

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO  
III

QUESTÕES DE LIMITES  
GUIANA FRANCESA

1ª MEMÓRIA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



*Ministro de Estado*      Embaixador Antonio de Aguiar Patriota  
*Secretário-Geral*      Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



*Presidente*      Embaixador José Vicente de Sá Pimentel

*Instituto de Pesquisa de  
Relações Internacionais*

*Diretor*

*Centro de História e  
Documentação Diplomática*

*Diretor*

Embaixador Maurício E. Cortes Costa

*A Fundação Alexandre de Gusmão, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública nacional para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.*

Ministério das Relações Exteriores  
Esplanada dos Ministérios, Bloco H  
Anexo II, Térreo, Sala 1  
70170-900 Brasília, DF  
Telefones: (61) 2030-6033/6034/6847  
Fax: (61) 2030-9125  
Site: [www.funag.gov.br](http://www.funag.gov.br)

Obras do Barão do Rio Branco

III

Questões de Limites  
Guiana Francesa

1ª Memória

Ministério das Relações Exteriores  
Fundação Alexandre de Gusmão

Brasília, 2012

Direitos de publicação reservados à  
Fundação Alexandre de Gusmão  
Ministério das Relações Exteriores  
Esplanada dos Ministérios, Bloco H  
Anexo II, Térreo  
70170-900 Brasília – DF  
Telefones: (61) 2030-6033/6034  
Fax: (61) 2030-9125  
Site: [www.funag.gov.br](http://www.funag.gov.br)  
E-mail: [funag@itamaraty.gov.br](mailto:funag@itamaraty.gov.br)

**Editor:**

Embaixador Manoel Antonio da Fonseca Couto Gomes Pereira

**Equipe Técnica:**

Eliane Miranda Paiva  
Vanusa dos Santos Silva  
André Luiz Ventura Ferreira  
Pablinne Stival Marques Gallert

**Revisão de:**

Mariana de Moura Coelho

**Programação Visual e Diagramação:**

Gráfica e Editora Ideal Ltda.

Impresso no Brasil 2012

Obras do Barão do Rio Branco III : questões de limites Guiana  
francesa primeira memória. – Brasília: Fundação  
Alexandre de Gusmão, 2012.  
284 p.; 15,5 x 22,5 cm.

ISBN 978-85-7631-354-0

1. Diplomata. 2. Relações Internacionais.

CDU 341.71

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Sonale Paiva  
– CRB /1810

Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei  
nº 10.994, de 14/12/2004.

**Comissão Organizadora da Celebração do Primeiro Centenário da  
Morte do Barão do Rio Branco**

**Presidente:** Embaixador Antonio de Aguiar Patriota  
*Ministro de Estado das Relações Exteriores*

**Membros:**

Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira  
*Secretário-Geral das Relações Exteriores*

Senhor Julio Cezar Pimentel de Santana  
*Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa*

Primeira-Secretária Luciana Rocha Mancini  
*Assessora Internacional do Ministério da Educação*

Senhor Maurício Vicente Ferreira Júnior  
*Diretor do Museu Imperial em Petrópolis, Ministério da Cultura*

Ministro Aldemo Serafim Garcia Júnior  
*Assessor Internacional do Ministério das Comunicações*

Professor Doutor Jacob Palis  
*Presidente da Academia Brasileira de Ciências,  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*

Ministro Rodrigo de Lima Baena Soares  
*Assessor Especial da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da  
República*

Primeiro-Secretário Rodrigo Estrela de Carvalho  
*Assessoria Especial da Presidência da República*

Senhora Mônica Rizzo Soares Pinto  
*Diretora do Centro de Referência e Difusão da  
Fundação Biblioteca Nacional*

Doutora Christiane Vieira Laidler  
*Diretora do Centro de Pesquisa da Fundação Casa de Rui Barbosa*

Senhora Maria Elizabeth Brêa Monteiro  
*Coordenadora de Pesquisa e Difusão do Acervo do Arquivo Nacional*

Professor Doutor Carlos Fernando Mathias de Souza  
*Vice-Reitor Acadêmico da Universidade do Legislativo Brasileiro – Unilegis,  
Senado Federal*

Doutor José Ricardo Oria Fernandes  
*Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados*

**Comitê Executivo:**

*Coordenador-Geral:*

Embaixador Manoel Antonio da Fonseca Couto Gomes Pereira,  
Coordenador-Geral de Pesquisas do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais

*Coordenador de Seminários e Publicações:*

Embaixador José Vicente de Sá Pimentel, Diretor do Instituto de Pesquisa de  
Relações Internacionais

*Coordenador no Rio de Janeiro:*

Embaixador Maurício Eduardo Cortes Costa, Diretor do Centro de História e  
Documentação Diplomática

*Coordenador de Divulgação:*

Embaixador Tovar da Silva Nunes, Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
do Ministério das Relações Exteriores

Este volume reproduz, traduzido para o português, o texto em francês da *Primeira Memória do Brasil*, submetida ao governo da Confederação Suíça, impressa em Paris (Imprimerie Lahure) e datada de Berna, 4 de abril de 1899. O texto segue a ortografia acolhida pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que se tornará obrigatório em 1º de janeiro de 2013.





MEMÓRIA APRESENTADA PELOS  
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL AO  
GOVERNO DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA

ÁRBITRO

SEGUNDO ESTIPULADO PELO TRATADO DO  
RIO DE JANEIRO, CONCLUÍDO EM 10 DE  
ABRIL DE 1897 ENTRE

O BRASIL E A FRANÇA



A Memória e os Documentos submetidos pelos Estados Unidos do Brasil ao Árbitro compreendem sete volumes, sendo dois Atlas.

A presente edição inclui apenas o Tomo I - Memória apresentada pelos Estados Unidos do Brasil ao Governo da Confederação Suíça, Árbitro escolhido segundo o estipulado no Tratado firmado no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1897, entre o Brasil e a França, com doze mapas.

Dos demais Tomos (II a V) e os Atlas são incluídos apenas os sumários.

Ao final desta edição estão relacionados os mapas do Tomo I.



## **Sumário**

A vertiginosa espiral da racionalidade  
Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão, 29

Situação geográfica de alguns pontos do território contestado entre  
o Brasil e a França e de determinados pontos da costa vizinha, 51

### **QUESTÃO DE FRONTEIRAS ENTRE O BRASIL E A GUIANA FRANCESA**

Memória ou exposição dos direitos do Brasil

#### **I**

#### **Questões a solucionar e poderes do árbitro, 61**

Limite marítimo, 61

Limite interior, 61

O compromisso de 1897, 61

Convenção de Viena, de 12 de maio de 1815, entre Portugal e França e  
Ata Final do Congresso de Viena de 9 de junho de 1815; – o príncipe  
regente de Portugal e do Brasil compromete-se a restituir a sua majestade

cristianíssima a Guiana Francesa “até o rio Oiapoque, cuja foz está situada entre o 4º e o 5º graus de latitude setentrional, limite que Portugal sempre considerou como aquele fixado pelo Tratado de Utrecht”; e as duas partes comprometem-se a proceder “à fixação definitiva dos limites das Guianas portuguesa e francesa, conforme entendimento do artigo 8º do Tratado de Utrecht.”, 63

Convenção de Paris, de 28 de agosto de 1817, entre Portugal e França: – os reis de Portugal e do Brasil “comprometem-se a entregar a sua majestade cristianíssima a Guiana Francesa até o rio Oiapoque, cuja embocadura está situada entre o 4º e o 5º graus de latitude setentrional e até 322º E da ilha de Ferro, ao longo do paralelo de 2º 24’ de latitude setentrional” (artigo 1º); as duas partes comprometem-se a fixar definitivamente os limites das Guianas francesa e portuguesa de acordo com o sentido exato do artigo 8º do Tratado de Utrecht e ao estipulado na Ata de Viena (artigo 2º), 63

O artigo 8º do Tratado de Utrecht foi a única das determinações anteriores revalidada em 1815 e 1817, 64

Poderes do árbitro no que se refere ao limite marítimo, 64

Poderes do árbitro no que se refere ao limite interior, 66

## II

### **Determinação das linhas de fronteira reivindicadas pelas duas partes, 69**

Foz do Oiapoque ou Vicente Pinzón. Assinalada por montanhas a oeste, 69

Nascente do Oiapoque ou Vicente Pinzón, 70

O Araguari ao sul do cabo do Norte, 70

Cabo do Norte: o antigo e o moderno, 70

O cabo do Norte forma o limite ocidental da foz do Amazonas. Segundo La Condamine. Segundo as Instruções Náuticas Francesas. Instrução Náutica Inglesa. Émile Levasseur, 71

O Araguari é um afluente do Amazonas, 73

Confluência do Araguari no Amazonas, 74

Alto Araguari. Expedições de 1798, 1891 e 1896. Nascente do Araguari, 75

Principais afluentes do alto Araguari. O Mapari, 75

A nascente principal do braço principal do Araguari é o ponto de partida da linha interior reivindicada pela França, 77

Essa linha não pode, portanto, atingir o rio Branco. É interrompida pela fronteira holandesa a 58° de longitude oeste de Paris ou pelo território da nascente do rio Essequibo, que a França não disputa com a Inglaterra, 78

Nascente do Essequibo de acordo com os ingleses, 78

As duas linhas de fronteira terrestres reivindicadas pela França no vale do rio Branco, de acordo com mapas ingleses e Coudreau, 78

### **III**

#### **Territórios contestados, 81**

Território marítimo. Superfície, 81

Territórios interiores. Superfície, 81

Superfície total dos territórios contestados, 82

Rios entre o Oiapoque e o Araguari, 85

Quase todas as denominações geográficas atuais dessa região são conhecidas desde o final do século XVI, 83

Mapa da Guiana por Gabriel Tatton, 1608, 84

Suposto braço setentrional do Araguari, 84

Afluentes do baixo Araguari. Seu antigo afluente Amanáí, Maiacaré ou Batabuto, 84

Região dos Lagos. Antiga comunicação por canais interiores e lagos entre o Oiapoque e o Araguari, 86

O Carapapóris, o Amapá e o Maiacaré, 86

O Calçoene, o Cunani e o Cassiporé. O cabo Orange e o Oiapoque, 87

Antigos nomes do cabo Orange. O cabo é assinalado por morros a oeste, 87

População dos territórios contestados, 88

Ocupação militar do território entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno pela França em 1836, apesar da Ata final de Viena e da Convenção de 1817. Evacuação desse território pelos franceses em 1840, 89

Acordo de 1841 para a neutralização do território entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno. Parte meridional do “Contestado” marítimo, não neutralizada, 90

Parte setentrional do “Contestado” marítimo, 90



#### IV

### **Descoberta em 1500 do litoral norte do Brasil e da Guiana por Vicente Pinzón, 93**

Pinzón não deu seu nome a nenhum rio, 94

O mar Doce de Pinzón era o Amazonas. O território da margem esquerda do mar Doce era denominado Paricura, 94

O mar Doce também denominado Paricura e Marañón. A baía do Maranhão, 94

Desacordo sobre a latitude do mar Doce ou Marañón, 95

O Marañón dos mapas do século XVI, 96

Falsas latitudes e falsas longitudes, 98

Linha de demarcação entre as possessões portuguesas e espanholas estipulada pelo Tratado de Tordesilhas em 1494, 98

Direitos de Portugal, em seguida do Brasil, ao limite do Oiapoque ou Vicente Pinzón e aos territórios da bacia do Amazonas. Resumo dos argumentos de Portugal e do Brasil, 99

#### V

### **Explorações no século XVI do litoral norte do Brasil e da Guiana, 101**

Primeiro estabelecimento português no Maranhão (1536-1538), 101

Orellana e os navegadores portugueses, 102

Expedições portuguesas ao Amazonas, 103

Os franceses começam a visitar o litoral norte do Brasil por volta de 1583. Expedições inglesas e holandesas à Guiana começadas em 1594, 104

Nomes indígenas dos rios da Guiana vulgarizados a partir de 1596.  
Pines Bay, nome inglês, 105

Viagem de La Ravardière à Guiana em 1604. Jean Mocquet, 106

Ocupação da margem esquerda do Oiapoque pelos ingleses em 1604, 106

Primeiros estabelecimentos holandeses e ingleses no Amazonas, 106

Primeira concessão francesa dos territórios situados entre o Amazonas e o Orenoco, 107

Ocupação da ilha do Maranhão pelos franceses em 1612, 108

Expedição portuguesa organizada em Pernambuco e comandada por Jerônimo de Albuquerque para retornar à *ilha do Maranhão*, 109

Combate de Guaxenduba, 1614. A *ilha do Maranhão* retomada pelos portugueses (1615), 109

## VI

### **Ocupação do Pará pelos portugueses, 1616, 111**

Concessões feitas pelos reis de Espanha, de 1501 a 1604, relativas à Amazônia e à Guiana, 112

Disposições do rei da Espanha e de Portugal em incorporar ao Brasil uma parte da Guiana (1621), 112

Governo-geral do Maranhão, 113

Os ingleses e os holandeses no Amazonas e na Guiana.  
Concessões inglesas, 113

Portugueses do Pará encarregados pelo rei da Espanha e de Portugal de expulsar os holandeses e os ingleses que ocupavam a margem guianense do Amazonas, 113 e 114

Primeiras operações dos portugueses do Pará contra os holandeses e os ingleses (1623-1625). Tomada de vários fortes pelos portugueses, 114

Tomada do forte inglês de Taurege, na margem esquerda do Amazonas (1629), 114

Tomada dos fortes ingleses de Filipe e de Cumaú (Macapá) na margem esquerda do Amazonas (1631 e 1632). O forte do Cumaú ou Macapá havia sido construído e ocupado pelos ingleses e não pelos franceses como acreditava, em 1698, o embaixador da França em Lisboa, 115

Expedição de Pedro Teixeira (1637-1639), 116

Criação da capitania do cabo do Norte e sua anexação definitiva ao Brasil (1637). Rio Vicente Pinzón, limite setentrional da capitania do cabo do Norte, 117

Em 1639, os portugueses ocupavam efetivamente a margem esquerda do Amazonas, testemunho do padre Christoval de Acuña. Forte do Desterro, 117

Portugal proclama sua independência e separa-se da Espanha (1640), 118

Tratado de paz de 1668 entre Portugal e Espanha, 118

Testemunhos dos portugueses, ingleses e holandeses no século XVII mostram que não havia franceses estabelecidos entre o Oiapoque e o Amazonas, 119

Expedições dos portugueses do Pará contra os holandeses que tinham ocupado a ilha do Maranhão (1642-1644). Os holandeses expulsos do litoral entre o Maiacaré e o Cassiporé pelos portugueses do Pará (1646), 120

Missionários portugueses, 123

Estabelecimentos portugueses na margem esquerda do Amazonas após 1626, 123

Ocupação do Jari pelos portugueses em 1654. Importância dessa ocupação, 124

Primeiro forte português nas margens do Araguari, 125

## VII

### **Concessões francesas na Guiana. Primeiras tentativas de colonização francesa iniciadas em 1626. Sempre a oeste do Oiapoque, 127**

Primeiras colônias francesas: em Sinamari (1626) e em Conanama (1628), 127

Companhia francesa do cabo do Norte ou da Guiana (1633). Não realiza qualquer empreendimento, 129

Fracasso das novas tentativas francesas de colonização em 1643 e 1652, 129

Caiena, colônia holandesa de 1656 a 1664, 130

Caiena tomada pelos franceses em 1664, 131

Limites da Guiana Francesa segundo seu governo Lefebvre de la Barre (1666): o Yapoco (Oiapoque), a leste, e o Maroni, a oeste, 131

Caiena tomada e incendiada pelos ingleses (1667), 132

Reocupada pelos franceses após a paz de Breda (1667), 132

Caiena, tomada pelos holandeses em 1674, torna-se uma colônia holandesa até o ano de 1676, 133

Forte holandês no Oiapoque, 133

Retomada de Caiena pelos franceses em 1676. Ocupação definitiva do litoral entre o Oiapoque e o Maroni pelos franceses (1677), 134

## VIII

### **A Guiana Indígena segundo Lefebvre de la Barre, 135**

Região entre o Amazonas e o Oiapoque quase desconhecida dos franceses (1666), 135

Os franceses começam a cruzar o Oiapoque em 1679 para negociar com os índios do Brasil e comprar-lhes escravos, 136

Detenção de vários franceses pelos portugueses. Medidas tomadas por Portugal para impedir o comércio dos franceses nas terras do cabo do Norte, 136

Ordem do rei de Portugal para a construção de vários fortes na Guiana Portuguesa, 138

Expedição portuguesa ao norte do Araguari comandada por Antonio de Albuquerque (1687), 139

Missionários portugueses no norte do Araguari, 140

Novo forte português na margem setentrional do Araguari (1687), 141

Reconhecimento pelos franceses, sob o comando de de Ferrolle, do forte de Araguari (1688). Localização exata do forte de Araguari de acordo com de Ferrolle. O comandante do forte português, em resposta à intimação feita por de Ferrolle, declara que, “em virtude da doação feita a Bento Maciel Parente, os limites das possessões portuguesas eram o rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de Vicente Pinzón, e pelos franceses, Oyapoc.”, 141

Mapa da Guiana Francesa por de Ferrolle e Froger (1696), 143

Texto de Froger, 143

Retificações, 144

Expedição do marquês de Ferrolle ao Amazonas. Ele toma os fortes portugueses do Paru e de Cumau, ou Macapá (31 de maio de 1697), arrasa o primeiro e instala no último uma tropa francesa, 146

O forte de Cumau é retomado pelas tropas portuguesas do Pará sob o comando do capitão F. de Sousa Fundão (28 de junho de 1697), 146

Correspondência entre Antonio de Albuquerque, governador do Maranhão e do Pará, e o marquês de Ferrolle, governador da Guiana Francesa, 146

*Memória* assinada por de Ferrolle em 20 de junho de 1698 mostra que sabia, por uma carta de Albuquerque, que o Vicente Pinzón dos portugueses era o Oiapoque, próximo a Caiena, e que havia na Guiana um único rio chamado Oiapoque, 147

Instrução francesa de 2 de setembro de 1699, 149

O nome Oyapoc dado por de Ferrolle a uma ilha do Amazonas, 149

Nas negociações de 1700 e 1713 tratava-se de um rio e não de uma ilha, 150

## IX

### **Negociações em Lisboa de 1698 a 1700 para a conclusão de um tratado de limites, 153**

Embaixada do presidente Rouillé em Lisboa, 153

Memórias e cartas oficiais, 154

Primeira Memória do embaixador Rouillé, 159

A Memória francesa pretende que a metade norte da bacia do Amazonas pertença à ilha de Caiena, 159

O que valiam as concessões feitas pelos reis da França, 162

Título português, 162

Primeira Memória do governo de Portugal em resposta ao do embaixador da França, 162

Nos documentos trocados, o limite reclamado por Portugal e recusado pela França é o rio Vicente Pinzón, ou Oyapoc, Oiapoque ou Yapoco, Duas passagens da primeira Memória portuguesa a explicar: – latitude do Oiapoque e distância do Oiapoque a Caiena, 165

Tratava-se do único Oiapoque existente, o do cabo Orange, 167

Falsa latitude dada ao Oiapoque. Explicações. Mapas dos séculos XVI e XVII, 169

Mapa da França elaborado por N. Sanson, em 1658. Falsas latitudes, 169

Mapas do Amazonas de 1691 e 1707 do padre Samuel Fritz. Opinião de La Condamine a respeito desses dois mapas. O Vicente Pinzón dos dois mapas a 2°50' N é incontestavelmente o Oiapoque, 170

Falsa latitude do cabo Orange e da embocadura do Oiapoque de acordo com vários geógrafos e cartógrafos do século XVII, 171

O governo da Guiana Francesa, em 1696, localizava o cabo Orange a 2° N, 173

Distância entre o cabo Orange e Caiena. Exagerada nos mapas franceses da época, 173

O rio do cabo Orange foi claramente designado nas Memórias trocadas, 175

Trecho importante da réplica do embaixador Rouillé. Esse trecho mostra que se tratava do único Oiapoque conhecido, o do cabo Orange, 175

O Tratado Provisório de Lisboa, de 4 de março de 1700, 177

Tratado de 1700, 177

Limites do território neutralizado. Litígio circunscrito entre esses limites. Luís XIV não reivindicava o rio Branco, 180

O Oiapoque do qual este tratado fala só podia ser o rio do cabo Orange, 181

Comentários de Joaquim Caetano da Silva, 181

## X

### **Questão da sucessão de Espanha. Portugal inicialmente aliado da França, 187**

Tratado de Aliança assinado em Lisboa, em 18 de junho de 1701, 187

Portugal se separa da França para se aliar à Áustria, Inglaterra e Holanda. Tratado de Lisboa de 16 de maio de 1703, 188

Negociações que precederam à reunião do Congresso de Utrecht, 188

Memórias portuguesas de 14 de dezembro de 1711 e de janeiro de 1712. Congresso de Utrecht. 189

“Exposição especificada das ofertas da França” (11 de fevereiro de 1712), 190

“Pedidos específicos de sua majestade o rei de Portugal” (5 de março de 1712), 191

Conferência de 9 de fevereiro de 1713. Discussão entre os plenipotenciários franceses (marechal d’Huxelles e abade de Polignac) e os portugueses (conde de Tarouca e dom Luís da Cunha), 191

Os plenipotenciários franceses propõem a partilha das terras em litígio, 192

Os plenipotenciários portugueses respondem que poderiam concordar com uma partilha ao longo do paralelo de 3°45’ N, 192



O paralelo de 3°45' N tendo sido proposto como linha transacional, é evidente que o limite reclamado por Portugal encontrava-se ao norte dessa linha, 193

Mapa francês localizando a embocadura do Oiapoque ao norte do 4º grau. O que os plenipotenciários franceses pediam, 194

Mapa português localizando a embocadura do Oiapoque ou Vicente Pinzón a 3°45' N, 194

O Oiapoque ou Vicente Pinzón a 4°6' N segundo o cosmógrafo português Manuel Pimentel (1712), 196

Intervenção da rainha da Inglaterra; transação arranjada – Luís XIV decide renunciar a todas as suas pretensões sobre o território em litígio em troca da desistência que Portugal faria do que os aliados lhe haviam garantido na Espanha, 196

Tratado de Utrecht entre Portugal e França, assinado em 11 de abril de 1713, 197

Limite aceito pela França em 1713 era o mesmo recusado por ela em 1700, isto é, o Oiapoque, Japoc ou Vicente Pinzón, que deságua no mar próximo ao cabo Orange, 199

O Vicente Pinzón dos antigos mapas, 201

A palavra – Montanhas – a oeste do Vicente Pinzón basta para identificar esse rio como o Oiapoque, 202

A questão do Vicente Pinzón primitivo não tem importância neste debate. Em 1700 e 1713 esse nome foi identificado com os de Oiapoque, Japoc ou Yapoc, 202

## XI

### **Conforme o Tratado de Utrecht, o divisor de águas formava o limite interior a partir da nascente do Oiapoque até a do Maroni, 205**

Após 1725, inicia-se em Caiena o deslocamento para o sul do Japoc ou Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht, 205

De Charanville inventa um Japoc perto do cabo do Norte, 206

La Condamine transforma o Vicente Pinzón-Oiapoque em dois rios distintos com base nos mapas de Dudley (1745). Dudley havia duplicado o Vicente Pinzón-Oiapoque, enganado por um mapa, sem nenhum valor, do primeiro João Teixeira, 206

Alguns portugueses, depois de 1745, aceitam a distinção feita por La Condamine, mas sempre sustentando que o limite de Utrecht era o rio do cabo Orange, 207

Mapa português de 1749, copiando para esta parte o mapa de La Condamine, 207

Limites estabelecidos pelo Tratado de Utrecht, de acordo com o governo francês, em 1776 e 1777: o Maiacaré é uma linha reta traçada para oeste, 208

Dois postos franceses estabelecidos em 1777 e 1782 no território contestado, 208

O Carapapóris era então para a França o limite de Utrecht, 208

A França começa em 1783 a cobiçar o Araguari e mostra-se disposta a oferecer uma compensação para Portugal, 208

Opinião de A. de Saint-Quantin sobre a pretensão francesa ao baixo Araguari, 209

Os portugueses ocupam o Araguari e o Sucuruju (1791).

Recuo dos dois postos franceses, 210

Guerras entre Portugal e a França na Europa, 210

Tratados de paz de 1797, 1801 e 1802, que impõem a um Portugal vencido novos limites na Guiana. Não se tratava então de interpretar o Tratado de Utrecht, 210

Todos esses tratados foram declarados nulos e sem efeito, 211

Documentos posteriores a esses tratados apresentados no tomo II, 213

Cláusulas essenciais da Convenção de Viena, de 12 de maio de 1815; da Ata final do Congresso de Viena, de 9 de junho de 1815; e da Convenção de Paris de 28 de agosto de 1817, já reproduzidas, 214

Acordo de 1841 para a neutralização de uma parte do território contestado, 214

Discussão de 1855 e 1856, 214

## **XII**

### **Limite marítimo, 215**

Limite interior, 215

### **Apêndice, 217**

Mapas, 219

Relação dos documentos apresentados nos tomos II, III, IV e V e nos dois atlas, 220

### **Índice onomástico e toponímico, 241**



## A vertiginosa espiral da racionalidade

*Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão*

Uma introdução as duas “Memórias ou Exposição dos Direitos do Brasil na questão de fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa” apresentadas pelo Barão do Rio Branco em 1899 ao árbitro suíço em defesa daqueles direitos brasileiros.

O Centenário do falecimento de José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, como ele quis ser chamado, é ocasião para o Brasil, mais uma vez, prestar a justa homenagem que sempre deve a sua memória e a sua obra.

Para as homenagens desse Centenário juntam-se ao Itamaraty - guardião cioso daquela memória - diversos outros órgãos públicos e instituições culturais de alcance nacional, sob a égide de uma Comissão oportunamente criada pela presidenta da República. Preside essa Comissão o digníssimo sucessor do Barão do Rio Branco que é o ministro de Estado das Relações Exteriores, embaixador Antonio de Aguiar Patriota.

Uma das decisões louváveis da referida Comissão é, sem dúvida, a reedição, em português, das obras de Rio Branco, dentre as quais esta oportuna tradução das duas **Memórias**, apresentadas originalmente em francês ao árbitro suíço, em defesa das posições brasileiras no diferendo fronteiriço com a França, para a determinação dos limites entre a Guiana Francesa e o Brasil.

O texto original, em francês, das Memórias apresentadas pelo Barão do Rio Branco ao árbitro suíço em defesa das posições brasileiras

tinha sido reproduzido nos volumes III e IV de suas Obras, publicadas em 1945 pelo Ministério das Relações Exteriores, como parte das homenagens que lhe foram prestadas por ocasião do centenário de seu nascimento. Posteriormente, no âmbito das comemorações do centenário do laudo suíço, no ano 2000, a *Comissão Organizadora das Comemorações* daquele centenário determinou que as duas Memórias fossem pela primeira vez, traduzidas para o português e publicadas. Como disse o embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa, ao apresentar a reedição das Efemérides brasileiras, de Rio Branco, também dessa primeira edição em português das Memórias podemos dizer : “*certamente ignorada do grande público leitor de História do Brasil, esta reedição (...) vem sanar uma lacuna*”. Agora, com esta nova edição em português das Memórias, melhor se divulga um texto da mais alta importância historiográfica de nossa diplomacia e cuja perenidade se deve, sobretudo, a seu extraordinário valor literário.

De fato, as duas Memórias apresentadas ao árbitro suíço e sobretudo a segunda, de réplica à Memória apresentada pela França, ademais de se constituírem em verdadeiras aulas de história e de diplomacia, são duas peças literárias da mais alta qualidade, onde os artifícios da retórica aliados à fineza de espírito e à concisão objetiva da linguagem e da argumentação produzem um texto de sabor inigualável. As duas Memórias de 1899 pareceriam ser quase que uma justificativa, *a posteriori*, para a eleição de Rio Branco, um ano antes, para a Academia Brasileira de Letras.

Fui chamado a apresentar brevemente aquelas duas Memórias e espero estar à altura, nas páginas que se seguem, do que imagino deva ser a finalidade principal desta apresentação, que é provocar o desejo de ler aqueles dois volumes do barão, agora novamente acessíveis ao público em geral, em toda sua tão variada riqueza.

Quando recebeu, em julho de 1895, e aceitou, o encargo que lhe ofereceu o presidente Prudente de Moraes de ir para Paris preparar uma Memória justificativa dos direitos do Brasil na região fronteira com a Guiana Francesa, José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, tinha acabado de se tornar, aos cinquenta anos, um dos homens mais festejados de sua época. Praticamente desconhecido até poucos meses

antes, a vitória diplomática que obtivera com a divulgação do laudo arbitral do presidente dos Estados Unidos na questão da fronteira com a Argentina em Missões, que deu ganho de causa total às pretensões brasileiras conforme sustentadas por ele, guindou Rio Branco, da noite para o dia, à condição de herói nacional.

A imensa erudição e habilidade reveladas na apresentação e defesa dos direitos brasileiros naquela questão tornariam natural a escolha feita por Prudente de Moraes e a ninguém causou surpresa o novo encargo dado a Rio Branco. Ele mesmo, que apenas dois meses antes recusara a oferta, que lhe fizera o presidente, da chefia de uma Legação na Europa, abraçou com entusiasmo a nova missão pois se sentia, dentro daquela profunda honestidade consigo mesmo que caracterizaria todas as etapas de sua vida, plenamente capaz e habilitado a levar adiante aquela que considerou como uma convocação a um ato de sagrado patriotismo.

A. G. de Araujo Jorge, em sua tão concisa quanto precisa introdução àquelas Obras do Barão do Rio Branco publicadas em 1945, conta como o barão lamentou não ter podido dispor, na preparação de sua defesa dos direitos do Brasil na questão das Missões, do tempo necessário para produzir, como ele disse, “*nem a quarta parte do que poderia ter dito se com vagar pudesse preparar a nossa defesa*”. De fato, em pouco mais de dois meses teve que escrever, organizar a documentação e providenciar a publicação de sua Memória em Washington. Tendo provado, porém, o sabor do prazer de triunfar com tão pouco do que sabia, a perspectiva de dispor de muito mais tempo para se ocupar do problema da Guiana não pode ter senão provocado em Rio Branco a antevisão de uma satisfação plena, sobretudo porque estaria, mais uma vez, lidando com o que mais gostava e a que dedicara boa parte daqueles primeiros cinquenta anos de sua vida: a pesquisa histórico-diplomática e a reivindicação dos direitos brasileiros.

É ainda Araujo Jorge quem mostra como Rio Branco considerava o litígio com a França mais complicado e difícil que o litígio anterior, com a Argentina. A consciência daquela dificuldade faria com que Rio Branco se esmerasse mais ainda na elaboração de sua Memória, e significou, ademais, sua participação intensa também no encaminhamento e formulação do próprio Tratado de Arbitramento a ser negociado com a França e que fixaria os termos exatos da questão dos limites a ser decidida pelo árbitro escolhido. Toda a história está

muito bem contada por Araujo Jorge naquela Introdução mas creio que cabe aqui ressaltar duas grandes preocupações do barão durante aquele processo preparatório, pois demonstram sua refinada sensibilidade diplomática e se refletiriam no texto de suas duas Memórias.

A primeira delas foi com relação à própria formulação, no Tratado, do objeto do litígio, ou seja, quais as exatas reivindicações a serem convalidadas pelo árbitro, quais as opções estritas que lhe seriam oferecidas e apenas sobre as quais ele se deveria pronunciar. A segunda preocupação dizia respeito ao temor de que o poderio francês sucumbisse à tentação de se manifestar politicamente ou de outra maneira, extrapolando os limites estritos do direito internacional.

No que tange à primeira preocupação, Rio Branco foi claríssimo ao responder as consultas que lhe fizera a respeito à Secretaria de Estado e estabeleceu, sem titubear, a linha mestra do que entendia que deveria ser acordado com a França, de modo a permitir o melhor encaminhamento da causa brasileira que ele tão bem conhecia: dever-se-ia tratar, exclusivamente, no que dizia respeito ao limite a partir do litoral, de definir qual era o rio Oiapoque, ou rio de Vicente Pinçon, por cujo talvegue a cláusula oitava do Tratado de Utrecht, que ainda estava em vigor, determinava que deveria ser traçada a linha da fronteira; no que respeita aos limites no interior, deveria ser definido como linha de fronteira um dos paralelos expressamente reivindicados pelo Brasil ou pela França, ou a linha do divisor de águas da bacia do Amazonas.

O ministro das Relações Exteriores da época, Dionísio de Castro Cerqueira, terá entendido perfeitamente o alcance do alvitre de Rio Branco pois o Tratado de Arbitramento que finalmente assinou em 1897 com o ministro residente da França no Rio de Janeiro consagrou inteiramente aquela linha de ação proposta : *“conforme o sentido preciso do artigo oitavo do Tratado de Utrecht”*, solicitava-se ao árbitro escolhido - que foi o Governo da Federação Suíça - *“decidir qual é o rio Japoc ou Vicente Pinsão e fixar o limite interior do território”*, adotando, no primeiro caso, *“um dos dois rios pretendidos”* pelas Partes *“ou, se assim entender, algum dos rios compreendidos entre eles”*, e, no segundo caso, *“adotando uma das linhas pretendidas pelas duas Partes ou escolhendo como solução intermédia (...) a divisão de águas da bacia do Amazonas”*. Rio Branco terá respirado aliviado ao tomar conhecimento daquelas cláusulas, pois, como veremos, toda sua



cerrada e implacável argumentação se origina naquelas definições e a elas finalmente se dirige.

A segunda preocupação de Rio Branco, a de que a França resolvesse lançar mão de recursos outros que o direito internacional para a solução rápida do caso, é uma amostra da amplitude de visão que o barão tinha com relação ao problema. Não se tratava, única e exclusivamente, de um processo casuístico de direito internacional, mas de um assunto eminentemente diplomático: como tal deveria ser tratado e como tal o barão o entendeu e tratou, para sua honra e glória. Assim, é ainda Araujo Jorge quem conta como Rio Branco, por ofício à Secretaria de Estado, aproveitando as recentes aplicações da Doutrina de Monroe por parte do presidente Cleveland e os entraves que à época a Inglaterra provocava à política colonial da França na África e na Ásia, aconselhou que se envolvesse o Reino Unido e os Estados Unidos na questão, para inibir, com a interposição dos bons ofícios daquelas potências, qualquer veleidade de ocupação militar do território contestado por parte da França. E era a própria imprensa francesa da época quem dava provas de que tal risco existia, através de artigos por vezes inflamados, de que exemplo mais conspícuo seria um relatório do ex-governador de armas da Guiana, opondo-se ao recurso arbitral e preconizando a ocupação militar do território contestado, concomitante com o envio de um ultimato e de uma esquadra francesa ao Rio de Janeiro. Seria interessante - mas escapa às finalidades deste trabalho - uma pesquisa nos arquivos do Itamaraty para verificar se as sugestões do barão se traduziram em gestões efetivas em Washington e em Londres.

O barão dispôs, como se viu, do tempo necessário para a preparação de uma peça exemplar e foi o que fez. As duas Memórias constituem, cada uma dentro de seu espírito, textos primorosos de exposição, argumentação e estilo que as situam entre as peças magistrais de nossa diplomacia e talvez sejam, como obra literária em seu gênero, as obras primas de Rio Branco.

As duas Memórias se apresentavam com perfis bem diferentes, como disse, pautados pelos motivos que as provocaram e pelas finalidades imediatas a que se destinavam. Assim, a primeira é eminentemente expositiva, serena na argumentação, didática na exposição paulatina e

abrangente do tema, exaustiva na adução de documentos e testemunhos que corroborassem as posições do Brasil, fertilíssima em notas elucidativas, vinha enriquecida de dois atlas com 94 mapas e trazia como apêndices um volume com 27 documentos diplomáticos, outro com a documentação relativa às frustradas negociações de Paris conduzidas pelo visconde do Uruguai em 1855 e 1856 e ainda dois outros contendo a íntegra da documentadíssima obra de Joaquim Caetano da Silva, “*O Oiapoque e o Amazonas*”, que foi talvez a principal fonte de que se valeu o barão para a redação desta sua primeira Memória, e da qual, inclusive, transcreve por vezes largos trechos expositivos e argumentativos.

A segunda Memória, apresentada ao árbitro suíço oito meses depois da primeira, é antes de mais nada uma “*resposta às alegações da França*”, é uma Réplica e, como tal, vazada em estilo bem diverso daquele moderado que o barão usou em sua primeira Memória. Nesta segunda, Rio Branco lança mão de uma retórica mais agressiva, porém agressiva estilisticamente. Assim, brande uma ironia contida que seguramente terá arrancado, aqui e ali, alguns sorrisos cúmplices dos árbitros suíços; utiliza argumentos e documentos apresentados pelos franceses para, com eles próprios, mostrar o direito inequívoco do Brasil; desqualifica testemunhos, testemunhas e autoridades apresentadas pela França amparando-se para tanto em juízos de valores expressos pela própria Memória francesa ou por autoridades francesas conspícuas conhecedoras do assunto; refuta vários aspectos da exposição francesa, mesmo admitindo que não estão diretamente vinculados à disputa, apenas para mais enfraquecer a aparência de rigor do arrazoado francês. O barão nesta segunda Memória é como um marceneiro seguro e implacável que crava o prego com sucessivas e certeiras marteladas: não há escapar a sua perícia.

A segurança no encaminhamento racional, abrangente e inexorável de sua exposição na primeira Memória é complementada, na segunda, pela vertigem de um virtuosismo de argumentações que se desenvolvem em uma espiral inevitável, constantemente em direção à inquestionabilidade da posição que pretendia provar.

A primeira Memória, portanto, é eminentemente didática: trata-se de expor ao árbitro suíço a natureza do problema do ponto de vista do

Brasil e argumentar a favor do que julgávamos ser o nosso direito, de modo a levar a que a decisão final corroborasse nossas postulações.

O que de início faz Rio Branco é enquadrar, por assim dizer, delimitar o problema. Em seu primeiro capítulo, então, de maneira clara e sucinta, situa, geograficamente, o território contestado e, juridicamente, os atos internacionais em vigor entre os dois países pelos quais se deve orientar o árbitro. Tudo devidamente apresentado à luz das precisas atribuições arbitrais fixadas pelo Tratado de Arbitramento de 1897. Essa insistência em recordar, *ab ovo*, aquelas cláusulas precisas demonstra a brilhante intuição de Rio Branco sobre a importância dos termos em que vinham vazadas, que já o preocupavam, como vimos, à época da negociação daquele Tratado. Pois, de fato, o primeiro assunto objeto de sua réplica na segunda Memória será, como veremos adiante, a tentativa francesa de autorizar o árbitro a extrapolar das atribuições que lhe fixaram aquelas cláusulas para optar por uma solução de compromisso que Rio Branco repudiaria *in limine*.

Em seguida, nos capítulos II e III, desenvolve o aspecto puramente geográfico do litígio, mas já aqui, como que exercitando os músculos para todos os outros golpes que daria certo nas argumentações francesas, produz uma primeira e levemente irônica pirueta. A França, no Tratado de Arbitramento, pretendia que a linha da fronteira fosse a determinada pelo talvegue do rio que entendia ser o Oiapoque ou Vicente Pinçon do tratado de Utrecht e que, dizia ali, era “o rio Araguari, que deságua no Oceano ao sul do Cabo do Norte”. Pois o barão mostra, citando exclusivamente autores franceses e amparando-se nas mais recentes instruções náuticas oficiais do governo francês, e a partir do reconhecimento universal, por parte daquelas autoridades, de que a foz do Amazonas, a oeste, se iniciava naquele cabo do Norte, ao sul do qual a própria França situava o Araguari, o barão mostra incontestavelmente - dizia - que o Araguari não desemboca no Oceano Atlântico, como queriam os franceses, mas que ele é ... o último afluente da margem esquerda do Amazonas!

Já de início, assim, Rio Branco começa a minar a autoridade do arrazoado francês, deixando pairar grande suspeita sobre a acuidade dos conhecimentos geográficos ali utilizados. Mas não para aí. Em seguida a uma documentadíssima demonstração pela qual estabelece que a nascente do Araguari - o rio pelo qual a França fazia passar a fronteira

- se situaria em algum lugar próximo a uma determinada latitude mais ao norte do equador, dá-se ao trabalho ele mesmo de traçar a linha de fronteira pretendida pela França que, a partir daquela nascente, correria para oeste sempre paralela ao curso do Amazonas até se encontrar com o Rio Branco no coração do Continente. E mostra como aquela pretendida linha, que ele lembra aos árbitros “*não ter sido estabelecida por nenhum tratado, só ter sido formulada em 1856 e não ter sido jamais objeto de uma discussão entre os dois Governos*”, esbarraria na fronteira com a Guiana Holandesa e, mais adiante, também na fronteira com a Guiana Inglesa, criando três fatias de terra intermitentes, de uma geografia absurda e insustentável.

Assim, já ao término do segundo dos doze capítulos em que ordenou sua Memória, o barão deixava fertilmente plantado no espírito dos árbitros não apenas a clara postulação brasileira, mas também uma forte suspeita de incerteza sobre as duas linhas pretendidas pela França e sobre a acuidade da argumentação e do conhecimento geográfico franceses: o rio que, para a França, assinalaria a chamada fronteira marítima não era um rio, por assim dizer, oceânico, mas um afluente do Amazonas e parte integrante de sua bacia setentrional; e a linha pretendida para a chamada fronteira interior apresentava novos e grandes problemas nas fronteiras com os demais vizinhos na região, além de ser “complicada” e “incerta”, quando não, por vezes, francamente impossível.

Lançadas aquelas suspeitas, o barão retoma, no capítulo III, a sua cerrada e segura exposição geográfica, como para mostrar ao árbitro a qualidade do conhecimento sobre o qual se baseava o direito brasileiro. E então, como se estivesse elaborando um detalhado ensaio de geografia, trata, minuciosamente, da superfície em quilômetros quadrados do território contestado, da enumeração sequencial dos rios que o banham e sua variada nomenclatura, dos rios inexistentes ou que o tempo apagou, e do número e origem de seus atuais habitantes, brasileiros em sua esmagadora maioria.

Confortado, daquela maneira, no que respeita à geografia pura e simples, passa o barão ao que poderíamos chamar de apresentação da evolução histórica do problema, *lato sensu*, com a reafirmação, *pari passu*, dos direitos brasileiros.

Assim, do capítulo IV até o VIII Rio Branco faz um relato abrangente da história daquela região, desde a chegada ali do primeiro navegador,

que foi Vicente Yañez Pinzon, até os pródromos das negociações do Tratado de Lisboa de 1700 que foi o primeiro, entre Portugal e a França, pelo qual se tentou buscar uma solução para o problema da fronteira.

Rio Branco relata como os portugueses foram os primeiros a se fixar naquela região, tanto no litoral quanto no interior, nas terras do lado da margem esquerda do Amazonas; mostra como a chegada dos franceses e suas tentativas infrutíferas de se estabelecer ao sul do rio Oiapoque foram tardias - só em 1676 conseguiram se estabelecer definitivamente em Caiena, antes controlada ora pelos ingleses ora pelos holandeses -; e demonstra como a luta pelo controle daquelas terras se deu entre os portugueses, de um lado, e os ingleses ou holandeses, do outro, até a expulsão definitiva desses dois últimos da bacia amazônica e seu confinamento na região ao norte do divisor de águas daquela bacia. O barão explica como Felipe IV, à época da união ibérica rei da Espanha e de Portugal, criou a Capitania do cabo do Norte e a incorporou definitivamente ao Brasil em 1637, fixando-lhe como limites setentrionais o divisor de águas da bacia amazônica e o rio de Vicente Pinçon ou Oiapoque. Pouco mais tarde, com a restauração em Portugal, o Tratado de paz pelo qual a Espanha reconheceu aquela independência, assinado em 1668, asseguraria à coroa portuguesa as fronteiras de antes da guerra e consagraria, portanto, nas colônias americanas, a possessão portuguesa das terras até o rio Oiapoque. Ao mesmo tempo em que aquela posse jurídica era confirmada na península, na América os portugueses habitantes da região asseguravam a posse efetiva, expulsando ingleses e holandeses e impedindo algumas tentativas de incursão dos franceses. Esses últimos, de qualquer modo, como segue demonstrando Rio Branco, apenas em 1677 conseguiriam, a custo, ocupar definitivamente o litoral entre o Oiapoque e o Maroni, a oeste, sem jamais terem se estabelecido a leste do Oiapoque e muito menos ao sul do divisor de águas da bacia amazônica. Esses dois limites, portanto - insiste e novamente conclui Rio Branco -, sempre foram e seriam os limites pretendidos pela coroa portuguesa e são os limites indiscutíveis do Brasil na região.

A essa altura, o barão chega a um ponto delicado de sua apresentação. Era-lhe fácil conduzir a argumentação que provava qual deveria ser o rio Oiapoque do Tratado de Utrecht que assinalava a chamada fronteira marítima - o que desembocava a oeste do cabo de Orange - e isso ele

fazia pelos meios mais variados, amparando-se em tratados, mapas e relatos de viagens e correspondências diversas ; mas a defesa da linha interior da fronteira, pela própria natureza da pretensão francesa, cujo traçado ele já antes qualificara de “*complicado*” e “*incerto*”, ele apenas a podia firmar sobre um único ato internacional - a Convenção de 1817, que regulamentara a devolução à França da Guiana ocupada por dom João em 1808. Como reforça, então, Rio Branco, sua posição quanto àquela fronteira interior ? Lançando mão, sutilmente, daquela internacionalização do litígio que o levava a sugerir ao ministro das Relações Exteriores, anos antes, implicar os Estados Unidos e a Inglaterra na questão. E não hesita, então, para tanto, em proclamar, solene, uma piedosa meia-verdade: “*que a Inglaterra e a Holanda, que tiveram posições fortificadas e feitorias na Amazônia (ao contrário da França que, como ele vinha de provar, nunca ali se estabelecera duravelmente) e que possuem colônias importantes a oeste da Guiana francesa, não disputam ao Brasil nenhum território ao sul da linha do divisor de águas formada pelas montanhas do Tumucumaque e do Acaraí*”. De fato, não disputavam ; mas em termos, pois o barão - que desde 1896 já colaborava na preparação da estratégia e da própria Memória que defenderiam as pretensões brasileiras no litígio com a Inglaterra - sabia muito bem que os ingleses pretendiam sim, na Guiana, o acesso à bacia amazônica, só que o pretendiam na região dos rios Maú e Tacutú, na bacia do alto Rio Branco, e não ao sul de Tumucumaque e Acaraí (...).

Tendo estabelecido que entre portugueses, ingleses e holandeses se deu a disputa pela posse da margem esquerda do Amazonas, e que esses dois últimos havia muito desistiram de suas pretensões territoriais ali, o barão se alonga, nos capítulos V e VI, em relatar miudamente aqueles embates no decorrer do século XVI e princípios do XVII, como para deixar bem viva no espírito do árbitro a percepção incontestada da ausência da França daquele cenário. E quando, nos dois capítulos seguintes, passa a tratar da tardia presença da França na região, é para expor minuciosamente toda uma série de indiscutíveis insucessos franceses em diversas tentativas de se estabelecer ali, desde a primeira colônia, em 1626, passando pelas várias perdas e retomadas de Caiena, até junho de 1697, quando os portugueses os rechaçam definitivamente para a linha a oeste do Oiapoque retomando o forte de Cumaú ou Macapá, que, junto com o forte de Paru, tinha sido assaltado pelos franceses um mês antes.

Chega, assim, o barão ao momento da negociação do Tratado de Lisboa de 1700, que, através da neutralização do território em litígio, tentaria por um fim, embora provisório, àquela situação de beligerância na região. Foi esse, como disse antes, o primeiro tratado entre os dois países a buscar uma solução para o problema. Para Rio Branco é a oportunidade para enveredar, novamente, pelo problema da identificação do rio Oiapoque ou de Vicente Pinçon, ponto capital do litígio. E o faz, desta vez, esgotadas todas as demonstrações geográficas e históricas, baseando-se nas posições oficialmente adotadas em 1700 pelos governos de Portugal e da França. Pode mostrar, então, como o texto pertinente daquele tratado corrobora o traçado da região em litígio a partir do rio que desemboca a oeste do cabo Orange, e que é o Oiapoque, como quer o governo brasileiro; e mostra, a seguir, como aquele entendimento seria retomado por ambas as partes, a curto prazo, para fundamentar as estipulações do famoso artigo VIII do Tratado de Utrecht, em 1715, cuja validade ainda perdurava naquele ano de 1899, por força do Ato Final do Congresso de Viena de 1815 e das disposições da Convenção de 1817 para a devolução da Guiana, e sobre o qual estava fundamentada a solicitação de arbitragem do Tratado de Arbitramento de 1897.

Este capítulo IX é o mais longo desta primeira Memória e nele Rio Branco constrói cuidadosamente o trampolim de onde saltará triunfante para mostrar, no capítulo seguinte, como a França, em Utrecht, 15 anos depois, renunciaria definitivamente a todo o território ao norte do Amazonas até a foz do Oiapoque, que era exatamente o território que naquele momento colocava novamente em litígio.

Assim, lançando mão de toda a documentação que lhe fora possível acumular, desde novos mapas até as instruções de uma e outra corte, passando por anotações e correspondência particular dos plenipotenciários envolvidos nas negociações em Lisboa, por intervenções do governo inglês e por escritos do governador francês da Guiana, Rio Branco deixa estabelecido, claramente, que os limites do território em litígio que aquele Tratado neutralizava, de comum acordo, estavam indiscutivelmente fixados, ao norte, pelo rio Oiapoque que desemboca no mar entre o cabo de Orange e as Montanhas de Prata e, ao sul, pela foz do Amazonas. Embora o limite interior não tivesse sido objeto de disposições expressas do Tratado de Utrecht, Rio Branco

nem por isto deixa brevemente de expor seu entendimento lógico de que a França, em 1700, em nenhum momento manifestara a absurda pretensão de levar aquele limite até o Rio Branco, na fronteira com a então América espanhola; mas, cautelosíssimo, não insiste muito aqui nesse aspecto do problema, pois sabe que a simples lógica que a ele aplica para defender as posições do Brasil, embora rigorosa, não corresponde à implacável argumentação que pôde apresentar com relação à identificação do Oiapoque.

Mostrando como ficou assim, de comum acordo entre os dois governos, já por aquele primeiro Tratado sobre a fronteira, em 1700, delimitado o território contestado como indo do cabo de Orange à foz do Amazonas, o barão poderá relatar brevemente as peripécias da negociação do Tratado de Utrecht. E poderá concluir, triunfantemente, que, por aquela cláusula oitava do Tratado de 1715, que perdurou expressamente válida e sobre a qual se deveria pautar agora a decisão do árbitro suíço, o rei da França, ao “*desistir para sempre (...) em seu nome e de seus sucessores (...) de todo e qualquer direito (...) que pode ou poderá ter sobre a propriedade das Terras chamadas do Cabo do Norte, e situadas entre o rio das Amazonas e o de Japoc ou de Vicente Pinsão, para que elas sejam possuídas (...) por Sua Majestade Portuguesa e sucessores*”, estava de fato desistindo “para sempre” do território ora novamente pretendido pela França, ou seja, aquele mesmo território que ela em vão e absurdamente pretendia ao obter sua neutralização pelo Tratado de 1700.

Depois de passear rapidamente pelas poucas tentativas primárias e flagrantes da França de buscar, mais ao sul, um hipotético rio Oiapoque que pudesse ser identificado com aquele consagrado pelo Tratado de Utrecht de modo a abocanhar, assim, parte do território contestado, nada mais resta ao barão que lembrar as demais tentativas ignóbeis perpetradas através dos tratados nulos impostos *manu militari* a Portugal em 1797, 1801 e 1802 pela França revolucionária e consular. Encerra as argumentações de sua Memória deixando clara, mais uma vez, a plena validade do artigo oitavo do Tratado de Utrecht, conforme corroborado pelo Ato final do Congresso de Viena e pela Convenção de Paris de 1817. E na única página de seu último capítulo retoma a formulação clara e serena dos direitos do Brasil, nos termos da postulação expressa no Tratado de Arbitramento.



Ao entregar sua Memória ao árbitro suíço, o barão terá recebido, nos poucos dias que se seguiram, e de acordo com o estipulado pelo artigo terceiro do Tratado de Arbitramento, uma cópia da Memória apresentada pela França. Terá começado, imediatamente, a preparar sua réplica, que submeteria ao árbitro como uma segunda Memória em 5 de dezembro de 1899, passados os exatos oito meses previstos para aquela apresentação pelo artigo quarto daquele Tratado.

Essa segunda Memória do barão é uma peça duplamente memorável, não apenas pelo documento diplomático que é, mas sobretudo pela excelência literária em que excede. Se a primeira Memória apresentava um desenvolvimento expositivo coerente do começo ao fim, esta segunda consiste antes, como não poderia deixar de ser, em uma série de argumentações voltadas diretamente para a destruição de precisas alegações francesas. Para fazê-lo, lançou mão Rio Branco não somente de todo o arcabouço documental de que dispunha e que sabia, como ninguém, desdobrar, mas - como dizia - sobretudo de um estilo leve e por vezes gracioso, que tanto visava cativar a simpatia do árbitro, quanto desmoralizar o arrazoadado francês. A virtual aridez do assunto foi magistralmente irrigada pelo barão com uma leveza de estilo que é o que faz desta segunda Memória a rara peça literária que é, em seu gênero.

De fato, substancialmente, a defesa dos argumentos é feita mais ou menos dentro da mesma linha utilizada na primeira Memória, ou seja, a exegese e a acareação de documentos os mais variados, das mais diversas origens e amparados por uma incontestável autoridade que os convalide conduzem sempre à confirmação das posições brasileiras e ao aniquilamento das pretensões francesas. Entretanto, nesta réplica, Rio Branco lança mão, ademais, daquele virtuosismo mirabolante que, desdobrando uma lógica implacável, constrói aquela espiral de racionalidade vertiginosa através de cada conclusão a que chega.

Já de início, o barão lança uma forte invectiva contra o “*apelo ardente*” da Memória francesa para que o árbitro contemplates também a adoção de uma solução transacional, de compromisso. Insiste em que o Brasil está plenamente convencido de seu direito, que não aceita, por isto, transações, e lembra que o Brasil não pretende, neste litígio, ampliar de um palmo sequer seu território, mas apenas

assegurar a posse do que sempre fora seu. E como para desfazer qualquer impressão que porventura possa surgir no ânimo do árbitro, de que a imensidão de nosso território poderia prescindir de alguns dos metros quadrados em disputa, sobretudo levando em conta que se trata de árbitro de um país de pequenas dimensões geográficas - a Suíça é menor que o Amapá -, o barão argumenta sagazmente que se o Brasil tem 8 milhões de quilômetros quadrados, a França, com seu império colonial, teria cerca de 11 milhões. E, já lançando mão de um dos artifícios mais eficazes que utilizará nesta segunda Memória, contrapõe às posições da França a citação de uma ilustre autoridade francesa, neste caso um jurista de renome que lembrava, em uma de suas obras mais recentes, que *“a parte que propuser a cláusula de compromisso amigável e que o desejar será geralmente aquela que dentre as duas terá menos certeza de seu direito”*.

É essa, para Rio Branco, uma *“entrée en matière”* confortável pois, conforme vimos, tinha sido ele mesmo a insistir junto ao governo brasileiro para que o fraseado do Tratado de Arbitramento fosse claro no sentido de determinar as opções precisas à disposição do árbitro. E a solução de compromisso não era uma delas.

Trazendo, assim, o árbitro de volta ao âmago da questão, o barão mergulha também nela, passando imediatamente - implacável, contundente e direto - a destruir as duas iniciais e principais argumentações francesas: a primeira, que pretendia desvincular os rios Oiapoque e Vicente Pinçon, transformando-os em dois rios diferentes, de modo a poder fixar, em seguida, a fronteira naquele último, que seria o principal ; e a segunda, que, de acordo com os franceses, convalidaria o entendimento da primeira, de que jamais antes de 1713 Portugal se teria referido a outro rio que não aquele Vicente Pinçon, e não o Oiapoque, para delimitar a fronteira.

A exposição de Rio Branco será não apenas precisa e enxuta mas mesmo graciosa e divertida, como, por exemplo, quando sugere a fraqueza de alguns dos argumentos franceses lembrando que não seriam válidos em nenhum outro lugar e que, com eles, seria mesmo possível que alguém confundisse o Sena com o Gironda.

Em sete páginas cerradas o barão reduz aquelas alegações a nada. Para se ter uma ideia da contundência da réplica de Rio Branco, basta dizer que para refutar aquela segunda argumentação francesa ele alinha

treze ocorrências do nome Oiapoque em documentos portugueses que eram do conhecimento do governo francês entre 1698 e 1713, ou seja, das vésperas da negociação do Tratado de 1700 às vésperas da negociação do Tratado de Utrecht.

Aquele acúmulo de provas, por outro lado, demonstra também a erudição, aplicação e capacidade que tinha Rio Branco para manejar toda a massa de documentos que tinha a sua disposição e que soube, com perspicácia, coligir.

Mas o barão nesta segunda Memória é sobretudo um “*virtuose*”, que parece divertir-se com suas próprias acrobacias, ao embalo do trapézio que a Memória francesa pusera generosamente em movimento. Assim, depois de aniquilar as argumentações francesas que pretendiam transformar o Oiapoque ou Vicente Pinçon em dois rios, para fixar a fronteira naquele último hipotético, Rio Branco dá meia volta, serena e graciosamente, para dizer que a segurança que tem o Brasil de estar em seu direito é tamanha, que poderia até mesmo aceitar a absurda hipótese francesa de que a fronteira devesse ser demarcada pelo rio de Vicente Pinçon. Mesmo porque, como passará a demonstrar, aquele hipotético rio de Vicente Pinçon, encontrado pelos franceses na cartografia pertinente, não é outro senão o rio que deságua no cabo de Orange, o próprio Oiapoque. E para aquela demonstração, de onde parte Rio Branco? Ele mesmo o diz, com espantosa tranquilidade e sutil ironia: “*para chegar a esse resultado, basta examinarmos rapidamente a “Alegação Geográfica” francesa*”!

E é o que faz nas 15 páginas seguintes, onde, utilizando aquelas próprias fontes francesas, demonstra mais uma vez, e quase que exclusivamente com argumentos puramente geográficos - numa magistral desconstrução geográfica das argumentações geográficas francesas - a inquestionável identidade dos dois rios em um só.

A versatilidade do barão é por vezes deliciosa, como, por exemplo, quando demonstra indiscutivelmente, baseando-se na obra de Caetano da Silva, que um determinado cabo de São Vicente tinha por força que estar mais a oeste que um cabo de Santo Ambrósio: foram ambos descobertos pelo mesmo navegador em uma mesma viagem, na qual percorrera aquele litoral no sentido leste – oeste e, como o costume ibérico era o de ir batizando os acidentes geográficos com o nome dos santos do dia, e como no Santoral a festa de São Vicente era posterior

à de Santo Ambrósio, não havia lugar a dúvidas : indo de leste a oeste, o cabo de Santo Ambrósio era o primeiro, o de São Vicente o segundo.

Rio Branco vai detectando o infundado da posição francesa a cada nova argumentação adversária. Assim, entrega-se com paciência, nas 50 páginas de seus capítulos III, IV e V, a desfazer toda a alegação que os franceses baseavam na autoridade dos mapas oficiais ou semi-oficiais espanhóis dos séculos XVI e XVII.

Para provar a existência, ao sul do cabo de Orange, do rio que queria fosse o Vicente Pinçon, a França invocava a autoridade suprema dos mapas ibéricos oriundos da chamada “Escola Sevilhana” ou sabidamente inspirados por ela. Rio Branco, então, mapa por mapa, demonstra a efetiva correspondência dos dois rios, culminando sua demonstração com o mais importante dos mapas daquela “Escola” brandido pelos franceses em seu próprio favor, o chamado “Padrão Real de Carlos V”, de 1536: o barão deixa patente como aquele mapa situa a foz do rio de Vicente Pinçon imediatamente a leste de “Montanhas” e, como as únicas montanhas naquela região plana são as que se encontram ao lado da foz do Oiapoque, segue-se lógica a conclusão de que outro não poderia ser aquele Vicente Pinçon, que o próprio Oiapoque.

Mas toda a demonstração erudita do barão não consiste apenas nessa meticulosa sequência de racionalidade; ela está também recheada de saborosas passagens de ironia e mesmo de jocosidade, que são o que dá a seu estilo aquela permanência literária que torna seu texto clássico e gostoso de ser lido.

Por exemplo, um dos argumentos importantes da França em torno dos mapas “sevilhanos” era o que se fundamentava nos constantes registros equivocados da latitude da foz do Amazonas - colocada mais ao sul do equador naqueles mapas quinhentistas - para a partir daí empurrar também mais para o sul a localização da foz do virtual rio Vicente Pinçon, e com ela a linha de fronteira.

Com simplicidade e graciosidade e com uma cruel agudeza que talvez tenham arrancado algum sorriso dos árbitros suíços, Rio Branco mostra como a “*Carte Générale du Royaume de France*” de Nicolas Sanson, “*geógrafo do rei*”, impressa por M. Tavernier, gravador e impressor do rei para cartas geográficas, e publicada em 1658, coloca o litoral mediterrâneo da própria França quase dois graus mais ao sul do que realmente se encontra, entrando as terras pelo Mediterrâneo a

dentro ; e sentença jocoso o barão: “o fac-símile desse mapa (...) e o estudo comparativo, em anexo, da costa francesa do Mediterrâneo segundo Nicolas Sanson e segundo os mapas marítimos modernos, provam que não se deve exigir dos cosmógrafos de Sevilha do século XVI um conhecimento maior da América que o que não tinham os mais célebres cartógrafos franceses do século XVII com relação a seu próprio país”.

Do mesmo modo, é também fulminante a maneira como desqualifica dois outros mapas quinhentistas inspirados pela Escola de Sevilha a que os franceses dão grande importância, elaborados por Sebastião Caboto e por Diego Gutierrez. Reproduz, simplesmente, o juízo contundente que faz sobre eles Henry Harrisse, grande autoridade internacional e insuspeita: sobre o mapa de Caboto, diz que é “*the most imperfect of all the Spanish maps of the XVIth century which have reached us*” (o mais imperfeito de todos os mapas espanhóis do século XVI que tenham chegado até nós) e, sobre Gutierrez, diz que é “*an incompetent cosmographer*” (um cosmógrafo incompetente).

Ao tratar de alguns cartógrafos portugueses vinculados à Escola Sevilhana, também brandidos pela Memória francesa, Rio Branco tem oportunidade para mais um brilhante malabarismo. Os franceses publicavam um mapa de que muito se falara antes mas que Rio Branco nunca vira, de André Homem, e que mostrava um rio de Vicente Pinçon próximo à foz do Amazonas, ou seja, eventualmente mais ao sul, como queriam os franceses que estivesse a fronteira. André Homem, como assinala o barão citando Souza Viterbo, foi “*cosmógrafo do rei de França*”. À vista do mapa até então inédito, e aproveitando o dado biográfico do cartógrafo famoso, Rio Branco produz a extraordinária e ferina pirueta: “*agora que o documento ... o mapa) foi exumado, graças ao fac-símile anexo à Memória da França, nós nos permitimos reproduzi-lo (mapa número 2) no Atlas que acompanha esta Réplica, para com ele registrar uma nova peça de apoio à tese brasileira, e uma peça bastante importante pois emana de um cosmógrafo de Francisco I*”; e o apoio que o mapa fornece à tese brasileira é mostrar, como já o fizera o “Padrão de Carlos V” de 1536, logo a oeste da foz do rio de Vicente Pinçon, as famosas montanhas que identificam inequivocamente aquele rio com o Oiapoque.

Quanto a outro daqueles cartógrafos portugueses, Diogo Homem, que registra, em dois de seus mapas de 1558, dois rios de Vicente, um ao

lado das montanhas e outro mais a oeste, o barão se dá ao trabalho apenas de notar, secamente, como que demonstrando a incúria dos autores da Memória francesa, que aquele mesmo cartógrafo, em mapa posterior, de 1568, corrigira seu erro e suprimira aquele último rio mais a ocidente, mantendo apenas e exatamente o que correspondia ao Oiapoque.

Mas aqueles dois primeiros mapas de Diogo Homem dão ainda ocasião a Rio Branco para que realize outra e muito maior pirueta, de implacável rigor lógico e inquestionável sentido de humor. Os franceses queriam que a fronteira fosse estabelecida naquele que chamavam de “*Vicente Pinçon primitivo*”, e alegavam que os portugueses inventaram um outro rio de Vicente Pinçon que passaram a identificar com o Oiapoque, quando o verdadeiro Vicente Pinçon era o consagrado pela cartografia espanhola, encontrava-se mais a oriente e próximo do Amazonas e era o atual Araguari. Pois o barão reconhece, candidamente, a existência frequente das duas denominações em diversos mapas; entretanto, considerando, a partir daí, que já provara quase que *ad nauseam* que o Vicente Pinçon dos mapas espanhóis não era outro que o atual Oiapoque, situado constantemente junto às famosas montanhas que só existiam ao lado da foz daquele rio, ainda que em latitudes por vezes irreais - pois provara também que as latitudes naqueles mapas variavam tanto a ponto de colocarem a foz do Amazonas a mais de dois graus ao sul - chega, então, à extraordinária conclusão que o Vicente Pinçon primitivo, da cartografia espanhola, e que os franceses queriam por fronteira, não era outro que (...) o Maroni, que fazia a fronteira das guianas francesa e holandesa! Ou seja, como conclui ferino, implacável e deliciado: “*se é no Vicente Pinçon primitivo que ela se deve estabelecer, nossa fronteira avançaria neste caso até o Maroni e não seria mais uma faixa de território francês mas a Guiana francesa inteira que deveria ser incorporada ao Brasil*”. Mais um sorriso deve ter arrancado aqui dos árbitros suíços.

A essa altura, Rio Branco parece ter entrado no que poderíamos chamar de um embalo entusiástico pois não detém seu virtuosismo argumentativo, pelo contrário, dobra sua aposta e continua, aguçando, com certeza, a curiosidade do árbitro suíço: “*vamos agora fazer a contraprova de nossa demonstração*”, proclama. E, amparando sua contraprova na própria afirmação do arrazoado francês de que os mapas da Casa de Contratação de Sevilha eram o *nec plus ultra* para a exatidão oficial das designações geográficas espanholas, sobre as

quais se deveria buscar a identificação do Oiapoque, submete, então, à consideração do árbitro, a parte relativa às Guianas do grande mapa marítimo construído em 1655 por Sebastian de la Ruesta, publicado por aquela Casa de Contratação por determinação expressa do próprio Conselho de Índias. Naquele mapa, diz o barão, *“a oeste e ao lado do cabo de Orange, com todas as letras, vemos a Baía de Vicente Pinçon, segundo a Casa de Contratação de Sevilha, cujos mapas, como declara a Memória da França”* - e completa sagaz - *“são os únicos que podem fazer fé no que respeita a nomenclatura espanhola aplicada ao litoral da Guiana”*. Pode, então, concluir lapidar, juntando a prova anterior a esta contraprova da tese brasileira: *“O Vicente Pinçon definitivo, o da Escola de Sevilha, fica assim perfeitamente identificado como o Oiapoque, tendo a oeste de sua foz, no Padrão Real de Carlos V, construído em 1536 por Alonzo de Chaves, a marca das Montanhas e a leste, no mapa marítimo de Sebastian de la Ruesta, aprovado em 1655 por Felipe IV, a indicação do cabo de Orange”*. Finalmente, como para cravar seu prego com uma martelada final, o barão argumenta ainda uma vez que os documentos trazidos à discussão pela Memória francesa corroboram, antes, as teses brasileiras, e mostra, então, como os dois únicos mapas anteriores ao Tratado de Utrecht de que se podem valer os franceses para tentar provar sua identificação equivocada do Vicente Pinçon são, eles próprios, provas em contrário da pretensão final francesa de fixar a fronteira pelo atual Araguari, uma vez que ambos mapas situam seu Vicente Pinçon ao norte do cabo do Norte, enquanto a fronteira do Araguari então pretendida pela França se situaria ao sul daquele cabo.

Cabe notar aqui como a apresentação daquele importante mapa de Sebastian de la Ruesta é um testemunho de que Rio Branco continuou a trabalhar intensamente na busca e no estudo de novos documentos e autoridades que pudesse aduzir em defesa das posições brasileiras, ainda após a entrega de sua primeira Memória.

A argumentação francesa, sempre voltada a valorizar o hipotético Vicente Pinçon que queria por fronteira, pretende provar, a certo ponto, que o nome Oiapoque seria uma denominação genérica atribuída a diversos rios da região, e utiliza, para tanto, dois documentos de inícios do século XVII. Quanto a um deles, um mapa não impresso, o barão o desqualifica contestando enfaticamente que se possa ler nele a palavra Oiapoque onde os franceses a leem. Mas quanto ao

segundo, uma relação publicada em 1616 sobre a primeira viagem de La Ravardière, em 1604, Rio Branco mais uma vez lança mão de uma fina ironia cuja contundência se ampara exclusivamente na precisão inquestionável da argumentação. Antes mesmo de contestar o arrazoado francês, desmontando ponto por ponto as referências geográficas e de nomenclatura de que se valia, Rio Branco começa a abordagem do assunto lembrando sutilmente que aquela Relação fora escrita 12 anos após a viagem e, naturalmente, estava não apenas eivada de *“detalhes os mais absurdos e os mais falsos”*, mas que nem mesmo suas datas mereciam qualquer confiança. E registra, assim, breve e contundente, dando mostras daquela sua ferina e delicada precisão, que, ao contrário do afirmado naquela publicação, *“o dia 8 de abril, em 1604, não foi um domingo de Ramos, nem o dia 15 de abril o dia de Páscoa, nem no calendário Gregoriano, já então adotado pela França, nem no Juliano”*. Aqui também o sorriso deve ter aflorado os lábios dos árbitros suíços, pois sobre as combinações de algumas datas daquela Relação, baseavam os franceses boa parte de sua argumentação.

Mais adiante, é consigo mesmo que se permite sorrir o barão, quando, ironizando sobre uma matéria *“longamente e por diversas vezes criticada e torturada na Memória francesa”*, sentencia que para abordá-la *“os redatores da Memória francesa julgaram por bem adotar dois sistemas diferentes e inconciliáveis”*: a referência a *“os redatores”* seguramente foi feita por Rio Branco com uma ponta de justa vaidade e orgulho, tendo sido ele sozinho o redator das duas consistentes Memórias brasileiras.

A partir daí o barão parece querer então se deliciar consigo mesmo e, apesar de considerar que já havia provado *“de maneira irrefutável”* a identificação dos rios Vicente Pinçon e Oiapoque com aquele único que desemboca no mar entre o cabo de Orange e as Montanhas de Prata, passa, *“por considerar que pareceria útil”*, a *“aflorar algumas questões geográficas de que trata a engenhosa Memória da França”*. E põe-se, mais uma vez, a suscitar autoridades e documentos franceses que contradizem, pelas maneiras mais variadas e mirabolantes, algumas das afirmações sobre aquelas *“questões geográficas”* feitas pela *“engenhosa”* Memória da França. Envereda, por exemplo, pelo Direito Internacional e, ao discutir a inexistência de um pretendido braço norte do rio Araguari, contrapõe à argumentação francesa disposições do próprio Código Civil francês - e cita o artigo pertinente. Ou então, quando ao refutar pretensas



doações feitas pelos reis da França na região sentencia conciso: não é necessário se demorar em examinar aquelas doações pois “*se pudessem provar alguma coisa contra os direitos de Portugal, provariam ao mesmo tempo que a França tem direitos sobre o Rio da Prata, a ilha da Trindade, São domingos, o Peru, o México e a Flórida*”! Essa implacável redução ao absurdo fragiliza ao máximo, com a ameaça do ridículo, as argumentações francesas em torno do assunto e demonstra, mais uma vez, a variedade e eficácia do arsenal argumentativo do barão.

Próximo do fim desta sua segunda Memória, no antepenúltimo capítulo, Rio Branco como que se lembra de um pequeno detalhe do litígio e volta a refutar as pretensões francesas de fixar uma inaudita fronteira interior ao longo de toda a bacia esquerda do Amazonas até o Rio Branco, criando aquela larga e absurda faixa de terra do Atlântico até a Venezuela pelo sul das guianas holandesa e inglesa. Para melhor mostrar a segurança de sua posição a respeito, o que faz é transcrever pura e simplesmente seu próprio arrazoado sobre o assunto, conforme o expusera em sua primeira Memória, como dizendo que o caso ali já estava mais que encerrado e não convinha cansar os árbitros com um excesso desnecessário de argumentações. Ainda assim, se permite concluir esse capítulo mais uma vez incisivo e lançando mão, ironicamente, das mais formais fontes francesas: mostra, então, como a pretensão àquela inaudita fronteira tinha sido não apenas esquecida pelos próprios franceses depois de sua “*invenção à época do Segundo Império*”, mas efetivamente “*abandonada em 1896, como o demonstra um mapa oficial, emanado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa*” elaborado pelo próprio geógrafo daquele ministério, e de que anexa cópia (...)

Finalmente, para caracterizar melhor ainda sua segurança no tratamento dos aspectos relevantes da disputa, Rio Branco, nas últimas cinco páginas de sua Memória passa sucintamente pelos “*acontecimentos posteriores ao Tratado de Utrecht*”, assinalando, não sem uma ponta de ironia - para não dizer desprezo pela irrelevância da matéria - que sobre eles “*a Memória da França se ocupa longamente*”. E antes de registrar, mais uma vez, com a clareza de sua concisão as postulações do Brasil, seu último parágrafo argumentativo é ainda uma citação oficial francesa, de um dos plenipotenciários nas infrutíferas conversações de 1856, corroborando as teses brasileiras e contradizendo a Memória da França.

As razões do barão convenceram plenamente o árbitro suíço que, há um século, pelo laudo de primeiro de dezembro de 1900, deu ganho de causa ao Brasil, fixando a fronteira marítima pelo talvegue do rio Oiapoque e a fronteira interior pelo divisor de águas da bacia amazônica, que era, finalmente, a essência da postulação brasileira.

Se uma das razões do triunfo do barão foi o acúmulo erudito de provas avassaladoras, razão menor não foi também o estilo da linguagem em que organizou sua apresentação, leve e objetivo, racional e contundente, airoso e implacável.

Seu triunfo ficou perenizado, geograficamente, com a integração definitiva do Amapá ao território nacional e, historicamente, poucos anos mais tarde, com sua designação para a chefia do Ministério das Relações Exteriores, chefia afinal vitalícia. Mas seu triunfo ficou também perenizado literariamente, pelo texto destas duas Memórias.

É esse um dos significados da publicação desta tradução integral, brilhantemente realizada por Jeanne Sawaya e Catarina Eleonora F. da Silva.

Ao apresentar ao Brasil este monumento diplomático e literário, que sob este último aspecto será talvez a obra mestra do barão do Rio Branco, a Comissão Organizadora da Celebração do Primeiro Centenário da Morte do Barão do Rio Branco planta, definitivamente, na memória nacional um símbolo de amor à Pátria que se nutre, sobretudo, de suas próprias excelências. E transmite às gerações de diplomatas aquela lição de José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, de que o espectro de sua atuação é tão variado e amplo quanto o que vai do conhecimento do Santoral e das festas de Santo Ambrósio e São Vicente até a intimidade com os mais recentes textos de exegese do direito internacional, passando pela intrincada política das grandes potências da época e pelos ínfimos acontecimentos regionais. E tudo isso, aliado àquela necessidade de uma pureza de linguagem tal, que torne inequívoca, rigorosa e agradável à expressão do pensamento.

Copenhague, 12 de outubro de 2011

SITUAÇÃO GEOGRÁFICA DE  
ALGUNS PONTOS DO TERRITÓRIO  
CONTESTADO ENTRE O BRASIL E  
A FRANÇA E DE DETERMINADOS  
PONTOS DA COSTA VIZINHA



## Posições Geográficas

### 1º) LATITUDES

NOMES	COSTA AZEVEDO	TARDY DE MONTRAVEL	CARPENTIER	MOUCHEZ
Caiena (*)	-	-	-	4° 56' 10" N.
Morro de Prata	4°20'42" N.	4°22'12" N.	-	-
Monte Lucas	4°12'30" N.	4°11'20" N.	-	-
Delta do Oiapoque	4°13'16", <sub>7</sub> N.	4°12'21", <sub>7</sub> N.	4°3'49", <sub>31</sub> N.	-
Delta do Uaçá	4°15'2", <sub>4</sub> N.	-	4°3'49", <sub>31</sub> N.	-
Cabo Orange	4°21'1", <sub>9</sub> N.	4°22'40" N.	-	4°20'45" N.
Delta do Cassiporé	3°52'15" N.	3°49'5" N.	3°50'10", <sub>9</sub> N.	-
Ponta Cassiporé	3°49'5" N.	-	-	3°48'30" N.
Delta do Cunani	2°49'7", <sub>7</sub> N.	2°55'5" N.	2°48'32", <sub>8</sub> N.	-
Delta do Calçoene	2°32'42" N.	2°32'25" N.	2°32'43", <sub>6</sub> N.	2°32'42" N.
Delta do Maiacaré	2°23'17" N.	2°25'40" N.	2°25'3" N.	2°23'20" N.
Delta do Amapá	2°9'58", <sub>4</sub> N.	2°10'20" N.	2°10'54", <sub>5</sub> N.	2°10" N.
Ilha de Maracá (ponta Norte-Oeste)	2°12'13", <sub>5</sub> N.	-	-	2°12'13" N.
Cabo do Norte (ponta Norte-Leste)	2°15'30" N.	-	-	2°14'15" N.
Delta do Carapapóris	1°51'50" N.	1°50'38" N.	1°51'47", <sub>2</sub> N.	1°52'30" N.
Cabo Raso do Norte	1°40'10" N.	-	-	1°40'17" N.

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

Confluente do Piratuba	1°31'30" N.	-	-	-
Confluente do Araquicaúá	1°25'30" N.	-	1°21' N.	-
Confluente do Araguari	1°14'34" N.	4°14'10" <sup>71</sup> N.	1°14'10" <sup>39</sup> N.	-
Ponta Grossa	-	-	-	1°12' N.
Ilha Bailique (ponta Norte)	-	-	-	0°59'30" N.
Furo Grande do Araguari, canal amazônico já obstruído em 1834. Ponto de partida (margem esquerda do Amazonas) Ponto final (margem direita do Araguari)	- 1°11'4" N.	- -	- -	0°55' N. -
Macapá (Cidade de (**))	0°21'5" N.	0°0'50" N.	-	0°0'50" N.
Cabo Maguari	-	0°13'30" S.	-	0°17' S.
Ponta Tijoca	-	0°34' S.	-	0°34'30" S.
Pará (Cidade do)	1°27'6" S.	1°26'54" S.	-	1°26'54" S.
Confluência da angra Maiacaré (Batabuto), com a margem esquerda do Araguari (angra obstruída)	1°20'19" <sup>36</sup> N.	-	1°20'43" <sup>77</sup> N.	-
Confluência da angra Urucu	1°18'54" N.	-	-	-
Confluência do Aporema	1°5'8" <sup>33</sup> N.	-	-	-
Colônia Pedro II	0°57'50" N.	-	-	-
Confluência do Tracajatuba	0°56'45" N.	-	-	-
Amapá (vilarejo do)	2°3'32" <sup>36</sup> N.	-	-	-
Confluência do Igarapé da Serra	1°58'41" <sup>79</sup> N.	-	-	-
Confluência do rio Frechal	1°47'2" <sup>34</sup> N.	-	-	-
Entrada do rio Tartarugal ou Amanáí, no lago de Duas Bocas	1°31'17" <sup>39</sup> N.	-	-	-
	<b>BRAGA CAVALCANTE</b>			
Nascente do Araguari (***)	-	-	-	-
Ponta da última observação próximo à nascente	2°30' N.	-	-	-
Confluência do Moruré	1°24'52" N.	-	-	-
Confluência do Falcino	0°57'50"	-	-	-
Porto Grande (Araguari)	0°43'1" N.	-	-	-

(\*) Latitude de Caiena de acordo com ROUSSIN é 4°56'28" N.

(\*\*) Latitude de Macapá de acordo com LA CONDAMINE é 0°3' N.

(\*\*\*) Talvez 2°35'.

2º) LONGITUDES

NOMES	MERIDIANO DO RIO DE JANEIRO			
	COSTA AZEVEDO	TARDY DE MONTRAVEL	CARPENTIER	MOUCHEZ
Caiena (**)	9°6'1" <sub>2</sub>	9°3'26" <sub>7</sub>	–	–
Morro de Prata	8°29'49"	8°26'55"	–	–
Monte Lucas	8°23'34" <sub>65</sub>	8°24'9" <sub>6</sub>	–	–
Delta do Oiapoque	8°22'09" <sub>6</sub>	–	8°18'24" <sub>75</sub>	–
Delta do Uaçá	8°19'39" <sub>9</sub>	–	8°13'24" <sub>15</sub>	–
Cabo Orange	8°20'46"	8°15'15"	–	8°17'25"
Delta do Cassiporé	7°53'54" <sub>6</sub>	7°57'40"	7°49'39"	–
Ponta Cassiporé	–	–	–	7°51'25"
Delta do Cunani	7°40'55"	7°41'9"	7°40'24"	–
Delta do Calçoene	7°32'48"	7°32'40"	7°34'57"	7°34'40"
Delta do Maiacaré	7°32'24"	7°29'24" <sub>6</sub>	7°31'7" <sub>5</sub>	7°31'55"
Delta do Amapá	7°25'34" <sub>5</sub>	7°20'19" <sub>5</sub>	7°24'30"	7°27'55"
Ilha de Maracá (ponta Norte-Oeste)	7°24'34"	–	–	7°23'23"
Cabo do Norte (ponta Norte-Leste)	7°10'17" <sub>7</sub>	–	–	7°7'50"
Delta do Carapapóris	7°19'21" <sub>5</sub>	7°11'9"	7°15'9"	7°21'25"
Cabo Raso do Norte	6°48'02" <sub>9</sub>	–	–	6°47'
Confluente do Piratuba	6°43'45"	–	–	–
Confluente do Araquicauá	6°41'15"	–	6°53'30"	–
Confluente do Araguari	6°47'19" <sub>6</sub>	6°45'40" <sub>6</sub>	6°57'18"	–
Ponta Grossa	6°44'04" <sub>5</sub>	–	–	6°46'25"
Ilha Bailique (ponta Norte)	–	–	–	6°46'25"
Furo Grande do Araguari, canal amazônico já obstruído em 1834. Ponto de partida (margem esquerda do Amazonas)	6°52'41"	–	–	6°57'55"
Ponto final (margem direita do Araguari)	6°51'14"	–	–	6°5'14"
Macapá (Cidade de)	7°53'18" <sub>9</sub>	7°51'45"	–	–
Cabo Maguari	–	–	–	5°12'55"
Ponta Tijioca	–	4°42'5"	–	–

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

Pará (Cidade do)	5°20'15''	5°17'31''	-	5°19'5''
Confluência da angra Maiacaré (Batabuto), com a margem esquerda do Araguari (angra obstruída)	7°4'6'' <sub>4</sub>	-	7°14'40'' <sub>5</sub>	-
Confluência da angra Urucu	6°57'1'' <sub>6</sub>	-	-	-
Confluência do Aporema	7°25'52'' <sub>5</sub>	-	-	-
Colônia Pedro II	7°48'22''	-	-	-
Confluência do Tracajatuba	7°48'50''	-	-	-
Amapá (vilarejo do)	7°36'31'' <sub>8</sub>	-	-	-
Confluência do Igarapé da Serra	7°32'59'' <sub>85</sub>	-	-	-
Confluência do rio Frechal	7°32'58'' <sub>35</sub>	-	-	-
Entrada do rio Tartarugal ou Amanáí, no lago de Duas Bocas	7°36'51'' <sub>3</sub>	-	-	-
	<b>BRAGA CAVALCANTE</b>			
Nascente do Araguari (***)	-	-	-	-
Ponta da última observação próximo à nascente	9°	-	-	-
Confluência do Moruré	8°57'	-	-	-
Confluência do Falcino	8°28'45''	-	-	-
Porto Grande (Araguari)	8°18'	-	-	-

(\*) Latitude de Caiena de acordo com ROUSSIN é 4°56'28" N.

(\*\*) Latitude de Macapá de acordo com LA CONDAMINE é 0°3' N.

(\*\*\*) Talvez 2°35'.



*LONGITUDES*

MERIDIANO DE PARIS				MERIDIANO DE GREENWICH			
COSTA AZEVEDO	TARDY DE MONTRAVEL	CARPENTIER	MOUCHEZ	COSTA AZEVEDO	TARDY DE MONTRAVEL	CARPENTIER	MOUCHEZ
54°36'36"	54°34'1"	—	—	52°16'22"	52°13'46"	—	—
54°24'	53°57'30"	—	—	51°40'10"	51°37'16"	—	—
53°54'9" <sub>365</sub>	53°54'44" <sub>36</sub>	—	—	51°33'53" <sub>365</sub>	51°34'30" <sub>36</sub>	—	—
53°52'44" <sub>36</sub>	—	53°48'59" <sub>375</sub>	—	51°32'30" <sub>36</sub>	—	51°28'45" <sub>375</sub>	—
53°50'14" <sub>39</sub>	—	53°43'59" <sub>315</sub>	—	51°30' <sub>39</sub>	—	51°23'45" <sub>315</sub>	—
53°51'21"	53°45'50"	—	53°48'	51°31'7"	51°25'36"	51°27'46"	—
53°24'29" <sub>36</sub>	53°28'15"	53°20'14"	—	51°4'15" <sub>36</sub>	51°8'1"	—	—
—	—	—	53°21'50"	—	—	—	51°1'46"
53°11'30"	53°11'44"	53°10'59"	—	50°51'16"	50°51'30"	50°50'45"	—
53°3'24"	53°3'15" <sub>35</sub>	53°3'32"	53°5'15"	50°43'9"	50°43'1" <sub>35</sub>	50°45'18"	50°45'1"
53°2'59"	52°59'59" <sub>36</sub>	53°1'42" <sub>35</sub>	53°2'30"	50°42'45"	50°39'45" <sub>35</sub>	50°41'28" <sub>35</sub>	50°42'16"
52°56'9" <sub>35</sub>	52°50'54" <sub>35</sub>	53°55'5"	52°58'30"	50°35'55" <sub>35</sub>	50°30'40" <sub>35</sub>	50°34'51"	50°38'16"
52°55'9" <sub>31</sub>	—	—	52°54'	50°34'55" <sub>31</sub>	—	—	50°33'44"
52°40'52" <sub>37</sub>	—	—	52°38'25"	50°20'38" <sub>37</sub>	—	—	50°18'11"
52°49'56" <sub>35</sub>	52°41'44"	52°45'44"	52°52'	50°29'42" <sub>35</sub>	50°21'30"	50°25'30"	50°31'46"
52°18'37" <sub>39</sub>	—	—	52°17'35"	49°54'6"	—	—	49°57'21"
52°14'20"	—	—	—	49°54'6"	—	—	—
52°11'50"	—	52°24'5"	—	49°51'36"	—	50°3'51"	—
52°17'54" <sub>36</sub>	52°16'15" <sub>35</sub>	52°27'53"	—	49°57'40" <sub>36</sub>	49°56'1" <sub>35</sub>	50°7'39"	—
52°14'39" <sub>35</sub>	—	—	52°17'	49°54'25" <sub>35</sub>	—	—	49°56'46"
—	—	—	52°17'	—	—	—	49°56'46"
52°23'15"	—	—	52°28'30"	50°3'1"	—	—	50°8'16"
51°35'49"	—	—	51°35'49"	49°15'35"	—	—	49°15'35"
53°23'52" <sub>39</sub>	53°22'20"	—	—	51°3'39" <sub>39</sub>	51°2'6"	—	—
—	—	—	50°43'30"	—	—	—	48°23'16"
—	50°12'40"	—	—	—	47°52'26"	—	—
50°50'50"	50°48'6" <sub>36</sub>	—	50°49'40"	48°30'36"	48°27'52" <sub>38</sub>	—	48°29'26"
52°34'41" <sub>34</sub>	—	52°45'15" <sub>35</sub>	—	50°14'27" <sub>34</sub>	—	50°25'1" <sub>35</sub>	—
52°27'36" <sub>36</sub>	—	—	—	50°7'22" <sub>36</sub>	—	—	—
52°56'27" <sub>35</sub>	—	—	—	50°36'13" <sub>35</sub>	—	—	—
53°18'57"	—	—	—	50°58'43"	—	—	—
53°19'25"	—	—	—	50°59'11"	—	—	—
53°7'6" <sub>35</sub>	—	—	—	50°46'52" <sub>38</sub>	—	—	—
53°3'34" <sub>385</sub>	—	—	—	50°43'20" <sub>385</sub>	—	—	—
53°3'33" <sub>335</sub>	—	—	—	50°43'19" <sub>335</sub>	—	—	—
53°7'26" <sub>38</sub>	—	—	—	50°47'12" <sub>35</sub>	—	—	—
<b>BRAGA CAVALCANTE</b>				<b>BRAGA CAVALCANTE</b>			
—	—	—	—	—	—	—	—
54°30'35"	—	—	—	52°10'21"	—	—	—
54°27'35"	—	—	—	52°7'21"	—	—	—
53°59'20"	—	—	—	51°39'6"	—	—	—
53°48'35"	—	—	—	51°28'21"	—	—	—



QUESTÕES DE FRONTEIRAS  
ENTRE O BRASIL E A  
GUIANA FRANCESA \*

MEMÓRIA OU EXPOSIÇÃO DOS  
DIREITOS DO BRASIL

\* TRADUÇÃO DE JEANNE SAWAYA E  
CATARINA ELEONORA F. DA SILVA



# I

O litígio que a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Francesa decidiram submeter à arbitragem do governo da Confederação Suíça, por intermédio do compromisso firmado no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1897, diz respeito a duas linhas de fronteira a serem estabelecidas entre o Brasil e a Guiana Francesa:

Questões a solucionar e poderes do árbitro.

1º A linha geralmente denominada *limite marítimo*, porque deve formar a fronteira da parte marítima do território contestado, ou seja, a linha que, partindo do litoral, segue o curso do *rio Japoc* ou *Vicente Pinzón*, conforme estipulado no artigo 8º do Tratado firmado em Utrecht em 11 de abril de 1713, entre Portugal e França.

Limite marítimo.

2º O *limite interior* que, partindo do Japoc ou Vicente Pinzón, toma o rumo oeste para completar a fronteira entre o Brasil e a Colônia Francesa.

Limite interior.

O “árbitro”, declara o compromisso, será convidado a decidir *qual é o rio Japoc ou Vicente Pinzón e a fixar o limite interior do território*.

O compromisso de 1897.

Os dois primeiros artigos desse instrumento enunciam as pretensões

respectivas do Brasil e da França e a missão do árbitro no que toca a cada uma das duas linhas de fronteira:

Artigo 1º. A República dos Estados Unidos do Brasil pretende que, *de acordo com o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht, o rio Japoc ou Vicente Pinzón é o Oiapoque* que deságua no oceano a oeste do cabo Orange e que a linha de fronteira deve ser traçada pelo seu talvegue.

A República Francesa pretende que, *de acordo com o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht, o rio Japoc ou Vicente Pinzón é o rio Araguari (Araouary)*, que deságua no oceano ao sul do *cabo do Norte* e que a linha de fronteira deve ser traçada pelo seu talvegue.

A decisão do árbitro sobre as pretensões das duas partes terá caráter conclusivo e adotará em sua sentença, que será obrigatória e sem apelação, um dos rios pretendidos, ou, se assim entender, algum outro rio compreendido entre os dois.

Artigo 2º. A República dos Estados Unidos do Brasil pretende que o limite interior, parte do qual foi provisoriamente reconhecido pela convenção de Paris de 28 de agosto de 1817, situa-se ao longo do paralelo de 2º24' N, que, partindo do *Oiapoque*, termina na fronteira da Guiana Holandesa.

A França pretende que o limite interior é a linha que, partindo da cabeceira principal do *Araguari*, segue para oeste paralelamente ao *rio Amazonas* até a confluência com a margem esquerda do *rio Branco* e segue por essa margem até encontrar o paralelo que passa pelo ponto extremo da serra *Acarai*.

O árbitro decidirá em caráter conclusivo o limite interior e adotará em sua sentença, que será obrigatória e sem apelação, uma das linhas reivindicadas pelas duas partes, ou escolherá como solução intermediária, a partir da cabeceira principal do rio adotado como sendo o *Japoc* ou *Vicente Pinzón* até a fronteira da Guiana Holandesa, o divisor de águas da bacia do Amazonas, que nesta região é constituído, em sua quase totalidade, pela linha de cumeeada da serra *Tumucumaque*.

Convém comparar essas cláusulas com os compromissos assumidos pela França e por Portugal no que diz respeito à Guiana, ao término

das guerras da Revolução e do Primeiro Império Francês, quando se encontravam rompidos ou anulados todos os tratados entre as duas potências.

São as seguintes:

1) *Convenção de Viena de 12 de maio de 1815:* **Convenção de 1815.**

Artigo 2º. Sua alteza real (o príncipe regente do Reino de Portugal e do Brasil) ‘querendo testemunhar de forma incontestável sua consideração a sua majestade Luís XVIII, compromete-se a restituir e declara que restitui a sua majestade a Guiana Francesa até o rio *Oiapoque*, cuja foz está situada entre o quarto e o quinto graus de latitude norte, limite que Portugal sempre considerou como aquele fixado pelo Tratado de Utrecht’.

A época de entrega dessa colônia a sua majestade cristianíssima será determinada, assim que as circunstâncias o permitirem, por uma convenção particular entre as duas cortes. *Proceder-se-á de forma amigável, logo que possível, à fixação definitiva dos limites das Guianas Portuguesa e Francesa, conforme o sentido preciso das cláusulas do artigo 8º do Tratado de Utrecht.*<sup>1</sup>

2) *Artigo 107 da Ata final do Congresso de Viena, 9 de junho de 1815.*<sup>2</sup>

**Tratado de  
Viena de 1815.**

Sua alteza real o príncipe regente do Reino de Portugal e do Brasil, para manifestar de forma incontestável especial consideração por sua majestade cristianíssima, compromete-se a restituir a sua majestade a Guiana Francesa até o rio *Oiapoque*, cuja foz está situada entre o quarto e o quinto graus de latitude setentrional, limite que Portugal sempre considerou como o limite fixado pelo Tratado de Utrecht.

3) *Convenção de Paris, de 28 de agosto de 1817, entre Portugal e França.*<sup>3</sup>

<sup>1</sup> De Clercq, *Recueil des Traités de la France*, tomo II, p. 515. – Borges de Castro, *Coleção de Tratados de Portugal*, tomo V, p. 52.

<sup>2</sup> Borges de Castro, V. 182 e seguintes; De Clercq, II, 567 e seguintes.

<sup>3</sup> Borges de Castro, V. 371; De Clercq, III, 102.

Artigo 1º. Sua majestade fidelíssima, estimulada pelo desejo  
**Convenção de 1817.** de cumprir o artigo 107 da Ata final do Congresso de Viena,  
compromete-se a entregar a sua majestade cristianíssima, no prazo  
de três meses, ou antes, se possível, a Guiana Francesa até o *rio Oiapoque, cuja  
foz está localizada entre o 4º e o 5º graus de latitude setentrional e até 322 graus  
de longitude a leste da ilha de Ferro, ao longo do paralelo de 2 graus e 24  
minutos de latitude setentrional.*<sup>4</sup>

Artigo 2º. As duas partes procederão imediatamente à nomeação e ao envio  
de comissários *para fixar definitivamente os limites das Guianas Francesa e  
Portuguesa, conforme o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht e as  
cláusulas da Ata final do Congresso de Viena;* os referidos comissários concluirão  
seus trabalhos no prazo máximo de um ano, a contar da data de sua reunião na  
Guiana. Se, ao final de um ano, os respectivos comissários não chegarem a um  
acordo, *ambas as altas partes contratantes procederão amigavelmente a outro  
acordo, com a mediação da Grã-Bretanha e sempre conforme o sentido preciso  
do artigo 8º do Tratado de Utrecht, firmado sob a garantia dessa Potência.*

Dessa forma, o artigo 8º do Tratado de Utrecht foi a única das  
cláusulas anteriores revalidada pela França, por um lado, e pelos Reinos  
de Portugal e do Brasil, por outro, em Viena, em 1815, como em Paris,  
em 1817. As duas partes comprometeram-se então, por três vezes, a fixar  
definitivamente os limites das Guianas “amigavelmente... *e sempre de  
acordo com o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht*”.

Em despacho datado de 5 de julho de 1841, dirigido à Legação da  
França no Rio de Janeiro e comunicado ao governo brasileiro, o ministro  
dos Negócios Estrangeiros, senhor Guizot, dizia:

... Antes que a questão seja reduzida a termos tão simples, é necessário primeiro  
chegar a um acordo sobre a interpretação do artigo 8º do *Tratado de Utrecht*...

No que se refere ao *limite marítimo*, trata-se simplesmente, por  
consequente, de interpretar o artigo 8º do *Tratado de Utrecht*. É o que o  
Brasil e a França pedem ao árbitro, convidando-o a declarar “qual é o

<sup>4</sup> Ver *Mapa do Território a leste do rio Branco*, no qual as duas linhas, a do paralelo de 2º24’  
N e a de 322 graus de longitude leste da ilha de Ferro (58 graus oeste de Paris) encontram-se  
traçadas.



rio Japoc ou Vicente Pinzón”. O árbitro pode, dessa forma, pronunciar-se, não apenas pelo rio Oiapoque ou pelo Araguari, reivindicados respectivamente pelo Brasil e pela França, mas ainda por um daqueles que correm no território contestado entre os dois rios reivindicados, desde que o curso d’água escolhido seja, segundo ele, o *Japoc ou Vicente Pinzón do artigo 8º do Tratado de Utrecht*.

Poderes do árbitro no que se refere ao limite marítimo.

Eis o texto português desse artigo:<sup>5</sup>

VIII – *A fim de prevenir toda a ocasião de discórdia, que poderia haver entre os vassallos da coroa de França e os da coroa de Portugal, sua majestade cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado pelos termos mais fortes e mais autênticos, e com todas as cláusulas que se requerem, como se elas aqui fossem declaradas, assim em seu nome, como de seus descendentes, sucessores e herdeiros, de todo, e qualquer direito, e pretensão que pode, ou poderá ter sobre a propriedade das terras chamadas do cabo do Norte, e situadas entre o rio das Amazonas, e o do Japoc ou de Vicente Pinzón, sem reservar, ou reter porção alguma das ditas Terras, para que elas sejam possuídas daqui em diante por sua majestade portuguesa, seus descendentes, sucessores e herdeiros, com todos os direitos de Soberania, Poder absoluto, e inteiro Domínio, como parte de seus Estados, e lhe fiquem perpetuamente, sem que sua majestade portuguesa, seus descendentes, sucessores e herdeiros possam jamais ser perturbados na dita posse por sua majestade cristianíssima, seus descendentes, sucessores, e herdeiros.*

... Não é apenas o sentido do artigo 8º, como é repetido habitualmente, mas

<sup>5</sup> Texto em francês:

“VIII. – Afin de prévenir toute occasion de discordie qui pourroit naître entre les Sujets de la Couronne de France & ceux de la Couronne de Portugal, Sa Majesté Très-Chrétienne se desistera pour toujours, comme Elle se desiste dès à présent par ce Traité, dans les termes les plus forts & les plus authentiques, & avec toutes les clauses requises, comme si elles étoient inserées icy, tant en son nom, qu’en celui de ses hoirs, successeurs & héritiers, de tous droits & prétentions qu’Elle peut ou pourra prétendre sur la propriété des terres, appellées du Cap du Nord, & situées entre la rivière des Amazones, & celle de Japoc ou de Vicent Pinçon, sans se réserver ou retenir aucune portion desdites terres, afin qu’elles soient desormais possédées par Sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs & héritiers avec tous les droits de Souveraineté, d’absolue puissance, & d’entier Domaine, comme faisant partie de ses Etats, & qu’elles lui demeurent à perpetuité, sans que sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs & héritiers, puissent jamais être troublez dans ladite possession, par Sa Majesté Très-Chrétienne, n’y par ses hoirs, successeurs & héritiers.”

de preferência o sentido e o espírito do Tratado de Utrecht na íntegra que os plenipotenciários devem interpretar, disse em 20 de setembro de 1855 o barão His de Butenval, plenipotenciário francês.<sup>6</sup>

O artigo 8º, revalidado em 1815, é o único que permanece em vigor\*, mas o Brasil reconhece que para interpretá-lo, já que a partir do século XVIII houve contestações sobre a situação do Japoc ou Vicente Pinzón, todos os demais artigos do tratado devem ser estudados, assim como o Tratado Provisório de 4 de março de 1700, que havia neutralizado a parte das terras do cabo do Norte, ou seja, da Guiana, situada entre a margem esquerda do Amazonas, a jusante do forte de Cumaú ou Macapá, a orla marítima e o *rio Japoc* ou *Vicente Pinzón*, tratado expressamente anulado pelo seguinte artigo da Paz de Utrecht:

Artigo 9º. Em decorrência do artigo anterior, sua majestade portuguesa poderá determinar a reconstrução dos fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá, bem como de todos aqueles que foram demolidos, em cumprimento do Tratado Provisório firmado em Lisboa em 4 de março de 1700, entre sua majestade portuguesa Pedro II, de gloriosa memória, tornando nulo e sem valor o referido Tratado Provisório em virtude do presente...

O artigo 8º do Tratado de Utrecht não designa nenhum *limite interior* completando a oeste o limite do Japoc ou Vicente Pinzón e foi para suprir essa omissão que, na Convenção de Paris de 28 de agosto de 1817, foi adotado o paralelo de 2º24' N do Oiapoque até 322 graus de longitude leste da ilha de Ferro, ou seja, 58 graus de longitude oeste de Paris. Essa fronteira interrompe-se hoje na margem direita do Awa ou alto Maroni, por decisão arbitral do imperador da Rússia, em 25 de maio de 1891, que atribuiu à Holanda o território compreendido entre

**Poderes do árbitro no** esse rio e seu afluente, o Tapanahoni.

**que se refere ao limite interior.**

Para a fixação do *limite interior*, o árbitro encontra-se investido dos poderes declarados no artigo 2º do

Compromisso. Cabe a ele solucionar a controvérsia escolhendo, seja a

<sup>6</sup> Atas da Conferência sobre a demarcação das Guianas Brasileira e Francesa, firmadas em Paris, 1855-1856. Ata da 2ª sessão (ver Tomo III da Primeira Memória apresentada ao governo da Confederação Suíça).

fronteira proposta pelo Brasil, seja aquela proposta pela França, seja, como solução intermediária, o divisor de águas que, no maciço da serra Tumucumaque, constitui o limite setentrional da bacia amazônica, desde a *nascente principal do Japoc ou Vicente Pinzón de Utrecht* até a fronteira holandesa.



## II

O rio Oiapoque ou Vicente Pinzón, a partir de sua foz até o paralelo de 2°24' norte, depois, em direção oeste, esse mesmo paralelo até o Awa ou alto Maroni, formam as duas linhas de fronteira reivindicadas pelo Brasil. Seu traçado em um mapa moderno da Guiana não pode suscitar qualquer desacordo sério, uma vez que os cursos do rio Oiapoque e de grande parte do Awa foram explorados. No máximo será necessário, mais tarde, proceder *in loco* a algumas correções de longitude para diferentes pontos do curso superior dos dois rios. Parece que o Camopi é apenas um afluente e não o braço principal do rio, como se pensava anteriormente.

**Determinação das linhas de fronteira reivindicadas pelas duas partes.**

A foz do Oiapoque encontra-se a 4°13'16" N e 8°22'09" de longitude oeste do Rio de Janeiro, ou seja, 53°52'44" de Paris.<sup>7</sup> Está perfeitamente assinalada a leste pelo cabo Orange, a oeste por várias *montanhas* “ainda mais notáveis por serem as primeiras terras altas que se descobrem vindo do cabo do Norte”,<sup>8</sup> montanhas que já

**Foz do Oiapoque.**

**Assinalada por montanhas.**

<sup>7</sup> Segundo o capitão-de-corveta J. da Costa Azevedo, da Marinha Brasileira, em 1857 (mais tarde almirante e barão de Ladário).

<sup>8</sup> *Description géographique de la Guyane*, por “S. Bellin, *Ingénieur de la Marine et du Depot des Plans*”, Paris, 1763, p. 273.

havam sido indicadas junto à margem ocidental do Vicente Pinzón por cartógrafos do século XVI. Essa posição geográfica, assim como as dos principais pontos da costa entre o cabo Orange e o cabo Raso do Norte, apenas recentemente foi localizada com precisão, pois, antes do Tratado de Utrecht e mesmo depois dele, os mapas e os autores davam, às vezes, latitudes mais meridionais ao cabo Orange, o que não é surpreendente quando se sabe que nos mapas franceses do século XVII, até mesmo a respeito da França, encontram-se erros semelhantes.

O rio Oiapoque ou Vicente Pinzón nasce na vertente setentrional da serra Tumucumaque, próximo à latitude do cabo Raso do Norte, e corre em direção geral sul-norte. Na vertente oposta a esse maciço encontra-se a nascente do Jari, afluente do Amazonas,<sup>9</sup> e do Mapari, afluente do Araguari.

O Araguari ao sul do cabo do Norte.

Cabo do Norte: o antigo e o moderno.

A linha pretendida pela França inicia-se na foz do rio Araguari (Arauari), “que deságua no oceano ao sul do cabo do Norte”, como consta no artigo 1º do Compromisso.

Há nessa região dois cabos do norte: o antigo *cabo do Norte* dos portugueses, ou ponta nordeste da ilha de Maracá, a 2º15'30"N,<sup>10</sup> e, um pouco mais ao sul, a 1º40'10"N, o cabo Raso do Norte,<sup>11</sup> em geral denominado hoje cabo do Norte. Ambos são designados por esse mesmo nome no último mapa da costa da Guiana a partir de Caiena até a embocadura do Amazonas (*Carte des Côtes de la Guyane depuis Cayenne jusqu'à l'embouchure de l'Amazone*), publicado pelo Ministério da Marinha da França).<sup>12</sup> O da ilha de Maracá traz a seguinte legenda: “cabo Norte dos antigos geógrafos”. Froger, em 1696; Pierre Barrère, em 1743; Bellin, em 1762 e 1763; A.-H. Brué, em 1826; e vários outros

<sup>9</sup> § 41.—... Rio Iary... A nascente desse rio encontra-se nas proximidades da nascente do Yapoco, mencionado no § 36”. — “§ 36... O rio Yapoco desemboca em 4º15' N, próximo ao cabo Orange. Esse rio é aquele que, no Tratado de Paz de Utrecht, foi declarado limite das possessões portuguesas. *Roteiro*, escrito em Barcelos (rio Negro), em 1768, pelo abade José Monteiro de Noronha, publicado pela Academia Real de Ciências de Lisboa, em 1856, nº 1, tomo VI das *Notícias para a História das Nações Ultramarinas*.

<sup>10</sup> Costa Azevedo.

<sup>11</sup> Segundo Costa Azevedo e segundo Mouchez, 1º40'17"N.

<sup>12</sup> Nº 2729-105, *Dressée d'après les documents les plus récents et les observations faites...* por E. Mouchez, capitão-de-fragata. — *Dépôt des Cartes et Plans de la Marine*, 1868. *Dernières corrections essentielles, décembre 1885, secondaires, décembre 1893...*

geógrafos de nosso século aí situavam o cabo do Norte<sup>13</sup>. Simon Mentelle, em seu mapa da Guiana, publicado no *Atlas* do padre Raynal, Daniel Lescallier, em 1791, e o barão Walckenaer, em 1837, para citar apenas os franceses, davam à ilha de Maracá o nome português de “ilha do cabo do Norte”.<sup>14</sup>

O cabo do Norte forma o limite ocidental da foz do Amazonas.

Essa ilha ou, se preferirmos, cabo Raso do Norte, de acordo com opinião geralmente aceita hoje, marca o limite ocidental da foz do Amazonas, que anteriormente se encontrava na direção do Oiapoque e do cabo Orange, segundo Saint-Elme Reynaud<sup>15</sup> e Joaquim Caetano da Silva.<sup>16</sup>

Segundo La Condamine.

“Desse ponto”, escreveu em 1751, La Condamine, referindo-se à ilha Bailique, que ele denominava Penitência, de onde prosseguia sua viagem do Pará a Caiena, “desse ponto atingimos em dois dias, assim como eu havia previsto, o cabo do Norte que termina, de forma inequívoca, no lado oeste, embocadura do Amazonas. Se se tomar a ponta do Maguari, na direção leste, como outro extremo, o delta do rio terá, seguindo minha rota, pouco menos de 50 léguas marítimas e cerca de 60 léguas comuns; e se se quiser absolutamente incluir a do rio Pará, a foz total terá mais de 70 léguas comuns”<sup>17</sup>.

<sup>13</sup> Os mapas de Froger e de G. de l’Isle trazem os nºs 85 e 89 no *Atlas Brasileiro*. O mapa de Barrère está publicado na *Nouvelle Relation de la France Equinoxiale*, Paris, 1743; os de Bellin, mapas nº 29 e nº 46, no *Atlas Maritime* e na *Description géographique de la Guyane*. Há várias edições, de 1826 a 1834, da *Carte de l’Amérique Du Sud*, de Brué, *Geógrafo do rei*.

<sup>14</sup> Mapa de Simon Mentelle, reduzida por Bonne, engenheiro hidrógrafo da Marinha, nº 32 no *Atlas* de Raynal. Designa-se “Maracá ou Isle Du Cap Nort”.

- Lescallier: “O rio Aruári tem sua foz próxima à foz do rio das Amazonas, em aproximadamente um grau de latitude norte. A doze léguas a noroeste localiza-se o cabo do Norte, em seguida a ilha do cabo Norte, e nela o rio Carapapuri.” (*Exposição sobre os meios para valorizar e administrar a Guiana...* de Daniel Lescallier, antigo administrador dessa colônia, 1ª edição, Paris, 1791.)

- Walckenaer: “Ilha de Maracá ou cabo Norte está separada da embocadura do Mapa apenas por um canal de duas léguas...” (*Mémoire*, datada de 10 de março de 1837, p. 14 do volume 75 in *Nouvelles Annales des Voyages*, 15ª da 3ª série, Paris, 1837).

<sup>15</sup> Memória sobre a parte de Guiana que se estende entre o Oiapoque e o Amazonas e sobre a comunicação do Amazonas com o lago Mapá pelo rio Saint-Hilaire, in *Bulletin de la Société de Géographie de Paris*, janeiro 1839.

<sup>16</sup> *L’Oyapoc et l’Amazone*, 1ª edição, Paris, 1861: 2ª, Rio de Janeiro, 1893; 3ª Paris, 1899, §§ 9 a 13.

<sup>17</sup> De La Condamine, *Journal du Voyage fait par ordre du Roi, à l’Equateur; servant d’introduction historique à la mesure des trois premiers degrés du méridien*. Por de La

Já em 1745, perante a Academia de Ciências, ele dissera, lendo a *Relação* de sua viagem:<sup>18</sup>

Não poderia concluí-lo (seu mapa) sem ver a verdadeira embocadura do Amazonas e sem acompanhar sua margem setentrional até o cabo do Norte, onde termina seu curso (p. 182). ... Algumas léguas abaixo do Pará, atravessava o delta oriental do Amazonas ou o braço do Pará, separado da verdadeira foz ou do delta ocidental pela grande ilha conhecida pelo nome de Joanes, e no Pará mais conhecida pelo nome de Marajó (p. 188). ... *Entre Macapá e o cabo do Norte*, onde o grande canal do rio é mais estreitado pelas ilhas, e sobretudo diante do grande delta do Arawary, que penetra no Amazonas do lado norte...(p. 193).

**Segundo as Instruções Náuticas Francesas.** As Instruções Náuticas Francesas não são menos concludentes nesse ponto. Lê-se nas Instruções de 1847 redigidas por Tardy de Montravel:<sup>19</sup>

... O delta do Amazonas está compreendido entre o *cabo Maguari* e o *cabo do Norte*; são os limites que a geografia moderna lhe fixou, ainda que me pareça mais racional considerar sua embocadura completa entre a ponta Tijoca (Tijioça) e o cabo do Norte... (p. 46). ... Vimos, no final do capítulo anterior, que havia sido estabelecido tomar como limites da foz do Amazonas o cabo do Norte, por um lado, e a ponta Maguari, por outro (p. 48). ... Entre vários rios *que deságuam na foz do rio entre a ponta Pedreira (Pedreira) e o cabo do Norte, o principal é o Arauary*... Esse rio desemboca um pouco ao norte da ilha Bailique, a mais setentrional do grupo oeste.

E nas últimas Instruções publicadas em Paris pelo Ministério da Marinha:<sup>20</sup>

---

Condamine, Paris, Imprimerie Royale, 1751, p. 201.

<sup>18</sup> *Relation abrégée d'un voyage fait dans l'intérieur de l'Amérique Méridionale, depuis la côte de la Mer du Sud, jusqu'aux côtes du Brésil & de la Guyane, en descendant la rivière des Amazones*, lido na Assembleia Pública da Academia de Ciências, em 28 de abril de 1745, por de La Condamine, membro da Academia. Paris, 1745.

<sup>19</sup> *Instructions pour naviguer sur la côte septentrionale du Brésil et dans le fleuve des Amazones*, de L. Tardy de Montravel, capitão-de-corveta, comandante do brigue *La Boulonnaise*, encarregado em 1842 e 1843 do reconhecimento hidrográfico dessas paragens. Paris. Imprimerie Royale, 1847.

<sup>20</sup> N<sup>o</sup> 574. *Guyane Française et fleuve des Amazones*, publicado pelo Serviço de Instruções, durante a gestão do vice-almirante Gicquel des Touches, ministro da Marinha e das Colônias, Paris, Imprimerie Nationale, 1877.



O delta do Amazonas, a partir da ponta Tijoca (Tijoca) até o cabo do Norte, estende-se por 180 milhas (p. 43). ... Entre vários rios que deságuam na foz do rio entre a ponta Pedreira (Pedreira) e o cabo do Norte, o principal é o Araguari, que se acredita comunicar-se por canais interiores com o Oiapoque e com o lago Mapa, ao sul da Guiana. Esse rio desemboca um pouco ao norte da Ilha Bailique, a mais setentrional do grupo oeste; a ‘pororoca’ – nome indígena para macaréu – é extremamente violenta na embocadura. A partir desse rio até 33 milhas (cerca de 53, 1 km) mais ao norte, a costa do continente segue em direção NNE, fletindo cerca de dois quartos para norte, para em seguida dirigir-se bruscamente para oeste para formar o cabo do Norte, limite da foz do Amazonas. Toma em seguida o rumo NNO, que é a direção da costa da Guiana. (pp. 58-59). O cabo do Norte, que forma o limite NO da foz do Amazonas, é baixo e arborizado, mas sensivelmente mais elevado do que as terras vizinhas, que são frequentemente inundadas... (p. 73).

A Instrução Náutica Inglesa dá o mesmo limite à foz do Amazonas do lado norte<sup>21</sup>. **Instrução Náutica Inglesa.**

Do cabo Raso do Norte ao cabo Maguari, diz Émile Levasseur, a embocadura setentrional (do Amazonas) tem 300 quilômetros de largura; do cabo Maguari à ponta Tijoca, a embocadura meridional tem 61 quilômetros... A força da correnteza amazônica é sentida a 300 quilômetros de distância (50 léguas marítimas), além da foz em direção do NNE e permite, em pleno mar, tirar água quase doce...<sup>22</sup> **Émile Levasseur.**

Depois de todas essas autoridades, pode-se afirmar, apesar da declaração feita no Compromisso, que o Araguari não deságua no oceano, já que a margem esquerda do Amazonas só termina no cabo Raso do Norte ou mesmo no antigo cabo do Norte, na ilha de Maracá, de modo que o rio que a França reivindica agora em nome de um tratado pelo qual renunciou a **O Araguari é um afluente do Amazonas.**

<sup>21</sup> “... A costa a partir da foz do Araguari corre na direção N por E pela distância de 25 milhas (cerca de 40,22 km) em direção ao cabo do Norte, que é o limite mais ocidental da foz do Amazonas...” (The South America Pilot, Part. I... Compiled by Staff Commander James Penn, R. N., Third edition. Published by order of the Lords Commissioners of the Admiralty. Londres, 1885, p. 438).

<sup>22</sup> Le Brésil, de E. Levasseur, membro do Instituto, professor no Collège de France e no Conservatoire des Arts et Métiers, 2ª edição, Paris, 1889, p. 4.

qualquer pretensão sobre o Amazonas vem a ser, incontestavelmente, um afluente desse rio.

A confluência do Araguari, ao norte da ponta Grossa, situa-se a 1°14'34" N e 6°47'19" de longitude oeste do Rio de Janeiro. É, com certeza, o ponto de partida da primeira linha reivindicada pela França, pois esse rio não tem outras saídas –, seja mais ao sul, no Amazonas, seja ao norte, para o mar, – como se pretendeu. Antigamente, e ainda no início deste século, o Amazonas destacava um braço que levava ao Araguari, próximo da confluência desse rio. Era o Furo Grande (grande canal) do Araguari,<sup>23</sup> cujo ponto de partida, na margem esquerda do Amazonas, encontrava-se a cerca de vinte milhas marítimas da ponta Grossa. Outro braço menos importante, o Furo Pequeno, penetrava três milhas no interior a montante do Furo Grande, para logo encontrar-se com este e formar uma ilha. Os dois pontos de partida, na margem esquerda do Amazonas, não eram, portanto, a embocadura do Araguari, pois esse canal, consideradas sua direção e a força da correnteza amazônica, era normalmente percorrido pelas águas do grande rio que, dessa forma, engrossavam as águas de seu afluente. O Furo Grande, que aparece ainda hoje nos mapas marítimos franceses e ingleses, estava totalmente obstruído em 1857, por ocasião da exploração feita por Costa Azevedo, e já em 1834 havia deixado de ser canal de comunicação<sup>24</sup>. No que diz respeito ao suposto braço setentrional do Araguari, desembocando no canal de Maracá, sob a “denominação moderna” de Carapapóris (Carapapouri) e que, nas discussões diplomáticas de 1855 e 1856, era ainda, para o governo francês, o verdadeiro Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht, veremos no próximo capítulo, nunca existiu.

<sup>23</sup> Furo, canal que une dois rios. Paranamirim, canal que começa e acaba no mesmo rio. Devido a seus numerosos braços, o Amazonas torna-se, por vezes, tributário de seus afluentes.

<sup>24</sup> *Journal d'un Voyage sur la côte méridionale de la Guyane*, de Ch. Penaud, tenente da Marinha, comandante da goleta *La Béarnaise*.

- Fevereiro, março, abril, 1836, nos *Annales Maritimes et Coloniales*, 1836, 2ª parte, tomo II, pp. 421 e seguintes, p. 447: - “Voltei ao Furo para desenhar seu curso e avançar o máximo possível. Penetrei uma milha a mais antes do ponto onde havíamos parado no dia 21” (em 21 de março o tenente Penaud havia penetrado no Furo até quatro milhas e três quartos pelo rio Araguari), “mas árvores derrubadas e galhos que se cruzavam impediram-me de prosseguir. Para desobstruir essa angra, seriam necessários três ou quatro dias de trabalho muito penoso devido à grande quantidade de maruins encontrados nas moitas. O índio José contou-me que há dois anos, navegando pelo Arauari, a maré estando alta, quis alcançar as ilhas da entrada do Amazonas pelo Furo e que foi impedido pelas mesmas dificuldades que encontrei.”

A primeira linha de fronteira pretendida pela França segue o talvegue do Araguari (artigo 1º do Compromisso) até a “cabeceira principal do braço principal” desse rio (artigo 2º), cabeceira que é o ponto de partida da segunda linha, paralela ao Amazonas.

O alto Araguari foi explorado em 1798 até o paralelo de 2º10' N pelo tenente-coronel Pedro Alexandrino de Sousa, do exército português, e, segundo essa missão, acreditava-se que a principal nascente desse rio encontrava-se mais ao norte, a cerca de 2º30' N.

Humboldt, no início do século, menciona essa expedição em seu livro *Voyage aux Régions Equinoxiales du Nouveau Continent*:

Eles (os portugueses) determinaram ao coronel de Sousa o exame cuidadoso da latitude da nascente do rio Araguari; encontraram-na mais setentrional que sua foz, o que teria conduzido a localizar a fronteira na *latitude do Calçoene* (tomo IX, p. 237). Em outro lugar (tomo X, p. 158), ele situa essa nascente a 2º30' N e 55º10' de longitude oeste de Paris. A embocadura do Calçoene encontra-se a 2º32'42" N.

As expedições realizadas em 1891 e 1896 por Filinto Alcino Braga Cavalcanti, capitão de Estado-Maior do Exército brasileiro, confirmaram os dados que a fantasia de alguns cartógrafos modernos havia feito esquecer. O capitão Braga Cavalcanti, subindo o braço principal do Araguari, alcançou a latitude de 2º30' N por nove graus de longitude oeste do rio, ou seja, 54º30'35" oeste de Paris, sem conseguir atingir suas nascentes. Os obstáculos que encontrou e a falta de víveres obrigaram-no a desistir de prosseguir com a expedição. As nascentes devem situar-se não muito longe desse local, a cerca de 2º35' N, na vertente meridional de um contraforte da serra Tumucumaque, entre o Yauê e o Motura, afluentes do Oiapoque.

O Araguari corre em direção ao sul até o primeiro grau de latitude norte, em seguida acompanha esse paralelo em direção leste até a confluência do Falcino, onde toma novamente rumo do sul para se dirigir para leste depois de receber o Mapari. Os principais afluentes de sua margem esquerda são o Tapiri, o Trajauí, o Cacuí e o Falcino; os da margem direita, o Mururé

Alto Araguari.

Nascente do Araguari.

Exploração de 1798.

Expedições de 1891 e 1896.

Principais afluentes do alto Araguari.

O Mapari.

e o Mapari ou Amapari. A nascente do Trajauí não dista muito da do Canabuli, tributário do Calçoene.

Todos esses afluentes foram explorados, total ou parcialmente, pelo capitão Braga Cavalcanti e pelos membros da Comissão brasileira chefiada por ele, em 1896. A nascente do Mapari está situada acima do paralelo de dois graus norte entre o Moturá e o Jingarari, afluentes do Oiapoque. O Mapari recebe as águas do Anicoí, do Itaí, do Tacanapi e do Cupichi, todos afluentes da margem direita. O Agamiuare e o Uruaitu (Ourouïtou), explorados por Coudreau, foram ligados ao Itaí por suposição. O capitão Braga Cavalcanti constatou, da mesma forma que o coronel de Sousa, em 1798, que o braço principal do Araguari é o que vem do norte.<sup>25</sup> Ainda sobre esse ponto a última expedição veio confirmar e completar uma informação antiga, pois em um roteiro português da primeira metade do século XVIII, lê-se a seguinte passagem:

Segue-se o rio Araguari... Tem alguns rios colaterais ou braços. Um se chama Mapari, onde há cacau e algum cravo e, por este braço, vêm os franceses a furto fazer cacau. Tem boas madeiras.<sup>26</sup>

Em um mapa da Guiana elaborado em Paris, em 1766, por Philippe Buache, a nascente do Mapari fica próxima à do Oiapoque e deságua no Auari ou Araguari.<sup>27</sup> Apesar da confusão ocasionada por um mapa da Guiana publicado em 1886, no qual a nascente do Cassiporé está localizada ao lado da nascente do Oiapoque,<sup>28</sup> o explorador Henri Coudreau, em 1893, e Henri Froidevaux, em 1895, haviam suspeitado que o Mapari era afluente do Araguari. “Seria então o Mapari que desaguaria no Auari ou Araguari?”, perguntava-se Froidevaux em uma nota de *Mémoires des*

<sup>25</sup> O coronel Sousa não atribuiu importância alguma ao Mapari, tendo-se limitado a indicar a confluência, sem mesmo denominá-lo.

<sup>26</sup> Manuscrito CXV, 2-15 a nº 15. Copiado pelo padre Bento da Fonseca, jesuíta, missionário no Maranhão e no Pará. Biblioteca Pública de Évora.

<sup>27</sup> *Esquisse inédite de la Guyane*, por Ph. Buache, segundo diversos documentos, 1766. Prancha VI na *Memória* de M. Henri Froidevaux, *Explorations françaises à l'intérieur de la Guyane pendant le second quart du XVIII siècle (1720-1742)*, Paris, 1895. O original do esboço encontra-se na Biblioteca Nacional de Paris, Mapas, K<sup>1</sup> 653.

<sup>28</sup> O traçado do curso do Cassiporé nesse mapa de 1886 foi realizado segundo um capitão Blanc que teria explorado esse rio em 1882 dando-lhe por afluentes o rio Juísa, o rio Branco e o rio Içajul; entretanto, não há referência alguma sobre essa expedição nos Boletins ou nas Resenhas da Sociedade Geográfica de Paris.

*irruptions des Portugais du Pará sur les terres de la Guyane dépendantes de la France.*<sup>29</sup> E Coudreau:

Mas os quatro rios, Agamiuare, Uruaitu, *Mapari*, Caroni, são realmente os formadores do Cachipur, não seriam eles de preferência os formadores do Araguari? O Araguari é um rio mais importante do que o Cachipur e pareceria, examinando o mapa, que os quatro rios deveriam logicamente pertencer ao primeiro. Esse é um ponto que apenas novas expedições poderão esclarecer.<sup>30</sup>

A Comissão Mista franco-brasileira, que se encontra agora no território contestado, poderá com facilidade completar as explorações feitas, constatar que o braço principal do Araguari é o que vem do norte e definir a posição da nascente desse rio. A distância exata entre esse ponto e o ponto da margem esquerda do Amazonas, no mesmo meridiano, é um elemento indispensável para o estabelecimento até o rio Branco da linha paralela reivindicada pela França, que deve, naturalmente, acompanhar todas as sinuosidades da margem esquerda.

Nos mapas n<sup>os</sup> 1 e 3 anexados à presente *Memória*, traçou-se a linha de fronteira interior reivindicada pela França, tomando como ponto de partida a posição do alto Araguari, onde a última expedição brasileira parou a 2°30' N. O ponto da margem esquerda do Amazonas que corresponde à longitude de nove graus oeste do Rio, 54°30'35" de Paris, encontra-se no Furo de Arraiolos, entre as confluências do Toeré e do Jari, a 1°25'50" S. A distância entre os dois paralelos é de 434,6 quilômetros. Traçada nessa distância, a linha paralela à margem esquerda do Amazonas corta o Oiapoque, depois a serra Tumucumaque e vários afluentes do alto Jari, mas, logo em seguida, nas proximidades do Jari e do Paru, é interrompida pelo território

<sup>29</sup> Manuscrito da Biblioteca Nacional de Paris (Ms. Fr., n<sup>o</sup> 6235, pp. 13-18), publicado por Froidevaux, como documento justificativo, em seu trabalho já citado (*Explorations françaises... 1720-1742*). Esse manuscrito mostra ainda que expedições portuguesas subiram o Araguari e que um monge do Pará havia informado que o *Moturá* situava-se próximo ao Araguari: - "Um padre de Santo Antonio do Pará disse ao senhor de Chassy que participara do destacamento militar que havia ido à tribo dos Curuanes (1744), "e que em outro havia visto os lugares onde os franceses tinham estado, e o de La Jeunesse, que, pelo *Monturá*, estaria bem próximo do Auari."

<sup>30</sup> H. Coudreau, *Aperçu general des Tumuc-Humac* (*Bulletin de la Société de Géographie*, Paris, tomo XIV, p. 42). Coudreau já havia relatado que um índio do Cassiporé, encontrando-se na nascente do Oiapoque, havia descido um dos supostos formadores do Cassiporé, que o havia conduzido ao Araguari (*Voyage à travers les Guyanes et l'Amazonie*, Paris, 1887, p. XXVI).

holandês, precisamente a 58 graus oeste de Paris ou 322 graus leste da ilha de Ferro, isto é, no meridiano que lorde Wellington, com a finalidade de proteger a Guiana Britânica, havia proposto como limite extremo da pretensão francesa a oeste, meridiano adotado pela Convenção de Paris de 28 de agosto de 1817, na qual parece que o governo francês se apoiou quando da arbitragem de seu litígio com a Holanda na questão da fronteira

**Ponto de partida da linha interior francesa.** ocidental da Guiana Francesa.<sup>31</sup> Essa linha interior não pode, portanto, atingir o rio Branco, se os dados disponíveis sobre a latitude da serra Tumucumaque nesse local forem exatos.

Caso a fronteira holandesa na serra Tumucumaque, entre o Itani e o Cutari, encontre-se mais ao norte, a linha da pretensão francesa continuaria para oeste e atravessaria o Capu e o Apiniau, formadores do Trombetas, para ser novamente interrompida, dessa vez pelo território das nascentes do Essequibo, que a França não disputa com a Inglaterra.

A principal nascente do Essequibo ou Sipó está situada, segundo Schomburgk, a 0°41' N ou, segundo correção feita por C. Chalmers, Gay Sawkins e Charles Brown, 0°44'50"N e 59°15' de longitude oeste de Greenwich, 61°35'14" a oeste de Paris. O cotovelo formado vários minutos ao sul dessa nascente pelos planaltos e serra Acaraí corta, a cerca de 0°42' N, a passagem da linha interior francesa. Se, apesar desse obstáculo, admitir-se que a linha deva ser interrompida apenas para ser retomada a oeste da serra Essari, essa linha interior apresentar-se-ia na bacia do rio Branco ao norte da linha reta que deve ser marcada do ponto extremo da serra Acaraí até o ponto da margem esquerda desse rio situado na mesma latitude e cortaria, em seguida, essa linha reta para então atingir o rio Branco. Na bacia desse rio, o território em litígio encontrar-se-ia, dessa forma, dividido em duas seções unidas pelo ponto de interseção das duas linhas. A linha paralela à margem esquerda do Amazonas, que deveria formar por toda parte o limite meridional dos territórios reclamados pela França, tornar-se-ia, na bacia do rio Branco, o limite setentrional a leste para voltar a ser o limite sul a oeste; e, reciprocamente, a linha reta que deveria sempre ser o limite norte, formaria a leste o limite sul e a oeste o limite norte.

É necessário acrescentar que, segundo Coudreau, a nascente mais

<sup>31</sup> As *Memórias* das duas partes não foram jamais publicadas, mas, na decisão arbitral do imperador da Rússia, entregue em 25 de maio de 1891, lê-se a seguinte passagem: "... Considerando que a Convenção de 28 de agosto de 1817, que fixou as condições para Portugal restituir a Guiana Francesa à França nunca foi reconhecida pelos Países-Baixos..."

meridional do Essequibo encontrar-se-ia a 1°7' N e 61°2'40" de longitude oeste de Paris. Ainda que pareça estranho que Schomburgk e outros exploradores ingleses se tenham enganado de quase meio grau de latitude, essa informação deve ser levada em conta. Caso seja confirmada e a linha da pretensão francesa não seja interrompida a leste pelo território holandês, a linha passaria, então, indiscutivelmente, segundo Coudreau, ao sul da serra e do planalto de Acaraí e chegaria sem obstáculos à margem esquerda do rio Branco, como mostra o mapa nº 2 em anexo.

A posição demasiado setentrional da nascente do braço principal do Araguari acarreta todas essas complicações e incertezas sobre a linha interior francesa. Entretanto, quando da negociação dos Tratados de 1801 e 1802, a posição setentrional da nascente não era fato ignorado. Nessa época, como será mostrado adiante, o limite interior que a França vitoriosa impunha a Portugal era uma linha reta leste-oeste, passando ao norte da serra Tumucumaque, porque à França se atribuía então a parte meridional das possessões holandesas na Guiana, isto é, territórios que ainda hoje formam a Guiana Holandesa e aqueles a oeste que a Inglaterra conquistou em 1803. A pretensão a uma linha paralela ao Amazonas, linha que não foi estabelecida em nenhum tratado, foi formulada oficialmente apenas em 1856 e nunca foi objeto de discussão entre os dois governos. Ignora-se até o momento os títulos com que a França fundamenta essa pretensão.





### III

O litígio entre o Brasil e a França tem por objeto, como vimos, um território marítimo e uma faixa de terras no interior que ladearia as Guianas Holandesa e Inglesa e que atingiria, talvez, o rio Branco.

Territórios  
contestados.

O território marítimo, perfeitamente delimitado, está compreendido entre a foz do Oiapoque, próximo ao cabo Orange, o mar até o cabo do Norte, a margem esquerda do estuário do Amazonas até a confluência do Araguari, o talvegue desse curso d'água, a linha que, a partir de sua nascente, se dirige para oeste e corta o Oiapoque, e o talvegue desse rio a partir do ponto de encontro da linha interior até o mar. A superfície desse território é de aproximadamente 61.200 quilômetros quadrados.

Território  
marítimo.

Superfície.

Já foi observado que a zona interior contestada termina, muito provavelmente, na fronteira holandesa a 58 graus oeste de Paris; mas, admitindo que possa ultrapassar essa longitude para interromper-se ao sul da serra Acaraí, próximo à nascente do Essequibo, a superfície aproximada de cada trecho seria:

Territórios  
interiores.

Superfície dos  
territórios  
interiores.

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

	Km <sup>2</sup>
a) Território compreendido entre o Itani, o alto Oiapoque, o paralelo de 2°24' norte e, ao sul, a linha de divisão das águas na serra e no planalto Tumucumaque	8.100
b) Território das bacias do Jari e do Paru, compreendido entre a serra Tumucumaque, ao norte, e a linha paralela ao Amazonas, ao sul	6.700
	<b>14.800</b>
c) Além dos 58 graus oeste de Paris, entre as serras Tumucumaque e Acaraí e a linha paralela ao Amazonas	11.900
	<b>26.700</b>
Caso se admita que, apesar do obstáculo da serra Acaraí, a linha paralela ao Amazonas estende-se a oeste da serra Essari na bacia do rio Branco:	
d) Trecho leste formado, ao sul, por uma linha reta partindo da ponta do Acaraí e, ao norte, pela linha paralela à margem esquerda do Amazonas	1.150
e) Trecho oeste formado, ao norte, por uma linha reta e, ao sul, por uma linha paralela ao Amazonas	3.800
	<b>31.650</b>

A superfície do território contestado na bacia do rio Branco seria de 14.360 km<sup>2</sup> em vez de 4.950 km<sup>2</sup>, caso Coudreau esteja correto, situando mais ao norte do que os exploradores ingleses a nascente do Essequibo e o divisor de águas. Nesse caso, a superfície dos diferentes trechos do território interior contestado elevar-se-ia a cerca de 41.060 km<sup>2</sup>.

**Superfície total dos territórios contestados.** O primeiro número, 31.650 km<sup>2</sup>, somado à superfície do território marítimo, totaliza 92.850 km<sup>2</sup>; o segundo, de 41.060 km<sup>2</sup>, totaliza 102.260 km<sup>2</sup>.

**Rios entre o Oiapoque e o Araguari.** No território contestado compreendido entre o Araguari e o Oiapoque, os rios que deságuam no mar e que têm alguma importância, seja real seja apenas histórica, iniciando pelo sul, são os seguintes:

Carapapóris (Carapapouri);  
Amapá (Mapá);  
Maiacaré;

Calçoene (Carsewene);  
 Cunani (Counani);  
 Cassiporé (Cachipur);  
 Uaçá (Ouassa).

O *Carapapóris* e o *Maiacaré*, propriamente ditos, não são mais rios, mas simples canais pelos quais correm as águas que transbordam de alguns lagos da região. O *Uaçá* tem por afluentes o *Curipi* e o *Arucauá*, cujo nome (Arcooa, Arracow), segundo Lawrence Keymis, Gabriel Tatton e Robert Harcourt era utilizado pelos indígenas há dois séculos para o braço principal do rio.<sup>32</sup> Quase todos os nomes geográficos atuais são encontrados nas relações inglesas e holandesas dos últimos anos do século XVI e do início do século XVII. Keymis, em 1596, menciona os seguintes rios: o Arrowari (Araguari); o Iwaripoco, que diz ser o maior de todos, mas que não era nada mais do que o canal de Carapapóris, apenas avistado por ele em sua viagem da confluência do Araguari à foz do Oiapoque, como Joaquim Caetano da Silva (§§ 1.171 a 1.189) o comprovou; o *Maipari*, o que parece ser erro tipográfico, por *Maicari*; o *Coanaini* (Cunani); o *Caipourogh* (Cassiporé); e, adiante do *cap Cecyll* (cabo Orange), o *Arcooa* (Arucauá) e o *Wiapoco*, nome indígena que, tendo sido escrito por um inglês, deve ser pronunciado e ortografado à francesa, *Ouayapoco*, da mesma forma que *Iwaripoco* deve ser considerado como *Aiouaripoco*. Gabriel Tatton, em seu mapa de 1608, registra: *rio Arowary*; *Point Perilous* (cabo Raso do Norte); *Carrapapourough isles* (*ilha de Carapapóris*, que se tornou ilha de Maracá ou cabo do Norte); *lago Maccary* e *rio Mayacary*; rios *Coshebery* (Calçoene); *Comawing* (Cunani); *Cassapourough* (Cassiporé); *cap Sicell* (Cecyll ou Orange); e rios *Arracow* e *Wiapoco*. Harcourt, em 1613, registra: *rio Arrawary*, *Point Perilous*, *Carrapapourough Islands*, rios *Maicary*, *Connawini* e *Cassipurogh*,

<sup>32</sup> Lawrence Keymis, *A Relation of the second Voyage to Guyana. Performed and written in the year 1596*. Londres, 1596, petit in-4º.

- Gabriel Tatton, *Carte de la Guyane*, desenhada em Londres, em 1608, sobre pergaminho (Museu Britânico, Mapas Manuscritos, nº 34, 240 N; Fac-símile nº 54 in *Atlas Brésilien*). Nesse mapa as letras C. M. H., C. E. H., C. T. H., e C. E. F. indicam os nomes dos capitães Michael Harcourt, Edward Harvey, Thomas Harcourt e Edward Fischer e o ponto terminal das respectivas expedições.

- Robert Harcourt, *A Relation of the second Voyage to Guyana*, Londres, 1613, pequeno in-4º.

Quase todas as denominações geográficas atuais dessa região são conhecidas desde o final do século XVI. *cap Cecyll*, rios *Arracow* e *Wiapoco*. Joannes de Laet:<sup>33</sup> rios *Arewari*; *Makary* ou *Arikary* (Maiacaré); *Carsewinnen*, que se transforma em *Corrosuine* no seu mapa; *Clapepouri*, denominado *Quanaoueny* no mesmo mapa; *Cassepouri*; *Arrocawo* e *Wiapoco*.

O exame do belo mapa de Tatton, até agora inédito, desenhado em 1608 com base nos documentos que Robert Harcourt e seus companheiros acabavam de entregar-lhe, mostra que o litoral e as embocaduras dos rios entre o cabo Orange e o canal de Carapaporis não sofreram mudanças tão consideráveis como sugeriram as numerosas incorreções dos mapas impressos após 1598, estabelecidos com base na leitura equivocada dos textos ingleses ou de acordo com informações imprecisas de alguns viajantes. Dessa forma, um suposto braço setentrional do Araguari, que seria o rio Carapaporis, desaguando no canal de mesmo nome, a oeste do cabo Raso do Norte, e que na discussão diplomática de 1855 e 1856 era para a França o verdadeiro Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht, a fronteira que ela reivindicava, não se encontrava no mapa de Tatton (ver no *Atlas* o nº 54). Esse canal e o *rio Araguari* haviam sido, entretanto, explorados em 1608 pelos capitães Michael Harcourt e Edward Harvey. É a interpretação equivocada do texto de Keymis por Jodocus Hondius, em 1598, como o mostrou Joaquim Caetano da Silva (§§ 398 a 418 e 1.171 a 1.298), que se deve atribuir a invenção do braço setentrional do Araguari. Em relatório datado de 1º de abril de 1857, o capitão Peyron, comandante do aviso francês *Le Rapide*, encarregado de explorar o suposto Vicente Pinzón-Carapaporis, declarou: “Atualmente não há mais comunicação possível com o braço sul e se existiu anteriormente só pode ter sido em tempos remotos”.

No capítulo anterior tratou-se da confluência com o Araguari no Amazonas, de sua nascente, de seu curso superior, de seus primeiros afluentes, dos quais o principal é o Mapari. O *Tracajatuba* e o *Aporema*, antigo Maporema são, no território contestado, os únicos afluentes importantes do baixo Araguari. O Aporema tem por tributários os igarapés da Prata, do Cobre (margem direita) e Eusébio (margem

<sup>33</sup> J. de Laet, *Beschrijvinghe Van West Indien*, Leyde, 1625 e 1630; *Novus Orbis*, Leyde, 1630; *L'Histoire Du Nouveau Monde*, Leyde, 1640.

esquerda), nome modificado para Zeiba nos mapas franceses recentes. No século XVII e no início do XVIII, o *Amanai* (o *Manaye*, segundo os franceses), rio bastante importante, hoje *Tartarugal*, desaguava no Araguari com o nome de *Maiacari* ou *Maiacaré* depois de atravessar vários lagos. Mapas franceses do século XVII o designavam sob o nome de *Batabuto*. A confluência do Maiacaré, que se pode chamar Maiacaré do Sul, na margem esquerda do Araguari, encontrava-se a 1°20'19" N e 7°4'6" de longitude oeste do Rio (52°34'42" oeste de Paris), segundo Costa Azevedo. É na ponta ocidental dessa confluência que se localizava o forte português de Araguari, mencionado nos Tratados de 1700 e de 1713.<sup>34</sup> Mas, em 1728, segundo um roteiro português de propriedade do padre Bento da Fonseca,<sup>35</sup> constatou-se que o Amanai havia tomado uma direção diferente e que se lançava diretamente no mar depois de atravessar o lago *Camaçari* ou *Macari*, hoje lago da *Jaca*.<sup>36</sup> Já em 1723, o roteiro do capitão Pais do Amaral assinalava o *Igarapepucu* no canal de Carapapóris, nome dado ao rio Carapapóris ou à baía de Macari, um pouco mais ao norte. Em 1857, e bem antes, o Amanai não se comunicava mais com o Carapapóris e já se dirigia para o norte através dos lagos Duas Bocas, Cajubim, Comprido, Pracuba, Curuxá e Amapá. Tornou-se dessa maneira um afluente do Amapá. Esse último, que formava o curso superior do Maiacaré do Norte, abriu uma passagem para o mar, mais ao sul, e tornou-se um rio independente. Quanto ao Maiacaré do Sul, ele era ainda, em 1791, um desaguadouro do grande lago Onçapoiene, lago d'El-Rei ou lago Real, indevidamente chamado hoje de lago Novo<sup>37</sup>; mas esse canal já estava totalmente obstruído por

Afluentes do baixo Araguari.

Seu antigo afluente Amanai, Maiacari ou Batabuto.

<sup>34</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 1.954 a 1.959, 2.222 a 2.224.

<sup>35</sup> Biblioteca de Évora, Ms. CXV, 2-15 a, nº 15.

<sup>36</sup> Tentou-se ultimamente provar que esse nome era uma reminiscência de *Japoc*, *Jaca*, em francês *Jac*, simplesmente o nome português do fruto da jaqueira; sabe-se que esta árvore ainda não havia sido introduzida na América na época do Tratado de Utrecht.

<sup>37</sup> Lê-se na *Voyage à travers les Guyanes*, de Coudreau (Paris, 1887, p. 36): – “O nome de lago do rei, conta a lenda, decorre do fato de um rei da França outrora haver enviado homens a pescar nesse local. O nome – lago d'El-Rei – é português; está mencionado no *Diário* da expedição do capitão Manuel Joaquim d'Abreu, realizada em 1791 (*Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, tomo XI de 1848, 2ª parte). É encontrado também nos mapas portugueses do século XVIII com o nome de – lago Real. O primeiro mapa francês que mostra esse lago é o de Leblond, de 1814 (*Carte spéciale de l'Araguary*), mas é apenas cópia de um mapa português, pois vários nomes, entre os quais o de lago Real está escrito

ocasião da expedição brasileira de 1857. Uma angra unia antigamente o lago Onçapoiene ao Maiacaré do Norte.

Toda a região a leste do Aporema e a norte do Araguari até o Amapá está coberta de lagos.

A região que melhor conservou seus lençóis lacustres”, [diz Elisée Reclus], é a do território contestado franco-brasileiro, entre os rios Mapa Grande (Amapá) e Araguari: as pontas baixas que formam a península chamada cabo do Norte e a ilha igualmente baixa de Maracá mascaram a Região dos Lagos. *Numa época relativamente recente, essa zona de água doce se prolongava bem mais ao norte até o Oiapoque*, e batelões podiam viajar frequentemente mais de trezentos quilômetros pelos lagos, rios e igarapés entre a Amazônia e a Guiana Francesa. Segundo os oficiais do forte francês de Mapá, que existiu entre 1836 e 1841 (1840), embarcações de 40 toneladas teriam ainda tomado esse caminho em meados do século. (*Nouvelle Géographie Universelle*, tomo XIX, 1894, p. 26-27).

Já se mencionou o *Carapapóris*, suposto Vicente Pinzón dos franceses, na discussão de 1855 e 1856. A embocadura desse rio, que nada mais é do que o desaguadouro do lago Jaca ou lago Macari, encontra-se a 1°51'50" N. Indo em direção ao cabo Orange, atinge-se primeiro a foz do rio *Amapá*, a 2°9'58" N. Esse rio, como foi dito anteriormente, ia desembocar mais ao norte, com o nome de *Maiacaré*, a 2°23'17" N, mas terminou por tomar totalmente a direção de um braço que se formou mais abaixo e que já era conhecido dos portugueses em 1796. Apenas no início de nosso século é que começou a ser designado pelo nome de *Amapá*.

O barão Walckenaer, conservador da mapoteca da Biblioteca Real, atualmente Biblioteca Nacional de Paris, refere-se da seguinte forma à

---

em português. Vê-se também, indicada em português, a localização de três destacamentos portugueses fundados em 1791, na entrada do Furo Grande (*Arrayal*), na ponta sul do *Araguari* (*Destacamento*), e na ponta setentrional do *Sucuruju*, ao norte de *Araguari* (*Vigia*). A baía de Maiacaré, ligando o *lago Onçapoiene* ou d'El-Rei ao Araguari existia ainda e o *Carapaporis*, sem comunicação com o *Araguari*, corria de oeste para leste, porque o *Amaná* (*Tartarugal*) seguia ainda essa direção.”

descoberta desse rio pelos franceses, em 1835:<sup>38</sup>

Sendo toda a costa, até o rio Vicente Pinzón, inundada periodicamente da mesma forma, era impossível aí fundar um estabelecimento sem grandes entraves e sem incorrer em despesas vultosas. O governador teria desejado então fixar-se na foz do *Carapapori* ou *Vicente Pinzón*; mas o rio nada mais é do que um curso d'água interior, sem saída para o mar; a foz foi obstruída pela areia que se eleva acima das grandes marés, não permitindo mais sua penetração. É o que acontece frequentemente nessa região, onde as águas estão constantemente em movimento e as correntes são assustadoramente rápidas...

Em frente à ponta setentrional da *ilha de Maracá* ou *ilha do cabo Norte*, os exploradores *encontraram um rio grande e profundo, até então desconhecido*. Há alguns anos, era um riacho, que, mesmo na maré alta, só podia ser navegado por pirogas. Hoje, é um rio de vinte a vinte e cinco pés de profundidade na maré baixa. Após tê-lo percorrido por quatro léguas, atinge-se o esplêndido *lago de Mapa*, que mede pelo menos 50 milhas de circunferência e no qual se encontram várias ilhas elevadas que nunca são inundadas como as terras circundantes...

Após o Amapá e o antigo Maiacari, seguem-se nessa mesma costa os rios *Calçoene (Carsewene)*, cuja embocadura localiza-se a 2°32'42" N e o *Cunani*, a 2°49'07" N, o igarapé *Tralhote*, o rio *Cassiporé (Cachipur)* a 3°49'05" e, enfim, o cabo Orange, limite oriental da baía onde deságuam o *Oiapoque*, assim como o Uaçá e o Uanari, tributários de seu estuário.

O Calçoene, o Cunani e o Cassiporé.

O cabo Orange e o Oiapoque.

O nome holandês desse cabo foi dado em 1625 por J. de Laet. Em 1596, Keymis havia-lhe dado o nome de *cap Cecyll*. “Quando chegamos”, disse, “no cabo norte dessa baía (que havíamos batizado de *cap Cecyll*), vimos duas altas montanhas, tendo a aparência de duas ilhas, mas fazendo parte da terra firme...”.<sup>39</sup> Mas, no mapa da

<sup>38</sup> *Mémoire sur les nouvelles découvertes géographiques faites dans la Guyane Française et sur le nouvel établissement formé à l'île de Mapa. Accompagné d'une carte*. Em *les Nouvelles Annales des Voyages et des Sciences Géographiques*, vol. 75 da coleção e 15 da 3ª série, Paris, 1837. pp. 9 e 10. Esta *Memória* refere-se à ocupação militar de uma parte do território contestado ordenada pelo governo de Luís Filipe, em violação da Ata final de Viena e da Convenção de 1817.

<sup>39</sup> *Relação* citada, p. 3: – “Quando viemos para a ponta norte desta baía, (que chamamos cabo

**Antigos nomes do cabo Orange.** Guiana publicado, em 1598, por Jodocus Hondius, esse cabo é chamado, segundo Raleigh, o nome de cabo de la Conde, modificado no ano seguinte em cabo da Corde e da Corda por Levinus Hulsius. Segundo Jan de Laet, o cabo havia sido algumas vezes chamado de *cabo do Norte*. Nos mapas do século XVII é encontrado com os nomes *Conde*, *Corde* e *Orange*, antes de o nome holandês prevalecer.

**Assinalado pelas montanhas a oeste.** Faltam informações sobre o número de habitantes dos territórios contestados.

A oeste, [diz Elisée Reclus], todo o vale do rio Branco tornou-se incontestavelmente brasileiro pela língua, costumes, relações políticas e comerciais. Quanto às regiões intermediárias, que Crevaux, Coudreau e Barbosa Rodrigues percorreram, elas são habitadas por populações indígenas completamente independentes, avaliadas por Coudreau em 12.700 indivíduos. O território realmente contestado entre a França e o Brasil compreende uma superfície estimada em aproximadamente quinze departamentos franceses, não possuindo mais do que 3.000 habitantes civilizados, um por 30 km<sup>2</sup>.<sup>40</sup>

**População dos territórios contestados.**

Hoje a população do território entre o Oiapoque e o Araguari ultrapassa em muito esse número. Em um relatório oficial, o chefe de batalhão E. Peroz, comandante das tropas da Guiana Francesa, calculava, em 1895, que havia 8 a 10 mil brasileiros estabelecidos nesse território.<sup>41</sup> No Calçoene e, sobretudo, no interior, na região aurífera onde o Canabuli, um de seus afluentes, e outros cursos d'água têm sua nascente, há, desde a descoberta dos *placers*\*, em 1894, uma população flutuante bem numerosa, composta

---

Cecil), vimos duas colinas altas, como se fossem duas ilhas, mas que estão unidas à terra firme...

<sup>40</sup> *Nouvelle Géographie Un.*, tomo XIX, 1894, p. 85. E. Reclus dá, antes dessa passagem, a superfície do território em litígio, do Atlântico ao rio Branco, e acrescenta:

– “Entretanto, o debate só tem importância real na área da contestada costa, entre o Oiapoque e o Araguari.”

<sup>41</sup> “Os 8 ou 10 mil habitantes fixados atualmente no território contestado são brasileiros de coração e patriotas na alma.” Relatório datado de 27 de maio de 1895, em Caiena, dirigido ao governador da Colônia; publicado in *Moniteur Officiel de la Guyane Française, Supplément*, 22 de junho de 1895.

\* Jazidas de ouro. (N.E.)



de aventureiros de diversas nacionalidades. É a única parte do território contestado onde se encontram franceses. No restante, a população é composta quase que exclusivamente de brasileiros de nascimento ou de origem e os poucos residentes estrangeiros encontrados são portugueses. No Calçoene existem brasileiros, sobretudo no curso inferior do rio onde os estrangeiros, cuja maioria se ocupa do comércio dos transportes, estão estabelecidos desde 1894. Vê-se grande quantidade de negros da Guiana Holandesa, franceses, ingleses e alguns norte-americanos.

Na margem esquerda do Araguari, no Aporema e no lago Amapá, vários brasileiros já estavam estabelecidos por ocasião das expedições francesas de 1836.<sup>42</sup> Do Amapá ao Oiapoque viam-se nessa ocasião apenas algumas aldeias indígenas. Em 1836, o governo de Luís Filipe, apesar da Ata de Viena e da Convenção de 1817, estabeleceu no Amapá um posto militar que foi evacuado em 10 de julho de 1840, após as representações do Brasil e a intervenção amigável do governo inglês. Uma colônia militar brasileira, que ainda subsiste, havia sido implantada na margem esquerda do Araguari. Inaugurada em 29 de abril de 1840 com o nome de Colônia dom Pedro II, pelo capitão-engenheiro José Freire de Andrade Parreiras, uma légua (cerca de 6,6 km) a jusante da fazenda do brasileiro João Manuel Ferreira, que se tinha estabelecido no Araguari, em 1821.<sup>43</sup>

**Ocupação militar do território entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno pela França em 1836. Evacuação desse território em 1840.**

A evacuação do posto francês do Amapá havia sido alcançada sem imposição de condições, mas, em 1841, por troca de notas, no Rio de Janeiro, ficou acordada a manutenção do “*statu quo* atual no que se refere à desocupação do posto de Mapá”<sup>44</sup>. Esse acordo de 1841 levou à *neutralização da parte do território contestado situada entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno*, onde se encontrava o posto evacuado.<sup>45</sup> O governo

<sup>42</sup> *Journal d'un voyage sur la côte de la Guyane*, por Ch. Penaud, *lieutenant de vaisseau, commandant de la goélette "La Béarnaise"*, in *Annales Maritimes et Coloniales*, 2ª parte, tomo II, 1836, pp. 424, 425, 426, 427 e 458.

<sup>43</sup> Relatório do capitão J. F. de Andrade Parreiras, datado de 5 de maio de 1840, dirigido ao presidente da Província do Pará.

<sup>44</sup> Em despacho de 5 de julho de 1841, de Guizot, encaminhado ao ministro da França no Rio de Janeiro e comunicado ao governo brasileiro. Resposta do ministro dos Assuntos Estrangeiros do Brasil, datada de 18 de dezembro de 1841.

<sup>45</sup> O acordo de 5 de julho de 1841, sobre o *statu quo*, declarou neutro o território entre o Amapá (ou Mapá) e o Oiapoque à espera de uma solução definitiva (Émile Levasseur, do Institut de

do Pará pôde, então, continuar a executar regularmente atos de jurisdição ao sul da região neutralizada já que, em 1815 e 1817, Portugal mantinha a posse do território contestado. Coudreau, em 1883, menciona várias autoridades brasileiras encarregadas da segurança e dos impostos no

**Acordo de 1841 para a neutralização do território entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno.** lago Duas Bocas, isto é, no distrito de Tartarugal, bem como nos distritos de Aporema e de Araguari.<sup>46</sup> Essa parte do “Contestado” sempre dependeu das autoridades administrativas e judiciárias de Macapá e é ainda nessa cidade que os eleitores da margem esquerda do Araguari e dos distritos de Aporema e do

**Parte meridional do “Contestado” marítimo.** Tartarugal votavam nas eleições brasileiras, mesmo na época do Império.

Nos lagos que se seguem entre o Amapá Pequeno e o Tartarugal e, sobretudo, nos ricos prados inundados pelo Aporema e seus afluentes, existe grande número de estabelecimentos brasileiros: fazendas de gado, sítios, casas comerciais. A população dedica-se principalmente à criação de gado, à exploração da borracha e outras gomas florestais, a pequenas plantações, à pesca e à preparação de diversos salgamentos. Significativo comércio é realizado entre essa região e o Pará. Em 1883, Coudreau contou trinta e cinco pequenas fazendas na região dos lagos entre o Amapá Pequeno e o Tartarugal. Mais ao sul, no distrito de Aporema, encontravam-se e encontram-se ainda as grandes fazendas. O gado foi introduzido antes de 1847 por Procópio Rola e Lira Lobato, de Macapá.<sup>47</sup> Entre as fazendas de gado, algumas constituindo verdadeiros pequenos vilarejos, pode-se citar: na região do Aporema, Nazaré, São José, Livramento, Todos-os-Santos, Santa Cruz, Deus-te-Guarde, Santa Maria, Espírito Santo, Bonito e Conceição; no igarapé Eusébio, São Bento e Carmo; e no igarapé do Cobre, São Pedro. Na margem esquerda do Araguari, Santa Margarida parece ser a fazenda mais importante. Existem ainda outros estabelecimentos, entre os quais, Assunção, São Joaquim, Santa América, Aru, Paratu, Boavista, Livramento e São Sebastião.

**Parte setentrional do “Contestado” marítimo.** Ao norte, no *território neutralizado* em 1841, encontram-se os vilarejos de Amapá, Calçoene, Cunani,

---

France, *La France et ses colonies*, Paris, 1893, tomo III, p. 332).

<sup>46</sup> Coudreau, *Voyage à travers les Guyanes et l'Amazonie*, Paris, 1887, tomo II, pp. 32, 33, 75, 79 e 81.

<sup>47</sup> Segundo contrato assinado no cartório de Macapá, em 1847, já eram proprietários da fazenda de gado denominada Nazaré, no Aporema.

Cassiporé, Uaçá, Arucauá e Curipi, que, poucos anos atrás, formavam idêntico número de capitânicas independentes, cujos chefes eram escolhidos pela população. Recentemente criaram até uma organização municipal.

Foi dito anteriormente que, em fevereiro de 1836, já havia alguns brasileiros estabelecidos no lago Amapá. Logo após a evacuação do posto francês, imigrantes e desertores brasileiros estabeleceram-se na margem esquerda do Amapá Pequeno. Em 1849, o vilarejo fundado por eles contava apenas 23 habitantes; em 1857, já eram 158, incluindo os da redondeza. Já nessa época, o Amapá mantinha relações comerciais mais significativas com o Pará que com Caiena.<sup>48</sup> Hoje, a população da cidade e das redondezas seria de mais de 600 habitantes, quase todos nascidos no Brasil em território neutro, mas de pais brasileiros ou de origem brasileira. A vila de Cunani, em 1857, tinha 40 habitantes, e Cassiporé, 80. Eram todos brasileiros, exceto um francês de passagem por Cunani e alguns crioulos de Caiena em Cassiporé. Em 1895, havia no vilarejo de Cunani 284 habitantes brasileiros ou descendentes de brasileiros, um nativo de Caiena e um português; em Caciporé, 120 habitantes, todos de origem brasileira; 80, em Uaçá, e 70, em Curipi. Arucauá tinha 60 habitantes, todos índios.

---

<sup>48</sup> Relatório datado de 29 de julho de 1849, do comandante Costa Azevedo, chefe da comissão brasileira que explorou o território contestado. Valor da exportação no Amapá, em 1857 (peixe salgado e cola de peixe): no Pará: 6.969 mil-réis; em Caiena: 3.588 mil-réis.



## IV

Sabe-se que toda a costa setentrional do Brasil, incluindo a do território contestado, foi descoberta em 1500 pelo navegador espanhol Vicente Yáñez Pinzón, Vincentianes ou Vincentiañs, como, frequentemente, seu nome era abreviado nos documentos da época. Após ter descoberto, vindo de leste, um grande rio (rio Grande), que denominou *Santa María de la Mar Dulce*, e que tinha na sua foz as ilhas *Marinatãbalo*,<sup>49</sup> prosseguiu viagem em direção noroeste até o golfo de Paria, acompanhando a costa. Nesse trajeto, avistou *um cabo* que denominou *San Vicente*.<sup>50</sup> Na volta de outra viagem realizada, em 1509, com Juan Diaz de Solis, percorreu novamente o litoral, mas em direção oposta, de Paria ao cabo de São Roque, encontrando algumas partes da costa inundadas, provavelmente o delta do Orenoco e as “terras inundadas” do cabo Orange ao Amazonas.<sup>51</sup>

Descoberta em 1500  
do litoral norte do  
Brasil e da Guiana por  
Vicente Pinzón.

<sup>49</sup> *Marinatãbalo*, Cartas patentes assinadas em Granada em 5 de setembro de 1501; – *Marina tambal*, carta de Angelo Trivigiano, dezembro de 1501; – *Marinatabal*, manuscrito na Biblioteca de Ferrara; – *Marinamtabal*, *Recueil* de Fracanzio de Montalbodo, 1507; – *Mariamtambal*, Anghiera; *Mariataubal*, Oviedo.

<sup>50</sup> Pode-se ver no tomo II, *Documentos*, no nº 1, a tradução das passagens essenciais da “*Capitulación*”, assinada em Granada, no dia 5 de setembro de 1501, cujo texto em espanhol completo encontra-se no § 2.629 de C. da Silva, *l’Oyapoc*.

<sup>51</sup> Anghiera, *Decádas do Novo Mundo*, 2ª Década, Livro VII: – “Após ter-se entendido com os *Chiaconus* (chefes indígenas), Vincent Yáñez continuou viagem. Encontrou a leste terras

Não batizou com seu nome nenhum rio, nenhuma região, o que, aliás, não era hábito entre os navegadores da época.

O grande rio que Pinzón havia denominado *Santa María de la Mar Dulce* era, sem dúvida, o Amazonas atual e, segundo informações

**O Mar Doce de Pinzón era o Amazonas.** anteriores a 1510 fornecidas pelo próprio a Pedro Mártir de Anghiera, a região que se estendia pela margem direita era chamada pelos índios *camamoros*, e a da margem esquerda, ou guianense, *Paricora*, ou melhor, *Paricura*: “Os indígenas chamam Mariatambal àquela região. Mas a região a oriente desse rio é chamada de Camamoro; a ocidente, Paricóra”.<sup>52</sup>

Em seu depoimento em Sevilha, em 21 de março de 1513, durante o processo intentado por Diogo Colón contra a coroa, Pinzón declarou que, durante sua viagem de 1500, havia descoberto o *mar Dulce*, “e que essa água doce avança quarenta léguas (cerca de 265 km) mar adentro”: que havia descoberto também “a província chamada *Paricura*” e que,

**O Mar Doce denominado também Paricura e Marañón.** em seguida, havia “acompanhado a costa até o delta do Dragão”. Seu companheiro Manoel de Valdovinos, cujo testemunho foi apresentado no dia 19 de setembro

de 1515, até dava a esse mar de água doce o nome de *rio de Paricura*.<sup>53</sup> Mas outra testemunha, Juan Rodríguez, no dia 6 de abril de 1513, já havia pronunciado o nome *Marañón*,<sup>54</sup> mencionado logo em seguida por Anghiera em carta datada de 18 de dezembro daquele mesmo ano. Esse nome, repetido por outras testemunhas do processo em 1513, e que

---

abandonadas devido às frequentes inundações e vastas áreas pantanosas; mas não renunciou a seu empreendimento antes de ter alcançado a extrema ponta do continente... Essa ponta parece querer ir além do Atlas. Está voltada para essa parte da África que os portugueses chamaram de cabo da Boa Esperança...”

<sup>52</sup> Texto da 1ª década, impresso em Sevilha em 1511, folha IV (P. Martyris... *Ópera*, nº 66 da *Biblioteca Americana vetustissima* de H. Harisse) – “Os indígenas chamam Mariatambal àquela província; mas a região a oriente desse rio é chamada de Camamoro; a ocidente, Paricura.” – Texto da edição de 1516, de *Alcala* (nº 88 da *Biblioteca Am. Vet.*): - Os indígenas chamam Mariatambal àquela região. Mas a região a oriente desse rio é chamada de Camamoro; a ocidente, Paricóra. (*De orbe nouo Decades*, 1ª dec., liv. IX, p. CV); “O livro X foi escrito em 1510, por conseguinte, o livro IX foi escrito antes” (Nota de Henri Hérissse).

<sup>53</sup> “... e deram com um grande rio a perder de vista, ao qual deram o nome de Paricura, onde encontraram o mar do qual saía água doce por mais de trinta léguas, e saíram dali e foram seguindo a costa até Paria....” *In Navarrete*, edição de 1880, vol. III, p. 557; e *Pleitos de Colón*, tomo I, p. 146.

<sup>54</sup> *Pleitos*, tomo I, p. 277.

Anghiera, Enciso e Oviedo divulgaram em seus livros, logo suplantou completamente o nome *mar Dulce*.

Na edição de 1516, após a passagem já citada (1ª década), intercalava uma outra na qual mencionava, o Marañón, que parecia um mediterrâneo e, adiante, dizia: “*Os indígenas chamam àquele rio de Marañón; mas às regiões próximas, Mariatambal, Camamoro e Paricura*”. (2ª década, livro IX).

Oviedo, em 1526, falava do Marañón, que Pinzón, várias vezes, lhe havia contado ter descoberto em 1500, com uma foz de quarenta léguas (cerca de 265 km) de largura e águas que avançavam quarenta léguas mar adentro.<sup>55</sup> Quando, mais tarde, completou seu trabalho, acrescentou que o Marañón tinha sido chamado durante algum tempo de *mar Doce*. “O primeiro a descobrir o *Marañón* foi o navegador Vicente Yáñez Pinzón... Eu o conheci e estivemos muitas vezes juntos e ele contou-me que, com quatro pequenas caravelas, havia subido esse rio quinze ou vinte léguas (cerca de 99 a 132 km) no ano de 1500...”<sup>56</sup>

Já na carta citada, de 1513, Anghiera assinava o desacordo dos marinheiros sobre a latitude do mar Doce de Pinzón.

O nome indígena do rio é Maragnon. Vários marinheiros situam sua embocadura na linha equinocial, *outros a situam bem além*. Todos concordam que, quando atingem essas paragens, perdem de vista o polo ártico”.<sup>57</sup>

**Desacordo sobre a latitude do Mar Doce ou Marañón.**

<sup>55</sup> “... Mas nem este outro dos que vi, ouvi nem li até agora não se iguala ao rio Marañón, que está pelo lado do ocidente, na mesma costa, cuja boca, quando entra no mar, tem 40 léguas e mais, e outras tantas dentro dele em que se obtém água doce do mesmo rio. Isto ouvi dizer muitas vezes o piloto Vicente Yáñez Pinzón, que foi o primeiro dos Cristãos que viu este rio Marañón entrou por ele com uma caravela mais de vinte léguas...” Oviedo, *De la natural historia de las Indias*, Toledo, 1526, p. 10.

<sup>56</sup> O primeiro a descobrir o rio Marañón foi o piloto Vicente Yáñez Pinzón. ...Eu o conheci e estive muitas vezes com ele... e me disse que com quatro caravelas pequenas havia entrado rio adentro 15 ou 20 léguas (cerca de 99 ou 132 km) no ano de 1500.”

<sup>57</sup> *Flumini est nomen patrium Maragnonus. Sub aequinoctiali locant linea plerique nautae fluminis ejus fauces: trans lineam alli restituunt. Se ibi polum Arcticum amittere patentur omnes. (Opus epistolarum Petri Martyris, Alcalá de Henares, 1530, Epist. DXXXII, datada em Valladolid, em 18 de dezembro de 1513).*

*Maranhão é o nome pátrio (que foi dado) ao rio. Muitos navegantes localizam a foz do rio sob a linha equinocial; outros a colocam (muito) além (dessa linha). Todos (porém) concordam (em que), ao atingirem aí (=esses lugares/paragens), perdem a vista do pólo ártico. (tradução do Professor Vicente de Paulo Saraiva).*

O *Santa María de la Mar Dulce*, que no mapa de Juan de la Cosa de 1500 é o golfo de Santa Maria, sob o Equador,<sup>58</sup> começou a ser situado mais ao sul, inicialmente com o nome de *mar Doce* ou de *Paricura*, em seguida com o nome de *Marañón*. Este último tinha sido posteriormente aplicado a uma baía a leste, o Maranhão atual, que era provavelmente a Boca de los Leones,<sup>59</sup> também descoberta por Pinzón, em 1500. Em um mapa feito por Maiollo, em 1519, vê-se o *mar Dulce* ao sul do Equador, tendo a oeste a costa de Paricura, e, mais distante, em direção leste, o Maragnon (*Atlas*, Mapa nº 1A). Em outro mapa do mesmo cartógrafo, datado de 1527, o grande rio, ao sul do Equador, tem o nome de Paricura La Dulce, tendo a oeste a costa Paricura. O atual Maranhão é representado a leste, com o nome de Marañón, entre o Paricura e o cabo de São Roque (nº 4 do *Atlas*). A latitude errada dada ao primeiro Marañón fez crer que a baía e o mar Doce eram um único rio. Em geral, foi suprimido dos mapas o nome do Maranhão oriental e foi representado com o nome de Marañón apenas o *mar Doce*, perfeitamente caracterizado, apesar de seu deslocamento em direção sul, pela costa de *Paricura*, como no mapa de Turim, de 1523, e no de Diogo Ribeiro, de 1529 (nºs 2 e 4 no *Atlas*). Nesse último mapa, além do nome Paricura, há esta legenda: “O rio Marañón é muito grande; os navios entram nele por água doce e *a encontram vinte léguas (cerca de 132 km) mar adentro*” (“... El río de Marañón es muy grande entran en el navios por agua dulce 20 leguas en la mar tomã agua dulce”).

O Marañón dos mapas do século XVI.

O fenômeno do *mar doce*, [disse Humboldt], “ocorre, nessas paragens equatoriais, apenas na embocadura do Amazonas” (*Examen critique de l’histoire de la Géographie du Nouveau Continent*, edição de 1839, tomo V, pp. 62-63). E Tardy de Montravel dizia: – No trecho de mar compreendido entre o cabo Maguari e o cabo do Norte, encontra-se água do rio projetada mar adentro sem mistura significativa com água do mar, enquanto não percebi, na foz de nenhum outro rio além do Amazonas, água doce a seis milhas ao largo da costa (*Revue Coloniale*, agosto 1847, pp. 409-410).

<sup>58</sup> Atlas em anexo, mapa nº 1: G. de Sta. M<sup>ia</sup> (golfo de Santa Maria), e na sua extremidade ocidental – *El macareo* – isto é, o macaréu ou pororoca, que havia colocado em perigo as caravelas de Pinzón.

<sup>59</sup> Depoimento de Garcia Ferrando, cirurgião, um dos companheiros de Pinzón na expedição de 1499-1500. Esse depoimento, que é um dos mais importantes, foi feito em 1º de outubro de 1515 (*Pleitos de Colón*, I, pp. 188 - 190).



Em 1531, o capitão Diogo Leite, enviado em expedição ao litoral norte, tomou a baía do Maranhão pelo rio Marañón e, desde então, nos mapas portugueses, esse nome aparece aplicado à baía. Cartógrafos estrangeiros copiaram esses documentos.

Com a viagem de Orellana, que, descendo o Marañón, a partir da confluência do Napo, chegou ao mar no dia 26 de agosto de 1542,<sup>60</sup> começa-se, a partir de 1544, ou talvez de 1543, a localizar a embocadura do Mar Doce de Pinzón sob a linha do Equador, mantendo-se o nome de Marañón ou dando-lhe o nome de rio de Orellana e rio das Amazonas: mapas de Caboto (1544); Diogo Homem (1558 e 1568); Bartolomeu Velho (1561); Lázaro Luís (1563), Vaz Dourado (1568, 1571, 1580) e vários outros. Mas alguns cartógrafos, como Desliens (1544?), Caboto, Desceliers (1550), André Homem (1559), para restabelecer o Marañón-Amazonas sob o Equador, dão-lhe lugar suprimindo, em vez de afastá-los para ocidente e para o norte, os rios e os cabos indicados anteriormente e cuja latitude e longitude deveriam ter sofrido as mesmas correções. Outros, como Vaudeclaye, de Dieppe (1579), mantêm o Amazonas ao sul do Equador e fazem desse rio quase um tributário da baía do Maranhão, tendo como afluentes o Pinaré (Pindaré) e o Tapicoru (Itapicuru), que, entretanto, deságuam nessa baía. Em 1569, Gerard Mercator, em seu grande mapa-múndi gravado,<sup>61</sup> recolocava a embocadura do Marañón-Amazonas em 2°½ e 3° S, no que foi seguido por vários cartógrafos de seu século e mesmo por alguns do século XVII. Foi assim que, durante muito tempo e ainda no início do século XVIII, reinou grande incerteza sobre as verdadeiras posições geográficas dos diferentes pontos da costa entre o Amazonas e o golfo de Paria.

Como nos mapas anteriores à viagem de Orellana, o Marañón de Mercator e de seus discípulos é de fato o Amazonas. Os nomes – Amazonas e Orellana – constam dele, e no mapa-múndi do mestre lê-se:

---

<sup>60</sup> A carta de 20 de janeiro de 1543 de Oviedo, escrita em Santo Domingo e dirigida ao cardeal Bembo, contém as primeiras notícias dessa viagem, segundo depoimento oral do próprio Orellana (publicada em 1556 na Coletânea de Ramusio, tomo III, com o seguinte título: *La navigation de grandissimo Fiume Maragnon posto sopra la terra ferma delle Indie Occidentali, scritta per el Magnifico Signor Consalvo Fernando d'Oviedo, Historico della Maesta Cesarea nelle dette Indie*). O *Diário* de padre Carvajal, que Oviedo posteriormente reproduziu quase que textualmente, foi publicado na íntegra apenas em 1894 por Toribio Medina. Em abril de 1543, após ter estado em Cubagua e em Santo Domingo, Orellana chegava a Lisboa.

<sup>61</sup> Nº 19 no *Atlas*.

O rio *Marañón* foi descoberto por Vicente Yáñez Pinzón no ano de 1499 e foi percorrido em 1542 por Francisco Orellana em um período de oito meses, por 1.660 léguas (cerca de 10.950 km), desde quase sua nascente até sua embocadura; conserva sua água doce até 40 léguas mar adentro. (*Marañon* fluuius inuentus fuit à Vincentio Yañez Pinçon, an : 1499, & an: 1542, totus a fontibus fere ad ostia vsq~ nauigatus a Francisco Oregliana leucis 1660, mensibus 8, dulces in mari seruat aquas vsq~ ad 40 leucas).

Se as latitudes dadas nos documentos dos séculos XVI e XVII para os pontos de todo esse litoral eram frequentemente equivocadas, claro está que os erros deviam ser bem maiores ainda no que se refere às longitudes.

**Falsas latitudes e falsas longitudes.** Esse não era um fato restrito a essa região e à América do Sul, como o sabem todos aqueles que leram trabalhos de história geográfica. Alfred Grandidier, ao estudar os mapas dos séculos XVI ao XVIII, constatou para a ilha de Madagascar diferenças ainda mais consideráveis, de 18 graus para latitudes e de 32 graus para longitudes. Um mapa do século XVI situava essa ilha entre os paralelos de 7 a 20 graus sul; um outro, entre 25 e 38 graus, enquanto as verdadeiras latitudes das pontas norte e sul da ilha são: 11°59'52" S e 25°38'55" S.<sup>62</sup>

Hoje, e há muito tempo, sabe-se que a famosa linha de demarcação, estipulada entre Portugal e Espanha no Tratado de Tordesilhas (1494), não deixava para a primeira dessas potências extensão de terra na América tão grande quanto pensavam os portugueses; mas, no Oriente, os espanhóis também se enganaram, pois reclamaram de Portugal e obtiveram pela convenção de Saragoça (1529) indenização em dinheiro como pagamento pelas ilhas Molucas, que os portugueses detinham, e, em seguida, ocuparam as Filipinas, que se encontravam também no hemisfério de Portugal.

**Linha de demarcação estipulada pelo Tratado de Tordesilhas (1494).**

As coisas, [como muito bem disse Joaquim Caetano da Silva,<sup>63</sup>] não se acertavam no século XVI pelas condições atuais da ciência [...] Desde a descoberta do Amazonas, então chamado *Maragnon*, Portugal sustentava que o Tratado de Tordesilhas lhe adjudicava antecipadamente as duas margens da embocadura do grande rio.

<sup>62</sup> Alfred Grandidier, do Institut de France, *Histoire de la géographie de Madagascar*, Paris, 1892, p. 52.

<sup>63</sup> Joaquim Caetano da Silva, *l'Oyapoc et l'Amazone*, §§ 1.615 e seguintes.

Quando, em 1524, no congresso de Badajoz e Elvas, reunido para interpretar o Tratado de Tordesilhas, os representantes de Portugal colocavam em seus mapas a linha de divisão a oeste do Marañón, os espanhóis compreendiam perfeitamente que se tratava do Amazonas com sua margem guianense.<sup>64</sup>

Mas não é apenas no Tratado de Tordesilhas, citado com frequência e inapropriadamente no século XVII e até mesmo no século XVIII, que Portugal, na discussão diplomática de 1699, fundamentava seu direito: fundamentava-o principalmente na conquista do território compreendido entre a margem esquerda do Amazonas e o rio Vicente Pinzón, conquistado pelos portugueses do Pará, os quais, autorizados por seu soberano, que era ao mesmo tempo rei de Portugal e da Espanha, expulsaram dessa região os holandeses e os ingleses, os únicos estrangeiros que nela se haviam estabelecido; e também nas cartas patentes de 14 de junho de 1637, pelas quais Filipe IV de Espanha, III de Portugal, havia dado por limite setentrional do Brasil o rio Vicente Pinzón, que era, desde tempos imemoriais, a fronteira pretendida pelos portugueses. Após os Tratados de 1700 e 1713, Portugal baseava ainda seu direito neste fato: que, tendo o governo francês assinado esses dois tratados, não poderia ignorar que o rio Vicente Pinzón ou Oyapoc, Ojapoc, Japoc era o Oiapoque, o rio do cabo Orange, o único rio Oiapoque que existiu antes de 1713 e mesmo após essa data. No que se refere aos territórios interiores que a França reclamava no século XVII, Portugal respondeu então que ocupava a margem esquerda do Amazonas, após a expulsão dos ingleses e dos holandeses; que a França jamais havia tentado qualquer estabelecimento nessas paragens; que o fato da entrada clandestina de alguns franceses no Amazonas para negociar com os índios, como outros estrangeiros o faziam, não lhe conferia qualquer título a seu favor. O Brasil acrescenta agora: que a ocupação pela França da costa marítima entre o Oiapoque e o Maroni, no século XVII, não lhe dava e não lhe dá, segundo todos os mestres do Direito Internacional, qualquer título para pretender ultrapassar a linha do divisor de águas onde nascem os rios que deságuam nessa costa; que as concessões feitas pelos reis de França, no século XVII, de territórios pertencentes às coroas de Espanha e de Portugal, não passaram, no que se refere à bacia amazônica e aos territórios entre

---

<sup>64</sup> *L'Oyapoc et l'Amazone*, §§ 1.623 e seguintes.

**Direitos de Portugal, em seguida do Brasil, ao limite do Oiapoque ou Vicente Pinzón e aos territórios da bacia amazônica.**

**Resumo dos argumentos de Portugal e do Brasil.**

o Oiapoque e o cabo do Norte, antes do Tratado de Utrecht, de concessões no papel, jamais seguidas de tomada de posse; que os territórios descobertos pela Espanha haviam sido objeto de uma série de concessões feitas pelos reis de Espanha e de Portugal e também de várias concessões feitas pelos reis da Inglaterra e pelos Estados-Gerais da Holanda; que a Inglaterra e a Holanda, que tiveram postos fortificados e feitorias no Amazonas e que possuem colônias importantes a oeste da Guiana Francesa, não disputam com o Brasil nenhum território ao sul do divisor de águas constituído pelas serras Tumucumaque e Acaraí; que, quando a França ocupou Caiena e a costa entre o Oiapoque e o Maroni, os portugueses já eram donos da margem esquerda do Amazonas, de sua embocadura até depois da confluência com o rio Negro; que ocupavam o curso inferior dos principais afluentes da margem esquerda do Amazonas, o que lhes dava um título que ia até a linha do divisor de águas na serra Tumucumaque, já que a França não lhe podia contrapor em 1699 e em 1713, como não pode contrapor hoje ao Brasil, nem a ocupação efetiva do curso superior desses rios, nem qualquer texto de tratado em vigor, que atribua à Guiana Francesa o que quer que seja na bacia amazônica.

## V

Como foi lembrado, a descoberta do litoral norte do Brasil, do rio Amazonas e da costa da Guiana é devida aos espanhóis.<sup>65</sup> De 1502 a 1513, vários portugueses percorreram trechos dessa sua costa, alguns oficialmente encarregados de explorá-los, outros com

---

<sup>65</sup> Sobre a suposta descoberta do Amazonas por Jean Cousin em 1488 – antes da descoberta da América por Colombo –, ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 1.531 a 1.536, que conclui da seguinte forma sua análise sobre essa lenda: – “... Mas, nos mesmos livros em que Des Marquetz” (1785) “atribui ao diepês a descoberta da América, atribui-lhe, igualmente, a descoberta da Índia e das Molucas... E para tirar de Colombo, de Gama e de Magalhães sua laboriosa glória, se fundamenta em documentos particulares que o próprio Estancelin confessa que não conseguiu encontrar... Será isso história?”

“Des Marquetz, a única autoridade no assunto”, diz Edouard Le Corbeiller (*Rev. de La Société Géographique*, Paris, 1898, p. 376). “Quanto às viagens do diepês Jean Cousin, em 1488, de João Ramalho, em 1490, e de João Vaz Corte Real, em 1464 ou 1474, o leitor nos desculpará deixá-las em silêncio.” (H. HARRISSE, *Christophe Colomb*, Paris, 1884, tomo I, p. 307). Fiske, mencionando Cousin: “... a prova produzida em apoio ao relato dificilmente resistirá a um exame crítico” (*The Discovery of America*, Londres, 1892, tomo I, 150).

Sobre a suposta expedição ao Amazonas antes de Orellana feita por Jehan Allefonsce (Jean Fonteneau), ver §§ 1.540 a 1.548 de Joaquim Caetano da Silva, nos quais se mostra que a passagem citada da *Cosmografia* desse navegador é apenas uma tradução modificada do texto de Enciso. J. Allefonsce atribui a si próprio, em 1542, as explorações espanholas mencionadas por Enciso e acrescenta uma passagem de sua composição em que diz que, *em seu tempo*, dois navios que subiam o Amazonas e o Prata encontraram-se em um “grande lago que se encontra dentro da terra do Brasil”.

objetivos comerciais. Faltam detalhes sobre essas viagens e pode-se apenas citar nomes de alguns exploradores: João Coelho, em 1502 ou 1503;<sup>66</sup> João de Lisboa; Diogo Ribeiro, morto pelos indígenas; Fernam Fróis, acompanhado dos navegadores Francisco Corso e Pero Corso. Esses três últimos foram interceptados pelos espanhóis em Santo Domingo, após terem percorrido a costa setentrional do

**Explorações, no século XVI, do litoral norte do Brasil e da Guiana.**

**Primeiro estabelecimento português no Maranhão (1536-38).**

Brasil ao sul do Equador e, provavelmente, o delta do Amazonas, já que alguns cartógrafos, entre os quais Gutierrez, deram à extremidade ocidental desse rio o nome de cabo Corso, que posteriormente se tornou cabo Raso. Em 1513 e 1514, navios portugueses chegaram a ultrapassar a costa da Guiana, como o demonstram as representações feitas em Lisboa pelo embaixador da Espanha, citadas por Santarém e em duas passagens de Herrera.<sup>67</sup> Em 1536, foi fundada a colônia portuguesa de Nazaré, na ilha do Maranhão. Dez navios haviam deixado Lisboa, conduzidos pelo capitão Aires da Cunha, com colonos e novecentos militares entre os quais mais de cem cavaleiros. Todos chegaram ao destino, exceto o navio no qual se encontrava o chefe da expedição, que, separando-se dos demais, pereceu de corpo e bens nessa costa. Os colonos expostos às hostilidades dos indígenas sustentaram cerco prolongado. Reduzidos em número devido às doenças e aos combates e sem recursos, abandonaram a ilha em 1538.

Em duas cartas datadas de 9 e de 30 de maio de 1544, de Sevilha, às voltas com preparativos da expedição para retornar ao Amazonas, Orellana pedia ao imperador Carlos V permissão para contratar navegadores portugueses, por serem os únicos a conhecer “a costa do rio” para onde se dirigia, devido às suas contínuas viagens nessa região.<sup>68</sup> E, de fato, levou o navegador

<sup>66</sup> Citado, da mesma forma que o terceiro e os dois últimos, em uma carta de Fernam Fróis, datada em Santo Domingo, nas Antilhas, em 30 de julho de 1514, dirigida ao rei de Portugal (publicada por Capistrano de Abreu, *Descobrimento do Brasil*, Rio de Janeiro, 1883, pp. 67 a 70).

<sup>67</sup> Visconde de Santarém, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, II, pp. 20-1; Herrera, *Historia General de los hechos de los Castellanos en las islas y Tierra Firme del Mar Océano* (Dec. I, liv. X, capítulo XVI e dec. II, liv. I, capítulo XII).

<sup>68</sup> Arquivo das Índias em Sevilha, 143-3-12. Carta de 9 de maio de 1544: –“...*Também informo a*

português, Gil Gomes.<sup>69</sup>

Ignora-se se a expedição portuguesa que estava sendo preparada em 1544 e 1545, em Lisboa, para ocupar o Amazonas, cujo comando havia sido confiado ao capitão João de Sande, foi cancelada ou se, tendo partido, terminou de maneira ainda mais desastrosa do que a missão de Orellana.

Orellana e os navegadores portugueses.

Por volta de 1546, Luís de Melo da Silva, capitão de uma caravela portuguesa, explorou o curso inferior do Amazonas e, provavelmente, a costa da Guiana, pois ancorou na ilha Margarita. Aí encontrou alguns companheiros de Orellana,<sup>70</sup> que haviam conseguido escapar depois da morte de seu chefe. Por volta de 1553, obteve de dom João III a capitania ou o governo do Pará, e, ainda que o documento original dessa concessão não tenha sido encontrado até o momento, é certo que foi mencionada em 1608 em relatório do procurador da coroa de Portugal ou advogado-geral do Reino.<sup>71</sup> Melo da Silva deixou Lisboa no comando de grande expedição, que naufragou na entrada do Pará, em 11 de novembro de 1554.<sup>72</sup>

Expedições portuguesas ao Amazonas (1546-1554).

---

*vossa majestade que não existe marinheiro castelhano que conheça a margem do rio para onde viajo, exceto os portugueses que têm grande conhecimento dela por navegarem continuamente para lá e, assim por isso, como porque navegam em peças ligeiras e bem equipadas, convém levá-los nessa jornada...* – Carta de 30 de maio: “...e como vossa majestade manda que nenhum português seja incluído nesta jornada, ao menos se sirva dar licença a qualquer piloto português que queira ir, a quem se porá todo o limite que vossa majestade quiser, para que não dê desserviço a vossa majestade. Nisso se terá toda vigilância e cuidado que convierem. Esteja certo, majestade, de que se não forem os pilotos portugueses, não há nenhum outro que conheça tanto aquela região pela frequência com que ali vão; e como nos importa tanto levar pessoa que a conheça, vossa majestade se sirva no-la dar...” – Essas duas cartas foram publicadas integralmente por Toribio Medina, *Descubrimiento del río de las Amazonas según la relación hasta ahora inédita de Fr. Gaspar de Carvajal*, Sevilha, 1894, pp. 207 e 209.

<sup>69</sup> Toribio Medina, obra citada, p. CCVII da *Introdução histórica*.

<sup>70</sup> Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil*, concluído em 1587, Liv. I, capítulo 4; e padre Vicente do Salvador, *História do Brasil*, concluído em 1627, Livro II, capítulo 14.

<sup>71</sup> Visconde de Porto Seguro (Varnhagen), *História Geral do Brasil*, 261.

<sup>72</sup> Uma única caravela com sua tripulação, seus passageiros e uma chalupa com 18 homens, entre os quais o chefe da expedição e o pai do cronista Vicente do Salvador, conseguiram escapar do desastre e chegar à ilha de Santo Domingo. Um despacho ao embaixador da Espanha em Portugal atribuía a essa expedição, antes da partida, 8 ou 9 caravelas e várias embarcações de menor calado; Gabriel Soares e Vicente do Salvador, 3 navios, 2 caravelas e 350 homens, entre os quais 50 cavaleiros; Lopez Vaz (1587), na coletânea de textos de Hakluyt, reimpressa em 1811, tomo IV, pp. 294-295, 10 velas, 800 homens; o mapa espanhol contemporâneo (nº 13 no *Atlas Brasileiro*), 6 velas, 600 homens.

Outras expedições portuguesas ao Amazonas e à Guiana devem ter ocorrido, embora tenham permanecido desconhecidas até agora. Sabe-se que os documentos dos arquivos da Torre do Tombo, em Portugal não foram catalogados, nem mesmo classificados metodicamente, de modo que não se dispõe das mesmas facilidades para pesquisas encontradas no Record Office de Londres ou nos Arquivos de diversos ministérios na França. Acontece ainda que muitos documentos foram destruídos por ocasião do terremoto e dos incêndios ocorridos em Lisboa em 1755; que outros documentos, mesmo oficiais e originais, encontram-se escondidos em coleções particulares e, de vez em quando, são leiloados e partem, em geral, para o estrangeiro. Mas há um fato indicativo de pelo menos uma expedição portuguesa à costa da Guiana, por volta de 1580: os primeiros mapas holandeses que apresentam o cabo do Norte, nessa região grafam esse nome em português – cabo do Norte –, como o mapa de Jan van Doet, de 1585 (*Atlas brasileiro* nº 30). Van Langeren, que também registra esse nome em português no mapa que, embora impresso para obra editada em 1596, deve ter sido desenhado bem antes (*Atlas brasileiro* nº 41), declara que o corrigiu a partir de mapas portugueses (“... ex optimis Lusitanicis cartis hydrographicis delineata atq. emendata”).

Antes de 1580, os navios franceses frequentavam no Brasil apenas o litoral compreendido entre o cabo de São Roque e o rio que chamavam das Vasas – o Ariró –, em Angra dos Reis, não longe do Rio de Janeiro. O mapa de Jacques de Vaudeclaye, feito em Dieppe, em 1579 (nº 25 do *Atlas brasileiro*), mostra que, ainda nessa data, os diepeses aos quais se quis atribuir a descoberta da América, da Índia e das Molucas, nada conheciam do Amazonas. É apenas em 1583 que os navios franceses começam a ir nessa direção para negociar com os selvagens. Essa informação é dada por *sir* Walter Raleigh,<sup>73</sup> mas é provável que tenha tomado pelo “Marañón-Amazonas”, o “Maranhão” mencionado por dois capitães franceses que encontrara. Os holandeses aparecem no Amazonas antes de 1598.<sup>74</sup> Em 1594, navios franceses comandados por Jacques Riffault visitam a *ilha do Maranhão* e um nobre da Touraine, Charles des Vaux, aí permanece entre os selvagens. No mesmo ano começam as

<sup>73</sup> *The discovery of the large, rich, and beautiful Empire of Guyana*, Londres, 1596, p. 21.

<sup>74</sup> J. de Laet, edição francesa de 1640. Livro XVII, capítulo V: – “Eis por que no ano de 1598, e mesmo antes, os comerciantes de Amsterdã e outros, equiparam seus navios para ir em direção a essa costa, a fim de estabelecer comércio com os selvagens que aí viviam...”



expedições inglesas para a Guiana. As primeiras são as de *sir* Robert Dudley (1594-1595) e de *sir* Walter Raleigh (1595), cujas operações se limitam à ilha da Trindade e ao Orenoco. Não visitam nenhum ponto do território em litígio entre o Brasil e a França.<sup>75</sup> Em 1596, Lawrence Keymis,<sup>76</sup> enviado da Europa por Walter Raleigh, explora o estuário do Amazonas, desde a confluência do Araguari até o do cabo do Norte e, em seguida, a costa da Guiana até o Orenoco. Já se mencionaram os nomes indígenas dos rios, desde o Araguari até o Oiapoque, que foi o primeiro a ser conhecido na Europa.

**Os franceses começam a visitar o litoral norte do Brasil por volta de 1583.**

**Expedições inglesas e holandesas à Guiana começaram em 1594.**

O nome do rio do cabo Orange foi escrito por ele à inglesa – *Wiapoco* – que deve ser lido *Ouayapoco*. Em 1597, Leonard Berrie empreende nova exploração do cabo do Norte até o Orenoco, às expensas de Raleigh.<sup>77</sup> Subiu em uma pinaça – “uma pinaça chamada de Watte” –, que estava em perigo em *uma baía*, nas proximidades de um cabo;<sup>78</sup> Joaquim Caetano da Silva nota (§§ 2.550 a 2.552) que essa baía “deve ser a abertura do canal de Carapapóris, entre o cabo do Norte e a ilha de Maracá”. Keymis teve também uma *pinaça*, a “*Discoverer*” (“uma pequena pinaça”, na edição original; “*a small pinesse*”, na edição Hakluyt; *parva Pynass*, na tradução de de Bry). Certamente é a um desses navios e, mais provavelmente, àquele que se encontrou em perigo na “baía” ou no canal de Carapapóris (Joaquim Caetano da

**Nomes indígenas dos rios da Guiana vulgarizados a partir de 1596.**

**Pines Bay, nome inglês.**

<sup>75</sup> *The voyage of Sir Robert Duddleley to the yle Trinidad and the coast of Paria: with his returne homeward by the yles of Granata, Santa Cruz, Sant Iuan de Puerto Rico, Mona, Zacheo, the sholders called the Abreojos and the yle of Bermuda, in Hakluyt reimpresso em 1811, tomo IV, pp. 56 a 61: – Raleigh, citado, 1596, reproduzido na coletânea de Hakluyt, tomo IV.*

<sup>76</sup> *The relation of the second Voyage to Guyana*, por Lawrence Keymis, Londres, 1596, reproduzido por Hakluyt, tomo IV, ed. 1811.

<sup>77</sup> *The third voyage set forth by Sir Walter Raleigh to Guyana with a pinesse called The Watte, in the yeere 1596. Written by M. Thomas Masham a gentleman of the company.* Coletânea de Hakluyt, tomo IV (reimpressão), pp. 189 e seguintes.

<sup>78</sup> “... *Dirigimo-nos para a costa, que pareceu baixa, e navegamos o mais próximo possível até que alcançamos, sul e por leste, norte e por oeste, a cerca de 2 1/2 graus N. Diretamente a nossa frente havia um cabo ou promontório, de maneira que, quando entramos um pouco mais dentro da baía, e o vento estando mais ao norte, dificilmente teríamos podido contorná-lo. Porque, com muito trabalho para bordejar e parando a cada maré, era terça-feira saímos da baía e chegamos ao Cabo...*” (Masham, citado, p. 190).

Silva, § 2.552) que se deve atribuir o aparecimento, a partir de 1598, de uma “baía da Pinaça” nos mapas *Pinis Baye* (Jodocus Hondius, 1598), *Pines Bayo* (Levinus Hulsius, 1599), *Pynis Baya* (de Bry, 1599), *Pynes bay* (P. Koerius, 1614).<sup>79</sup>

Em 1604, teve lugar a primeira viagem dos franceses à Guiana, viagem descrita de forma bastante confusa por Jean Mocquet.<sup>80</sup> Um navio que deixou Cancale, sob o comando do Cavaleiro Daniel de la Touche, senhor de La Ravardière, lança âncora próximo ao cabo Caypour, “um dos cabos próximos ao rio das Amazonas”, segundo Mocquet, mas que parece ser o cabo Cassiporé, próximo ao rio Caipurogh (Cassiporé) de Keymis. Desse ponto, La Ravardière dirige-se à “terra de Yapoco” ou “Yapoco”,<sup>81</sup> habitada por índios inimigos dos índios de Caiena e governada pelo “rei Anacajuri” (p. 85, de Mocquet, edição de 1665) ou “Anacaiuri” (p. 107). Os franceses chegaram na noite de 9 de abril e foram muito bem recebidos pelo chefe indígena e só deixam a “terra de Yapoco” no dia 15. Dirigiram-se, em seguida, à ilha de Caiena, onde permaneceram até o dia 18 de maio, fazendo trocas com os nativos. Partindo então da Guiana, içaram as velas em direção a Cumaná, antes de empreender viagem de volta para Cancale.

La Ravardière acabara de partir, quando Charles Leigh desembarcou na margem esquerda do Oiapoque ou Yapoco (22 de maio de 1604), tomava posse do país em nome do rei da Inglaterra e fundava, na vertente ocidental do morro Caribote, hoje Lucas, entre o Wanary (antigo rio Canoas) e o Oiapoque, uma colônia inglesa, à qual deu o nome de Principium<sup>82</sup> e que

<sup>79</sup> Todos os mapas encontram-se no *Atlas Brasileiro* (nº 45, 46, 47 e 56), da mesma forma que os mapas de Harmen e Marten Janss, 1610 (nº 55, *B. de Pinas*). C. de Jonghe, 1640 (*Pynes Bayo*, nº 65). Pode-se citar ainda: Matheu Neroni, 1604 (Ms. Biblioteca Nacional de Paris, *B. de Pinses*); G. Janssonius, 1606 (*Pinis Bay*); J. Hauer, globo de Gustavo Adolfo, Biblioteca Nacional de Estocolmo (*Pynes Bay*); Van Langeren, Globe, 1630 (*Atlas, br nº 61, B. de Pinas*); N. J. Vischer, 1652 (*Pynes B.*).

<sup>80</sup> *Voyages en Afrique, Asie, Indes Orientales & Occidentales faits par Jean Mocquet*, Editions: Paris, 1616 e 1617, Rouen, 1645 e 1665; Paris, 1830.

<sup>81</sup> Em todo o texto de Mocquet – Yapoco –; no índice há também – Iapoco e nas notas ver *Yapoco*.

<sup>82</sup> *Coletânea de Purchas*, 1625, vol. IV, pp. 1252-1255, *Carta* de Charles Leigh, de 2 de julho de 1604 dirigida a seu irmão; e *Calendar of State Papers Colonial Series*, vol. I, 1574-1660, p. 5, carta do mesmo ao *Conselho Privado*.

subsistiu até a morte de seu chefe em 1606. Robert Harcourt, chefiando nova expedição, estabeleceu no mesmo lugar, em 1608, uma segunda colônia inglesa, retirada três anos depois e restabelecida em 1617 pelo capitão Edward Harvey. Dois desses oficiais, os capitães Michael Harcourt e o mesmo Harvey, realizaram em 1608 expedição ao baixo Araguari, tendo sido os primeiros a subi-lo, assunto já abordado. De 1608 a 1609 houve outra expedição de exploração da costa da Guiana pelo capitão Robert Thornton.

Nessa época, as viagens dos holandeses e dos ingleses à Guiana e ao Amazonas tornavam-se mais frequentes. Os holandeses já possuíam na margem esquerda de um afluente meridional do Amazonas – o Xingu – plantações e dois fortes, o Orange e o Nassau. Em carta dirigida a Robert Cecil, conde de Salisbury, datada de “Port of Spain, Trinidad”, *sir* Thomas Roe declarava conhecer melhor do que qualquer outro inglês vivo a costa situada entre o Amazonas e o Orenoco.<sup>83</sup> Os capitães William Clovel e Thomas Tyndall exploraram a margem guianense do Amazonas na região ocupada pelos índios tapujucus (Tapoywasooze, escreviam os ingleses) e rapidamente estabeleceram aí uma base. Por volta de 1610, os holandeses possuíam feitorias e postos fortificados na região dos Tucujus, entre o Jari e o Macapá, na margem setentrional do Amazonas. Ingleses e irlandeses começaram também a fixar-se na região.

Primeiros  
estabelecimentos  
holandeses e ingleses  
no Amazonas.

É aqui que se situa a primeira concessão feita pelos reis de França das terras da Guiana, que pertenciam aos reis de Espanha e Portugal. Em 1605, Henrique IV nomeou La Ravardière “tenente-general do rei para as terras da América, desde o rio das Amazonas até a ilha de Trinidad”, região descoberta pelos espanhóis, na qual haviam tentado algumas vezes se estabelecer, especialmente em Caiena, onde se situavam as terras compreendidas entre o Vicente Pinzón e o Amazonas, reivindicadas pelos portugueses e ocupadas, nessa data, em vários pontos, por ingleses e holandeses. Mas foi encarregado, logo em seguida, de verificar no Maranhão dos portugueses o que havia de verdadeiro nos relatos de Charles des Vaux a propósito das riquezas do país e das excelentes

<sup>83</sup> Passagem de um trecho desse documento in *Calendar of State Papers, Colonial Series, 1574-1660*, p. 11: – “Sir Thomas Roe to Salisbury. ‘*Viu mais dessa costa, do Amazonas ao Orenoco, que qualquer outro inglês vivo...*’”

**Primeira concessão francesa dos territórios situados entre o Amazonas e o Orenoco.** intenções dos índios, que, dizia des Vaux, queriam “receber o cristianismo” e pediam ao rei da França que lhes “enviasse alguma pessoa de qualidade para defendê-los de todos os inimigos”.<sup>84</sup>

Ao voltar, La Ravardière desistiu de sua concessão na Guiana e “solicitava outras cartas patentes para fundar uma colônia *ao sul da linha equinocial*.” As cartas lhe foram concedidas em 1º de outubro de 1610,<sup>85</sup> com a condição expressa de ocupar apenas cinquenta léguas de cada lado do primeiro forte que construísse. Foi então que, extrapolando seus poderes, empreendeu a “grande tentativa frustrada de uma França equinocial” (Joaquim Caetano da Silva, § 34).

A companhia que devia arcar com as despesas da expedição só pôde ser organizada em 1612, com o apoio da família Razilli. Numerosos cavaleiros alistaram-se. La Ravardière, François de Razilli e Nicolas de Harlay de Sancy foram nomeados “tenentes-generais do rei nas Índias Ocidentais e nas terras do Brasil” pela regente Maria de Médicis, que lhes concedeu ao mesmo tempo estandartes e divisa. Algumas centenas de voluntários partiram de Cancale em três navios e atingiram a *ilha do Maranhão* em 6 de agosto de 1612 e aí fundaram a cidade de São Luís. No ano seguinte, La Ravardière empreendeu expedição ao Pará, que foi estendida até o rio Pacajás. Iniciou, em seguida, a subida do Parijó (Tocantins), quando foi obrigado a retroceder com a notícia do reconhecimento da *ilha do Maranhão* feita pelo capitão português Martim Soares Moreno, governador do forte do Ceará.

Os portugueses-brasileiros tinham começado (1613) por estabelecer em Jericoacoara, ou Buraco das Tartarugas, um forte que era um posto de observação e que seu comandante, Manuel de Sousa d’Eça, conseguiu defender, no dia 12 de junho de 1614, contra o ataque dirigido pelo capitão Du Prat, um dos oficiais de La Ravardière.

Um brasileiro, Jerônimo de Albuquerque, que havia construído esse forte, foi investido no comando da expedição organizada em Pernambuco para retomar o Maranhão. Em 26 de outubro de 1614, desembarcou no

<sup>84</sup> Claude d’Abbeville, *Histoire de la Mission des Pères Capucins en l’Isle de Maragnan*, Paris, 1614, p. 13.

<sup>85</sup> 10 de outubro de 1610, segundo correção feita por Santarém (*Notícia dos manuscritos...* Biblioteca Real de Paris, p. 27).

continente, na baía de São José, em um local denominado Guaxenduba, onde logo em seguida foi instalado um acampamento entrincheirado. Alguns dias depois os franceses começaram as hostilidades e, em 19 de novembro, sob o comando de de Pezieux, sofreram grandes perdas durante ataque contra Guaxenduba, devido à maré baixa, que não permitiu a La Ravardière desembarcar com outra coluna, que deveria participar do combate. Um cessar-fogo foi assinado (27 de novembro) após troca de correspondência cavalheiresca entre La Ravardière e Albuquerque.<sup>86</sup> Dois enviados, um francês e outro português, partiram para a Europa, mas no ano seguinte (julho) chegaram reforços da Bahia e Pernambuco para Albuquerque, que anunciou a La Ravardière que acabava de receber, ao mesmo tempo, ordem para romper a trégua. Alguns meses depois chegava uma terceira expedição que saía de Pernambuco sob o comando de Alexandre de Moura, composta de tropas de desembarque e de uma flotilha de nove velas. Não podendo enfrentar seus adversários, bem superiores em número, La Ravardière capitulou em 4 de novembro de 1615.<sup>87</sup>

**Combate de  
Guaxenduba (1614).**

**A ilha do Maranhão  
retomada pelos  
portugueses (1615).**

<sup>86</sup> Uma carta de La Ravardière de 23 de novembro começava dessa forma: – “A clemência do grande capitão Albuquerque, que foi vice-rei de sua majestade dom Emmanuel nas Índias Orientais, se mostra em vós pela cortesia que testemunhais aos meus soldados franceses e pelo cuidado que teve em dar sepultura aos mortos, entre os quais havia um que eu amava como a um irmão, pois era valente e de boa família. Louvo a Deus e se nos encontrarmos novamente com armas na mão, espero que Ele tome sob sua proteção minha justa causa...”. De Lastre, que era um jovem cirurgião parisiense, enviado ao acampamento brasileiro para tratar dos feridos de ambos os lados: – “Jamais”, dizia ele, “encontrei pessoas tão honestas e tão íntegras como essas, mas precisavam muito de mim. De La Ravardière instou-os a preferir os feridos deles aos seus, mas a França não deixou de exigi-lo com cortesia”.

<sup>87</sup> Nos despachos trocados em Lisboa, em 1699, entre o embaixador Rouillé e o governo português tratou-se também do Maranhão, por isso pareceu útil apresentar aqui um resumo desses acontecimentos, sobre os quais se podem consultar Claude d’Abbeville, obra citada; Yves D’Evreux, *Suite de l’histoire des choses plus mémorables advenues en Maragnon és années 1613 e 1614*, Paris, 1615; de Lastre, *Histoire véritable de ce qui s’est passé de nouveau entre les François et les Portugois en l’isle de Maragnon*, Paris, 1615 (publicado sem o nome do autor, reimpresso em 1876); Diogo de Campos Moreno, *Jornada do Maranhão* (1ª edição da Academia Real de Ciências de Lisboa; 2ª de C. Mendes de Almeida, acompanhada de notas, Rio, 1874); Robert Southey, *History of Brazil*; Porto Seguro, *História Geral do Brasil*, 2ª edição.



## VI

Logo em seguida, Alexandre de Moura, cumprindo ordens do rei Filipe III de Portugal, IV de Espanha (a união das duas coroas durou de 1580 a 1640), enviou do Maranhão (25 de dezembro de 1615) o capitão Francisco Caldeira de Castelo Branco para ocupar o Amazonas e verificar o que estava ocorrendo nas terras do cabo do Norte, onde, segundo vários avisos recebidos, os ingleses e os holandeses começavam a estabelecer-se. A cidade Ocupação do Pará pelos portugueses, 1616. de Belém do Pará foi então fundada, em 1616, junto ao forte construído por esse oficial na margem direita do braço oriental do Amazonas, que os portugueses já designavam, em 1561, pelo nome de rio Pará (mapa de Bartolomeu Velho, nº 14 do *Atlas*, – *R. paraa*). Por volta de 1616, os holandeses construíram mais longe um terceiro forte na Amazônia, na margem direita, em local na época denominado Mariocai e, em seguida, Gurupá.

As hostilidades começaram pouco depois, nesse mesmo ano, com a tomada de um navio holandês por Pedro Teixeira. Os índios tendo colocado em perigo o estabelecimento do Pará, era preciso primeiro vencê-los ou transformá-los em aliados. Os missionários portugueses, ao assumir essa tarefa, prestaram à civilização na bacia do Amazonas serviços tão importantes quanto em outras regiões do Brasil.

Até o ano de 1604, os reis de Espanha haviam feito numerosas

concessões em relação à Guiana e mesmo algumas, de 1501 a 1544, relativas à margem meridional do Marañón ou Amazonas (Ver trechos, *Documentos*, tomo II, nº 1). A impotência mostrada pelos governadores espanhóis da ilha de Trinidad e da Guyana, ou Guiana, na defesa da costa compreendida entre o Orenoco e o Amazonas, contra os ingleses e os holandeses, fez os conselheiros da coroa espanhola entenderem que era preferível confiar aos portugueses do Pará o cuidado de deter, na margem guianense do Amazonas e em parte das terras do cabo do Norte, ou província de Aruacas, os ataques e as tentativas de colonização dos ingleses e dos “rebeldes” da Holanda, dedicados, sobretudo, nessas paragens, à descoberta do fabuloso El Dorado.

Em despacho datado de 4 de novembro de 1621, o Conselho de regência do Reino de Portugal foi instruído “das medidas que seriam tomadas com a finalidade de povoar e fortificar a costa que se estende do Brasil a São Tomé de Guiana e Bocas do Dragão e os rios dessa costa”.<sup>88</sup>

A compilação da legislação que fornece o trecho desse despacho não indica o nome da autoridade espanhola que o assinou, mas esse trecho é confirmado por um documento espanhol da mesma época, que fala da necessidade de “colonizar a costa que vai do Brasil a Santo Tomé de Guiana e Bocas do Dragão e fortificar as margens dos rios cuja largura não permita à artilharia localizada em uma margem alcançar o outro lado”. E o documento espanhol acrescenta:

– *Ainda que esses territórios pertençam à coroa de Castela, poder-se-ia transferi-los à coroa de Portugal, porque seria mais vantajoso; e, já que há novos estabelecimentos fundados pelos ingleses e pelos holandeses na outra margem, poder-se-ia enviar para reconhecimento e, conforme o resultado, tomar uma decisão e fazer o necessário para expulsá-los.*<sup>89</sup>

<sup>88</sup> “Por aviso de 4 de novembro de 1621, foram comunicadas as providências que se intentavam dar, a fim de povoar e fortificar a costa que corre do Brasil até S. Tomé de Guiana e Bocas do Dragão e as mais daqueles rios” (*Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa*, por J.J. Justino de Andrade e Silva, Lisboa, 1855, vol. III, p. 57).

<sup>89</sup> Texto espanhol desse documento (Museu Britânico, Egertonian Collection, Ms. 1131, p. 36): - “... que se poblase la costa que corre del Brasil hasta Santo Tomé de Guayana y Bocas del Drago y de los demás ríos y los que fueren tan anchos que no alcance la artillería de una parte á otra se fortifiquen y aunque esta conquista es de la Corona de Castilla se podría



Filipe IV, por ordem real de 13 de junho de 1621, separou do governo-geral do Brasil as capitanias do Maranhão e do Pará, inclusive o território do Ceará, para formar outra capitania. As possessões da coroa de Portugal na América do Sul foram dessa forma divididas em dois Estados: o do Maranhão, tendo por capital a cidade de São Luís do Maranhão, e o do Brasil, cuja capital continuou a ser a cidade da Bahia.

**Governo-geral do Maranhão.**

O número de ingleses e holandeses no Amazonas aumentava desde 1616 e suas viagens à Guiana tornavam-se mais frequentes. O burgomestre de Flessinga, Jan de Moor, encabeçava uma companhia para explorar os estabelecimentos fundados nessa parte do Brasil. Por cartas patentes de 28 de agosto de 1613, o rei da Inglaterra, Jaime I, concedeu a Robert Harcourt, *sir* Thomas Challoner e John Rovenson o território compreendido entre o Amazonas e o Essequibo. Por outras cartas, em 1º de setembro de 1619, o rei renovou essa concessão em favor de Harcourt;<sup>90</sup> em 3 de abril de 1626, fez concessão especial a Harcourt, associado em um empreendimento de colonização do Amazonas com o capitão Roger North, irmão de lorde North;<sup>91</sup> em 19 de maio de 1627, transferia essa concessão ao duque de Buckingham, ao conde de Penbroke e a seus associados, em número de 52, a maioria pertencente à nobreza.<sup>92</sup> A companhia, segundo prospecto impresso, propunha-se a colonizar a Guiana, inclusive o rio Amazonas, “the royal river of Amazon”. Roger North, representante do duque de Buckingham, presidente da companhia, devia ser o governador dos estabelecimentos ingleses no Amazonas.<sup>93</sup>

**Os ingleses e os holandeses no Amazonas e na Guiana. Concessões inglesas.**

Segundo North, os portugueses do Pará, por volta de 1622, foram derrotados em ataque aos ingleses e holandeses na margem esquerda do Amazonas.

**Portugueses do Pará encarregados pelo rei da Espanha e de Portugal de expulsar os holandeses e os ingleses.**

---

encomendar a la de Portugal por venirles mas a quenta, y que por la noticia que ay de que en la otra costa ay poblaciones de Ingleses y Olandeses se podría embiar a reconocer y conforme lo que hubiese podrá tomar resolución y prevenir lo necesario para echarlos.”

<sup>90</sup> *Calendar of State Papers, Colonial Series*, 1570-1660, pp. 15 e 36, 37, Harcourt, em sua *Relação* (dedicatória), diz que as cartas patentes de 1613 eram “para plantar e povoar todo o trecho de terra e parte da Guiana, entre o rio Amazonas e o Essequibo, situada na América, sob o Equador”.

<sup>91</sup> *Calendar*, p. 79.

<sup>92</sup> *Calendar*, p. 84.

<sup>93</sup> *Calendar*, p. 85.

Em 1623, os portugueses, sob o comando dos capitães Bento Maciel Parente e Luís Aranha de Vasconcelos, operando às vezes separadamente,

**Primeiras operações  
ofensivas dos portugueses  
(1623-1625).**

tendo recebido reforços e contando entre os índios com grande número de aliados, apoderaram-se dos fortes holandeses de Muturu e Mariocai (Gurupá), na margem direita do Amazonas, e sustentaram

**Tomada de vários fortes  
holandeses e ingleses.**

vários combates no rio. Um dos confrontos ocorreu na confluência do Cajari, onde, após prolongada resistência, o capitão Pieter Ariansson, de Flessinga, encalhou e explodiu seu navio. Um posto fortificado que Maciel Parente acabara de construir nessa margem foi tomado e queimado em outubro por Pieter Ariansson.<sup>94</sup>

Maciel Parente ergueu em Mariocai (1623) o forte de Santo Antônio de Gurupá, que permaneceu definitivamente ocupado e tornou-se, mais tarde, o centro das operações contra os estrangeiros.

Em 1625, Pedro Teixeira apoderou-se dos fortes holandeses do Xingu, em seguida do de Mandiutuba (23 de maio), recém-construído na margem direita do Amazonas por Nikolaas Oudaen, que havia chegado no início do ano com reforços, sob a escolta do almirante Lucifer. Os holandeses que conseguiram fugir com Oudaen refugiaram-se com os ingleses, na “Província dos Índios Tucujus”, isto é, *na margem guianense do Amazonas*, cujo canal ocidental era então denominado de “rio de Filipe” pelos portugueses. Nesse local, segundo um manuscrito do Museu Britânico, os ingleses já possuíam, em 1623, dois estabelecimentos no Cajari: Tilletille, seis léguas (cerca de 39,6 km) a montante da confluência desse rio, e Uarimiuaça, cinco léguas (cerca de 33 km) mais distante.<sup>95</sup>

<sup>94</sup> Vicente do Salvador, *História do Brasil*, 1627, Liv. V, capítulo IX; Berredo. *Anais históricos do Estado do Maranhão*, Lisboa, 1749, §§ 499 a 513; *Brief notes of the business of the Amazon for the Duke of Buckingham*, 16 de março de 1626, atribuídas a R. North (Record Office, Londres); *Journal du Voyage fait par les peres de familles enuoyes par Mrs. Les Directeurs de la Compagnie des Indes Occidentales pour visiter la coste de Guyane*, por Gesse Des Forest, British Museum, Sloane Ms. 179 B).

<sup>95</sup> “Terça-feira, 1º de novembro (1623), chegamos cerca de Pieter Janss, ancorado no rio *Taurege*, onde viviam os holandeses. Na quinta-feira entramos no rio Okiarj” (Okaiari, mapas holandeses; Cayary ou Cajary) “40 minutos ao sul da linha entre aquela e uma ilha que está em frente. No mesmo dia nos levaram para ver *Tilletille*, residências dos ingleses, seis léguas (cerca de 198 km) rio acima e uma légua (cerca de 6,6 km) terra adentro. Acho-as muito agradáveis por ser no campo, salpicado de arvoredos e de pequenas lagoas, mas o local é quase todo árido. No sábado 4, chegamos ao navio. No domingo 5, levaram-nos a *Ouarmeouaka* (Uarimiuaça), outra residência dos ingleses cinco léguas (cerca de 132 km) mais acima que a outra e sobre o mesmo rio. Era

Provavelmente é na confluência do Cajari que se encontravam, em 1625, os dois primeiros postos fortificados demolidos por Teixeira na margem esquerda do Amazonas após um combate no qual o irlandês James Purcell, comandante dos ingleses, e Oudaen foram capturados. Um terceiro posto inglês a quinze léguas (cerca de 99 km) desse lugar e menos importante do que os demais se rendeu e também foi arrasado.<sup>96</sup>

Quarenta e seis holandeses, sob o comando do tenente Pieter de Bruyne, conseguiram descer o Amazonas e fixaram-se na margem esquerda do Oiapoque, onde o almirante Lucifer, enviado pela Companhia Holandesa

**Tomada do forte inglês de Taurege, na margem esquerda do Amazonas (1629).**

das Índias Ocidentais para aí estabelecer um forte, os encontrou em 1627 e tomou conhecimento do desastre pelos sobreviventes.<sup>97</sup> Em 28 de setembro de 1629, o mesmo Teixeira cercava o forte de Taurege, *na margem esquerda ou guianense do Amazonas*, na confluência do Maracapucu, que os holandeses e os ingleses denominavam de rio Taurege. Os combates em torno do forte duraram até o dia 24 de outubro, data de sua rendição. O comandante de Taurege era o mesmo James Purcell que Maciel Parente, em 1627, havia conduzido à Espanha, onde havia sido posto em liberdade, e os homens sob suas ordens eram todos irlandeses ou ingleses, entre os quais havia certamente alguns holandeses. Após demolir Taurege, Teixeira voltou para Gurupá, onde logo em seguida teve de repelir um ataque do capitão Roger North, que acabava de chegar com dois navios e reforço de ingleses.<sup>98</sup>

North foi estabelecê-los entre Matapi e Anairapucu, na *margem guianense do Amazonas*, onde foi construído um forte mais sólido do que os precedentes.

O forte inglês, que os portugueses denominavam Filipe, caiu nas mãos de Jácome Raimundo de Noronha, governador (capitão-mor) do Pará, em 1º

**Tomada dos fortes ingleses de Filipe e de Cumaú, na margem esquerda do Amazonas (1631 e 1632).**

---

também uma residência muito agradável nos dois lugares os ingleses tinham muito espaço para plantar tabaco. (*Diário cit., Sloane, Ms. 179 B*)

<sup>96</sup> Berredo, obra citada, §§ 535 a 542.

<sup>97</sup> Johan de Laet, *Historie ofte iaerlijck verhael van de verrichtinghen der geocroyeerde West-Indische Compagnie (Annales de la Comp. des Indes Occidentales)*, Leyde, Elsevier, 1644, livro IV, p. 112; Netscher, *Les Hollandais au Brésil*, La Haye, 1853, pp. 30, 31, 177.

<sup>98</sup> “Relaçam de varios successos acontecidos no Maranham e Gram Para”, placa impressa em Lisboa em 1631 e atribuída ao padre Luís Figueira; Berredo §§ 581 a 593; Sir Clements R. Markham, *Expeditions into the valley of the Amazons*, Londres, 1859, p. 54.

de março de 1631, e foi imediatamente destruído.<sup>99</sup>

Mas outros ingleses enviados pela mesma companhia presidida pelo duque de Buckingham haviam construído o forte de Cumaú, *na margem guianense do Amazonas*, duas léguas (cerca de 13,2 km) ao sul do atual forte de Macapá.

Durante a noite de 9 de julho de 1632, Feliciano Coelho de Carvalho, no comando das tropas do Pará, tomou de assalto essa última posição dos ingleses. O comandante do forte, Roger Frey, estava ausente e o navio que o trazia do cabo do Norte foi abordado no dia 14 de julho pelo capitão Aires de Sousa Chichorro, enviado ao seu encontro.<sup>100</sup>

Com base em informação que dizia ter tido dos índios e do comandante português de Cumaú ou Macapá, o marquês de Ferrolle deu a entender, em 1698, que os franceses haviam tido um forte nesse local e, no ano seguinte, em Lisboa, o embaixador Rouillé repetiu o engano do governador de Caiena.<sup>101</sup>

A companhia inglesa renunciou a suas expedições no Amazonas. A Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, por sua vez, enviou em reconhecimento um navio armado de vinte canhões, que também foi abordado próximo de Gurupá pelo capitão João Pereira de Cáceres,

<sup>99</sup> Berredo, §§ 609 a 619.

<sup>100</sup> Berredo, §§ 610 a 619; Southey, *History of Brazil*, capítulo XVIII; Markham, *Expeditions into the valley of the Amazons*, Londres, 1859, p. 127, escrito Roger Frère.

<sup>101</sup> Falando sobre a companhia francesa criada em 1633, – sobre a qual trataremos a seguir, – o marquês de Ferrolle dizia (*Memória* de 20 de junho de 1698, ver tomo II, Documento nº 4): – “... Essa companhia foi denominada Companhia do cabo do Norte e, aparentemente, foi ela que se estabeleceu em Macapá, onde os portugueses encontraram 4 peças de canhões e várias balas de canhão e de mosquete, circunstância que me foi confirmada não apenas pelos indígenas do Amazonas, mas também pelo comandante do Macapá quando fui tomá-lo” (em 1697). Vê-se que os índios e o comandante de Cumaú ou Macapá se limitaram a dizer que, quando os portugueses, em 1632, tomaram essa posição, que era um forte inglês, aí encontraram naturalmente canhões; não disseram que o antigo forte havia sido primitivamente um estabelecimento francês. Foi o marquês de Ferrolle que o supôs, sem qualquer razão séria, pois diversos documentos franceses do século XVII, manuscritos ou impressos, mostram claramente que todas tentativas de colonização feitas pelos franceses na Guiana no século XVII se dirigiram apenas ao litoral compreendido entre o Oiapoque e o Maroni. O embaixador Rouillé, induzido ao erro, afirmou em 1699 que o Macapá havia sido primitivamente um forte francês, e Bellin, em 1763 (*Description de la Guyane*, p. 21) diz: – “No mesmo ano, 1688, eles (os portugueses) vieram se estabelecer-se no Macapá, sobre as ruínas de um forte que os franceses haviam abandonado, e onde deixaram 4 peças de canhões e várias balas de canhão e de mosquete. Os franceses se queixaram disso como de uma usurpação...”.

em 1639,<sup>102</sup> ano no qual chegava ao Pará a grande expedição portuguesa que, sob o comando de Pedro Teixeira, havia subido o Amazonas, em 1637, e atingido Quito.<sup>103</sup>

**Expedição de Pedro Teixeira (1637-1639).**

Filipe IV, para quem o antigo desacordo entre portugueses e espanhóis sobre suas fronteiras na América não tinha mais interesse, já que ele era o soberano dos dois reinos, havia tomado a decisão de anexar definitivamente ao Brasil, por carta patente de 14 de junho de 1637, a porção das terras do cabo do Norte (nome pelo qual frequentemente a Guiana era designada) situada entre o rio Vicente Pinzón e a margem esquerda do Amazonas e criar a capitania do cabo do Norte. Doou-a, como domínio hereditário, a Bento Maciel Parente, declarando várias vezes no documento que a área tinha de 30 a 40, ou 35 a 40 léguas (cerca de 198 ou 231 a 264 km) *de costa marítima*, entre o rio Vicente Pinzón e o cabo do Norte (tomo II, *Documentos*, nº 3). Foi também em cumprimento das ordens reiteradas do mesmo rei que se realizou a exploração do Amazonas até o Peru e que Pedro Teixeira, segundo instruções recebidas, tomou posse, em 16 de agosto de 1639, da margem esquerda do Napo, estabelecendo a fronteira ocidental dos territórios da coroa de Portugal ao norte do Amazonas.

**Criação da capitania do cabo do Norte e sua anexação definitiva ao Brasil (1637).**

**Rio Vicente Pinzón limite setentrional da capitania do cabo do Norte.**

O padre Christoval de Acuña, que acompanhava Pedro Teixeira na descida do rio Amazonas, pôde ver portugueses ocupando efetivamente a margem guianense do Amazonas, pois, já em 1639, fala da missão portuguesa de Curupatuba, hoje cidade de Monte Alegre, e do forte do Desterro, construído por Bento Maciel Parente, nessa margem do rio, seis léguas a jusante da confluência do Jenipapo ou Paru.<sup>104</sup>

**Em 1639 os portugueses ocupavam efetivamente a margem esquerda do Amazonas.**

<sup>102</sup> *Relación del descubrimiento del río de las Amazonas, hoy S. Francisco del Quito*, 1639, Ms. Biblioteca Nacional de Paris, § 13, publicado por Jimenez de la Espada; Berredo, § 746.

<sup>103</sup> "... Deixou o Pará em 28 de outubro de 1637, com quarenta e sete canoas de tamanho razoável, e haviam sido embarcados, além das munições e provisões de guerra, 70 soldados portugueses, 1.200 índios amigos para remar e combater, que com as mulheres e empregados somavam 2 mil pessoas" (De Gomberville, *Relation de la rivière des Amazones*, tradução, às vezes modificada, do texto de C. de Acuña, Paris, 1682, vol. III, p. 80). Era uma expedição bastante importante, sobretudo para a época.

<sup>104</sup> Padre Christoval de Acuña, *Nuevo descubrimiento del gran río de las Amazonas*, Madri,

**Forte do Desterro.** A aclamação do duque de Bragança como rei de Portugal com o nome de dom João IV (1º de dezembro de 1640) encontrou o estado do Maranhão aumentado ao norte pelos territórios que o rei da Espanha lhe havia anexado durante a união das duas coroas, dos quais uma parte, como se acaba de ver, havia sido retomada aos ingleses e aos holandeses, graças unicamente aos esforços dos habitantes do Pará; e o estado do Brasil aumentado ao sul e a oeste pelos territórios que os paulistas haviam conquistado em suas numerosas expedições, mas privado de todo o litoral compreendido entre o Ceará e o rio Real, ocupado pelos holandeses, sob o governo do príncipe Maurício de Nassau. Em pouco tempo, em 1641, estes últimos apoderaram-se da cidade de São Luís do Maranhão. As vastas capitanias brasileiras que a Holanda então detinha só puderam ser inteiramente reconquistadas em 1654.

**Tratado de paz de 1668 entre Portugal e Espanha.** A guerra entre Portugal e Espanha, iniciada em 1640, encerrou-se com o tratado de paz assinado em Lisboa, em 13 de fevereiro de 1668, no qual ficava estabelecido que as fortalezas tomadas de ambos os lados seriam reciprocamente restituídas e que os dois reinos conservariam as mesmas fronteiras que tinham “antes da guerra” (artigo 2º).

Em suas possessões da América, Portugal manteve, então, como

---

1641:

“Nº 76. ... *Curupatuba*. – Um pouco mais de 40 léguas (cerca de 264 km) da confluência do rio Tapajosos, encontra-se o de Curupatuba, que deságua no Amazonas do lado norte e que dá seu nome à primeira aldeia ou povoado indígena que vive em paz com os portugueses e submissos à sua Coroa.”

“Nº 77. Rio Jenipapo. - ... o rio Jenipapo corre também do lado norte e deságua no Amazonas, sessenta léguas (cerca de 396 km) a jusante do lugarejo Curupatuba... As terras irrigadas por esse rio fazem parte da capitania de Bento Maciel Parente, governador do Maranhão... Nessa capitania, no Amazonas, seis léguas (cerca de 39,6 km) a jusante da confluência do Ginipape, encontra-se um forte dos portugueses, denominado Desterro, com uma guarnição de 30 soldados e alguns canhões.”

Texto em espanhol: – “Nº LXXVI. – *Curupatuba*. – *Apocas mas de 40 leguas de la boca del río de los Tapajos, esta el de Curupatuba, que desaguando en el principal de las Amazonas, a la vanda del norte, da nombre a la primera población, o Aldea, que de paz tienen los Portugueses a devoción de su Corona...* – Nº LXXVII. – *Rio Jenipapo*. - ... *el río de Ginipape... corriendo por la misma vanda del norte desemboca en el río de las Amazonas, a las sesenta leguas mas abajo de la Aldea de Curupatuba... Las tierras que este río riega, son de la Capitania de Benito Maziel Pariente, Gobernador del Marañón... En esta Capitania, seis leguas de donde desagua Ginipape, el río arriba de las Amazonas, está un fuerte de Portugueses, que llaman del Destierro, con treinta soldados, y algunas piezas de artillería...*”

limite norte, no litoral, o rio Vicente Pinzón, cuja foz, segundo a carta patente de 14 de junho de 1637, distava de 30 a 40 léguas portuguesas de *costa marítima* do cabo do Norte.

Os portugueses do Pará ficaram dessa forma donos das duas margens do Amazonas e de seus afluentes, tendo combatido, além de algumas tribos indígenas, apenas holandeses e ingleses nas campanhas de 1616 e 1632. No Record Office, em Londres, encontra-se grande quantidade de documentos, resumidos em parte no *Calendar of State Papers, Colonial Series*, relativos aos empreendimentos ingleses na margem esquerda do Amazonas, de 1610 a 1632. Falam de ingleses, irlandeses e portugueses do Pará, que, às vezes, são denominados espanhóis: não consta qualquer menção a franceses. Os documentos dos Arquivos da Companhia das Índias Ocidentais e os livros publicados na Holanda, no século XVII, mencionam holandeses ou belgas, ingleses e irlandeses, bem como seus adversários no Amazonas, os portugueses do Pará; não fazem menção a; franceses, pois esses não existiam, nem na bacia do Amazonas, nem no litoral compreendido entre o Oiapoque e o cabo do Norte. Os documentos portugueses, neste ponto, conformes com os de seus adversários, referem-se somente a ingleses, holandeses e irlandeses: fazem menção a um único francês entre os índios do Pará que, em 1613, havia-se separado de seus compatriotas durante a curta expedição de La Ravardière ao sul e não ao norte do Amazonas.

**Testemunhos dos portugueses, ingleses e holandeses mostram que não havia franceses estabelecidos entre o Oiapoque e o Amazonas.**

Johan de Laet, após ter dito que os holandeses haviam começado a frequentar esse rio antes de 1598, se expressa da seguinte forma:

Houve outros que, passados alguns anos, empreenderam visita ao grande rio das Amazonas, no que transparece sobretudo o labor e a engenhosidade dos zelandeses, que não temeram criar colônias nas margens desse rio e nelas construir dois fortes, um chamado Nassau no Coiminne, que é como uma ilha<sup>105</sup> separada do resto do continente por um estreito braço do rio das Amazonas de

<sup>105</sup> Trata-se da margem esquerda do Xingu. Como, sobretudo a jusante do Xingu, há grande número de ilhas e como o Amazonas divide-se em vários braços e canais, nessa época tomava-se frequentemente por ilhas, espaços compreendidos entre dois afluentes não explorados do grande rio.

aproximadamente 80 léguas;<sup>106</sup> o outro, denominado Orange, a cerca de sete léguas abaixo do primeiro. Enfim, entre os dois fortes, empregaram todos os seus esforços no cultivo dos campos e no comércio com os selvagens.

Após isso, como os ilustríssimos e poderosos senhores, os Estados-Gerais das Províncias Unidas dos Países Baixos haviam dado concessão para navegar entre uma e outra América a uma determinada companhia, houve outras que, sob os auspícios e permissão daquela, para lá enviaram colônias e construíram fortalezas em diversos lugares. *Os ingleses e os irlandeses* fizeram o mesmo quase simultaneamente. Mas tanto eles quanto nossa gente, tendo sido inesperadamente atacados e expulsos pelos portugueses vindos do Pará, sofreram grandes perdas; para compensá-las e vingar-se das injúrias recebidas, prepararam-se com mais afincos para alcançar o que haviam começado.<sup>107</sup>

**Expedições dos portugueses do Pará contra os holandeses que tinham ocupado a ilha do Maranhão (1642-1644).**

Os portugueses-brasileiros do Pará não se limitaram a impedir, de 1616 a 1632, a ocupação da margem guianense do Amazonas pela Inglaterra e pela Holanda. Fizeram mais. Em 1642, mais de oitocentos homens, sob o comando dos capitães Pedro da Costa Favela, Bento Rodrigues de Oliveira e Aires de Sousa Chichorro, os quais já haviam se destacado em combates no Amazonas,<sup>108</sup> uniram-se aos brasileiros do Maranhão (1642) que defendiam a pátria contra a invasão holandesa, contribuindo, dessa forma, para liberar do domínio estrangeiro (1644) essa parte do Brasil, que, além do Amazonas,

<sup>106</sup> O mais setentrional desses dois fortes, o de Nassau, encontrava-se próximo de Veiros, na margem oposta, em frente à confluência do *Marioã*. Avistavam-se suas ruínas ainda em 1762 (*Revista do Instituto de História do Brasil*, tomo IX, p. 369).

<sup>107</sup> J. de Laet, *Histoire du Nouveau Monde, ou Indies Occidentales*, Leyde, Elsevier, 1640. Livro XVII. capítulo V; *Brief discours des choses que les Belges ont faites en ces quartiers*, p. 174. O capítulo III tem esta inscrição: *Description de la grande rivière des Amazones selon les observations des Anglois et des Belges*.

<sup>108</sup> Essa expedição era composta de 113 portugueses nascidos na Europa ou no Brasil e de 700 índios do Pará. Foi mencionada não apenas nas crônicas brasileiras e portuguesas da época, mas também nos documentos holandeses. Costa Favela era nativo de Pernambuco (Brasil) e Rodrigues de Oliveira, do Rio de Janeiro.

Os holandeses eram então donos de todo o litoral do Brasil, desde o rio Real, próximo à Bahia, até o Maranhão. Os brasileiros do Maranhão, ajudados apenas pela expedição do Pará, foram os primeiros a expulsar, em 1644, os holandeses. Em outras partes do norte do Brasil a guerra iniciada em 1624 terminou apenas em 1654.



Luís XIV, meio século mais tarde, se achava no direito de reclamar ao rei de Portugal. Em 1646, partiram novamente de Belém do Pará em expedição, sob o comando do governador Sebastião de Lucena de Azevedo, dessa vez para o norte, para desalojar os holandeses de um posto fortificado que ocupavam entre o Maiacaré e o Cassiporé, ou Cachipur, no litoral que a França agora reivindica ao Brasil.

**Os holandeses expulsos do litoral entre o Maiacaré e o Caciporé pelos portugueses do Pará (1646).**

Um documento francês contemporâneo atesta a presença dos holandeses, nessa época, no Maiacaré e no Cassiporé.<sup>109</sup> Um documento português posterior mostra que o posto holandês atacado e destruído por Lucena de Azevedo encontrava-se, de fato, nessa região. Os soldados do Pará teriam subido o Araguari e seu antigo afluente, o Maiacari ou Batabuto; teriam atravessado o grande lago d'El-Rei, hoje lago Novo, descido então a angra que, através de vários lagos, levava ao Maiacaré e ao mar, entre o cabo do Norte e o Oiapoque. É o itinerário que, quarenta anos depois, guiado talvez por um dos soldados de seu predecessor, Antonio de Albuquerque seguiu para atingir as ruínas do antigo posto holandês, como indicam as seguintes passagens de sua carta datada de 19 de julho de 1687, dirigida a dom Pedro II:<sup>110</sup>

*... Em cujo cumprimento, sendo-me dada pelo governador Gomes Freire de Andrada uma ordem pela qual me encarregava que passasse à outra parte do rio das Amazonas, levando em minha companhia o engenheiro deste estado, soldados, e mais pessoas práticas, que para esta função havia nomeado, penetrasse os sertões do cabo do Norte, contratando pazes com algumas nações do gentio, daquelas que se acham separadas da nossa comunicação, chegasse a ver, e examinar os*

<sup>109</sup> Bibliothèque Nationale de Paris, *Collection Clairambault, Manuscrit n° 1.016 (Suite des Voyages de la Compagnie du Cap du Nord en une terre ferme des Indes Occidentales)* p. 676 – “Nesse mesmo tempo os holandeses conquistaram o Berbice, o Essequibo e outros pequenos rios que conservam ainda. Yansuandriz ocupa agora também o *Maiacari* e o *Cacipuri*. Em 33 (1633) capitão Gregoire trouxe-lhes seis homens.”

A primeira Memória portuguesa de 1699 menciona o “General Baldegrues” que ocupava um forte no “lago Maiacari”. Domingos Teixeira (*Vida de Gomes Freire de Andrada*, Lisboa, 1727, vol. II, p. 423) fala do forte de Maiacari ou do General “Balde Gruu”. Berredo (§ 938) o designa Bandergús e, interpretando mal documentos examinados de forma apressada, crê tratar-se de uma expedição nas proximidades de Gurupá. Varnhagen, talvez com base nessa última transformação, supõe tratar-se de van der Goes.

<sup>110</sup> Documento dos Arquivos do Conselho Ultramarino. Março n° 1031. Biblioteca Nacional de Lisboa – Texto original em português.

sítios em que estiveram as fortalezas do Torrego, a de Cumaú, e a de Maiacari, todas ganhadas pelas armas portuguesas; ... *tanto que do preciso fui aprestado, dei princípio à viagem com toda a prontidão, e brevidade possível, para que vossa majestade, nesta mesma ocasião fosse informado do efeito dela, e continuando-a por partes que bem pudessem examinar e registrar as entradas mais patentes do dito rio das Amazonas, entrei pelo rio de Araguari, contíguo à ponta do dito cabo do Norte, a qual não pude passar por ser muito arriscada a navegação por aquela costa, o que só se faz em certas monções.*<sup>111</sup> *Das cabeceiras deste rio, com notícia da minha chegada, desceram a ver-me quantidade de índios, parte da multidão, que naquele sertão habita, aos quais mandei logo fazer as práticas convenientes ao serviço de Deus, e de vossa majestade...* Continuando neste meio tempo a penetrar o rio e lagos de Maiacari, *aonde vivem muitas nações de gentio, cujos principais fiz convocar à aldeia sita no meio de um grande lago chamado Camonixari...* E vendo que a falta das águas me dificultava a passagem das minhas canoas, e impedia o continuar a dita viagem, penetrando aquele sertão até a costa e paragem aonde houve a dita fortaleza de Maiacari *me resolvi a voltar, deixando na dita aldeia de Camonixari o missionário que levava em minha companhia, por ser ali mais preciso, e o dito gentio mo pedir... É certo, senhor, que se esta ordem de vossa majestade chegara mais cedo, se findara esta diligencia, por que só é franca esta passagem desde o mês de janeiro até o de maio...* Feitas estas diligencias e vistas estas paragens do rio de Araguari e lagos de Maiacari, *e praticado todo aquele gentio, despendendo com ele largos mimos...* E voltando pelo rio das Amazonas acima *pela parte do cabo do Norte...*<sup>112</sup>

O posto fortificado tomado aos holandeses por Lucena de Azevedo situava-se, portanto, na costa marítima, na embocadura do Maiacaré ou nos arredores dessa posição.

Após 1647, os holandeses deixaram de negociar, como o faziam anteriormente, com os indígenas que povoavam as ilhas do delta do Amazonas, mas continuaram a enviar anualmente ao Maiacaré navios para a pesca do peixe-boi.<sup>113</sup>

<sup>111</sup> É uma prova a mais de que o cabo do Norte era para os portugueses como para todo o mundo, mesmo no século XVII, uma ponta *ao norte do Araguari* e não ao sul, como d' Avezac e outros franceses o pretenderam em seu tempo.

<sup>112</sup> *Ele subia o Amazonas do lado do cabo do Norte, ou seja, pela margem esquerda, ou terras do cabo do Norte.*

<sup>113</sup> Carta de 28 de novembro de 1659 do padre Antonio Vieira ao rei de Portugal.

Religiosos portugueses trabalhavam desde os primeiros tempos da ocupação do Pará na atração de índios para a civilização. As missões expandiram-se inicialmente pelos primeiros afluentes da margem direita do Amazonas, em seguida às ilhas e à margem esquerda ou margem guianense. Os franciscanos (capuchinhos) de Santo Antônio foram os primeiros a se estabelecerem em Belém do Pará, em 1617. Em seguida, chegaram os do Carmo, em 1627; os jesuítas, em 1636; os religiosos das Mercês, em 1639; os franciscanos da Piedade, em 1693; e os franciscanos da Conceição da Beira e Minho, nesse mesmo ano.

Missionários portugueses.

O padre Christoval de Acuña fala de Curupatuba (Monte Alegre), como sendo, em 1634, na margem norte do Amazonas, a mais ocidental das aldeias indígenas sob o domínio de Portugal; mas mencionou apenas o que pôde ver durante sua viagem nesse rio. Mais a ocidente, na margem esquerda do Tapujucus ou Surubiú, em 1626,<sup>114</sup> já havia uma aldeia indígena submissa aos portugueses, que se tornou a missão de Santo Antônio de Surubiú e, mais tarde, cidade de Alenquer.

Estabelecimentos portugueses na margem esquerda do Amazonas após 1626.

Havia assim, em 1639, na capitania do cabo do Norte, pertencente a Bento Maciel Parente, então governador-geral do Estado do Maranhão, pelo menos três aldeias indígenas submissas aos portugueses e frequentadas por seus missionários: as aldeias dos Tapujucus, de Curupatuba e de Iauacuara, essa última perto de Uacarapi e do forte do Desterro.

Bento Maciel Parente, preso em 1641 pelo almirante Lichthardt, em São Luís do Maranhão, morreu nesse mesmo ano no Rio Grande do Norte, quando era conduzido a Mauritsztadt (Pernambuco), capital do Brasil holandês. Seu primogênito e homônimo sucedeu-lhe. Por carta patente de 9 de julho de 1645, dom João IV confirmou a doação de 1637.<sup>115</sup> Quando o padre Aluísio Conrado Pfeil, da Companhia de Jesus, visitou, em 1680, a aldeia de Iauacuara, Domingos Barbosa Silva, agente de Vital Maciel Parente, terceiro senhor da capitania do cabo do Norte, aí residia. Após a morte desse último, que não deixou sucessor, a capitania retornou à coroa.

<sup>114</sup> Berredo, § 568; Joaquim Caetano da Silva, § 1.886, onde se encontra uma tradução da passagem por esse autor.

<sup>115</sup> Arquivos da Torre do Tombo, Lisboa, Livro I da chancelaria de dom João IV, fl. 280. Essas cartas de confirmação reproduzem integralmente as de Filipe III, de 1637.

Antes de 1639, os portugueses do Pará haviam visitado o rio Negro e, em 1645, o navegaram regularmente.<sup>116</sup> Em 1657, os missionários da Companhia de Jesus começaram a acompanhar as expedições portuguesas que subiam todos os anos esse rio e visitavam as tribos indígenas ribeirinhas. Em 1660, o padre Manuel de Sousa fundou a primeira igreja.<sup>117</sup> Um posto fortificado foi estabelecido imediatamente e um forte construído por volta do final do século.<sup>118</sup>

Em 1654, uma expedição composta por 70 soldados e 400 indígenas, sob o comando do major João de Bitancor Muniz, subia o rio Jari, fazia amizade com os Aruaquis e ajudava-os a vencer seus inimigos, os Anibas.<sup>119</sup> Os jesuítas fundaram algum tempo depois a missão do Jari, que, mais tarde, passou para as mãos dos franciscanos.<sup>120</sup> Tornou-se, em seguida, o vilarejo Frágoso,<sup>121</sup> com uma igreja paroquial, e começou a ser abandonado por seus habitantes por volta de 1833.<sup>122</sup>

A ocupação do Jari pelos portugueses em 1654 é um fato importante, pois esse rio e os afluentes de seu curso superior nascem na vertente meridional da serra Tumucumaque, a partir do meridiano da nascente do Oiapoque ou Vicente Pinzón, até a fronteira holandesa. E deve-se fazer notar que a ocupação do curso inferior do Jari pelos portugueses em 1654, ainda que bem posterior à ocupação da margem esquerda do Amazonas e do curso inferior de outros afluentes desse rio, é mesmo assim bem

<sup>116</sup> “... *O Rio Negro*”, escrevia em 1745 La Condamine (*Relation de son voyage*, p. 117) “é frequentado pelos portugueses desde há mais de um século.”

<sup>117</sup> Padre Antonio Vieira, *Resposta aos capítulos de acusação, que deu contra os Religiosos da Companhia de Jesus* (1662) o *Procurador do Maranhão*, Jorge de S. Paio, Biblioteca de Évora, Ms. CXV-2-11, fls. 152 e seguintes.

<sup>118</sup> Lourenço Amazonas, *Dicionário topográfico, histórico, descritivo da comarca do alto Amazonas*, Rio, 1852, p. 211 – “Em 1670, Francisco da Mota Falcão fundou a fortaleza de S. José da Barra do Rio Negro, três léguas acima de sua confluência.”

Esse primeiro posto fortificado não durou muito tempo. Foi restabelecido por volta de 1691 e, em 1697, construído um forte regular por ocasião da visita do governador Antonio de Albuquerque a esse rio.

<sup>119</sup> Berredo, § 991.

<sup>120</sup> Padre José de Moraes, *História da Companhia de Jesus da extinta Província do Maranhão e Pará*. 1759, Livro VI, capítulo VII.

<sup>121</sup> P. J. Monteiro de Noronha, *Roteiro da viagem da cidade do Pará até as últimas colônias dos domínios portugueses* (1768), § 41 (Publicado no tomo VI das *Notícias Ultramarinas*, da Academia Real de Ciências de Lisboa).

<sup>122</sup> Acióli, *Corografia Paraense*, Bahia, 1833, p. 257.

anterior à ocupação definitiva da ilha de Caiena pelos franceses, em 1676.

Por volta de 1660, o forte do Desterro foi abandonado e outro foi construído pelo capitão Favela às margens do Araguari, com o objetivo de proteger os missionários franciscanos que visitavam anualmente essa região.<sup>123</sup>

Esse primeiro posto fortificado nas margens do Araguari deve ter sido uma construção bem frágil, já que não resistiu muito tempo às inundações e à ação da pororoca.

**Primeiro forte português nas margens do Araguari (1660).**

---

<sup>123</sup> Domingos Teixeira, *Vida de Gomes Freire de Andrade*, Lisboa, 1727, tomo II, p. 468; Joaquim Caetano da Silva, § 84.



## VII

Viu-se que em 1605 um rei da França, Henrique IV, havia concedido a La Ravardière carta patente nomeando-o tenente-general “das terras da América, desde o rio das Amazonas até a ilha de Trinidad”, sem outro motivo que a simples e rápida viagem feita por esse cavaleiro, no ano anterior, à costa da Guiana, guiado por um navegador inglês.<sup>124</sup> No momento em que Henrique IV assinava essa carta patente, dispondo de territórios que não haviam sido descobertos ou explorados por seus súditos e que pertenciam ao rei da Espanha e de Portugal, uma colônia inglesa havia-se estabelecido há um ano na margem esquerda do Oiapoque e os ingleses e holandeses começavam a tomar pé no Amazonas.

**Concessões francesas na Guiana.**

**Primeiras tentativas de colonização francesa iniciadas em 1626.**

**Sempre a oeste do Oiapoque.**

Viu-se também que La Ravardière havia desistido dessa concessão em troca de outra, que lhe foi outorgada em 1610 e que não tinha mais nenhuma relação com a Guiana ou com o Amazonas.

Por cartas patentes de 27 de novembro de 1624, Luís XIII nomeou o mesmo La Ravardière e Lourdières, “tenentes-generais do rei nas terras da América, desde o rio das Amazonas até a ilha de Trinidad”,

---

<sup>124</sup> Mocquet, obra citada, p. 148.

renovando, dessa forma, a concessão de 1605, num momento em que ingleses e holandeses tentavam se estabelecer na costa da Guiana e já estavam efetivamente estabelecidos na margem guianense do Amazonas, tendo por adversários os portugueses do Pará.

As primeiras tentativas francesas de colonização na Guiana foram feitas após essa concessão.

Um documento oficial escrito, em 1688, por de Ferrolle, então governador de Caiena, conta desta maneira essas primeiras tentativas:<sup>125</sup>

**Primeiras colônias francesas em Sinamari (1626) e em Conamama (1628).**

Em 1626, alguns comerciantes de Rouen enviaram (à Guiana) uma colônia de 26 homens comandada pelo Senhor de Chantail e pelo senhor Chambaut, tenente de seu regimento, *que se estabeleceram nas margens do rio Sinamari*, que deságua no mar a cinco graus e meio de latitude.

Em 1628, o capitão Hautepine conduziu nova colônia de 14 homens ao *rio Conanama, próximo ao Sinamari*, lá os deixando sob comando de Lafleur, com uma embarcação e armamento.

Em 1630, o capitão Legrand levou para lá 50 homens.

Em 1633, o capitão Gregoire levou 66 homens.<sup>126</sup>

Dessa forma, a primeira colônia francesa na Guiana foi estabelecida em 1626, *às margens do Sinamari*, bem distante do Amazonas, 50 léguas a oeste do Oiapoque, em cuja margem esquerda já se encontravam os holandeses, fugidos do combate com Pedro Teixeira, e onde, em 1627, o Almirante Lucifer, agindo em nome da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, construiu um forte. A oeste das duas pequenas colônias

<sup>125</sup> *Mémoire contenant les droits de la France sur les pays situés entre la rivière des Amazones et celle d'Orénoque*, publicado in *Collection de Mémoires et correspondances officielles sur l'administration des Colonies*, por V. P. Malouet, antigo administrador das Colônias e da Marinha, Paris. Ano X (1801 - 1802) tomo I, p. 111.

Esse documento de 1688 serviu de base à *Primeira Memória* apresentada em 1688 ao governo português por de Rouillé, embaixador da França em Lisboa.

<sup>126</sup> Segundo manuscrito francês contemporâneo (*Collection Clairambault*, Ms. 1016, p. 676, Bibliothèque Nationale de Paris), o capitão Gregoire levou apenas 6 homens. Quase todos os 50 homens do capitão Legrand abandonaram a colônia.



francesas, os ingleses e os holandeses se estabeleceram no Suriname, no Berbice e no Essequibo.

No mesmo ano de 1633, [continua a *Memória* de de Ferrolle], vários comerciantes da Normandia formaram uma companhia e obtiveram do rei Luís XIII e do cardeal de Richelieu, chefe e superintendente da navegação da França, carta patente para controlarem sozinhos o comércio e a navegação dessas regiões, que não estavam ocupadas por nenhum outro príncipe cristão e cujas fronteiras foram delimitadas nas cartas pelo rio das Amazonas e pelo Orenoco, essa companhia foi mesmo denominada *Compagnie du Cap Nord*, que é aquele que limita a foz do rio das Amazonas do lado esquerdo ou norte...

**Companhia Francesa do cabo do Norte ou da Guiana (1633). Não realiza qualquer empreendimento.**

O padre Georges Fournier, em seu livro *Hydrographie* (Paris, 1643), comenta, como segue, a nova concessão francesa:

Em 27 de junho de 1633, o reverendíssimo cardeal permitiu aos senhores Rosee e Robin e seus sócios comerciantes em Rouen e Dieppe enviar ao *cabo do Norte*, costa da América, *a partir de três graus e três quartos norte até quatro graus e três quartos incluídos*, na direção do rio de antes do vento e do rio Morani” (Maroni), “tantos navios quanto lhes aprouvessem, proibindo por dez anos qualquer outro francês de aí negociar sem sua prévia autorização.

Os limites da concessão eram, portanto, a oeste, o Maroni; e, a leste, o Oiapoque, cuja embocadura la Barre situava, ainda em 1666, a 3°40' N. O nome – *cabo do Norte* – é utilizado como sinônimo de Guiana.<sup>127</sup>

Essa primeira Companhia francesa do cabo do Norte não realizou qualquer empreendimento. Entretanto, alguns colonos de Sinamari estabeleceram-se em Caiena em 1634.

Em 26 de maio de 1640, outra Companhia do cabo do Norte, sob a direção de Jacob Bontemps, foi autorizada a criar novos estabelecimentos em todas as terras “situadas nas Índias Ocidentais, entre os rios Amazonas e Orenoco, inclusive os referidos rios”.

**Fracasso das novas tentativas francesas de colonização em 1643 e 1652.**

<sup>127</sup> Na obra de Joaquim Caetano da Silva encontram-se vários textos franceses dessa época em que o nome – *cabo do Norte* – é dado a toda a Guiana, desde o Amazonas até o Orenoco. Ver esse autor; §§ 58 a 63; 1.906 a 1.911; 1.914 a 1.921; 1.926 e 1.927; 1.933 a 1.935.

Poncet de Bretigny, nomeado governador da Colônia, desembarcou em Caiena em 1643, no comando de 300 homens. Encontrou na região apenas alguns franceses, últimos sobreviventes dos primeiros colonos.<sup>128</sup> Os estabelecimentos de Sinamari e de Conamana não existiam mais.

Essa primeira colônia francesa em Caiena durou apenas um ano. “A má conduta de de Bretigny”, conta Ternaux-Compans,<sup>129</sup> “e a revolta dos selvagens que se seguiu foram as causas da destruição da colônia”.

Outra companhia organizada em 1651 não teve mais êxito do que as precedentes. Por Cartas patentes do mesmo ano, Luís XIV concedeu a Isle de Marivault, a de Royville e a seus associados o privilégio de ocupar “a terra firme do cabo do Norte na América, a partir do rio das Amazonas, este inclusive, até o rio Orenoco, este igualmente inclusive...”<sup>130</sup>

De 400 a 500 homens<sup>131</sup> chegaram a Caiena no dia 29 de setembro de 1652. Em menos de um ano estavam quase todos exterminados.

Mais de 400 pessoas haviam perecido e os demais estavam reduzidos a total penúria, quando, em 11 de dezembro de 1653, duas embarcações, uma holandesa e outra inglesa, apareceram em Caiena. O comandante do navio inglês propôs ao reduzido número de franceses que se encontrava no forte de Ceperu conduzi-los ao Suriname, o que foi aceito com grande reconhecimento.<sup>132</sup>

Em 1659, Caiena, abandonada, tornou-se colônia holandesa.

**Caiena, colônia holandesa de 1656 a 1664.** “Nem um único francês era visto na Guiana”, diz Joaquim Caetano da Silva<sup>133</sup> e, ainda, no mês de julho de 1655, Luís XIV outorgava ao duque d’Ampville o cargo de vice-rei da América, com a totalidade da Guiana, do Amazonas até o Orenoco. Isso não impediu que os franceses em 1664. Caiena tomada pelos franceses em 1664. holandeses conservassem ainda por nove anos a Guiana Francesa.

<sup>128</sup> Na sua chegada, de Bretigny “encontrou seis franceses em Caiena, quatro em Maraonni (Maroni) e sete no Suriname, sem qualquer provisão nem comodidades da França, todos reduzidos a viver de modo primitivo entre os selvagens, comparativamente mais caridosos do que a companhia” (Ms. citado, Bibliothèque de Paris, Collection Clairambault, nº 1016, p. 676).

<sup>129</sup> H. Ternaux-Compans, *Notice Historique de la Guyane Française*, Paris, 1843, p. 47.

<sup>130</sup> Joaquim Caetano da Silva, § 1.914, trechos dessa concessão.

<sup>131</sup> Biet, *Voyage de la France Equinoxiale en l’isle de Cayenne, entrepris par les Français en l’année 1652*. Paris, 1664, p. 8.

<sup>132</sup> Ternaux-Compans, obra citada, pp. 58-59, resumindo Biet (obra citada) e Daigremont (1654).

<sup>133</sup> §§ 90 a 107.

Os holandeses só foram desalojados no dia 15 de maio de 1664 pelo capitão de Marinha Lefebvre de la Barre.

La Barre acabava de chegar a Caiena como tenente-general do rei, no comando de uma segunda companhia da França Equinocial criada no mês de outubro de 1663 – que tinha ainda por limites o Amazonas e o Orenoco.

Entretanto, sem esperar notícias dessa expedição, Luís XIV, imitando o que havia sido feito para os Países-Baixos e para a Suécia, achou por bem suprimir as companhias americanas destacadas e fundi-las em uma única; criou, por édito de 28 de maio de 1664, a *Companhia das Índias Ocidentais* – sem deixar de atribuir-lhe toda a Guiana desde o rio das Amazonas até o Orenoco.

A Companhia Geral conservou os poderes do mesmo governador sobre a Guiana. La Barre permaneceu em Caiena durante treze meses, estudando cuidadosamente a região. De volta à França, em licença, apressou-se em publicar obra na qual dava conta do estado da Guiana Francesa, em agosto de 1665.

Escutemos este severo personagem, que, quando escrevia, estava ainda investido do cargo de tenente-general do rei na França Equinocial – isto é, a França limitada pelo Equador, pelo Amazonas.

**Limites da Guiana Francesa segundo la Barre (1666).**

A despeito de tantas cartas de seus reis, a despeito do pomposo título que ele próprio possuía, não hesita em reconhecer que os verdadeiros limites da Guiana Francesa eram aqueles determinados pelo cardeal de Richelieu, os limites naturais do Maroni ao Oiapoque.

Transcrevo as palavras de la Barre:

*A Guiana Francesa, propriamente a França Equinocial, que possui cerca de oitenta léguas francesas de costa, começa no cabo Orange, que é uma ponta de terra baixa que avança sobre o mar, que se reconhece por três pequenos morros vistos por cima, e que estão além do rio Lapoco, que deságua no mar abaixo desse cabo.*<sup>134</sup>

<sup>134</sup> Página 16 da *Description de la France Equinoctiale, cy-devant appelée Guyanne, et par les Espagnols, El Dorado, nouvellement remise sous l'obéissance du Roy, par le Sieur Lefebvre*

Mais adiante:<sup>135</sup>

*Pode-se colocar o limite da Guiana Francesa no rio Maroni.*

No que se refere aos portugueses, os quais, diz, “moram no forte de Stierro” (Desterro), “situado no lado norte do rio das Amazonas”, La Barre afirma que seu domínio termina na ponta de Macapá; e denomina Guiana Indígena, Guiana Independente, as terras compreendidas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange.

De acordo com a convicção que tinha sobre a extensão de seu governo, o tenente-general do rei na Guiana Francesa determinou a ocupação do morro de Prata, a ponta ocidental da baía do Oiapoque; mas se absteve de transpor o rio.

**Caiena tomada e incendiada pelos ingleses (1667)** Caiena e sua circunscrição por fim prosperavam, mas a calma durou pouco. Durante a ausência de la Barre os ingleses apoderaram-se da Guiana Francesa, em setembro de 1667.

Reconquistada no mês de dezembro do mesmo ano,<sup>136</sup> forneceu em 1674 novo exemplo do respeito professado pela delimitação do grande Richelieu.

**Reocupada pelos franceses após a paz de Breda (1667).** Dois missionários de Caiena, os padres Grillet e Bechamel, da Companhia de Jesus, viajam pelo continente com a finalidade de ‘descobrir as nações distantes do mar’. Penetram no sul, *mas param em Camopi, afluente da margem esquerda do Oiapoque.*

Alguns dias mais tarde teria sido impossível realizar a viagem, mesmo no espaço em que estavam circunscritos, já que no fim de 1674 a Guiana Francesa tinha voltado a ser Guiana Holandesa.<sup>137</sup>

---

*de la Barre, son lieutenant général dans ce Païs, avec Carte d'iceluy, faite et présentée à Sa Majesté par ledit Sieur La Barre, Paris, 1666.*

Fac-símile dessa carta encontra-se no *Atlas Brasileiro*.

<sup>135</sup> P. 23 da obra citada.

<sup>136</sup> O almirante inglês sir John Harman, “prevendo que essa colônia seria devolvida após a paz geral... queimou e devastou tudo que foi impossível levar e destruiu as fortalezas”. (Ternaux-Compans, obra citada, p. 72). Caiena foi reocupada em dezembro de 1667 pelo Cavaleiro de Lezy de la Barre, liberado pelos ingleses em seguida à paz de Breda.

<sup>137</sup> Tomada de Caiena pelo almirante holandês Jacob Binkes, 1674, retomada pelos franceses, 18 de dezembro de 1676.

Senhores de Caiena, uma vez mais, os holandeses pensaram no rio onde há meio século havia tido um forte. Em 20 de julho de 1675, os Estados-Gerais decidem enviar ao Oiapoque nova colônia. Trezentos e cinquenta holandeses aí chegaram no dia 4 de março de 1677, sob o comando de Johannes Apricius, e começaram logo a construir, na margem esquerda, no mesmo local anteriormente escolhido por Lucifer, uma cidade fortificada, à qual deram o nome de *Stadt Orange*, cidade de Orange.

**Forte holandês  
no Oiapoque.**

Definitivamente:

‘Os brasileiros’, a partir do momento em que tomaram posse da parte amazônica da Guiana, mantiveram-se na região de forma constante e cada vez mais consolidada. Haviam mostrado supremacia na margem esquerda do Napo; frequentavam o rio Negro há mais de trinta e dois anos; possuíam o forte do Paru há trinta e nove anos,<sup>138</sup> o forte de Araguari há dezessete anos e alegavam direitos sobre a margem oriental do Oiapoque.<sup>139</sup>

Os franceses, por seu lado, haviam frequentemente estendido suas pretensões até a margem esquerda do Amazonas, e mesmo até a margem direita – *mas apenas no papel*. Na realidade, jamais haviam colocado os pés a leste do Oiapoque; sequer o haviam imaginado. Pelo contrário, um governador da colônia, homem importante – tenente-general do rei – havia desmentido pela imprensa os exageros da metrópole.

*Os franceses haviam-se estabelecido somente a oeste do Oiapoque; e mesmo aí, cederam repetidamente o lugar aos invasores. Durante dez anos, de 1654 a 1664, nada possuíam na Guiana; uma segunda vez, por dois meses durante o ano de 1667, nada; ainda uma terceira vez por mais de dois anos, de 1674 a 1675, nada...*

<sup>138</sup> O forte do Desterro, que já existia em 1639, localizava-se seis léguas a oeste do Paru ou Jenipapo, mais próximo ao Uacarapi do que do Paru. Foi abandonado, como foi dito anteriormente, por volta de 1660, quando o primeiro posto fortificado dos portugueses foi construído nas margens do Araguari. O forte do Paru foi construído pelos portugueses apenas em 1687.

<sup>139</sup> Haviam expulsado os holandeses e os ingleses que ocupavam a margem guianense do Amazonas a partir do Tapuçuçus ou Surubiú até o Macapá; haviam expulsado os holandeses do litoral compreendido entre o Maiacaré e o Cassiporé; ocupavam efetivamente a margem guianense do Amazonas a partir do rio Negro até o Araguari, que haviam atravessado armas em punho e que seus missionários já visitavam; haviam subido desde 1654 o Jari, onde haviam fundado uma missão.

Em 18 de dezembro de 1676, o almirante d'Estrées retoma Caiena dos holandeses e deixa como governador o cavaleiro de Lezy de la Barre, tendo como ajudante-mor o jovem oficial Pierre-Eléonor de la Ville de Ferrolle, que, em 1690, recebeu o título de marquês de Ferrolle e foi nomeado governador da Colônia. Em 1677, de Lezy apoderou-se dos dois postos holandeses da margem esquerda do Oiapoque e do Apruague.

**Retomada de Caiena pelos franceses (1676).**

A ocupação definitiva da Guiana Francesa a partir do Oiapoque até o Maroni começa nessa data.

## VIII

Viu-se, pela citação de uma passagem de Lefebvre de la Barre, que o “tenente-general do rei na França Equinocial” dava em 1666 como limites da Guiana Francesa, a leste, o rio do cabo Orange – o Yapoco ou Oiapoque – e, a oeste, o Maroni.

A Guiana  
indígena  
segundo de  
la Barre.

Outro trecho de seu livro mostra que os franceses não conheciam quase nada do que denominavam “Guiana Indígena” ou “Guiana Independente”, isto é, da região compreendida entre o Amazonas e o Oiapoque, onde se encontra o território atualmente em litígio.

A Guiana Indígena, [dizia], que possui cerca de oitenta léguas francesas (cerca de 336 km),\* é uma região muito baixa e inundada próxima à costa marítima e, *desde a embocadura do Amazonas até o cabo do Norte, é quase desconhecida dos franceses; dali até o cabo Orange, apesar de a região ter a mesma natureza e de que de suas margens não se aviste qualquer terra elevada, nem montanha, apenas árvores como se estivessem plantadas no mar, e diversos riachos e rios, que lhe conferem aspecto de região inundada; tem-se algum conhecimento sobre essas terras, porque embarcações francesas, inglesas e holandesas a percorrem frequentemente para buscar peixe-boi, que os aracarés e palicours (índios denominados Paricurás pelos*

---

\* A légua francesa mede 4.200 metros, cf. Assis, José Luis, *A Expedição de Loison ao Alentejo, Análise dos Relatos do tenente-general Thiébauld*, in Revista Militar, 17 Abr 2009 (N.E.)

A região entre o Amazonas e o Oiapoque é quase desconhecida dos franceses (1666). portugueses) que habitam a costa lhes vendem após tê-los capturado com arpão nos igarapés e brejos que constituem a melhor parte da terra onde vivem.

Conhecemos na região os rios Aricari, Unimamari, Cacipuro...<sup>140</sup>

Os franceses começam a cruzar o Oiapoque em 1679. É somente a partir de 1679 que alguns franceses de Caiena começaram a cruzar o Oiapoque, seja para negociar com os índios e comprar prisioneiros, seja para pescar peixe-boi na região dos lagos do cabo do Norte, o que os holandeses e os ingleses das Antilhas e da Guiana faziam há muito tempo.<sup>141</sup>

Logo passaram a empreender viagens comerciais no Amazonas, que estenderam até as proximidades da confluência do Jari,<sup>142</sup> entrando dessa forma em contato com índios já submissos a Portugal, que viviam nas ilhas da embocadura do rio e em sua margem esquerda.

As viagens eram realizadas a partir do Oiapoque ou Vicente Pinzón até o Amazonas em pirogas através de terras inundadas ou seguindo angras, canais e lagos que ligam os rios da região, do cabo Orange ao Araguari.<sup>143</sup> Os oficiais e os missionários portugueses limitaram-se

<sup>140</sup> “Pp. 16 e 17 da *Description* citada. Ver o mapa de Lefebvre de la Barre, nº 75 no *Atlas Brasileiro*.”

<sup>141</sup> Além da passagem acima transcrita de de la Barre, em 1666, sobre os barcos “franceses, ingleses e holandeses” que iam “frequentemente” ao Maiacaré e aos lagos do cabo do Norte, é suficiente citar as duas passagens seguintes: uma do padre Antonio Vieira, de 1659, e um relatório do Conselho Português de Ultramar, de 1695; – *Carta* do Padre Antonio Vieira, dirigida ao rei de Portugal, dom João IV, datada de São Luís do Maranhão, em 28 de novembro de 1659: – “... *Chegou finalmente, no ano de 1658, o governador d. Pedro de Melo, com as novas da guerra apregoada com os holandeses, com os quais, algumas das nações dos Nheengahibas*” (ilha de Marajó) “há muito tempo tinham comércio pela vizinhança dos seus portos com os do cabo do Norte, em que todos os anos carregam de peixe-boi mais de vinte navios de Holanda...”

– Relatório datado de 20 de dezembro de 1695, do Conselho Ultramarino ou das Colônias, dirigido ao rei dom Pedro II: – “... *Que as diligencias dos franceses, e não só deles mais dos ingleses e holandeses eram as mesmas de que repetidas vezes se tinham dado conta...*”

<sup>142</sup> “... Comandei essa colônia a partir de 1679 até 1684 e sempre dei aos franceses passaportes para que fossem negociar na nossa margem do rio Amazonas. Sempre comercializaram pacificamente até o rio Yari” (Jari) “30 léguas próximo ao Macapá...”. *Mémoire*, feito em Caiena, em 20 de junho de 1698, assinado – Ferrolles.

<sup>143</sup> A propósito da facilidade das viagens de barco, entre o Oiapoque e o Amazonas, através da região, ver testemunhos citados por Joaquim Caetano da Silva, §§ 2.404 a 2.421, de Keymis (1596), de d’Avity (1637), de G. de l’Isle (1700), de Milhau (1730), do padre Bento da Fonseca



inicialmente a advertir os viajantes franceses de não mais se aventurar nas possessões do rei de Portugal e de respeitar o limite das terras portuguesas no cabo do Norte, estabelecidas há muito tempo no rio Vicente Pinzón. Os franceses continuaram a mostrar-se com passaportes do comandante de Caiena e, então, os soldados portugueses que, em pequenas embarcações, policiavam o rio e visitavam a região do cabo do Norte passaram a detê-los. Francisco de Sá e Meneses, então governador-geral do estado do Maranhão, levou esses fatos ao conhecimento da corte de Lisboa, e dom Pedro II ordenou, em 24 de fevereiro de 1686, ao novo governador Gomes Freire de Andrada,

**Detenção de vários franceses pelos portugueses.**

**Medidas tomadas por Portugal para impedir o comércio dos franceses nas terras do cabo do Norte.**

construir uma fortaleza em terra firme, na localidade denominada Torrego, onde os ingleses tiveram uma, que foi subtraída deles por nossas armas, e, ao mesmo tempo, procurar estabelecer amizade com os índios tucujus, que aí vivem, recorrendo para isso aos padres de Santo Antônio, que adquiriram prestígio e influência junto a esses indígenas.<sup>144</sup>

Por meio de outra ordem real, datada de 21 de dezembro do mesmo ano, dom Pedro II aprovou as medidas propostas por Freire de Andrada para impedir o tráfico dos franceses nas terras do cabo do Norte.

---

(por volta de 1758), de Jean Baptiste Leblond (1802 a 1814), dos comandantes Ch. Penaud (1836), Reynaud (1839), Tardy de Montravel (1845 e 1847) e Alfred de Saint-Quantin (1850 e 1858).

Leblond, em 1814, dizia: “A partir da margem direita da baía do Oiapoque até o Araguari, pode-se ir em canoa ou mesmo em piroga de um rio a outro através dos grandes lagos existentes nesta vasta região, sem nenhum contato com o mar, cujas margens estão cobertas de mangues, por toda parte onde alcançam as marés, que são bem fortes nessa costa.” Reynaud, em 1839, dizia: “A partir do rio Rucauá (Arucauá, afluente do Uaçá, mas o nome Rucauá é usado por esse oficial francês para o rio Uaçá) a partir do rio Rucauá, toda a região é tão pouco elevada, que nos tempos de chuvas se transforma em imenso lago no qual as canoas indígenas circulam sem dificuldade em todas as direções.”

<sup>144</sup> Rivara, *Catálogo dos Manuscritos da Biblioteca Pública Eborense*, p. 66: – “... Carta Régia ao dito governador mandando fazer uma fortaleza na terra firme onde chamam o Torrego, no qual sitio tiveram uma os Ingleses, e foram lançados dela pelas nossas armas. Que procure ao mesmo tempo a amizade dos índios tucupás que assistem para essa parte, e seja pelos padres de Santo Antônio, que com eles têm adquirido opinião e respeito.”

Viu-se, [diz esse documento<sup>145</sup>]... vossa carta de 23 de agosto deste ano, em que me dais conta do procedimento, que tivestes com o governador de Caiena, e do que ele vos respondeu sobre a entrada e comércio que os vassallos de El Rei cristianíssimo procuram ter nas terras desse estado, que ficam para a parte do norte, e mandando considerar este negócio com a atenção que pede a qualidade dele, me pareceu dizer-vos que o expediente que tomastes em mandar os franceses prisioneiros ao seu governador foi muito acertado, como tem sido todos os do vosso governo,

**Ordem para a construção de vários fortes portugueses.** e porque o meio mais eficaz de se atalhar o intento dos franceses são os que contém a vossa carta, procurareis de os deixar dispostos de maneira que Artur de Sá de Meneses, que vos vai a suceder, os

possa conseguir, e executar tão prontamente como lhe mando encarregar por outra carta. Para as fortalezas, que é um dos meios que apontais, vos tenho já mandado passar as ordens necessárias com o primeiro aviso que desta matéria me fizestes, dizendo-vos os efeitos de que vos haveis de valer; e porque tinha só aprovado uma das ditas fortalezas (a do Torreço, Carta Real de 24 de fevereiro de 1686), e no meio tempo destes avisos podeis ter mudado de parecer sobre o sítio em que se deve fabricar, podereis escolher de novo o que a experiência vos tiver mostrado ser mais conveniente, sem embargo do que dispõem as ditas ordens; como também podereis fazer, não só uma, mas todas as que julgardes necessárias, tanto para dominar o gentio da parte do norte, o qual procurareis persuadir com as dádivas que os costumam obrigar, como para impedir quaisquer nações que entrem nas terras desta coroa sem as condições necessárias com que o devem fazer.

E entendendo eu, que neste princípio de se fabricarem as fortalezas pode ser necessária no sertão a assistência de alguma pessoa que tenha autoridade para tudo o que importar à obra delas, e me tendes informado do zelo e cuidado com que me serve Antonio de Albuquerque Coelho, capitão-mor do Pará: – Hei por bem vá com o engenheiro desse estado, e alguns práticos daquele sertão, assinalar e dispor as ditas fortalezas, e vos valereis ao mesmo tempo dos missionários capuchos de Santo Antonio, que têm as missões do cabo do Norte, e dos padres da Companhia de Jesus, que foram mais a propósito a este fim, avisando-os da minha parte do que devem fazer, para conservar sem desconfiança a sujeição dos índios das aldeias, e se tratar e ajustar com segurança a paz e amizade do gentio que não estiver domesticado... E aos padres da Companhia de Jesus tenho ordenado que façam uma nova missão para o cabo do Norte, e os achareis com

<sup>145</sup> Texto original português. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Ms. DCCCLXXVIII, fls. 56-57. Transcrito por Berredo, § 1.356.

a disposição que costuma sempre adiantar o seu zelo nas matérias do serviço de Deus Nosso Senhor, e meu. E para que uns e outros a façam sem competências de jurisdições, procurareis dividir as suas residências e missões com a distinção que seja útil, para não terem dúvida no que pertence a uns e outros para a conservação do gentio, e bem do estado...

Foi em cumprimento dessas ordens que o capitão-mor ou governador do Pará, Antonio de Albuquerque, mais tarde (1690) governador-geral do estado do Maranhão, empreendeu, no mês de maio de 1687, a já mencionada viagem ao Araguari e aos lagos do cabo do Norte, e implantou novo posto fortificado na margem esquerda do Araguari e iniciou a construção dos fortes de Cumaú (Macapá) e do Pará.

**Expedição portuguesa no norte do Araguari.**

Em carta de 19 de julho de 1687, feita em Belém do Pará, dirigida ao rei, Antonio de Albuquerque dá as seguintes informações:<sup>146</sup>

... Em todas estas paragens (norte do Araguari) não achei nenhuma capaz, nem sítio algum para fortalezas, e somente na boca do rio Maiacaré, que sai ao de Araguari (por onde desembocam todos os franceses que vêm de Caiena pelos ditos lagos), mandei ao capitão engenheiro<sup>147</sup> desenhasse nele uma casa forte,<sup>148</sup> e por hora se principiou uma, em forma de vigia, para que, sendo conveniente, se faça com a força necessária, para impedir a entrada aos ditos franceses, que poderá ser com muita facilidade; e suposta que é terra alagadiça, tem a conveniência da vizinhança do gentio Maruanús para o sustento de quem assistir nela; e esta não poderá ser expugnada pelos ditos franceses, por navegarem por aquelas partes dos lagos em canoas limitadas, e facilmente poderão ser rechaçados. Feitas estas diligências e vistas estas paragens do rio de Araguari e lagos de Maiacaré...

Durante essa expedição, Albuquerque relata que encontrou viajantes franceses:<sup>149</sup>

<sup>146</sup> Texto original em português. Arquivo do Conselho Ultramarino, Lisboa, Março nº 1.031.

<sup>147</sup> Pedro de Azevedo Carneiro.

<sup>148</sup> Trata-se do antigo afluente da margem esquerda do Araguari sobre o qual já se falou: – o antigo Maiacari ou Maiacaré denominado também Batabuto, procedente do grande lago Onçapoiene ou lago d’El-Rei, conhecido hoje pelo nome de lago Novo. O Maiacari do século XVII era considerado como continuação do Amanai (Mannaye), hoje Tartarugal. No século XVIII, esse afluente do Araguari tornou-se uma simples angra, rapidamente obstruída.

<sup>149</sup> Texto original em português. Arquivo do Conselho Ultramarino, Lisboa, Março nº 1.031.

... Neste dito rio (o Araguari) tive notícias de oito franceses que, divididos, andavam comerciando escravos pelo rio das Amazonas, nas ilhas dos Haroans, nas quais têm os religiosos Capuchos sua missão; e mandando-os logo buscar, se acharam só três com alguns escravos já comprados, e noticia de que os mais eram passados para o sertão dos Tacujus, pouco distante da fortaleza do Gurupá, ao mesmo comércio. E vindos que foram, dei parte ao governador do estado, da forma em que os achei, continuando neste meio tempo a penetrar o rio e lagos de Maiacaré, aonde vivem outras muitas nações de gentio cujos principais fiz convocar à aldeia sita no meio de um grande lago, chamado Camonixari, praticando-os na forma referida, o que abraçaram com muito alvoroço, e mostras do próprio desejo de serem admitidos à conversão da fé e nossa amizade, dando a entender quão violenta lhes era a dos franceses de Caiena, que repetidamente continuavam aqueles sertões, por ser aquela aldeia a sua principal estrada, por onde passam ao dito rio das Amazonas.

Nos mesmos lagos encontrei com outros franceses em uma canoa vindos de Caiena, apercebidos de muitas ferramentas, e outros resgates para o comércio de escravos, a que se dirige a sua entrada, com permissão por escrito do seu governador Pedro Ferrolle, os quais, fazendo alguma repugnância, que se lhes rebateu, se renderam a boa paz; depois do que, tratando-os modestamente, e fazendo-lhes severas práticas sobre o arrojio que cometiam em entrarem nas terras de vossa majestade, advertindo-lhes não quisessem ser achados naquelas ou em outras paragens que nos tocassem, outra vez, com cominação de serem por diferente estilo tratados, os fiz logo voltar com uma carta ao seu governador, cuja copia será com esta presente a vossa majestade...

Na região do Araguari, em um local denominado Tabanipixi, o padre Aluísio Conrado Pfeil, da Companhia de Jesus, havia fundado uma missão. Outra missão, confiada ao padre Antonio Pereira, da mesma companhia, foi estabelecida por Antonio de Albuquerque em 3 de junho de 1687, em uma ilha do lago então denominado Caminixari ou Camaçari,<sup>150</sup> mais tarde Macari e Carapapóris, hoje lago Jaca. A aldeia onde se encontrava essa segunda missão foi tomada e queimada pelos índios maracúrios no decorrer do mês de setembro do mesmo ano e os padres Antonio Pereira e Bernardo Gomes, assassinados pelos selvagens. Uma expedição composta de

**Missionários  
portugueses  
no norte do  
Araguari.**

<sup>150</sup> Padre Bento da Fonseca, *Maranhão conquistado a Jesus Christo e à Coroa de Portugal pelos Religiosos da Companhia de Jesus*, Ms., Biblioteca de Évora, Livro I, capítulo VI.

soldados e indígenas, enviada imediatamente à região por Albuquerque, conseguiu alcançar os maracúrios e abatê-los, fazendo numerosos prisioneiros.<sup>151</sup>

A construção da casa-forte portuguesa do Araguari foi concluída em fins de dezembro de 1687.<sup>152</sup>

**Novo forte português ao norte de Araguari.**

Logo informado, o governador de Caiena, François Lefebvre de la Barre, irmão do antigo tenente-general, encarregou de Ferrolle de fazer o reconhecimento dessa posição e do forte de Cumaú.

O visconde de Santarém, quando, em 1840, pesquisava para seu “Quadro das relações políticas e diplomáticas de Portugal”, encontrou nos Arquivos do Ministério da

**Reconhecimento desse forte pelos franceses (1688).**

Marinha e das Colônias, em Paris, relatório oficial de de Ferrolle sobre sua expedição de 1688, “autografado por esse personagem” e, sem copiá-lo integralmente, fez o seguinte resumo, comunicado posteriormente a Joaquim Caetano da Silva:<sup>153</sup>

No mês de junho de 1688, o cavaleiro de Ferrolle, por ordem de de la Barre, governador de Caiena, dirigiu-se ao Amazonas para intimar os portugueses a abandonar os fortes que acabavam de construir na margem esquerda desse rio<sup>154</sup>, por entender que toda a margem setentrional do Amazonas pertencia a sua majestade cristianíssima.

De Ferrolle partiu de Ouya, em um brigue e duas pirogas; explorou o Aproague, o Oiapoque e o Cassipur (Cassiporé); deixou o brigue na foz do Cassipur e continuou a percorrer a costa nas duas pirogas.

<sup>151</sup> Carta de 9 de fevereiro de 1688 do governador-geral do Maranhão ao rei (Arquivo do Conselho Ultramarino, Ms. 274); *Catálogo Rivara*, p. 69 (Carta do rei a Albuquerque e ao governador do Maranhão).

<sup>152</sup> “... *Tratará o capitão-mor de mandar trabalhar na Casa-Forte em Araguari, a qual ficava completa nos últimos de dezembro.*” Relatório (Consulta) do Conselho Ultramarino, datado de 17 de maio de 1688.

<sup>153</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 1.954 a 1.959.

<sup>154</sup> Os portugueses acabavam de reconstruir um forte no Araguari, já tendo tido nesse rio outro forte, construído em 1660. Acabavam de reconstruir na margem esquerda do Amazonas o forte de Cumaú (Macapá), que haviam tomado dos ingleses em 1632, e de erguer o forte do Paru, seis léguas a jusante do forte do Desterro, que Christoval de Acuña já havia visto em 1639, e que o conde de Pagan, em 1655, e Lefebvre de la Barre, em 1666, haviam mencionado em obras publicadas em Paris. Os portugueses haviam tomado alguns fortes e construído outros na margem esquerda do Amazonas, bem antes da conquista definitiva da ilha de Caiena pelos franceses em 1676.

**Situação exata do forte do Araguari, segundo de Ferrolle.** Tendo chegado ao Maiacaré, penetrou por esse rio no lago Macari; atravessou savanas inundadas e, sempre de barco, alcançou, no final do mês, a fortaleza portuguesa de Araguari, localizada na ponta ocidental da embocadura do rio Batabuto, afluente da margem esquerda do Araguari, guarnecida de vinte e cinco soldados e de três pequenos canhões de ferro fundido.

Apresentou a intimação ao comandante português.

**Resposta do comandante português à intimação feita por de Ferrolle.** E o comandante português respondeu que: *‘Em virtude da dotação feita a Bento Maciel Parente, os limites das possessões portuguesas estavam no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio Vicente Pinzón, e pelos franceses, Oyapoc’* de Ferrolle ameaçou vir desalojá-lo à força, caso não se retirasse voluntariamente; entregou-lhe a carta de de la Barre dirigida ao capitão-mor do Pará.

Uma indisposição impediu-o de ir até o Macapá e, em 1<sup>o</sup> de julho, voltou para Caiena pelo Araguari, pelo Amazonas e pelo mar, passando entre o continente e a ilha de Maracá, à qual dava o nome de Carapapuri.<sup>155</sup>

Dessa forma, o documento francês datado de 1688, assinado por de Ferrolle e enviado a Paris, mostra que Luís XIV e seus ministros, doze anos antes do Tratado de 1700 e vinte e cinco antes do Tratado de Utrecht, sabiam que o *rio Vicente Pinzón*, reivindicado como limite pelos portugueses, era aquele que os franceses denominavam *Oiapoque*, *o rio do cabo Orange*.

---

<sup>155</sup> Arthur, em sua *Histoire des Colonies Françaises de la Guyane* (Bibliothèque Nationale de Paris, Manuscrits), concluída em meados do século XVIII – bem após o Tratado de Utrecht –, consta de forma muito inexata essa viagem de Ferrolle e pretende que ele não foi pessoalmente fazer o reconhecimento do forte de Araguari. O resumo do relatório de de Ferrolle feito por Santarém, estudioso português cuja probidade está acima de qualquer suspeita, restabelece os fatos. O trecho abaixo de informação de 1695, do capitão Pedro de Azevedo Carneiro, mostra que, de fato, Ferrolles apresentou-se pessoalmente no forte de Araguari: *“No cabo do Norte em um rio chamado Araguari, fiz um forte quadrado na forma de uma estrela, em um sítio que fechava o caminho por onde os franceses costumam entrar para as negociações que fazem no rio das Amazonas de escravos com índios nossos compadres... Vindo aí em uma ocasião o governador de Caiena, o senhor de Ferrolle acompanhado de um capitão com sua companhia de mais de 30 soldados, e mais oficiais, e índios seus compadres, se não atreveu a assaltá-la, disfarçando o intento por não experimentar o perigo...”*

Mostra ainda que o forte português de Araguari, mencionado nos Tratados de Lisboa (1700) e de Utrecht (1713), – forte que o Tratado de Utrecht permitia ao rei de Portugal restabelecer, – encontrava-se na *margem esquerda ou setentrional do Araguari*.

De Ferrolle, nomeado governador da Guiana Francesa em 1690 e agraciado com o título de marquês, continuou a trabalhar para que Luís XIV garantisse para a colônia de Caiena o limite meridional do Amazonas. Em 1696, quando da visita do engenheiro Froger<sup>156</sup> a Caiena, de Ferrolle preparava-se para, descendo o Paru, surpreender os fortes portugueses da margem esquerda do Amazonas. Froger elaborou então, com dados fornecidos por de Ferrolle, a *Carte du gouvernement de Cayenne ou France Equinoctiale* (mapa do governo de Caiena ou França Equinocial) “para enviar à corte<sup>157</sup>”. Esse mapa, no qual o rio do cabo Orange é denominado “Oyapoc”, teve quatro edições em 1698 e 1699 e, com certeza, foi consultado durante as discussões diplomáticas de 1698 a 1700, em Lisboa. O rio Negro e o rio Branco, seu afluente, não figuram nesse documento. O tributário mais ocidental do Amazonas pretendido por de Ferrolle era o “Orobouy”, isto é, o Urubu; e Froger, no prefácio de seu livro, faz a seguinte declaração:

Mapa da Guiana  
Francesa por de Ferrolle  
e Froger (1696).

Dediquei-me, sobretudo, a elaborar mapas específicos da entrada dos portos e dos rios, seja por conta própria, quando o tempo permitiu, como no caso dos portos de Gâmbia, do Rio de Janeiro e da baía de Todos os Santos, seja utilizando mapas ou memórias que adaptei, como o do estreito de Magalhães, das ilhas Antilhas e do *governo de Caiena, que até então não havia sido publicado* com o nome de França Equinocial *com a extensão e os limites que lhe atribuo*.

Em seu relatório diz (p. 172):

O governo de Caiena tem mais de 100 léguas de costas sobre o oceano, que constituem seu limite oriental e setentrional; tem a ocidente o rio Maroni, que o separa das terras do Suriname, ocupadas pelos holandeses; e ao sul a margem

<sup>156</sup> *Relation d'un Voyage fait en 1695, 1696 e 1697 aux côtes d'Afrique, détroit de Magellan, Brésil, Cayenne et Isles Antilles, par une escadre de vaisseaux du Roi, commandée par M. De Gennes, faite par le Sieur Froger...* Paris, 1698 e 1699.

<sup>157</sup> *Fac-símile nº 85 no Atlas Brasileiro*.

setentrional do Amazonas, *onde os portugueses já têm três fortes nos rios Paru e Macaba. No mapa desse governo (que reformei com base nos relatórios de de Ferrolle para a corte) veremos o caminho feito para expulsá-los.* O caminho começa no rio Oüia e deve levar ao Paru, que desceremos em seguida de canoa...

Lê-se em outra passagem do seu livro (p. 166):

Faziam grande comércio de escravos, peixe seco e redes com os índios do rio das Amazonas; esse comércio enriquecia bastante a Colônia; mas os *portugueses, que há alguns anos querem aí se estabelecer*, massacraram cruelmente aqueles que anteriormente para aí se dirigiam de maneira segura. De Ferrolle iniciou um caminho para alcançar por terra esse rio e pretende expulsá-los; *esse rio nos pertence* e temos interesse em conservá-lo, não apenas devido ao comércio, mas também porque possui minas de prata...

**Retificações.** As informações enviadas da colônia para o governo francês, nessa época, e que eram divulgadas em livros publicados na França ou no *Mercure Galant*, eram quase sempre tão inexatas quanto as que se acabou de ler.

“Os portugueses há alguns anos querem aí se estabelecer.” Em 1698, havia 82 anos que os portugueses estavam muito legitimamente estabelecidos no Amazonas; 66 anos findos desde a conquista sobre os holandeses e ingleses da margem esquerda desse rio; 52 anos da expulsão dos holandeses do litoral entre o Maiacaré e o Cassiporé. Já em 1639, o padre Christoval de Acuña havia visto, na margem guianense do Amazonas, um forte português e uma missão portuguesa. Nessa data, se podia ver em toda a Guiana, do Orenoco ao Amazonas, não mais do que vinte franceses, abandonados, sem recursos, vivendo com os selvagens, entre Caiena e o Suriname.

“O rio das Amazonas nos pertence”, dizia Froger após a leitura das *Memórias* do marquês de Ferrolle.

As pretensões do governador de Caiena, adotadas por Luís XIV, não tinham outro fundamento além das cartas outorgadas pelos reis da França e algumas viagens de comerciantes franceses de Caiena, realizadas após 1679, à região dos lagos do cabo do Norte e à margem esquerda do Amazonas até o Jari. Os reis de Espanha, de Portugal e da Inglaterra e os Estados-Gerais da Holanda tinham também outorgado cartas e



feito concessões de que eram objeto o Amazonas e a Guiana. Ingleses e holandeses, bem como os súditos do rei da França, negociavam com os índios do Maiacaré e do Amazonas. A Inglaterra e a Holanda haviam possuído fortes e plantações na margem esquerda, ou guianense, do Amazonas bem antes do aparecimento de franceses em Sinamari e em Caiena. E, no entanto, nem a Inglaterra nem a Holanda reivindicavam a Portugal a margem esquerda do Amazonas ou as nascentes dos tributários desse rio.

No que se refere à acusação feita aos portugueses de massacrar os franceses, basta dizer que de Ferrolle nunca formulou tal acusação e que até mesmo quatro franceses que haviam cometido os maiores excessos em duas missões portuguesas foram devolvidos a Caiena pelo governador Albuquerque, sem terem sofrido maus tratos.<sup>158</sup>

Autorizado por Luís XIV, *em plena paz*, a expulsar da margem esquerda do Amazonas os soldados do rei de Portugal<sup>159</sup>, o marquês de

<sup>158</sup> Passagem de uma carta de 13 de outubro de 1691, de Antonio de Albuquerque, em resposta ao marquês de Ferrolle (publicada por Baena, pp. 23-25, em sua obra – *Discurso ou Memória sobre a intrusão dos Francezes de Cayena nas terras do cabo do Norte em 1836*, Maranhão, 1846): – “... No que se refere à detenção de quatro franceses pertencentes ao seu governo, os quais foram imediatamente postos em liberdade sem sofrer maus-tratos ou violência, os motivos pelos quais foram detidos não chegaram ao conhecimento de sua dita majestade (o rei de Portugal), porque os navios que deixaram este estado rumo a Portugal, levando essas notícias, perderam-se. Eis os motivos: os quatro franceses que se introduziram na missão dos padres Capuchinhos na aldeia dos Aruãs cometeram vários atos de violência contra os índios dessa aldeia, que se queixaram; tomaram alguns pela força, para submetê-los à escravidão; incitaram outros a guerras injustas para conseguir alguns prisioneiros... cometeram excessos intoleráveis, comportando-se com tal falta de espírito cristão que, verdadeiramente, eram indignos de portar o título de súditos do rei cristianíssimo; apesar das advertências recebidas, foram em seguida os promotores do assassinato de dois missionários da Companhia de Jesus por uma tribo de índios que estes padres catequizavam; esses mesmos franceses tendo anteriormente maltratado e insultado grosseiramente esses dois missionários, incitaram os índios a cometer esse crime. Todos esses fatores estranhos nos justificariam, mesmo se tivéssemos tratado esses franceses com menos urbanidade do que o fizemos. No que se refere aos sete escravos que lhes tomamos foram colocados em liberdade, porque os padres da Companhia verificaram que eles haviam sido injustamente escravizados...”

<sup>159</sup> “... De Ferrolle executou com muita coragem e pouca tropa *as ordens recebidas da corte* de expulsar os portugueses dos três fortes que tinham vindo construir na margem setentrional do rio das Amazonas, próximo a sua foz.” (*Mercure Galant*, abril de 1706.) – “... No final do século XVII, a usurpação dos portugueses nessa margem e além dela foi reprimida pela força por ordem de Luís XIV...” (*Exposé des motifs*, datado de 1º de fevereiro de 1898, redigido pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados da República Francesa, encarregada de examinar o Tratado de 10 de abril de 1897, entre o Brasil e a França).

**Expedição francesa em 1697 contra os portugueses. Tomada de Macapá pelos franceses.** Ferrolle apoderou-se facilmente dos fortes de Cumaú (Macapá) e do Paru, arrasou este último, instalou no outro uma tropa com 43 oficiais e soldados, além de um destacamento de índios, e voltou para Caiena,

sem nada empreender contra o forte do rio Negro e contra os demais estabelecimentos portugueses situados na margem esquerda do Amazonas ou nos seus afluentes.

**Retomada de Macapá pelos portugueses.** A retomada de Cumaú por de Ferrolle teve lugar em 31 de maio de 1697. Um mês depois, em 28 de junho, esse forte era retomado pelo capitão Francisco de Sousa Fundão, enviado de Gurupá, no comando de 160 soldados e 150 índios, por Antonio de Albuquerque, que acabava de chegar de uma visita ao forte do rio Negro.<sup>160</sup>

**Correspondência entre o governador da Guiana Francesa e o do Pará sobre a questão dos limites.** Todos esses acontecimentos haviam dado lugar, há alguns anos, a uma troca de cartas entre de Ferrolle e Albuquerque. Essa correspondência, cujo estudo seria de grande interesse, até hoje não foi encontrada nos arquivos de Portugal, entre inúmeros outros documentos ainda não classificados e catalogados; mas, nos arquivos franceses, por se encontrarem em perfeita ordem, seria muito fácil de encontrar, pois de Ferrolle “enviou à corte” todos esses documentos.

<sup>160</sup> Relatório de 17 de setembro de 1699 do Conselho Ultramarino; Berredo §§ 1.377 a 1.387; Joaquim Caetano da Silva, §§ 138 a 147. – “Dois oficiais e um sargento, que lá havia deixado com 40 soldados, viram-se logo em seguida bloqueados por 500 ou 600 portugueses ou índios, que primeiro capturaram o padre la Mousse, que havia ido visitar os índios... Foi preciso capitular diante dos portugueses; foi o que fez” (o comandante francês). “Voltou para Caiena no dia 16 de agosto com o restante de sua pequena tropa. Nossa gente pretende ter matado 50 ou 60 homens dos portugueses. Do lado deles, houve baixa de alguns soldados. Os portugueses também devolveram o padre la Mousse” (Arthur, *Histoire des colonies françaises de la Guyane*, Manuscrito, Bibliothèque Nationale de Paris, p. 239).

“... Esse ato de força ocorreu em maio de 1697: mas o destacamento que se pôde deixar na praça era muito fraco e não conseguiu se manter por mais de um mês. Contudo, fez os portugueses pagarem caro a evacuação, e devolveram-na somente depois de ter perdido 11 homens durante o ataque. O isolamento desse posto, as dificuldades que os navios a vela enfrentam para subir a costa contracorrentes e os ventos dominantes explicam o sucesso das represálias dos portugueses...” (A. de Saint-Quantin, chefe do batalhão de engenharia, *Guyane Française ses limites vers l’Amazone*, Paris, 1858, p. 21).

O forte de Cumaú – é bom lembrar – havia sido construído em 1687, por Antonio de Albuquerque, sobre as ruínas do forte do mesmo nome, tomado dos ingleses no dia 9 de julho de 1632, por seu rio, Feliciano Coelho de Carvalho.

Em um de seus relatos, feito em Caiena, em 20 de junho de 1698, para ser comunicado ao embaixador da França em Lisboa, e que este utilizou em parte, lê-se a passagem seguinte:<sup>161</sup>

**O governador da Guiana Francesa sabia que o Vicente Pinzón dos portugueses era o Oiapoque.**

... Enviei à corte as cartas originais que o senhor Albuquerque, capitão-geral do Maranhão, dirigiu-me sobre essa questão e minhas respostas, nas quais *lhe fiz saber que se enganava sobre os limites que indicava entre a França e Portugal, tomando um Oiapoque pelo outro, pois existem dois. Um localiza-se na Guiana, acima do cabo do Norte, a quinze léguas de nossos estabelecimentos em Caiena. O outro é uma ilha bastante grande no centro do rio das Amazonas*, que sempre foi tomada como marco.<sup>162</sup>

**Na Guiana havia apenas um rio conhecido com o nome de Oiapoque.**

Os rios da Guiana que dão seus nomes aos locais que banham são *Oyapoc*<sup>163</sup>, *La Raouary*<sup>164</sup>, *Merioubou*<sup>165</sup>, *Macapa*<sup>166</sup>, *Yarj*<sup>167</sup>, *Parou*<sup>168</sup>, *Oroboüy*<sup>169</sup>, *Couroupatcoua*<sup>170</sup> e outros menores, entre os quais *nem um só se chama Vicente*

<sup>161</sup> *Mémoire concernant la possession de la Guyane par les Français*, assinado – de Ferrolle, feito em Caiena e datado de 20 de junho de 1698, Bibliothèque Nationale de Paris, Collection Clairambault, Manuscrits, nº 1.016, p. 512 e 513.

Essa *Memória* encontra-se integralmente reproduzida no tomo II, Documento nº 4.

<sup>162</sup> Mais adiante falar-se-á da suposta ilha do Oiapoque no Amazonas.

<sup>163</sup> *Oyapoc*, *Oiapoque*, próximo a Caiena, ao qual Albuquerque atribuía o nome Vicente Pinzón.

<sup>164</sup> O *Araguari*, às margens do qual os portugueses haviam construído um forte, em 1660, antes da conquista de Caiena pelos franceses.

<sup>165</sup> *Meriubo*, o *Carapanatuba*, próximo ao forte português de Macapá.

<sup>166</sup> O *Matapi*, próximo do qual se encontravam: – a leste, o forte de Cumaú ou Macapá, tomado dos ingleses pelos portugueses do Pará em 1632, reconstruído por Albuquerque em 1687, tomado pelos franceses em 31 de maio de 1697 e retomado pelos portugueses no dia 28 de junho de 1697; a oeste, as ruínas do forte Filipe, tomado aos ingleses pelos portugueses do Pará, em 1631.

<sup>167</sup> Explorado e ocupado pelos portugueses em 1654 e onde havia uma missão dos jesuítas portugueses.

<sup>168</sup> *Paru* ou *Genipapo*, nas margens do qual foi construído, em 1687, o forte de Paru e perto do qual (seis léguas – cerca de 39,6 km - a oeste) se encontrava o forte português do Desterro, visitado pelo padre Christoval de Acuña em 1639 (§ 77), e a Aldeia de Iauacuara, antiga residência dos representantes dos senhores da capitania do cabo do Norte.

<sup>169</sup> *Urubucuará*, onde se encontrava uma missão portuguesa (mais tarde Outeiro) mencionada na Carta de 1691 do padre Samuel Fritz.

<sup>170</sup> *Curupatuba*, onde já em 1639 havia uma missão portuguesa mencionada pelo padre Christoval de Acuña (§ 76), missão que se tornou a cidade de Monte Alegre. De Ferrolle não menciona os afluentes da margem esquerda do Amazonas a oeste do Curupatuba, mas se podem

*Pinzón*, que o senhor Albuquerque *estabelece, contudo, como limite cerca do nosso Oyapoc*. É um rio e um nome que ninguém, além do próprio, nos deu a conhecer. Nem os mapas geográficos, nem os índios daqui o conhecem...

Constata-se, então, que o barão His de Butenval, plenipotenciário francês em 1855 e 1856, enganava-se ao acreditar que em Lisboa, em 1699 e 1700, e em Utrecht, em 1713, os representantes da França não compreendiam que, para os portugueses, o Vicente Pinzón ou Oiapoque, ou Japoc, era o rio do cabo Orange.

O comandante do forte português de Araguari havia respondido em 1688 a de Ferrolle que, “em virtude da doação feita a Bento Maciel Parente, os limites das possessões portuguesas eram o *rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio Vicente Pinzón e pelos franceses Oyapoc*”. A declaração do comandante português encontra-se, como já explicado, no relatório de de Ferrolle sobre sua expedição de 1688, documento perfeitamente autêntico, conservado nos arquivos do antigo ministério da Marinha e das Colônias, em Paris.

Albuquerque, em carta oficial dirigida a de Ferrolle, expressou-se com a mesma clareza, pois entendeu muito bem que se tratava do Oiapoque, próximo a Caiena, tanto que – como a *Memória* de 1698 o constata – não havia outro rio com esse nome: havia *um único rio Oiapoque* e uma suposta *Ilha Oiapoque* no Amazonas, mas era de um rio que se tratava nas cartas trocadas entre Albuquerque e de Ferrolle e na discussão diplomática entre as duas cortes.

Outro documento francês da época mostra ainda que os ministros de Luís XIV sabiam muito bem que o Vicente Pinzón, de que tratavam as negociações em curso em Lisboa, era com certeza o Oiapoque. O visconde de Santarém, que encontrou nos arquivos do Ministério da Marinha, em Paris (*Documents historiques, Guyane, 1644 à 1716*), as instruções de 2 de setembro de 1699, enviadas ao marquês de Ferrolle por Luís Phelypeaux, conde de Pontchartrain, então ministro da Marinha

---

acrescentar aqui outros estabelecimentos portugueses até o rio Negro: – no *rio Surubiú* ou *Curuá* (antigamente Tapuiçuçus), a missão de Tapuiçuçus, aldeia de índios que já em 1626 estava sob o domínio dos portugueses e que se tornou a cidade de Alenquer; – no *rio Jamundá* ou Nhamundá, a missão dos nhamundás, que já existia em 1660 e que se tornou a cidade de Faro; – na região do *Urubu*, as missões de Saracá (Silves) e Matari; – no *rio Negro*, que os portugueses navegavam desde o século XVII, o forte do rio Negro.

e das Colônias, dele apresentou o seguinte resumo em sua obra sobre as relações políticas e diplomáticas de Portugal.

Ano 1699, 2 de Setembro. – Nas instruções passadas pelo governo francês ao governador de Caiena, ordena-se-lhe que se informasse **Instrução francesa de 1699.** circunstanciadamente quais fossem os títulos em favor dos franceses para poderem navegar no Amazonas, a fim de os poderem opor aos portugueses, que disputavam à França o direito de navegarem no mesmo rio, *pretendendo reduzir os limites ao Oyapoc* (arquivos do Ministério da Marinha da França. *Documentos Históricos da Guiana, 1644 a 1716*).<sup>171</sup>

No que se refere à suposta ilha Oyapoc no Amazonas, ela foi inventada em 1694 por algum caiense que, tendo navegado de piroga costeando a margem esquerda do Amazonas **O nome Oyapoc aplicado por De Ferrolle a uma ilha do Amazonas.** para negociar com os índios, foi incapaz de dar informações exatas sobre esse rio e sobre as ilhas de sua foz, que representou como *ilhotas*. A carta de 1694, do marquês de Ferrolle, sobre a ilha Oyapoc, foi reproduzida em parte na passagem seguinte em uma *Memória* de Buache:<sup>172</sup>

... Eis inicialmente *o que se encontra em uma carta* do senhor de Ferrolle, que era governador de Caiena em 1694, e que mandou destruir, alguns anos depois, por ordem do rei, os fortes portugueses constituídos no norte do rio das Amazonas.<sup>173</sup>

<sup>171</sup> *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, pelo visconde de Santarém, membro correspondente do *Institut de France*, tomo IV, parte II, Paris, 1844, p. 753 e 754.

Joaquim Caetano da Silva, acrescenta, reproduzindo esta passagem (§§ 1.968 e 1.969): “Em 2 de setembro de 1699 o governador de Caiena era ainda o marquês de Ferrolle, verdadeiro autor da *Carte de France Equinoctiale*, desenhada por Froger como se acabou de ver no título 22 (§§ 1.960 a 1.966) ... o ministro da Marinha e das Colônias na França, que deve ter escrito ao marquês de Ferrolle, era Louis Phelypeaux, conde de Pontchartrain. Foi substituído quatro dias depois, por seu filho, Jérôme Phelypeaux, também conde de Pontchartrain. Esse se manteve na pasta até 31 de agosto de 1715, mais de dois anos após o Tratado de Utrecht...”

<sup>172</sup> *Considerações geográficas sobre a Guiana Francesa referentes a seus limites meridionais*, pelo cidadão Buache, lida em 27 de Frimário Ano VI (1797 - 1798), tomo III, pp. 15 e seguintes, in *Mémoires de l'Institut National des Sciences et des Arts*, Paris, 1797. A passagem citada encontra-se nas pp. 32-33.

<sup>173</sup> Viu-se que ele havia atacado de surpresa, em plena paz, dois desses fortes, arrasando um deles e ocupando o outro, mas este foi retomado no mês seguinte pelos portugueses.

O rio das Amazonas, diz o senhor de Ferrolle, encontra-se a setenta léguas (cerca de 462 km) de distância da ilha de Caiena. Sua foz *está repleta de ilhotas*, com as quais os índios estão familiarizados. *A maior chama-se Oyapoc* e está localizada ‘a meio caminho do cabo do Norte ao Pará: *ela deve separar as dependências da França e de Portugal. A entrada para as embarcações é conhecida apenas ao lado do Brasil: do nosso parece que são apenas bancos de areia*, que formam uma barra nas grandes marés, que é tão perigosa que os barcos ou pirogas esperam a maré baixa para nela entrar...’.”

Em 1699, de Ferrolle obteve uma declaração “dos principais e mais antigos moradores de Caiena que haviam comerciado no rio das Amazonas”, datada de 14 de maio, na qual afirmavam:<sup>174</sup>

que por tempos imemoriais e por tradição contínua sabem por eles e seus autores que há no meio da foz do rio das Amazonas *uma ilha muito maior que a de Caiena*, que os portugueses, os índios aruãs – moradores dessa ilha –, os franceses, outros vizinhos e também os galibis submissos ao rei, sempre chamaram de *Hyapoc*, onde todos os índios de Caiena ao longo do tempo trataram e negociaram com os naturais da referida *Hyapoc*;... e os nativos da referida terra de *Hyapoc* do rio das Amazonas sempre comerciavam sem dificuldades com os moradores de Caiena e com os índios que dependem dela.

Sem falar da inexatidão da declaração no que se refere à antiguidade do comércio dos caienenses com os índios do Amazonas, basta assinalar que se trata, nesse documento, da grande ilha de Joannes ou Marajó, que nunca teve o nome de *Hyapoc* e, na qual, após o *Tratado de Utrecht*, um rio Oiapoque foi inventado;<sup>175</sup> mas – convém insistir neste ponto –, antes

<sup>174</sup> Documento citado por d’Avezac, pp. 130 e 131 de suas *Considerations géographiques sur l’Histoire Du Brésil*, Paris, 1857.

<sup>175</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 173 a 176: – Como o nome indígena do rio do cabo Orange era dito indiferentemente *Oiapoque* ou *Yapoc*, de Ferrolle, que em 1694 havia ousado aplicar à ilha de Marajó a primeira dessas duas formas, teve também a coragem de usar a segunda forma em 1699, esperando, dessa maneira, eludir completamente a pretensão de Portugal; tanto que esse era um ponto que só podia ser esclarecido *in loco*. Mas esse mesmo documento pecava por vícios que não se poderia correr o risco de expor perante o governo de dom Pedro II. Afirmava-se que os colonos de Caiena comerciavam na ilha de Marajó desde *tempos imemoriais*, o que parecia querer deixar subentendido que era bem anterior ao estabelecimento dos portugueses no Amazonas. Mas os portugueses estavam fixados nesse rio a apenas oito léguas da ilha de Marajó, desde o mês de janeiro de 1616; e, sem considerar

dos Tratados de Lisboa (1700) e de Utrecht (1713), os defensores da causa caiense na França não haviam ainda inventado nenhum rio Oiapoque e a “multiplicidade de Oiapokes” à qual o barão His de Butenval se referia, em 1856, ainda não existia. Em 1699, 1700 e 1713, conhecia-se sob o nome Oiapoque apenas o *rio do cabo Orange* do mapa de Froger. Os caienses e de Ferrolle haviam pretendido usar esse nome apenas para *uma ilha do Amazonas*, o que não tem importância alguma no debate, já que durante as negociações de Lisboa e de Utrecht *tratava-se de um rio e um rio fora do Amazonas, deixando para Portugal as terras do cabo do Norte situadas na Guiana*.

Em sua carta de 1694, dirigida ao ministro da Marinha, o marquês de Ferrolle dizia que a suposta *ilha Oyapoc*, no Amazonas, *devia* separar as dependências da França de Portugal.

Em sua *Memória* de 1698, declarava que essa ilha *havia sempre sido considerada como marco*.

---

as interrupções que se sabe, a *Memória* preliminar do embaixador da França lembrava que os franceses haviam começado a morar na Guiana apenas em 1626, e a mais de 150 léguas da ilha de Marajó. Havia outra coisa nesse novo documento. É que de Ferrolle se deixava ainda flagrar em delito de ignorância acerca da própria foz do rio Amazonas, ainda que menos materialmente do que na primeira vez. Em sua carta de 1694, a imensa ilha de Marajó, três vezes maior do que a Córsega, havia sido qualificada de *ilhota*. De Ferrolle não repetiu mais essa barbaridade, mas caracterizava ainda Marajó como uma *ilha bem maior do que a de Caiena* – ao passo que, se tivesse conhecido Marajó de outra forma do que pelos relatos sempre vagos dos indígenas, ele se teria poupado de cometer a injúria de tal comparação; teria sabido que, para ultrapassar em muito a ilha de Caiena, não era necessária sequer a ilha Caviana, e bastava amplamente a ilha Mexiana, cinco vezes maior do que Caiena...





## IX

As primeiras negociações entre Portugal e a França sobre suas fronteiras na América começaram em 1698, em Lisboa, e resultaram apenas em um tratado provisório, assinado em 4 de março de 1700. Esse compromisso provisório, de curta duração, é, contudo, de importância capital para a compreensão do Tratado de 1713, estabelecido em Utrecht e, sobretudo, para a interpretação de seu artigo 8º.

*Negociações em Lisboa de 1698 a 1700 para a conclusão de um tratado de limites.*

O presidente Pierre Rouillé, que acabava de suceder ao abade d'Estrées na embaixada da França em Lisboa, foi incumbido por Luís XIV de reclamar a Portugal as duas margens do Amazonas e também o Maranhão.<sup>176</sup>

O embaixador da França, [relata o visconde de Santarém,<sup>177</sup>] tendo chegado a Lisboa em 2 de setembro de 1697, foi recebido em audiência no dia 30 de

<sup>176</sup> “Nessa época de 1699, em que o rei Luís XIV se acreditava em condições de falar com alguma arrogância, ele encarregou seu embaixador de reclamar a posse, não do Vicente Pinzón, nem do próprio Amazonas, mas de uma parte do Pará. O rei Luís XIV, para assegurar a posse do Amazonas, pretendia o Maranhão!” São as próprias palavras do barão His de Butenval, plenipotenciário francês, pronunciadas em 18 de outubro de 1855 (ver tomo III, p. 98).

<sup>177</sup> *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, parte II do tomo IV, Paris, 1844, p. CCCLX, da introdução.

outubro.<sup>178</sup> O rei, que havia feito representações a Luís XIV sobre a expedição chefiada por de Ferrolle ao rio das Amazonas, acolheu no entanto com benevolência o embaixador. Seguiu-se prolongada negociação entre as duas cortes, que se encerrou com o Tratado Provisório de 4 de março de 1700, que será mencionado adiante... Nessa época (1698), o embaixador iniciou negociação referente ao forte de Macapá e outros territórios ao norte do rio das Amazonas. Elas prosseguiram no ano seguinte, 1699, até que, tendo os dois governos chegado a um acordo, Luís XIV deu plenos poderes, em 25 de outubro, a Rouillé para concluir e assinar o Tratado Provisório de Limites, e o rei dom Pedro conferiu os seus ao duque de Cadaval e aos demais comissários, no dia 21 de novembro...<sup>179</sup>

**Memórias e cartas oficiais.** *A negociação deste tratado, [acrescenta Santarém], compõe-se de um grande número de Memórias e officios dos quais daremos notícia na seção XXVII relativa à América.*<sup>180</sup>

Com a permissão do governo de Luís Filipe, o estudioso português havia examinado, em Paris, não apenas nos arquivos da Marinha e das Colônias, mas também nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, todos os documentos referentes à missão do presidente Rouillé e havia podido fazer resumos. Infelizmente, Santarém morreu sem ter redigido e publicado a seção XXVII de sua obra e, até o momento, não se sabe onde se encontram, em Portugal, os resumos feitos por ele e suas notas de trabalho referentes a esse assunto. Mas, em Paris, no Quai d'Orsay, estão reunidos todos os documentos da missão do presidente

<sup>178</sup> Apresentou-se publicamente em Lisboa apenas em 3 de fevereiro de 1698 e só foi recebido em audiência solene no dia 6 (mesmo volume de Santarém, p. 739).

<sup>179</sup> Constata-se que a questão da *data* de outorga de plenos poderes a Roque Monteiro Paim e aos outros comissários *para a negociação e a assinatura do tratado*, não tem a importância que o barão His de Butenval lhe atribuiu (5ª sessão, 28 de outubro de 1855, tomo III, *Documentos*, p. 96). Antes da negociação do tratado, houve debates sobre a questão dos limites e troca de Memórias. Se os plenos poderes de Paim eram datados de 21 de novembro de 1699, os do embaixador Rouillé, de 25 de outubro. As Memórias e todos os documentos portugueses entregues ao embaixador da França sobre o litígio na América foram redigidos por Paim, segundo testemunho de Brochado, e para redigir Memórias ele não necessitava de plenos poderes.

<sup>180</sup> Texto em português (Nota de Santarém, p. CCCLXII do mesmo volume). Em outra nota (p. CCCLX) – “Além dos documentos dos quais apresentamos aqui trechos nas páginas indicadas publicaremos, na seção referente à América, vários outros referentes a essa importante negociação.”

Rouillé a Lisboa. Constituem, segundo Santarém, seis volumes da “Correspondência de Portugal”, numerados de XXXII a XXXVII.<sup>181</sup>

O barão His de Butenval, nomeado, em 1855, para discutir com o visconde de Uruguai a questão dos limites entre o Brasil e a Guiana Francesa, não teve inicialmente tempo para examinar todos os documentos franceses e portugueses conservados nos Arquivos, pois na 5ª sessão, dia 18 de outubro de 1855 (Ver tomo III, *Documentos*, p. 98), falando sobre uma réplica portuguesa redigida em 1699 pelo conselheiro Roque Monteiro Paim, disse ao plenipotenciário brasileiro: “... *Todas essas suposições de Memórias trocadas e debates abertos, a respeito da identidade do Vicente Pinzón ou Oiapoque, não têm na história da negociação lugar algum – eu não digo provável, mas possível*”. Entretanto, o preâmbulo do Tratado de 1700 mostra que houve troca de Memórias:

Tendo havido, há alguns anos, no estado do Maranhão algumas contestações e desacordos entre súditos do rei cristianíssimo e do rei de Portugal sobre o uso e a posse das terras do cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio das Amazonas, que provocaram várias queixas apresentadas pelos ministros de suas majestades e ordens dadas de ambos os lados, não tendo sido suficientes para obrigar os súditos de uma e de outra coroa a viverem juntos na paz e na amizade que sempre existiram entre as coroas da França e de Portugal, e tendo havido novos motivos de discórdia no tocante aos fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá, edificados e refeitos pelos portugueses nas referidas terras; suas majestades desejando evitar desacordos, *propuseram, por intermédio de seus*

<sup>181</sup> Santarém cita o primeiro volume, XXXII, referindo-se à chegada do embaixador Rouillé (p. CCCLX da introdução à parte II do tomo IV do *Quadro Elementar*), e menciona mais adiante (p. CCCLXXIX): “A correspondência desse embaixador, durante os seis anos de residência em Lisboa, compõe-se de 1.080 documentos, compreendendo não apenas sua correspondência com Luís XIV, com o de Torcy e com diversos comandantes franceses, mas principalmente com de Pontchartrain, ministro da Marinha (e das Colônias). Entretanto, entre esses documentos há alguns repetidos, notas de despesas etc. *O vol. XXXVII, suplementar contém não apenas os despachos originais do ministro da Marinha, mas também as cartas do secretário de Estado da Espanha, dom José Perez de Puente, referente à negociação do tratado de 18 de junho de 1701, e relatórios sobre o tratado da Aliança; enfim, no volume com numeração acima declarada, encontram-se as minutas dos despachos de Luís XIV e todos os originais dos documentos dirigidos ao embaixador, o que parece indicar que entregou ao Ministério todos os papéis diplomáticos que tinha em suas mãos, quando voltou para a França. Os originais das notas e das cartas do duque de Cadaval e do secretário de Estado, Mendo de Foyos Pereira, da mesma forma que os originais do marquês de Cascais e de Cunha Brochado, encontram-se nos mesmos volumes da correspondência desse embaixador.*”

*ministros, dar a conhecer, por Memórias contendo fatos e direitos, os motivos pelos quais pretendem o usufruto e a propriedade de tais terras e, continuando na intenção de afastar tudo o que poderia alterar o bom entendimento e bom relacionamento que sempre existiu entre os súditos das duas Coroas, o senhor Rouillé, presidente do Grande conselho de sua majestade cristianíssima e seu embaixador nesta corte, tendo solicitado audiências que lhes foram concedidas, discutiram-se e examinaram-se os argumentos jurídicos de um e do outro lado, em que se viram os autores e as cartas referentes à aquisição e à divisão das referidas terras; constatou-se que, para encerrar tão importante negócio, era preciso poderes especiais; o rei cristianíssimo concedeu esses poderes a seu embaixador, o senhor Rouillé, e sua majestade portuguesa a dom Nuno Álvares Pereira, seu prezado e estimado sobrinho, conselheiro nos Conselhos de Estado e de Guerra, mestre-de-campo na província de Estremadura, junto à pessoa de sua majestade, general de Cavalaria da corte, presidente do Tribunal de Desembargo do Paço e; Roque Monteiro Paim, conselheiro e secretário de sua majestade; Gomes Freire de Andrada, também conselheiro de sua majestade e general de Artilharia do Reino de Algarve e; e Mendo de Foyos Pereira também conselheiro de sua majestade e seu secretário de Estado. Tendo sido apresentados de um e de outro lado seus respectivos poderes, reconhecidos como suficientes e válidos para conferir e convir um tratado sobre a posse de ditas terras do cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio das Amazonas, as conferências prosseguiram sem chegar a uma decisão final; os referidos comissários não querendo de forma alguma, de um e de outro lado, abandonar o direito que sustentavam, e, como parecia necessário buscar ainda novos títulos e informações além daqueles que já haviam sido produzidos e examinados, foi proposto um projeto de tratado provisório e a suspensão até decisão das duas coroas, e impedir até então todas as oportunidades que poderiam perturbar e criar discórdia entre os súditos de uma e de outra coroa; o referido tratado foi acertado após amadurecida deliberação em comum acordo e com boa vontade recíproca que, nos termos necessários para a segurança e duração desse, e como foi reconhecido que, tanto por parte de sua majestade cristianíssima como de sua majestade portuguesa, se tinha agido de boa fé e se havia igualmente desejado a paz, amizade e aliança que sempre existiu entre os senhores reis de uma e de outra coroa, estabeleceram e convieram os artigos seguintes...*

Esse preâmbulo mostra que houve, de fato, longo debate, discussão escrita e oral, com troca de Memória e análise de mapas e de documentos.

O barão His de Butenval, ainda que o tenha negado, declarou em outro momento que *duas Memórias do Gabinete Português* encontravam-se nos arquivos do ministério dos Negócios Estrangeiros, mas que o *terceiro Memória*, citado pelo visconde de Uruguai, não fazia parte do “volume” de arquivos, que se acreditava completo.<sup>182</sup> Sabe-se, pelo visconde de Santarém, que os documentos da missão Rouillé formam *seis volumes*, o que, naquele momento, o barão His de Butenval desconhecia.

Não há dúvida de que o embaixador da França apresentou uma primeira Memória; que houve uma resposta do governo português a esse documento; e, em seguida, réplica do embaixador da França e uma longa resposta do governo português a essa réplica. É a esse último documento, redigido por Paim, a que o visconde de Uruguai se referia. Os originais das duas Memórias do embaixador Rouillé e as minutas das duas respostas portuguesas não se encontram no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa. Na Biblioteca Nacional dessa cidade há uma cópia da primeira resposta portuguesa, mas não é inteiramente fiel ao original entregue ao embaixador, a julgar pelas duas passagens desse documento lidas pelo barão His de Butenval (sessão de 17 de novembro de 1855, tomo III, *Documentos*, pp. 137 a 139), e de acordo com a tradução francesa contemporânea, conservada no arquivo dos Mapas e Planos da Marinha, em Paris.<sup>183</sup> No fundo, e quase sempre, a tradução francesa fornece de maneira satisfatória o sentido da cópia que se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa, mas, às vezes, diante de dificuldades, – pois, de fato, é um documento muito difícil de ser bem traduzido para o francês –, o tradutor afastou-se do sentido do texto e interpretou mal alguns trechos.

<sup>182</sup> Ata da 5ª sessão, de 18 de outubro de 1855 tomo III (*Documentos*, p. 96): “O plenipotenciário francês nada pôde reconhecer e aceitar como certo no que se refere ao Projeto de Memória de Paim e quanto a seus efeitos, já que essa Memória, no presente, não existe para ele. Já teve a honra de dizer a seu ilustre colega que *todos os documentos trocados entre os plenipotenciários de Portugal e o presidente de Rouillé, em 1699 e em 1700, estão reunidos e numerados nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros; que duas Memórias do gabinete português aí estão conservadas com sua tradução, mas que a Terceira Memória, cuja minuta permaneceu em Lisboa, não faz parte desse volume dos arquivos, que se imagina completo.*”

A Memória mencionada pelo visconde de Uruguai *era a resposta do governo português à réplica do embaixador Rouillé*: ele não havia se referido a um terceiro Memória.

<sup>183</sup> Pasta 141. 2. Documento 4. Publicado por Charles Meyniard, em *Marine Française*, nº 45, de 10 de setembro de 1896.

Por outro lado, alguns nomes indicados na tradução, que não se encontram na cópia de Lisboa, mostram que o copista português tomou a liberdade de abreviar a minuta original e modificar algumas partes da redação primitiva.<sup>184</sup> No que se refere à resposta do governo português à réplica do embaixador da França, há na Biblioteca Nacional de Lisboa e na de Évora duas cópias que se completam, porque as passagens que faltam em uma encontram-se na outra, e os nomes mal ortografados, por falta de cuidado dos copistas, podem ser interpretados cotejando os dois exemplares. A segunda Memória resume a réplica do embaixador.

É devido apenas a incorreções constatadas nas cópias de Lisboa que as duas Memórias de Portugal não são apresentados na íntegra entre os documentos submetidos ao árbitro, e não por conterem o que quer que seja contrário aos interesses do Brasil. Pareceu preferível esperar que as quatro Memórias em questão sejam apresentadas pelo governo francês, que possui as minutas de seu embaixador e os originais portugueses. Aliás, em 1855, o plenipotenciário francês havia oferecido a seu homólogo brasileiro dar-lhe cópia desses documentos.<sup>185</sup> Todos aqueles

<sup>184</sup> Exemplos:

Lê-se em um trecho da tradução francesa contemporânea: – “Ils” (les Pères) Pedro Luís Gonzalvi e Aloisio Conrado Pfeil, em 1682) “ils rencontrèrent cinq Français, nommés Pierre Dugot, Jean René Rhoillon, Louis Mit, Pierre Roy, François Clarie”. O copista de Lisboa abreviou esta passagem dizendo: – “et ayant rencontré cinq Français, Pierre Dugot et d’autres...”.

Tradução: “Eles (os padres Pedro Luís Conzalvi e Aloisio Conrado Pfeil, em 1682) encontraram cinco franceses chamados Pedro Dugot, Jean René Rhoillon, Louis Mit, Pierre Roy, François Claire. O copista de Lisboa abreviou esta passagem dizendo: “e tendo encontrado cinco franceses, Pierre Dugot e outros...”.

O barão His de Butenval leu dois trechos dessa Memória (sessão de 17 de novembro de 1855, p. 138 e 139 do tomo III, *Documentos*). O primeiro começa: – “E ainda mais claramente se mostra a pouca força que têm estas oatentes para estabelecer o direito da França a esta tam longe de si incluírem...”. As palavras em itálico não se encontram na cópia de Lisboa, onde esta passagem começa assim: – *Está tão longe de se incluírem...* “Outra passagem citada pelo barão de Butenval começa: – *E quando a Nação Franceza queira fazer missões e buscar descobrimentos para adquirir novos vassallos e novas Províncias para a Coroa de França...*”. Na cópia de Lisboa a redação é muito diferente: – “*Se os Francezes querem fazer missões, se buscam descobrimentos, se intentam adquirir vassallos a El-Rey-Cristianissimo...*”.

<sup>185</sup> Ata da 4ª sessão, 11 de outubro de 1855 (vol. III, *Documentos*, p. 83):

“... Como esses argumentos foram nessa época peremptoriamente refutados nas *notas verbais* ou nas *Memórias entregues pelo embaixador da França* (Memórias que foram conservadas nos Arquivos portugueses como foram nos nossos, e que o plenipotenciário francês se apressaria, aliás, a colocar a comunicação à disposição de seu colega), o plenipotenciário francês poderia contentar-se de apenas referir-se aos documentos acima mencionados...”

que o governo brasileiro possui, e que poderão facilitar a interpretação do artigo 8º do Tratado de Utrecht, estão à disposição do árbitro e do representante da França. É, talvez, oportuno acrescentar que, não tendo Portugal qualquer interesse nesse debate, todos os documentos relativos às negociações de Lisboa e de Utrecht encontram-se, há muito tempo, nas bibliotecas públicas, acessíveis a todos.

Conforme a primeira resposta portuguesa e determinadas informações publicadas ultimamente na imprensa francesa, a primeira Memória do embaixador Rouillé foi apenas uma cópia modificada de um outro, redigido em 1688 por de Ferrolle e inserido em uma coletânea de documentos sobre a Guiana.<sup>186</sup>

**Primeira Memória  
do embaixador da  
França (1698).**

Começava assim:

Há mais de cem anos que os franceses começaram a negociar com os índios da Guiana ou da região situada entre o rio das Amazonas e o Orenoco. Lawrence Keymis, inglês, em seu relatório divulgado por Laet, conta que, estando nessa região no ano de 1596, soube pelos selvagens que os franceses tinham o costume de carregar os navios com determinada espécie de madeira do Brasil.<sup>187</sup> Jean Mocquet, em seu relatório, conta a viagem que aí fez, em 1604, com o capitão Ravardière, e como negociaram com os índios do *rio Yapoco, situado entre a ilha de Caiena e o rio das Amazonas...*

Na Memória de 1688 havia “... o *rio Yapoco, situado a quatro graus e meio da Linha*”. O embaixador da França modificou essa passagem, provavelmente por não estar seguro da latitude da foz. O marquês de Ferrolle não devia estar mais seguro a esse respeito, pois, no mapa elaborado por Froger com base em suas indicações, o cabo Orange e o rio Oiapoque encontravam-se, segundo a escala, a 40 léguas (cerca de

<sup>186</sup> *Collection de Mémoires et correspondances officielles sur l'administration des Colonies et notamment sur la Guiane Française...* por V. P. Malouet, antigo administrador das Colônias e da Marinha, Paris, ano X (1801-1802). tomo I, pp. 111 a 118.

As modificações feitas pelo embaixador Rouillé nessa Memória foram indicadas por Charles Meyniard no nº 45 (3ª série) da *La Marine Française* (10 de setembro de 1896).

<sup>187</sup> Keymis (p. B 3) e Laet (edição francesa, de 1640, p. 579) contam isso se referindo a um rio a *oeste do Oiapoque*, o rio Cawo, Kawo ou Kaw, nome primitivo modificado pelos franceses para – Caux – ainda que um caiense tenha dito ultimamente a um dos mais renomados geógrafos que a forma francesa era a primitiva.

168 km) ao norte do Equador, portanto, a 2 graus de latitude norte (mapa nº 11 anexo).

A Memória falava, em seguida, da população francesa em Caiena antes de 1626, dado inexato, pois foi somente em 1634 ou 1635 que alguns franceses que conseguiram escapar da malograda tentativa colonial em Sinamari e se refugiaram na ilha de Caiena.

Já se mencionou que a primeira tentativa francesa de estabelecimento na Guiana havia sido feita, em 1626, em Sinamari.

Após ter tratado das expedições coloniais de 1626 a 1651 – todas dirigidas ao litoral a oeste do Oiapoque – e da tomada de Caiena aos holandeses, em 1664, por la Barre, a Memória prossegue:

Desde então, os franceses mantiveram a posse, sem qualquer problema, não fosse a pilhagem da ilha de Caiena pelos ingleses, em 1677, e sua tomada pelos holandeses durante a última guerra; mas foi recuperada no ano seguinte pelo marechal d'Estrées e a convivência pacífica foi garantida à França pelo Tratado de Nimegue.

Durante muitos anos os franceses exerceram todos os atos de verdadeiros e legítimos senhores;<sup>188</sup> negociaram com todos os povos indígenas das redondezas, caçaram em suas terras, pescaram em toda a costa até mesmo na foz do rio das Amazonas;<sup>189</sup> fizeram várias guerras e declararam paz aos mesmos índios<sup>190</sup> com os quais vivem em harmonia há mais de 25 anos; defenderam a colônia contra os ingleses e holandeses<sup>191</sup> os únicos que os perturbaram; reconquistaram Caiena desses últimos; viajaram livremente para toda parte e, entre outros, os padres Grillet e Béchamel, jesuítas franceses, penetraram em 1664 mais de cem léguas (cerca de 420 km) na região ao sul de Caiena,<sup>192</sup> na aldeia dos Nouragues

<sup>188</sup> Em Caiena e seus arredores.

<sup>189</sup> Alguns franceses estiveram no rio das Amazonas depois de 1682 para negociar com os indígenas. *Holandeses e ingleses* fizeram o mesmo. *Franceses, ingleses e holandeses* estiveram também nos lagos do cabo do Norte para pescar peixe-boi ou comprar dos índios peixe salgado e escravos.

<sup>190</sup> Os índios que habitavam o território entre o Oiapoque e o Maroni.

<sup>191</sup> Na ilha de Caiena, no Aproague, na margem direita do Maroni e *a margem esquerda do Oiapoque*.

<sup>192</sup> *O Diário da viagem feita pelos padres Jean Grillet e François Béchamel, da Companhia de Jesus, na Guiana no ano de 1674* foi impresso após o relato do rio das Amazonas, traduzido pelo falecido De Gomberville, da Academia Francesa, do original espanhol do padre Christoval d'Acuña, jesuíta, Paris, 1682, e reimpresso em 1857 (*Mission de Cayenne et de*



e Mercieux até a aldeia dos Acoquas que vivem a oeste do cabo do Norte,<sup>193</sup> e onde jamais nenhum português havia colocado os pés;<sup>194</sup> enfim, os franceses elaboraram mapas bastante precisos dessa região e da costa, desde o rio das Amazonas até o rio Maroni.<sup>195</sup>

Após tão prolongada posse de mais de cem anos,<sup>196</sup> confirmada pela ocupação atual e contínua de cerca de setenta anos, fundada sobre várias concessões de nossos reis<sup>197</sup> sem que os portugueses jamais tenham feito qualquer queixa e sem mesmo aparecer nessa costa,<sup>198</sup> não se conhece o fundamento sobre o qual empreenderam a instalação na costa ocidental do rio das Amazonas,<sup>199</sup> que sempre esteve compreendido nos marcos dessa colônia francesa.

De resto, quando a França quiser defender todos os seus direitos, não se contentará apenas em pedir a restituição dessa região, estenderá suas pretensões até o Maranhão. Os franceses foram os primeiros a ocupá-lo<sup>200</sup> e ali construíram

---

*la Guyane Française*, do padre M. F. de Montezon). O *Diário* mostra que os dois padres não ultrapassaram o Oiapoque. Foram até o Inipi, tributário do Camopi, que é um afluente da margem esquerda do Oiapoque ou, talvez, o principal braço do Oiapoque.

<sup>193</sup> E a oeste do Oiapoque.

<sup>194</sup> Os portugueses nunca tiveram pretensões a oeste do Oiapoque.

<sup>195</sup> Os mapas de de la Barre (1666) e os de Froger e de Ferrolle (1698) são, de certo modo, bem inferiores ao mapa inglês de Tatton (1608). Os mapas franceses da Guiana, no século XVII, eram mais ou menos cópias dos mapas holandeses. Aliás, la Barre disse, em 1666, que o cabo do Norte era *quase desconhecido dos franceses*. Poder-se-ia responder que os mapas portugueses do século XVII eram também muito ruins no que se refere à embocadura do Amazonas e à costa da Guiana. Isso é verdade. Os mapas portugueses dessa época representavam essas regiões segundo informações dadas por pessoas incompetentes. Jamais se diria, vendo o mapa da foz do Amazonas de João Teixeira, desenhado em 1640, que os portugueses eram senhores das duas margens do rio das Amazonas e percorriam livremente esse rio e seus afluentes.

<sup>196</sup> A posse da ilha de Caiena e da costa entre o Oiapoque e o Maroni. O único estabelecimento francês era Caiena. Se tomarmos o ano de 1626 como ponto de partida, data da chegada dos primeiros colonos franceses a Sinamari, contam-se apenas 72 anos, em 1698. Mas Caiena e a costa entre o Oiapoque e o Maroni foram ocupadas alternadamente por franceses, holandeses, franceses (1664), ingleses (1667), franceses novamente, holandeses (1674) e por fim franceses (1676).

De 1676 a 1698, contam-se apenas 22 anos.

<sup>197</sup> Já foi mostrado que os reis da Inglaterra e os Estados-Gerais da Holanda fizeram também, na mesma época, concessões do território compreendido entre o Amazonas e o Orenoco.

<sup>198</sup> Já se viu que os portugueses tinham ido do Pará, em 1646, para expulsar os holandeses estabelecidos entre o Maiacaré e o Cassiporé.

<sup>199</sup> Eles haviam expulsado os holandeses e os ingleses da margem guianense do Amazonas bem antes da ocupação de Caiena pelos franceses.

<sup>200</sup> Os portugueses o haviam ocupado primeiro. Era território incontestavelmente português e

o principal forte que os portugueses ocupam. A denominação forte de São Luís é uma prova segura disso, e está registrado nas histórias escritas pelos próprios portugueses que o Maranhão foi tomado dos franceses sem que as nações estivessem em guerra.<sup>201</sup>

**O que vale a argumentação francesa de 1698.** O sistema de argumentação adotado faz da metade norte da imensa bacia do Amazonas, além de várias bacias costeiras, simples posse ou dependências da ilha de Caiena, onde a França possuía, há alguns anos, uma pequena colônia, cuja população civilizada não atingia mil almas.

Caiena era o único estabelecimento francês nessas paragens.

As concessões feitas pelos reis da França do vasto território compreendido entre o Amazonas e o Orenoco ocorreram bem depois dos numerosos atos de soberania exercidos pelos reis de Espanha, os quais, além disso, detinham a descoberta e a posse. A partir do século XVI haviam outorgado a vários de seus súditos concessões na Guiana e nomeado governadores, estabelecendo como limites a esse governo

**Título português.** o Amazonas e o Orenoco (Ver tomo II, *Documentos*, nº 1, algumas das cartas patentes espanholas). O rei da Espanha, Filipe IV, havia posto fim, em 1637, à controvérsia entre portugueses e espanhóis a respeito de seus limites na Guiana, anexando ao Brasil as terras do cabo do Norte, entre o rio Vicente Pinzón e o Amazonas, e indicando a distância aproximada entre esse rio e o cabo do Norte. As concessões feitas pelos reis da França tinham tanto valor como as de Jaime I, da Inglaterra, e as dos Estados-Gerais da Holanda. Não podiam invalidar o antigo título espanhol, que por derivação tornou-se título português e título brasileiro.

**Primeira Memória do governo português em resposta ao da França.** Apresentar-se-ão aqui apenas alguns trechos essenciais da resposta do governo português, com todas as reservas quanto à forma, porque, como foi declarado, o governo brasileiro não teve acesso à minuta oficial desse documento.

A Memória portuguesa começava pela questão do Maranhão e fazia, em seguida, o histórico da ocupação portuguesa da parte oriental da bacia do Amazonas e o território compreendido entre o cabo do Norte e o rio

---

ao qual os reis de Portugal não haviam renunciado.

<sup>201</sup> A França também não estava em guerra contra Portugal e Espanha quando seu governo autorizou a conquista desse território português.

## Oiapoque ou Vicente Pinzón:<sup>202</sup>

... No ano de 1615 mandou Alexandre de Moura ao capitão Francisco Caldeira de Castelo Branco para as partes do Pará com instrução que fizesse aquela conquista até o rio de Vicente Pinzón, ou Ojapoc como lhe chamam os naturais, achando-se também no mesmo tempo ocupadas aquelas terras dos holandeses e ingleses com muitas fortificações e feitorias; o que assim obrou este capitão, discorrendo pelos anos de 1615 até 1617, estabelecendo a habitação da cidade de Belém do Pará, e ganhando aos holandeses os fortes que tinham sobre a entrada daquela barra, como consta do Livro 1º do Registro Real, que está no Arquivo da dita cidade.

Sucedeu a este capitão Bento Maciel Parente com provimento de capitão-mor no ano de 1618, que tomou aos holandeses as ilhas de Joanes, Aruãs e de Jenacu, situadas na boca do rio das Amazonas, junto da terra firme do cabo do Norte. Tomou-lhes também o Gurupá que habitavam havia mais de doze anos; e tornando a invadir os mesmos holandeses, os desalojou no ano de 1624<sup>203</sup>, e fundou ali povoação, como tudo consta do Livro 1º acima citado. E sucessivamente por estes anos passou o dito capitão-mor ao cabo do Norte, sujeitando o gentio à obediência desta coroa, umas nações pelo contrato da paz, e outras com o poder das armas, tomando aos ingleses e holandeses as fortificações e habitações que tinham para aquele rio e costa.

No ano de 1629 mandou este capitão-mor<sup>204</sup> interpretar o forte do rio do Torrego, a que depois chamaram os Portugueses do Desterro<sup>205</sup>, encarregando esta facção ao capitão Pedro Teixeira, que no ano de 1629 (como está dito) não só a conseguiu, mas também no ano de 1630 obrou a ação de surprender a fortaleza do rio de Felipe<sup>206</sup> e a do porto de Camaú<sup>207</sup>, que tomou aos Ingleses, e a do lago de Maiacari que ocupava o general Baldegrues, da mesma nação<sup>208</sup>. E ultimamente, pelos anos que se seguiram, limpou este sertão e cabo do Norte, ou cabo de

<sup>202</sup> Texto original em português (de acordo com cópia, não oficial, de Lisboa).

<sup>203</sup> Ano de 1625.

<sup>204</sup> O governador do estado do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho.

<sup>205</sup> É um engano. O forte de Taurege tomado por Teixeira encontra-se na confluência do Maracapucu.

<sup>206</sup> Em 1631, esse forte foi tomado dos ingleses por Jácome Raimundo Noronha.

<sup>207</sup> Em 1632, tomado aos ingleses por Feliciano Coelho de Carvalho.

<sup>208</sup> Esse estabelecimento holandês, tomado em 1646 por Sebastião de Lucena de Azevedo, localizava-se no litoral, região norte do cabo do Norte, como foi mostrado.

Humos, como lhe chamam alguns autores, lançando deles todos os holandeses e ingleses até o rio de Vicente Pinzón, ou de Ojapoc,<sup>209</sup> que foram as duas únicas nações que furtiva e violentamente ocuparam estas terras como tudo se vê e consta claramente dos Livros 1º e 2º dos Registros Reais acima citados.

As mais destas fortificações guarneceram os portugueses por largos tempos, até que tendo limpado a costa dos inimigos que a infestavam e posto à devoção de Portugal os índios daqueles sertões, demoliram algumas, como estão testemunhando as suas ruínas nos sítios referidos.

A causa porque os portugueses deixaram de passar da outra parte do rio de Ojapoc, ou Vicente Pinzón, como querem os castelhanos, ou rio Fresco, como mostram muitos roteiros e cartas, foi porque el rei Filipe IV assentou por resolução de 13 de abril de 1633 que o estado do Maranhão se partisse em capitánias, ficando na coroa de Portugal reservadas para cabeças a do Maranhão e a do Pará, e as outras se dessem, como deram, a donatários, sendo uma delas, chamada a do cabo do Norte, que no ano de 1637 doou a Bento Maciel Parente, fazendo-lhe mercê dela de juro e herdade para ele e todos seus descendentes com as jurisdições que se costumam conceder em semelhantes mercês; e na mesma carta lhe demarcou as terras que havia de possuir, expressando que lhe dava as 30 ou 40 léguas de distrito e costa que se contam do cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, aonde entrava a repartição das Índias do reino de Castela, e pela parte do sertão lhe assinala um grande numero de léguas, nomeando nelas o rio de Tocujus, e dali por diante tudo quanto pudesse entrar naquela conquista a seu favor. Acha-se esta doação registrada no Livro 2º dos Registros Reais da dita cidade de Belém a fl. 131 até 136, como também o ato da posse que desta capitania tomou o donatário Bento Maciel Parente aos 30 dias do mês de maio de 1639, que se registrou no mesmo livro a folhas 164.

Esta capitania se demarcou e dividiu com marcos de pedra, que há poucos anos existiam no rio de Ojapoc, ou Vicente Pinzón, tendo na face que olhava para as Índias as armas de Castela, e na que olhava para o Brasil, as de Portugal, e é certo que daquele sitio as tiraram os índios, ou alguma nação da Europa, das que ocuparam Caiena, e enquanto viveu Bento Maciel Parente as defendeu dos inimigos da costa, reduzindo os índios a sua obediência, tanto pelo voluntário das missões, como pelo violento das armas. Fez cabeça dela o sítio de Curupatuba,

---

<sup>209</sup> É provavelmente à expedição de 1646 que esta passagem faz alusão.

onde fundou habitação em que estão residindo os missionários da Companhia de Jesus; exercitou todos os atos de posse e senhorio até que por sua morte entrou na sucessão seu filho Vital Maciel, que por falecer sem deixar geração, tornou esta capitania para a coroa em que se conserva.

O padre Manoel Rodriguez, autor castelhano, que segue o padre Acuña, também castelhano, traz na sua historia do Maranhão e Amazonas, liv. II, capítulo 22, que o rio Genipapo, que corre pela banda do norte, rega as terras que são da capitania de Bento Maciel Parente, fora de ser seu distrito maior que toda Espanha junta; e acrescenta mais que por aquela parte têm os portugueses muitas aldeias de índios a sua devoção...

Ainda que nesta exposição histórica tenham-se introduzido alguns erros de fatos e datas de importância secundária, em grandes linhas ela está conforme à verdade e deixa estabelecido que os portugueses, muito legitimamente, ocuparam os territórios do norte do Amazonas, territórios que tomaram e retomaram aos ingleses e aos holandeses bem antes da ocupação francesa de Caiena. Esse documento, além disso, lembrou ao embaixador da França que a doação feita, em 1637, a Bento Maciel Parente declarava expressamente *que o rio Vicente Pinzón está separado do cabo do Norte por uma extensão de costa de 30 a 40 léguas*; e vincula quase sempre o nome *Vicente Pinzón* a *Oiapoque*. Chama de *Ojapoc* o *Yapoco* da Memória francesa. É, portanto, incontestável que se tratava, para todos, do *Oyapoc* do mapa de Froger e de de Ferrolle, do *Yapoco* do mapa e do texto de Lefebvre de la Barre, do *Oyapoc* da Memória de 1698 de de Ferrolle, isto é, *do rio do cabo Orange chamado pelos portugueses de Vicente Pinzón e pelos franceses de Oyapoc*, de acordo com a resposta do comandante do forte de Araguari, em 1688.

Nos documentos trocados, o limite reclamado por Portugal é o rio Vicente Pinzón ou Ojapoc, Oyapoc ou Yapoco.

A Memória cita o padre Christoval de Acuña para mostrar que os portugueses estavam estabelecidos na margem guianense do Amazonas antes de 1639; sublinha que as expedições coloniais francesas, citadas na Memória do embaixador Rouillé, dirigiram-se para Caiena e para o litoral a oeste do Oiapoque ou Vicente Pinzón, e que foi nessa parte da Guiana e não no território em litígio que os franceses tiveram de se haver com os holandeses e os ingleses.

Diz esse documento:

... Não têm os portugueses dúvida a que os franceses comerciem no rio de Ojapoc, ou de Vicente Pinzón, ou rio Fresco, por onde se dividem as terras de índios com as do Brasil, como fica mostrado; e menos podem controverter que a vila de Caiena, ou seja, pela antiguidade de cem anos, ou qualquer outro princípio mais moderno, pertença aos Franceses, porque só do rio de Ojapoc até o rio das Amazonas inclusive é o que conquistaram e defenderam, e de que estão de posse...

... Esta nova companhia de 300 homens restabelecida com mais 500 é sem dúvida que não povoou nas terras de que se trata, e que nem o intentou pelo ocupação que nelas tinham os Portugueses...

Na resposta dos outros pontos<sup>210</sup> se diz quanto basta para satisfação deste; porque sendo as concessões desta ultima companhia para tudo o que estivesse habitado pelos franceses, nem a companhia chegou ao cabo do Norte, nem o senhor la Barre tomou posse dele, principalmente das terras de que falamos...

A respeito de todos os atos de posse que se diz que os franceses fizeram em seguida a esse artigo, deve-se entendê-los apenas em relação a Caiena. A guerra que foi feita pelos franceses contra os ingleses e holandeses não está relacionada com a questão que vai do rio Oiapoque até o rio das Amazonas...

**Duas passagens da primeira Memória portuguesa a explicar: – latitude do Oiapoque; distância do Oiapoque a Caiena.**

Há, entretanto, na Memória em português duas passagens que foram citadas, em 1855, pelo plenipotenciário francês, barão His de Butenval, como prova de que não se tratava do Oiapoque do cabo Orange.

São as seguintes:

E ainda mais claramente se mostra a pouca força que têm estas patentes (cartas patentes de Luís XIII) para estabelecer o direito da França e está tão longe de se incluírem nelas as terras do cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, que antes pela mesma concessão ficarão excluídas e excetuadas, reconhecendo tacitamente

<sup>210</sup> Texto original em português.

el rei cristianíssimo e o cardeal que estas terras pertenciam a Portugal porque declara expressamente que poderiam comerciar com os índios da terra desde três graus e três quartos de altura até quatro graus e três quartos inclusive, e como o cabo do Norte fica em dois graus escassos e o rio de Vicente Pinzón ou de Oyapoc em três escassos, segue-se evidentemente que excetuou estas terras do cabo do Norte até o dito rio de Vincente Pinzón ou de Oyapoc.

E quando a nação francesa queira fazer missões e buscar descobrimentos para adquirir novos vassallos e novas províncias para a coroa de França, o rio de Oyapoc ou de Vicente Pinzón se acha situado em dois graus e cinquenta minutos da parte do norte e dali a Caiena serão sessenta léguas de costa com alguns portos e para o interior do sertão lhe fica bem em que empregar a sua indústria e o seu trabalho por muitos anos.”

O barão His de Butenval deu grande importância a essas duas passagens porque declaram que o rio Vicente Pinzón ou Oiapoque encontra-se a 2°50' N. Concluiu que a indicação dessa latitude mostrava que não se tratava do Oiapoque do cabo Orange, mas de outro rio que, para ele e para o governo francês daquela época, era o Carapapóris. Ele pretendeu que a posição astronômica do cabo Orange e do seu rio, no paralelo de *quatro graus e meio*, nunca havia sido, nos séculos XVI e XVII, objeto de equívoco.<sup>211</sup>

O embaixador Rouillé, em 1699, não destacou a questão da latitude do Oiapoque ou Vicente Pinzón e continuou a considerar, como o governo de Luís XIV, que se tratava do **Tratava-se do único Oiapoque existente, o do cabo Orange.** O próprio embaixador não quis precisar a latitude desse Yapoco ou Oyapoc, pois suprimiu o trecho da Memória de 1688 em que a latitude de quatro graus havia sido indicada.

<sup>211</sup> 4ª sessão, de 11 de outubro de 1855 (tomo III, *Documentos*, pp. 80-81): – “... as posições astronômicas do Oiapoque e do cabo Orange, do Vicente Pinzón e do cabo do Norte nunca foram, nos séculos XVI e XVII, objeto de equívoco...”

11ª sessão, 4 de janeiro de 1855 (mesmo volume, pp. 201-202): – “... O plenipotenciário francês não insistiria demais sobre tais equívocos e hesitações a respeito do *Oiapoque* de Vicente Pinzón” (Vicente Pinzón jamais pronunciou ou escreveu o nome Oiapoque) “porque tomam valor incontestável para a questão de fundo do debate, quando são comparados com as mesmas certezas, a notoriedade adquirida na mesma época quanto à posição astronômica de nosso Oiapoque, ao longo do paralelo de quatro graus e meio.”

Se fosse tomada como rigorosamente exata a latitude de 2°50' mencionada na Memória portuguesa de 1699, seria necessário concluir que o Cunani, cuja embocadura se encontra a 2°49'07" de latitude norte segundo Costa Azevedo, a 2°55'05" de acordo com Tardy de Montravel, ou a 2°48'32" segundo Carpentier, era o Oiapoque ou Vicente Pinzón do qual se tratava. Mas de Ferrolle, em sua *Memória* de 20 de junho de 1698, feita em Caiena, com a finalidade de esclarecer os ministros de Luís XIV e o embaixador Rouillé, mostrara que na Guiana havia um só rio chamado Oiapoque; havia acrescentado que esse rio estava localizado próximo a Caiena e lembrado que, de acordo com as cartas recebidas do governador Antonio de Albuquerque, e que havia enviado "à corte", era a esse rio Oiapoque, próximo de Caiena, que os portugueses aplicavam o nome de Vicente Pinzón. Já, anteriormente, seu relatório de 1688, examinado pelo visconde de Santarém nos Arquivos da Marinha e das Colônias, havia levado ao conhecimento do governo de Luís XIV que se tratava do rio do cabo Orange.

"A Memória de 1699" – diz Joaquim Caetano da Silva (§ 2.303), que conhecia apenas as duas passagens desse documento citadas pelo barão His de Butenval

a Memória de 1699 acrescenta duas vezes ao nome do rio Vicente Pinzón, *como sinônimo, o de Oiapoque*,<sup>212</sup> dizendo *rio de Vicente Pinzón ou Oiapoque, rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón*.

Ainda que o nome de *rio de Vicente Pinzón* fosse ambíguo, o de *Oiapoque* não o era de modo algum;

<sup>212</sup> Resulta da análise das duas passagens do original, citadas pelo barão His de Butenval, da cópia portuguesa da Biblioteca Nacional de Lisboa e da tradução contemporânea conservada no arquivo de Mapas e Planos da Marinha, que a primeira Memória portuguesa de 1699 menciona vinte vezes o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón designando-o como:

6 vezes: Vicente Pinzón ou Oiapoque;

4 vezes: Oiapoque ou Vicente Pinzón;

5 vezes: Vicente Pinzón;

5 vezes: Oiapoque.

Na cópia de Lisboa, lê-se *Ojapoc*; no original, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e na tradução do *Depôt, Oyapoc*. Nessa tradução por descuido escreve-se uma vez "cabo Vicente Pinzón" em vez de "rio Vicente Pinzón".



Pois, antes do caienense d'Audiffrédy e anteriormente ao ano de 1731, ninguém jamais havia aplicado o nome Oiapoque a qualquer outro rio que não o do cabo Orange.

E (§ 1.986) quando o caienense d'Audiffrédy adiantou pela primeira vez, em 1731, que existia distante do cabo Orange um outro rio com o nome Oiapoque, não o situou na costa marítima da Guiana, mas no interior do Amazonas (ver § 662, de Joaquim Caetano da Silva).

A introdução de um rio Oiapoque no extremo nordeste do cabo do Norte, no lugar do Carapapóris, data apenas de Bellin, *sessenta e três anos após o Tratado de 1700.*" (Ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 431 a 448).

Já se observou que é impossível discutir com exatidão com base em indicações de latitude e de longitude apresentadas em livros e mapas dos séculos XVI e XVII. A distância entre a falsa latitude fornecida pela Memória portuguesa ao Oiapoque (2°50' N) e a verdadeira latitude conhecida hoje (4°12' N)<sup>213</sup> é de cerca de 1°22'. Já foi lembrado que Grandidier, estudando mapas dos séculos XVI e XVII, encontrou entre eles diferenças de até 18° para as latitudes de Madagascar, sem que por isso se possa contestar a identidade dessa ilha.

No mapa da França editado em 1658; obra de Nicolas Sanson, "geógrafo oficial do rei"<sup>214</sup>, Toulon localiza-se a 41°50' N, Marselha a 42°09' N. A latitude verdadeira da primeira dessas posições é 43°07'17" N; a da segunda é 43°18'22" N. Portanto, nesse mapa, Toulon encontra-se a 1°17'17" e Marselha 1°09'22" mais ao sul do que sua verdadeira posição. Poder-se-ia concluir que não se trata das cidades de Marselha e Toulon, e que, no século XVII, essa parte da França avançava cerca de vinte e seis léguas mar adentro?

**Falsa latitude dada ao Oiapoque. Explicações. Mapas dos séculos XVI e XVII.**

**Mapa da França elaborado por N. Sanson.**

Um dos mais belos documentos da seção de Geografia da Biblioteca

<sup>213</sup> Costa Azevedo            4°13'6"  
Tardy de Montravel      4°12'21"  
Carpentier                4°03'49"

<sup>214</sup> Carte Générale du Royaume de France avecq tous les Pays circomvoisins, por Sanson, *Géog. Ordinaire du Roy*. Paris, Tavernier, gravador e impressor de mapas geográficos... 1658.

Nacional de Paris é o mapa manuscrito do curso do Amazonas, concluído em 1691, pelo padre Samuel Fritz, missionário jesuíta, nascido na Boêmia, e a serviço da Espanha: – *Mapa Geographica del río Marañón ó Amazonas. Hecha por el padre Samuel Fritz de la Compañía de Jesús*

**Mapas de 1691 e 1707 do padre Fritz.** *Misionero en este mismo río de Amazonas el Año de 1691* (fac-símile integral no *Atlas Brasileiro*, compondo as folhas n<sup>os</sup> 86A e 86B, fac-símile parcial n<sup>o</sup> 10 do presente volume)<sup>215</sup>.

La Condamine refere-se nos seguintes termos ao mapa do padre Fritz:

O grande mapa espanhol do curso desse rio, feito quando do seu retorno do Pará, foi gravado em formato pequeno em Quito, em 1707, e depois copiado, em 1717, no *Recueil de Lettres édifiantes et curieuses*. Esse mapa é precioso e único: prova a habilidade de seu autor, considerando a precariedade de instrumentos de que dispunha, sua enfermidade e as circunstâncias incômodas da navegação. O original do padre Fritz, em que os graus do grande círculo têm cerca de uma polegada, felizmente caiu-me nas mãos, às vésperas de ser totalmente consumido pelo tempo, a umidade e os insetos, que destroem tudo nos países quentes; sou agradecido ao reverendíssimo padre Nicolas Sindhler, jesuíta bávaro, superior das Missões de Mainas, cujo zelo e dedicação amenizaram meus dias; meu objetivo é depositá-lo na biblioteca do rei, após a publicação de meu grande mapa.<sup>216</sup>

O *rio de Vicente Pinzón*, nesse mapa, localiza-se a 2°50' N e, apesar disso, não se pode deixar de reconhecer, mesmo de relance, que é incontestavelmente o Oiapoque do 4<sup>o</sup>, o *rio do cabo Orange*, pois se encontra próximo de Caiena, bem perto e a leste do *Aperuaque (Aproague)* e porque entre este rio de Vicente Pinzón e o cabo do Norte existe considerável extensão de costa – 46 léguas espanholas – onde deságuam o *Maripanari* e o *Corassini (Corrosuine)* do mapa de *Laet*, isto é, o *Calçoene* ou *Carsewene*). O *Arouari (Araguari)* figura nesse mapa,

<sup>215</sup> No rodapé do mapa lê-se esta nota, escrita e assinada por La Condamine: “*Carte de la rivière des Amazones original de la main du Père Samuel Fritz, Jésuite allemand, levée par lui em 1689 et 1691. Deposée le 27 Décembre 1762 à la Bibliothèqne du Roi pendant mon Voyage d’Italie.*”

Gabriel Marcel, da Biblioteca Nacional de Paris, deu um informe sobre esse mapa no volume *Reproductions de Cartes & Globes relatifs à la découverte de l’Amérique du XVI au XVIII siècle*. Paris, 1894.

<sup>216</sup> La Condamine, *Journal du Voyage fait par ordre du Roi à l’Equateur, servant d’Introduction historique à la mesure des trois premiers degrés du Méridien*. Paris, 1751, pp. 191-192.

onde se veem também os lagos do cabo do Norte.

É impossível tomar o Vicente Pinzón do padre Samuel Fritz pelo Araguari ou mesmo por qualquer outro rio que não o Oiapoque.

Pode-se dizer o mesmo de um segundo mapa do mesmo missionário, gravado em Quito, em 1707, pelo padre Juan de Narvaez, cujo fac-símile parcial se encontra anexo ao presente volume sob o nº 12 (no *Atlas*, fac-símile completo nº 91): *El gran río Marañón ó Amazonas con la Misión de la Compañía de Jesús, geographically delineado. Por el P<sup>e</sup> Samuel Fritz Missionero continuo en este río P. I. de N. Societatis Jesu quondam in hoc Marañone Missionarius sculpebat Quiti Anno 1707.*<sup>217</sup>

Quanto aos documentos geográficos em que o cabo Orange tem esse nome e o Vicente Pinzón, os de Wiapoco, Yapoco, Oyapoc e outras variantes, o barão His de Butenval estava fundamentado erroneamente para crer que nos séculos XVI e XVII os mapas e livros publicados apresentavam sempre o cabo “*no paralelo de quatro graus e meio*”.

Inicialmente, o nome indígena do rio do cabo Orange, grafado à inglesa – *Wiapoco*, – ficou conhecido apenas em 1596, por intermédio

<sup>217</sup> Ver, a respeito desse mapa, §§ 2.005 a 2.015 de Joaquim Caetano da Silva, do qual se seguem alguns trechos:

“Pode-se, portanto, ainda afirmar com d’Avezac que Fritz introduziu em seu mapa o rio Vicente Pinzón, segundo informações dos portugueses do Pará. Deve-se mesmo acreditar que essas informações lhe foram especialmente fornecidas por Albuquerque, pessoalmente comprometido com a questão amazônica desde 1688. Mas é preciso ver nesses fatos outras coisas além do que foi visto pelo digno d’Avezac. É preciso ver em primeiro lugar que, já em 1690, dez anos antes do Tratado de Lisboa, os portugueses do Pará, os portugueses melhor posicionados para saber ao certo qual era o rio Vicente Pinzón, usavam esse nome para o rio do cabo Orange. É preciso observar, em segundo lugar, que o autor do mapa de 1707 não tinha motivos para se tornar cúmplice dos portugueses do Pará. O próprio d’Avezac lembra que, recém-chegado ao Pará, Fritz foi preso e detido durante quase dois anos.

.....  
E, ainda que elaborado desde 1690, o mapa de Fritz foi continuamente retocado por seu autor até sua publicação; pois La Condamine relata que a parte superior do curso do Marañón foi aperfeiçoada em 1693 e o conteúdo das notas que acompanham a gravura de 1707 prova que foram escritas durante esse último ano. E em 1707, havia quatro anos que a Espanha, unida à França, estava em guerra contra Portugal.”

“Portanto, se o padre Fritz manteve em seu mapa, em 1707, o Vicente Pinzón que os portugueses do Pará lhe haviam inculcado dezessete anos antes, é que se certificou ulteriormente, por suas próprias pesquisas, que o Vicente Pinzón dos portugueses do Pará era de fato o mesmo dos espanhóis. Deu o nome de Vicente Pinzón ao Oiapoque, não *porque era, mas ainda que fosse* do interesse dos portugueses do Pará.”

de Keymis, e o nome do cabo Orange foi introduzido apenas em 1625. De 1596 a 1625 esse cabo chamava-se Cecil, Conde, e, enfim, Orange.

Vários mapas e autores que puderam ser consultados pelos redatores da Memória portuguesa de 1699 situavam esse cabo e, conseqüentemente, o rio vizinho, a menos de quatro graus de latitude. Numerosas provas que apoiam essa afirmação encontram-se reunidas no *l'Oyapoc et l'Amazone* de Joaquim Caetano da Silva, §§ 2.311 e seguintes, e nas notas que acompanham a terceira edição de sua obra. É suficiente, por conseguinte, indicar aqui rapidamente alguns mapas anteriores aos Tratados de 1700 e 1713, que mostram o cabo Orange e o Oiapoque situados a menos de três graus e meio de latitude norte.

Em 1614: – *Americae Nova descriptio*. Petrus Koerius excudit *Amsterodami* 1614 (nº 56 no *Atlas Brasileiro*, nº 4 no presente volume), cabo de La Conde, 3 graus.

Cerca de 1640: – *Mapa da América*, de Clément de Jonghe (*Atlas Brasileiro*, nº 65; no presente volume, nº 5). Cabo de la Conde, 3 graus.

Em 1655 e 1656: – Conde de Pagan, em sua *Relation historique et géographique de la grande rivière des Amazones*. Mapa: *Magni Amazonij Fluvij in America Meridionale nova delineatio* (em anexo com o nº 6). Viapogo Fl. e C. Orange, 3º15'.

Em 1655, 1664 e 1685: – *L'Amérique autrement le Nouveau Monde et Indes Occidentales*, por P. du Val d'Abbeville, *Géographe ordinaire du Roy* (fac-símile parcial nº 7 neste volume; fac-símile integral, no *Atlas Brasileiro*, nº 77) cabo Orange, 3º29'.

Em 1679: – *La Mer de Nort où sont la Nouvelle France, la Floride, la Nouvelle Espagne, les isles et la terre ferme d'Amérique*, por P. du Val, *Géographe ordinaire du Roy* (fac-símile parcial, nº 8 em anexo; mapa completo, nº 79 no *Atlas Brasileiro*). – Foz do Wiapoco R. (a leste do Aperwaque R.), 2º50', como na Memória Portuguesa de 1699.

Em 1683: – Em *Description de l'Univers*, por Allain Menesson Mallet, Maître de Mathématiques des Pages de la petite Escurie de Sa Majesté, cy-devant Ingénieur et Sergeant Major d'Artillerie en Portugal, Paris, 1683, tomo V, p. 351 – Figura CLI. *Pays des Caribes et Guyane* (fac-símile nº 9, em anexo). R. Wiapoco, 2º50', como na Memória portuguesa de 1699.

Em 1698 e 1699: – *Carte du Gouvernement de Cayenne ou France Equinoctiale*, pelo engenheiro Froger, in *Relation d'un Voyage fait en 1695, 1696, 1697 ... par une escadre de vaisseaux du Roy, commandée*

par *M. de Gennes* (fac-símile nº 11). “Cabo Orange” e foz do Oiapoque R. a 2º (dois graus) de latitude norte. Os trechos em que o autor declara ter feito esse mapa em Caiena com base nas *Memórias* do marquês de Ferrolle, “para ser enviado à corte” já foram reproduzidos. Foi provavelmente por ter visto o cabo Orange a quarenta léguas marítimas do Equador nesse mapa – feito por Froger em colaboração com o governador da Guiana Francesa – que o embaixador Rouillé suprimiu na *Memória* francesa a indicação da latitude do Yapoco ou Oyapoc. Teria ficado embaraçado em escolher entre as duas latitudes dadas por de Ferrolle à foz do Oyapoc: – *quatro graus e meio*, em sua *Memória* de 1688, e *dois graus* no mapa enviado à corte, em 1696<sup>218</sup>.

O governo da Guiana Francesa situava em 1696 o cabo Orange a 2º N.

A *Memória* portuguesa de 1699, na última passagem citada em 1855 pelo barão His de Butenval, diz que “o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón” em Caiena “tem cerca de 60 léguas de costa”.

Falsa latitude do cabo Orange em vários mapas. Distância entre o cabo Orange e Caiena. Exagerada nos mapas franceses da época.

<sup>218</sup> Joaquim Caetano da Silva cita dois franceses que, mesmo no século XVIII, situavam o cabo Orange a dois graus de latitude norte.

De Milhau, *Histoire de l'isle de Cayenne et Province de Guyane*, 1732, Manuscrito, 3 volumes (Bibliothèque du Muséum d'Histoire Naturelle, Paris, 476); e

Pierre Barrère, “Correspondant de l'Académie Royale des Sciences de Paris ...ci-devant médecin botaniste du Roi dans l'Isle de Cayenne”, *Nouvelle relation de la France Equinoxiale*, Paris, 1743, petit in-12.

Milhau, tomo I, p. 70.

“Eles (os portugueses) sempre ganharam terreno e nos empurraram até o cabo Orange, que está a dois graus de latitude setentrional.”

“O texto seguinte, p. 40 do mesmo tomo I”, Joaquim Caetano da Silva acrescenta, mostra de modo mais convincente que o cabo Orange, situado por Milhau a dois graus, era mesmo o cabo Orange de hoje, a quatro graus e alguns minutos: “No dia doze (agosto 1724) reconhecemos o *cabo Orange*, onde começamos a ver ao fundo o *morro de Prata*.”

Barrère, pp. 10 e 12:

“Toda a Guiana é banhada por grande número de rios, a maioria navegável apenas em pequenas embarcações. O rio mais importante encontrado após dobrar o *cabo do Norte* é o *Cachipur*. Esse rio nasce nas montanhas que se encontram bem no interior das terras, & deságua no oceano a dois graus de latitude setentrional. Próximo à sua nascente vivem os índios Palicus, & os Noragues. Esses últimos são, entre todos os selvagens, os mais antropófagos. Além do *Cachipur*, não se vê na costa nada além de algumas angras. Mas, em seguida, costeando um pouco adiante, reconhece-se o cabo Orange, que é uma terra bem elevada, & que avança bem pouco no mar. Bem perto desse cabo, encontra-se um pequeno rio que não merece muita atenção, & que os índios chamam de *Coupiribo*. Beirando, em seguida, a costa de leste para oeste, entra-se na embocadura do *Ouyapok*. O *Ouyapok* é o maior rio dessa costa, *deságua no mar a três graus e meio de latitude norte*.”

Essa indicação é simplesmente um dado inexato, extraído de alguns mapas franceses da época. Os cartógrafos franceses Sanson e du Val foram citados nas discussões de 1699, assim como Moreri, como pode ser constatado na réplica portuguesa. Guillaume Sanson, em seu mapa de 1680 (*Atlas Brasileiro*, nº 80), avalia cerca de 40 léguas marítimas, em linha reta, entre o cabo Orange e Caiena, mas Pierre du Val, “geógrafo oficial do rei”, estima 62, em seu mapa *L’Amerique*, publicado em 1655, 1664 e 1685 (nº 7 no presente volume, nº 77 no *Atlas*), e cerca de 49 léguas, entre a embocadura do Wiapoco e Caiena, no seu mapa *La Mer de Nort*, lançado em 1679 (nº 8 neste volume, nº 79 no *Atlas*). No pequeno mapa de Manesson Mallet (nº 9 neste volume), a distância entre o *Wiapoco* e *Caiena* é de cerca de 100 léguas. Moreri (*Le grand Dictionnaire Historique, Lyon, 1681*), no verbete *Cayenne* diz: “A ilha que esse rio (Cayenne) circunda tem dezesseis ou dezoito léguas de comprimento, é amena e fértil, fica a *aproximadamente cem léguas do rio das Amazonas que se encontra ao sul...*”. Abatendo-se das 100 léguas *aproximadamente* dadas por Moreri as 40 léguas portuguesas, que de acordo com as Cartas patentes de 14 de junho de 1637 separavam o cabo do Norte do Vicente Pinzón, encontra-se como distância entre o Vicente Pinzón ou Oiapoque e Caiena cerca de 60 léguas.<sup>219</sup>

<sup>219</sup> “... A Memória de 1699 contém ainda outra indicação direta, à qual não sei por que nem de Butenval nem d’Avezac se ativeram. É o final da passagem alegada por de Butenval:

‘O rio Oiapoque ou Vicente Pinzón encontra-se situado a dois graus e cinquenta minutos do lado norte e daí a *Caiena* são cerca de sessenta léguas de costa’.

A distância do rio do cabo Orange à ilha de Caiena sendo, de acordo com o mapa de de Saint-Quantin, de apenas 28 léguas francesas, dir-se-ia, na verdade, que isso decide a questão em favor da França. Entretanto, seria ainda uma conclusão ilegítima.”

“Três motivos o demostram:

Primeiro motivo. – Os portugueses não frequentavam a costa francesa da Guiana; a distância entre o Oiapoque e a ilha de Caiena não lhes podia ser tão conhecida quanto a do Amazonas ao Oiapoque.

Segundo motivo. – No século XVII, não havia mais unanimidade sobre a distância entre o cabo Orange e Caiena do que sobre a latitude do cabo Orange. Pois, em 1683, no mapa citado ainda há pouco, o engenheiro Manesson-Mallet colocava entre o rio do cabo Orange e a ilha de Caiena a distância de mais de *oitenta e sete* léguas portuguesas.

Terceiro motivo. – No século XVII e mesmo no século XVIII estimava-se, em geral, a distância do Amazonas a Caiena em cerca de cem léguas”, como provam os seguintes textos:

Biet, em 1664 ... descrevendo a ilha de Caiena: “Ela... dista cerca de cem léguas do grande e famoso rio das Amazonas”;

Labat, em 1730 ... “A ilha (de Caiena) dista da embocadura do rio das Amazonas cerca de cem léguas a norte”;

O rio reivindicado como limite por Portugal foi citado *quinze vezes* e muito claramente nomeado na Memória pelo nome de *Ojapoc*, associado *dez vezes* ao de *Vicente Pinzón*. Sabia-se muito bem que não havia outro Ojapoc ou Oiapoque senão o rio do cabo Orange: de Ferrolle o havia dito em uma *Memória* que acabava de chegar de Caiena. O embaixador Rouillé designava muito claramente, ele também, o rio do cabo Orange em uma passagem de sua réplica que Roque Monteiro Paim resumiu desta maneira em sua segunda *Memória*, ou resposta do governo português:<sup>220</sup>

Sexto e último ponto da réplica do embaixador de França.

– Neste ponto se diz ser de notar que se não respondeu coisa alguma às razões que foram alegadas de se dividirem as terras, de que se trata, de outra maneira que pelo rio Amazonas, sendo a divisão que se propõe pelo rio Oyapoc inútil e insuficiente, por vir este rio do meio-dia, e ter a sua origem da altura ou latitude do cabo do Norte; e quando chegasse ao lugar onde tem seu nascimento, haveria mister convir de outros limites, o que seria impossível, e exporia a ambas as nações a contínuas guerras...

**O rio do cabo Orange foi claramente designado nas Memórias trocadas.**

**Réplica do embaixador Rouillé. Uma passagem importante. Mostra que se trata do Oiapoque ou do rio do cabo Orange.**

O árbitro já está informado de que o governo brasileiro não conseguiu encontrar, em Lisboa, o original da réplica do embaixador Rouillé, nem a minuta oficial da réplica portuguesa, escrita por Monteiro Paim.

Nas duas cópias da segunda *Memória* portuguesa, conservadas na Biblioteca Nacional de Lisboa e na Biblioteca de Évora, os copistas leram – *viagem* – onde, em uma dessas duas cópias, ou em uma terceira da qual não indica ou do depositário, Joaquim Caetano da Silva leu – *origem (origem, fonte)*.

---

Milhau (1732) ... “Há cerca de cem léguas desta ilha ao rio das Amazonas”.

“Nas cartas patentes de 1637 e de 1645, o governo português havia fixado ao máximo em quarenta o número de léguas que se precisava contar do Amazonas ao rio do cabo Orange. Abatendo esse número de 100 léguas aproximadamente, obtém-se para a distância do rio do cabo Orange a Caiena cerca de sessenta léguas (Joaquim Caetano da Silva, §§ 2.337 a 2.342).”

<sup>220</sup> Texto original em português. A palavra sublinhada – *origem* – é apresentada de acordo com a leitura feita por Joaquim Caetano da Silva na cópia de Lisboa, ou em uma outra. Na cópia de Évora, segundo a reprodução feita na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, tomo VIII, de 1848, p. 191, está escrito, em vez de *origem – viagem* – palavra que não poderia encontrar-se no original.

Nada mais fácil do que confundir em uma cópia manuscrita as palavras – *origem* – e – *viagem*. Mas essa leitura errada – *viagem* – da cópia portuguesa induziu ultimamente um jornalista francês de grande mérito,<sup>221</sup> a traduzir dessa forma o trecho em questão:

“... A partilha que se propõe pelo rio Oiapoque é inútil e insuficiente, porque esse rio vem do sul e tem seu curso (*viagem*) na altura ou latitude do cabo do Norte...”

Se o embaixador Rouillé tivesse escrito – *parcours* – Monteiro Paim teria traduzido – *percurso*. A palavra – *viagem* – é inadmissível nessa passagem: falando do curso ou da direção de um rio, nem em português nem em francês se diz que um *rio tem sua viagem* em uma determinada direção. A interpretação dada ao texto é também inadmissível porque, se este rio *tivesse seu curso na latitude do cabo do Norte*, seguiria a direção do paralelo que passa por esse cabo; correria de oeste para leste e não poderia vir do sul.

Pode-se, portanto, dar como estabelecido que o embaixador Rouillé, em sua réplica, disse que o Oiapoque ou Vicente Pinzón tem sua nascente na latitude do cabo do Norte, a cerca de 2 graus, e que “vem do sul”, isto é, corre em direção norte. Nos mapas franceses do século XVII, essas indicações convêm apenas ao *Oiapoque* dos seguintes mapas:

NICOLAS SANSON, 1650 (Wiapoco)	Atlas nº 72
GUILLAUME SANSON, 1679 (Wiapoco)	nº 78
PIERRE DU VAL, 1679 (Wiapoco)	nº 79
GUILLAUME SANSON, 1680 (Yapoc ou Wiapoco)	nº 80
CONDE DE PAGAN, 1655 (Wiapoco)	nº 84
FROGER (e DE FERROLLE), 1696 (Oyapoc)	nº 85

E ao *Oiapoque*, *Arracowo* (Arucauá, isto é, Uaçá) ou ao *Cassiporé*, nos seguintes mapas:

NICOLAS SANSON, 1656 (Wiapoco, Arracowo e Cassipouri)	nº 73
LA BARRE, 1666 (Yapoco e Cassipouri)	nº 76
PIERRE DU VAL, 1664, 1667 e 1677 (Wiapoco e Cassipouri)	nº 77

<sup>221</sup> Charles Meyniard, diretor da revista *La Marine Française*.



Foi durante essa discussão, em Lisboa, que o ministro da Marinha e das colônias da França, Louis Phelypeaux, conde de Pontchartrain, dirigiu-se, em 2 de setembro de 1699, ao governador da Guiana Francesa, para lhe solicitar, como foi dito, títulos para contrapor aos dos portugueses que disputavam com a França o direito de navegar no Amazonas “*pretendendo reduzir seus limites ao Oiapoque*”.<sup>222</sup>

Em 4 de março de 1700 foi assinado, em Lisboa, pelos plenipotenciários de Portugal e da França, o Tratado Provisório, cujo preâmbulo já foi transcrito e cujas cláusulas se apresentam a seguir:

O Tratado  
de 1700.

Artigo 1º.<sup>223</sup> Que se mandarão desamparar e demolir pelo rei de Portugal *os fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá* e retirar a gente e tudo o mais que neles houver e as aldeias de índios que os acompanham e formaram para o serviço e uso dos ditos fortes, no termo de seis meses depois de se permutarem as ratificações deste tratado; e achando-se *mais alguns fortes pela margem do rio das Amazonas para o cabo do Norte e costa do mar até a foz do rio Ojapoc ou de Vicente Pinzón*, se demolirão igualmente com *os de Araguari e de Cumaú ou Macapá* que por seus nomes próprios se mandarão demolir.

Artigo 2º. Os franceses e portugueses não poderão mais tarde ocupar esses fortes nem erguer novos nos mesmos locais ou em qualquer outro que seja, na extensão das terras delineadas no artigo precedente, cuja posse permanece indefinida entre as duas coroas; ambos tampouco poderão construir qualquer habitação nem estabelecer comércio de qualquer tipo, até que seja decidido entre os dois reis a quem pertencerá por justiça e direito a posse das referidas terras.

Artigo 3º. Todas as aldeias indígenas que se encontram na extensão das referidas terras permanecerão durante o tempo estabelecido para a suspensão no mesmo estado em que se encontram atualmente sem poder ser reivindicadas ou submetidas a uma ou a outra parte e sem que se possa tampouco, de ambos os lados, negociar

<sup>222</sup> Santarém, obra citada, tomo IV, 2ª parte, p. 753, citando carta de instrução desse ministro nos Arquivos das Colônias.

<sup>223</sup> Texto original em português que se encontra no tomo II, *Documentos*. No artigo 1º do texto em português, o nome *Oiapoque* está escrito *Ojapoc*.

Nota do Tradutor: Os artigos 1º e 4º se encontram em português em nota de rodapé, os demais foram traduzidos a partir do francês.

escravos, mas serão socorridas pelos missionários que as assistem atualmente e na falta de algum deles, os que saírem serão substituídos por outros da mesma nação, e caso algum missionário francês aí estabelecido para deles cuidar tenha sido expulso será substituído por outro.

Artigo 4<sup>o</sup>.<sup>224</sup> *Que os franceses poderão entrar pelas ditas terras que nos Artigos 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> deste tratado ficam em suspensão da posse de ambas as Coroas, até à margem do rio das Amazonas que corre do sítio dos ditos fortes de Araguari de Cumaú ou Macapá para o cabo do Norte e costa do mar; e os portugueses poderão entrar nas mesmas terras até à margem do rio Ojapoc ou Vicente Pinzón, que corre para a foz do mesmo rio e costa do mar, sendo a entrada dos franceses pelas ditas terras que ficam para a parte de Caiena e não por outra; e a dos portugueses pela parte que fica para as terras do rio das Amazonas e não por outra. E tanto uns como outros, assim franceses como portugueses, não poderão passar respectivamente das margens dos ditos rios acima limitadas e declaradas, que fazem o termo, raia e limite das terras que ficam na dita suspensão da posse de ambas as coroas.*

Artigo 5<sup>o</sup>. Todos os franceses que se encontrarem detidos pelos portugueses serão enviados para Caiena com seus índios, mercadorias e bens; o mesmo será feito em relação aos portugueses que porventura se encontrarem detidos pelos franceses, que serão enviados a Belém do Pará e, caso algum português ou índio tenha sido preso por haver tomado o partido dos franceses, ou algum francês ou indígena por haver tomado o partido dos portugueses, serão libertados onde estiverem detidos, sem que se lhes possa infringir qualquer punição.

Artigo 6<sup>o</sup>. Os súditos de uma e de outra coroa não poderão inovar contra o disposto no presente tratado provisório, mas, ao contrário, contribuirão por meio deste para manter a paz, o entendimento e a amizade que sempre existiu entre as duas Coroas.

Artigo 7<sup>o</sup>. Não será praticado qualquer ato de hostilidade, sequer por ordem dos governadores, sem antes dar conhecimento aos reis, seus senhores, que resolverão amigavelmente toda dificuldade que porventura venha a ocorrer mais tarde no entendimento dos artigos do presente tratado, ou que poderão vir a surgir.

---

<sup>224</sup> Texto original em português.

Artigo 8º. Em caso de contestação entre os súditos de uma ou de outra coroa, quer por seus próprios atos quer pelos de seus governadores, o que lhes é terminantemente proibido, o presente tratado não será por isso rompido ou violado, tendo sido estabelecido para assegurar a paz e a amizade entre as duas coroas, e se isso ocorrer, ambos os reis, cada um por seu lado, assim que tomarem conhecimento do fato, darão ordem para punir os culpados e reparar de modo justo e conveniente os danos que porventura tenham sido causados.

Artigo 9º. De parte de uma e de outra coroa se buscará e se fará vir, até o final do ano de 1701, todos os títulos e instruções alegados nas conferências para servir ao total esclarecimento da posse que pelo presente tratado permanece indefinida entre as duas coroas; e os poderes concedidos pelos dois reis conservam sua força para que, no tempo previsto e até o final do ano de 1701, o litígio em questão esteja definitivamente encerrado.

Artigo 10º. E como este tratado é apenas provisional e suspensivo, nem ele nem qualquer das cláusulas, condições e expressões nele contidas darão qualquer direito a uma ou outra das partes para usufruto e propriedade das ditas terras, que pelo referido tratado permanecem em suspenso, e em tempo algum qualquer dos lados poderá se prevalecer de seu conteúdo para decidir a contenda.

Artigo 11. Os referidos comissários comprometem-se e obrigam-se, sob a fé e palavra real de seus respectivos senhores reis de França e de Portugal, a que suas majestades nada farão contra e em prejuízo deste tratado provisório e não consentirão direta ou indiretamente que nada seja feito e, ocorrendo algo em contrário, o remediarão imediatamente, e para a execução e segurança de tudo que está dito e declarado acima, obrigam-se em boa e devida forma, renunciando a toda lei, estilo, costume e a todos os direitos em seu favor que poderiam ser contrários a ele.

Artigo 12. Os ditos comissários comprometem-se, além disso, respectivamente, a que os mencionados senhores reis seus soberanos ratificarão este tratado bem e legitimamente, que a troca das ratificações se dará em dois meses, a contar da data da assinatura, e que nos dois meses seguintes as cópias das ordens necessárias para a execução dos artigos acima serão entregues por ambas as partes.

O contido nos referidos artigos do presente tratado provisório foi acordado e concluído por nós comissários de suas majestades cristianíssima e portuguesa

abaixo assinados, em virtude dos poderes a nós delegados, cujas cópias estão anexas, em fé e segurança, e para testemunhar a verdade assinamos o presente ato e colocamos o selo de nossas armas.

Feito em Lisboa no 4º dia do mês de março do ano de mil e setecentos.

Os dois exemplares do Tratado de 1700 assinados pelos plenipotenciários foram escritos em português. O texto francês é tradução oficial, autenticada, que provavelmente foi feita na embaixada da França em Lisboa.<sup>225</sup>

Esse tratado, como vimos, neutralizava provisoriamente uma parte das *terras do cabo do Norte*, isto é, da *Guiana*, – assim delimitadas (artigo 1º): – a margem esquerda do Amazonas, a partir do forte português de Cumaú, ou Macapá, até o cabo do Norte; e em seguida,

**Exame do Tratado de 1700.**

**Limites do território neutralizado.**

**Litígio circunscrito entre esses limites.**

**Luís XIV não reivindicava o rio Branco.**

“a costa marítima”, desde o cabo do Norte até o *rio Ojapoc* (texto português) ou *Oyapoc* (tradução oficial francesa) “*dito Vicente Pinson*” (ver o mapa nº 3, do presente volume). O limite interior não estava declarado, mas devia estender-se por uma linha traçada do forte de Macapá até a nascente do Oiapoque e pela cadeia que dividia as águas desde essa nascente até a do Maroni, que já formava a fronteira entre as possessões da França e as da Holanda. A neutralização não se estendia aos territórios da margem setentrional

do Amazonas a montante de Macapá, nos quais Portugal possuía determinado número de estabelecimentos. O litígio encontrava-se, portanto, circunscrito entre os limites que acabam de ser declarados (ver artigos 1º, 4º, 9º e 10º). O preâmbulo do tratado mostra, de resto, que Luís XIV não estendia suas pretensões até o rio Branco, cuja bacia não se encontra “entre Caiena e o rio das Amazonas”.

No artigo 1º lê-se: “... *A partir dos ditos Fortes*” (Cumaú, ou Macapá e Araguari) “*até o rio das Amazonas próximo ao cabo do Norte, e ao longo da costa do mar até o rio Oyapoc dito Vicente Pinson*”.

<sup>225</sup> § 2.632 de Joaquim Caetano da Silva: – “Como está declarado no § 1.978, este documento foi fornecido segundo uma cópia da época, conservada no Ministério da Marinha e das Colônias da França. A referida cópia foi autenticada com essas duas palavras: – Collationné – Phelypeaux. – Jérôme Phelipeaux, Conde de Pontchartrain, foi ministro da Marinha e das Colônias de 6 de setembro de 1699 a 31 de agosto de 1715 (§ 1.969).”

O Oiapoque, Ojapoc ou Vicente Pinzón do Tratado de 1700 localizava-se, portanto, ao *norte do cabo do Norte*, e separado desse cabo por uma determinada “*extensão de costa marítima*”, bem como o Vicente Pinzón das Cartas patentes de 14 de junho de 1637 (Documento nº 3 do tomo II, *Documentos*), que dele estava separado por cerca de 40 léguas portuguesas, a 17½ graus, ou 45,7 léguas marítimas. O embaixador Rouillé certamente tomou conhecimento desse documento, citado na primeira *Memória* portuguesa, e no qual, várias vezes, se fala de *orla marítima* e de 40 léguas entre o Vicente Pinzón e o cabo do Norte.

O Oiapoque do qual este tratado fala só podia ser o rio do cabo Orange.

O Oiapoque, Ojapoc ou Vicente Pinzón do Tratado de 1700 não era, portanto, o Araguari, que se encontra ao sul do *cabo do Norte*, como declara o compromisso, e que, sendo afluente do Amazonas, não está separado desse cabo por nenhuma extensão de “*costa marítima*”. Convém ainda notar que nesse tratado o nome *Araguari* se encontra escrito *quatro vezes* a propósito do forte português construído em 1687 *na margem esquerda ou setentrional* desse rio<sup>226</sup> e que, se o *Vicente Pinzón* fosse o Araguari ou qualquer outro rio ao sul do cabo Orange, não teria sido chamado *Oiapoque* ou *Ojapoc*, denominação que, de acordo com o próprio marquês de Ferrolle, aplicava-se apenas ao rio vizinho a Caiena.

Os comentários de Joaquim Caetano da Silva sobre esse tratado (§§ 1.979 a 1.986) completarão as observações que acabam de ser feitas:

Comentários de Joaquim Caetano da Silva.

O Tratado de 1700 encerra quatro elementos determinantes:  
*Terras do cabo do Norte;*  
*Costa marítima;*  
*Oiapoque;*  
*Rio Vicente Pinzón.*

Estudemo-los na mesma ordem em que nos são apresentados.

<sup>226</sup> No preâmbulo: “... quando os fortes de *Araguari* e de *Cumaú* ou de *Macapá* foram tomados e restabelecidos pelos portugueses nas referidas terras...”. No Artigo 1º: “O rei de Portugal fará evacuar e demolir os fortes de *Araguari* e de *Cumaú*, ou melhor, *Macapá*...”. “Eles serão igualmente demolidos como os fortes de *Araguari* e de *Cumaú* ou de *Macapá*...”. No artigo 4º: “... a partir da situação dos referidos fortes de *Araguari*...”.

– Terras do cabo do Norte.

O preâmbulo declara duas vezes que as *terras do cabo do Norte*, objeto do tratado, estavam situadas entre *Caiena e o rio das Amazonas*.

Não se tratava, portanto, das terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte propriamente dito.

É evidente que o Tratado de 1700 usa o nome *cabo do Norte* em sua acepção ampla, como sinônimo de *Guiana*.

Faz como o governo francês e os autores franceses haviam feito em 1633, 1640, 1651, 1653, 1654, 1664, 1674...<sup>227</sup>

Faz como o governo português e um governador português haviam feito em 1637, 1645, 1682, 1686, 1688, 1691, 1693...<sup>228</sup>

– Costa marítima.

O artigo 1º declara que as terras provisoriamente neutras estavam situadas na margem guianense do Amazonas, de Macapá ao cabo do Norte, e *ao longo da costa marítima*, do cabo do Norte até o rio reivindicado por Portugal como limite. Esse rio não era, portanto, o *Carapapóris*...<sup>229</sup>.

– Oiapoque.

O Tratado de 1700 usa duas vezes para o rio reivindicado por Portugal como limite o nome de Oyapoc '*escrito corretamente e com todas as letras*', para servir-me dos mesmos termos que o barão de Butenval...

<sup>227</sup> Georges Fournier, em 1643 (§ 1.906); Luís XIV em 1651 (§ 1.914); *Lettres de Cayenne*, 1653 (§ 1.916); Daigremont, 1654 (§ 1.918); Paul Boyer, 1654 (§ 1.920); Antoine Biet, 1664 (§ 1.926); *Relation de la Guyane* et de ce qu'on y peut faire, escrita em 1663 "para informar o senhor maréchal d'Estrade desta parte da América" (§ 1.933).

<sup>228</sup> Carta patente de 14 de junho de 1637, de Filipe III de Portugal, IV de Espanha (§ 1.874 e seguintes, de Joaquim Caetano da Silva); Cartas Reais de 9 de julho de 1645, de João IV de Portugal (§ 1.912); general Gomes Freire de Andrada, em 1699, segundo Domingos Teixeira, em 1727 (§ 1.743); Ordem de 21 de dezembro de 1686, do rei dom Pedro II (§ 1.956).

<sup>229</sup> Joaquim Caetano da Silva falava do *Carapapóris*, ao norte do cabo do Norte, porque nas conferências de 1855 e 1856, em Paris, esse rio era para o governo francês o Vicente Pinzón ou Japoc do Tratado de Utrecht. A reclamação francesa tendo avançado agora em direção ao sul, até a confluência do Araguari, não procede transcrever aqui a passagem referente ao *Carapapóris*.

Mas o preâmbulo do próprio tratado declara que, nas conferências que precederam a redação desse instrumento, *‘viram-se os autores e os mapas relativos à aquisição e à divisão das terras do cabo do Norte’*.

Essas conferências haviam tido lugar entre os próprios signatários do tratado: de um lado o presidente Rouillé, embaixador da França; do outro, o duque de Cadaval, Roque Monteiro Paim, Gomes Freire de Andrada e Mendo de Foyos Pereira.

Os cinco signatários do Tratado de 1700 conheciam, portanto, o livro de Froger... onde se encontrava inserido um mapa da Guiana elaborado em Caiena sob a direção de de Ferrolle e que, publicado pela primeira vez às vésperas das conferências, teve mais duas edições durante as próprias conferências.

Esse mapa devia ser para os signatários do tratado um documento de valor incomparável, já que o marquês de Ferrolle, elevado ao governo de Caiena, em 1691, e falecido nesse posto em 1705... era governador da colônia francesa por ocasião da elaboração desse mapa e do Tratado.

Entretanto, entre todos os mapas gravados, esse era *o único* que usava o nome *Oyapoc*, tal como escrito no Tratado de 1700, tal como se escreve hoje; e este nome era usado exclusivamente para o rio do cabo Orange.

Portanto, o *Oiapoque* do Tratado de 1700 é o *rio do cabo Orange*.

– Rio Vicente Pinzón.

A redação do Tratado de 1700 foi obra exclusiva do Gabinete português, o texto francês foi apenas uma ‘tradução’.

São palavras do barão de Butenval...<sup>230</sup>

Essa grande revelação está confirmada, nestes termos, por Brochado, enviado de Portugal à França na época do Tratado de 1700, em carta de 27 de agosto do mesmo ano:<sup>231</sup> *‘... Já mandaram reformar os erros da tradução do tratado provisional, sobre as terras do cabo do Norte e se vossa majestade quer uma cópia eu a mandarei com aviso seu’*.

<sup>230</sup> 8ª sessão, 17 de novembro de 1855, vol. III, *Documentos*, p. 130.

<sup>231</sup> Texto original em português.

Mas, já que o Tratado de 1700 foi redigido pelo *gabinete português*, é evidente que o nome *rio de Vicente Pinson* utilizado duas vezes nesse tratado como sinônimo de *Oiapoque*, no limite pretendido por Portugal, tem nesse tratado o mesmo sentido que Portugal tinha o hábito de dar a esse nome.

Entretanto, nas cartas patentes de 1637 e nas de 1645, que constituem o 1º e o 5º títulos do Brasil, o Gabinete português havia caracterizado o rio de *Vicente Pinzón* com uma marca que convinha apenas ao rio do *cabo Orange*; e, em sua notificação de 1688, que constitui o 21º título brasileiro, o comandante português do Araguari se tinha expressado da forma mais explícita, dizendo a de Ferrolle que, em virtude da carta patente de 1637, *o limite das possessões portuguesas era o rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón e pelos franceses de Oiapoque*.

Os signatários do Tratado de 1700 haviam visto os autores e os mapas referentes à aquisição e à divisão das terras da Guiana (§ 1.892).

Conheciam portanto o livro de la Barre, o 12º título do Brasil.

A relação desse livro com o Tratado de 1700 não pode ser mais estreita.

As negociações de Lisboa quiseram deixar provisoriamente indefinido o direito de posse sobre a porção da Guiana que o predecessor de de Ferrolle, mal informado, havia garantido ser *indígena*, não pertencendo a nenhuma nação da Europa, nem à França, nem a Portugal.

Mas por que os redatores do Tratado de Lisboa não nomearam o cabo Orange como fez o governador francês em 1666? Por que não associaram, como o comandante português em 1688, ao cabo Orange os nomes *Oiapoque* e *Vicente Pinzón*?

É que sentiram que por si só os nomes *Oiapoque* e *Vicente Pinzón* determinavam o limite português tão matematicamente quanto dois pontos determinam uma linha reta.

Pois, para o governo português, nunca houvera outro rio *Vicente Pinzón* senão o do cabo Orange e para todos o mesmo rio do cabo Orange era o único que sempre tivera o nome *Oiapoque*.



Até 4 de março de 1700 e ainda por *trinta e um anos* o nome Oiapoque não foi aplicado a nenhum outro rio senão ao do cabo Orange...

Quando o caienense d<sup>o</sup> Audiffrédy afirmou pela primeira vez, em 1731, que existia longe do cabo Orange um outro rio de nome Oiapoque, não o situou na costa marítima da Guiana, mas no interior da Amazônia (§§ 662, 1.393).

A introdução de um rio Oiapoque na extremidade noroeste do cabo do Norte, no lugar do Carapapóris, data de Bellin, *sessenta e três anos* após o Tratado de 1700 (§§ 431-448).<sup>232</sup>

---

<sup>232</sup> Consultar também, sobre o Tratado de 1700, os §§ 139 a 201 de Joaquim Caetano da Silva.



## X

Após o Tratado Provisório de 1700 segue-se o da Aliança entre Luís XIV e dom Pedro II, assinado em Lisboa, em 18 de junho de 1701.<sup>233</sup>

**Questão de sucessão da Espanha. Portugal inicialmente aliado da França.**

Um dos artigos desse tratado declarava definitivo o do ano precedente:

**Tratado de 1701 entre Portugal e França.**

Artigo 15. Para fazer cessar qualquer motivo de desacordo entre súditos da coroa de França e da coroa de Portugal, entre os quais suas majestades aspiram ao mesmo bom entendimento e à mesma amizade existente entre as duas coroas, que não admitem qualquer motivo de controvérsia e de desentendimento que possa inspirar a seus inimigos qualquer esperança mal-fundada: suas majestades querem que o Tratado Provisório assinado em 4 de março do ano precedente 1700, sobre a posse das terras do cabo do Norte, confinando com o rio das Amazonas, seja e permaneça doravante como tratado definitivo e perpétuo para sempre.<sup>234</sup>

<sup>233</sup> Ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 202 a 212 e §§ 1.989 a 1.997.

<sup>234</sup> O texto francês desse tratado nunca foi publicado. A tradução francesa do artigo 15 foi feita em conformidade com o texto português de 20 artigos, publicado por Borges de Castro (*Coleção de Tratados de Portugal*, tomo II, pp. 128 a 137). Em coletânea manuscrita da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, faltam os artigos 6º a 14 de Borges de Castro e seu artigo 15 virou o 6º. É também sob o número 6º que foi citado, em 1856, pelo plenipotenciário francês, De Butenval.

**Quádrupla Aliança da qual participa Portugal contra Luís XIV. Tratado de 1703.** Mas, logo em seguida, dom Pedro II rompeu esse tratado, tomando o partido do arquiduque Carlos na questão da sucessão da Espanha, aliando-se à Áustria, à Inglaterra e à Holanda contra Luís XIV e Filipe V.<sup>235</sup>

Os novos tratados, assinados em Lisboa, em 16 de maio de 1703, continham esta cláusula:

Artigo 22. Não se poderá tampouco fazer a paz com o rei cristianíssimo caso este não ceda todos os direitos que pretende ter sobre *as terras denominadas frequentemente cabo do Norte, pertencentes ao estado do Maranhão e situadas entre os rios das Amazonas e Vicente Pinzón*, não obstante qualquer tratado provisório” (o de 4 de março de 1700) “ou decisivo” (o tratado de 18 de junho de 1701) “firmado entre sua majestade portuguesa e o dito rei cristianíssimo sobre a posse e o direito às ditas terras.

A Inglaterra, a Áustria e a Holanda comprometiam-se, desse modo, a assegurar a Portugal, seu aliado, a propriedade de parte das terras denominadas cabo do Norte, neutralizadas provisoriamente em 1700 e perpetuamente em 1701, isto é, as terras localizadas entre a embocadura do Oiapoque ou Vicente Pinzón e a ponta de Macapá, na margem esquerda do Amazonas. Duas outras cláusulas da Aliança garantiam a Portugal, na América, toda a margem setentrional do rio da Prata e, na Europa, as praças de Badajoz, Albuquerque, Valença e Alcântara, a leste; as de Tui, Guardia, Bayona e Vigo, no Norte (artigos 1º e 2º, secretos).

Em 1709, quando Luís XIV apresentou aos aliados proposta de paz enviando à Haia primeiro o presidente Rouillé e, em seguida, o marquês de Torcy, seu ministro dos Negócios Estrangeiros, o grande pensionário da Holanda, Antoine Heinsius, entregou-lhes, assinado por ele próprio, pelo (duque de) Marlborough, pela Inglaterra, e pelo príncipe Eugênio (de Sabóia), pela Áustria, os artigos preliminares para a paz geral. O artigo 20 estava assim redigido:

A respeito do rei de Portugal, sua majestade cristianíssima consentirá que desfrute de todas as vantagens firmadas a seu favor pelos tratados estabelecidos entre ele e seus aliados.

<sup>235</sup> Ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 214 a 294 e 1.998 a 2.002.

E os enviados de Luís XIV, ao apresentar observações por escrito sobre várias condições oferecidas pelos aliados nesses artigos, não fizeram qualquer objeção ao artigo 20.

Os tratados feitos entre o rei de Portugal e seus aliados” diz Joaquim Caetano da Silva (§§ 229 e seguintes) “nada mais eram do que o triplo tratado de 16 de maio de 1703, o qual, como sabemos, concedia perpétua e exclusivamente a Portugal as terras cuja posse tinha permanecido provisoriamente indefinida pelo tratado de 1700 e perpetuamente indefinida pelo de 1701. Ora, tanto o Tratado Provisório de 1700 como o tratado definitivo de 1701 tinham sido assinados por um dos negociadores franceses de Haia, o presidente Rouillé; e, em uma e outra dessas duas épocas, o outro negociador francês da Haia, o marquês de Torcy, já era ministro dos Negócios Estrangeiros. Ambos sabiam perfeitamente, portanto, que as preliminares de 1709 reclamavam para Portugal, entre outras coisas, a propriedade perpétua e exclusiva das terras da Guiana situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange. Sabiam-no perfeitamente e concordavam sem a menor dificuldade.

Rompida a negociação, Luís XIV fez ainda, no ano seguinte, diligências junto à Holanda. Enviou a Gertruydenberg o marechal d’Huxelles e o abade de Polignac, com instruções para negociar. Entretanto, nessas instruções Luís XIV concordava antecipadamente com todos os artigos das preliminares de 1709, exceto os Artigos 4º e 37.

O rei da França oferecia ele próprio, portanto, em 1710, o que lhe havia sido exigido no ano anterior, – a renúncia perpétua, em favor de Portugal, da pretensão que tinha tido sobre as terras da Guiana situadas entre o cabo Orange e a ponta de Macapá...

Durante as negociações preliminares, o Tratado de 1700 foi lembrado nos dois documentos seguintes comunicados pela Inglaterra à França:

*Memória apresentada à rainha da Inglaterra, em 14 de dezembro de 1711, por dom Luís da Cunha, ministro de Portugal, em Londres*

Tenho ordens do rei, meu senhor, para pedir a vossa majestade que recomende especialmente, nas instruções que dará a seus plenipotenciários no Congresso de Utrecht, os pontos seguintes:

Artigo 5º. No que diz respeito ao rei da França, esse príncipe deverá ceder também ao rei de Portugal, por intermédio dos eficazes officios de vossa majestade, o direito que pretende ter *sobre as terras do cabo do Norte situadas entre o rio das Amazonas e o Vicente Pinzón*, a fim de que o rei de Portugal e seus sucessores desfrutem delas para sempre, *não obstante qualquer tratado provisório feito entre as duas coroas*.

*Memória entregue em Londres, em janeiro de 1712, ao arcebispo de Bristol, que se dirigia ao congresso de Utrecht, por dom Luís da Cunha:*

Solicita-se, quanto à França, a *cessão das terras denominadas cabo do Norte, situadas entre os rios das Amazonas e Vicente Pinzón*, pertencentes ao estado do Maranhão, cuja posse sempre coube a Portugal, e *sobre as quais foi feito no ano de 1700 um tratado provisório*, por ocasião de algumas contestações que haviam surgido; em seguida ao tratado, os portugueses demoliram os fortes que ali haviam construído. Pede-se também *que a França ceda todos os direitos que pretenda ter sobre as ditas terras do cabo do Norte, assim como sobre qualquer outra terra dos domínios de Portugal*.<sup>236</sup>

As sessões do congresso de Utrecht foram abertas em 29 de janeiro de 1712.

O conde de Tarouca, primeiro plenipotenciário de Portugal, começou a participar dos trabalhos do Congresso somente em 12 de fevereiro; dom Luís da Cunha, segundo plenipotenciário, em 5 de abril.

A França estava nele representada pelo marechal d'Huxelles e pelo abade de Polignac.

Na reunião geral de 11 de fevereiro, o primeiro plenipotenciário francês apresentou a *Exposição detalhada das ofertas da França para a Paz Geral*, contendo o seguinte artigo:

Os assuntos relativos a Portugal serão restabelecidos e permanecerão nas mesmas bases na Europa que estavam antes da presente guerra, tanto em relação à França como à Espanha; e quanto aos domínios na América, caso haja qualquer controvérsia a ser acertada, tentar-se-á resolvê-la amigavelmente.

<sup>236</sup> Os demais parágrafos tratam de questões entre Portugal e Espanha.

Na sessão de 5 de março, os representantes dos aliados opuseram a Luís XIV seus *Pedidos específicos*. Aqueles apresentados pelo conde de Tarouca diziam:

Sua majestade portuguesa pede:

...

11 – Que a França lhe ceda e a todos os reis de Portugal que o sucederem e para sempre todos os direitos que pretenda ter sobre *as terras denominadas comumente cabo do Norte, pertencentes ao estado do Maranhão e situadas entre os rios das Amazonas e Vicente Pinzón, não obstante qualquer tratado provisório ou decisório, que possa ter sido feito sobre a posse e sobre o direito de ditas terras*; bem como qualquer outro direito que a França poderia ter sobre outros domínios da monarquia de Portugal. Dado em Utrecht no Reno em 5 de março de 1712 - J. Conde de Tarouca.

Os plenipotenciários franceses – como havia feito em 1698, em Lisboa, o embaixador Rouillé –, começaram por pedir a margem esquerda do Amazonas; em seguida, propuseram que o Tratado Provisório de 1700 se tornasse definitivo. O acordo sendo impossível com os representantes de Portugal, novas instruções foram enviadas de Paris, em 11 de janeiro de 1713, aos plenipotenciários franceses.<sup>237</sup>

Em 9 de fevereiro houve, entre os plenipotenciários de Portugal, da França e da Inglaterra, uma conferência particular sobre as terras do cabo do Norte neutralizadas pelo Tratado de 1700.

Conferência de 9 de  
fevereiro de 1713.

As passagens seguintes de um despacho datado de 14 de fevereiro, dirigido pelo conde de Tarouca e dom Luís da Cunha ao secretário de Estado, ou ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, prestam conta dessa conferência:<sup>238</sup>

Nela (conferência) tivemos grande disputa sobre as terras do cabo do Norte confinantes com o Maranhão, e o abade de Polignac procurou sustentar o seu partido alegando fatos notoriamente falsos, e servindo-se de muitos argumentos sofisticados, até que os ingleses, tendo feito até então mais ofício de mediadores, que de bons aliados, sem embargo de lhes lembrarmos que deviam empenhar-se

<sup>237</sup> Santarém, obra citada, tomo V, p. 29, onde, em nota, há esta indicação: *Archives du Ministère de la Marine de France, Regist. des Puissances Etrangères, n° 40, p. 9, n° 93.*

<sup>238</sup> Texto original em português.

**Os plenipotenciários propõem a partilha das terras em litígio.** neste negócio por nos haverem prometido a restituição das ditas terras, perguntaram ao marechal *d'Huxelles* se poderia achar-se algum meio de composição: ele respondeu que o expediente seria dividir-se aquele sítio entre as duas coroas contanto que ficasse livre aos franceses a entrada e navegação do rio das Amazonas, e mostrou as instruções, em que se lhe ordenava que insistisse sobre a referida negociação, deixando-nos admirados a miudeza delas, e os documentos e mapas que os acompanhavam.

Agradou muito aos ingleses o arbítrio da divisão das terras, porém conhecendo que a liberdade da navegação do rio, que pretendiam os franceses, seria mui prejudicial ao comércio de Inglaterra, disseram que primeiro cuidássemos em regrear a dita divisão, e ao depois trataríamos da outra dependência.

Mas antes de referir a vossa mercê o mais que se passou na conferência, devemos lembrar-lhe que na resposta que em Lisboa se deu ao presidente Rouillé, quando alegada com a patente que o cardeal de *Richelieu* acordou à Companhia chamada do cabo do Norte, se disse que ela era contraproducente, pois lhe não dava permissão de negociar mais que de três graus e três quartos até quatro graus e três quartos, e que o rio de Vicente Pinzón ficava em três graus escassos: e se disse também que nesta forma, assim como lhe não disputávamos a posse daquela demarcação, assim pretendíamos que dito rio fosse o limite dos dois domínios... As cartas gerais por que então aí se governavam convêm neste ponto, *porém em uma que os franceses mostram presentemente, os referidos três graus e três quartos partem quase pelo meio as terras da contenda*, de maneira que aquela antiga resposta dessa corte lhes deu um novo argumento para pretender a posse de parte daquelas terras que segundo a demarcação da sua carta correm desde três graus e três quartos até o rio de Vicente Pinzón.

Nestes termos, por nos conformarmos com o parecer dos ingleses, lhes dissemos que no caso de consentirmos nessa divisão, era necessário ajustar primeiro o modo de fazê-la, e não aprovando o expediente que ofereciam os franceses, de que fosse por meio de comissários, a fim de evitar maiores embaraços e dilações, propusemos que as ditas divisão e demarcação se regulassem pelos

**Os plenipotenciários portugueses respondem que somente poderiam concordar com uma partilha ao longo do paralelo de 3°45' norte.** graus mencionados na patente da mesma Companhia do cabo do Norte, *a saber, que as terras que vão de três graus e três quartos para a parte de Caiena ficassem aos franceses, e as que correm desde os ditos graus para a parte do rio das*



*Amazonas e cabo do Norte fossem do domínio de Portugal.*

Não quiseram os ministros da França convir nesta forma de partilha sem embargo do muito que se disputou de uma e outra parte, até que o marechal d'Huxelles disse que era escusado altercar mais na matéria, pois o ponto principal consistia em saber se os franceses deviam ter livre a entrada e navegação do rio das Amazonas, ao que nós respondemos que de nenhuma maneira podíamos consentir naquela pretendida liberdade...

**O paralelo de 3°45' tendo sido proposto como linha transacional, é evidente que o limite reclamado por Portugal encontrava-se ao norte dessa linha.**

Joaquim Caetano da Silva, que traduziu em sua obra grande parte desse despacho, o acompanhou das seguintes linhas (§§ 2.047 e 2.048):

Este documento é de importância incomparável.

Em dezembro de 1711 e janeiro de 1712,... dom Luís da Cunha havia pedido para Portugal as terras guianenses situadas entre o rio das Amazonas e o *Vicente Pinzón*.

Em 5 de março de 1712,... o conde de Tarouca havia igualmente pedido para Portugal as terras guianenses situadas entre o rio das Amazonas e o *Vicente Pinzón*.

Depois de terem assim proclamado um e outro a totalidade da pretensão portuguesa, o mesmo dom Luís da Cunha e o mesmo conde de Tarouca, abandonados pelos ingleses, faziam, em 9 de fevereiro de 1713, uma concessão que, felizmente para o Brasil, não foi aceita.

Os dois negociadores portugueses resignavam-se a que a França, já senhora de grande parte da Guiana, possuísse ainda uma porção de terras guianenses situadas entre o rio Vicente Pinzón e o Amazonas.

Mas consentiram com esse sacrifício com a condição de que a partilha fosse feita *pela latitude de três graus e três quartos*.

Portanto, para os dois signatários portugueses do Tratado de Utrecht, o rio Vicente Pinzón, o termo setentrional das terras guianenses pretendidas por Portugal e definitivamente adjudicadas a essa coroa em 13 de abril, *estava ao norte da*

*latitude de três graus e três quartos.*

Não era portanto o *Araguari*, cuja verdadeira embocadura está a 1°10'; e a suposta embocadura norte (o Carapapóris) a 1°45';

Nem o *Mapa*, a 2°9';

Nem o *Maiacaré*, a 2°25';

Nem o *Carsevene*, a 2°30';

Nem o *Cunani*, a 2°50';

Nem mesmo o *Cassiporé*, pois o *Cassiporé* encontra-se justamente na latitude de três graus e três quartos, proposto como ponto de partilha.

Era evidentemente um rio ao norte do *Cassiporé*.

Ora, o primeiro rio existente ao norte do *Cassiporé* é o *Oiapoque*, é o *rio do cabo Orange entre o quarto e o quinto grau de latitude setentrional*.

O despacho de 14 de fevereiro de 1713 prova, de fato, que os plenipotenciários franceses tinham um mapa no qual a embocadura do Oiapoque ou Vicente Pinzón encontrava-se localizada em uma latitude bem alta, talvez de 4°30', pois, de acordo com o despacho, o paralelo de 3°45' *cortava quase ao meio as terras em litígio*. O abade de Polignac queria considerar como adquirida para a França a área que se encontrava entre a embocadura do Oiapoque e o paralelo de 3°45' e queria, além disso, que o território ao sul fosse dividido de modo que uma parte da margem esquerda do Amazonas coubesse à França, o que, naturalmente, só poderia ser obtido por uma linha meridiana. Os plenipotenciários portugueses declararam, então, que não poderiam concordar com outra divisão senão aquela do paralelo de 3°45'. A proposta foi rejeitada porque nada atribuía à França no Amazonas. Ao ouvir essa proposta, conta Joaquim Caetano da Silva,<sup>239</sup>

---

<sup>239</sup> § 254.

o marechal d'Huxelles, que era um típico militar, exclamou com a franqueza que o caracterizava, que era inútil tanta discussão sobre essas terras; que o ponto essencial para a França era obter a livre entrada e a livre navegação do rio das Amazonas; que era isso o que lhe havia sido especialmente recomendado nas instruções. E as mostrou.

**Mapa francês localizando a embocadura do Oiapoque ao norte do 4º grau.**

**O que os plenipotenciários franceses solicitavam.**

A passagem seguinte das *Memórias* de dom Luís da Cunha<sup>240</sup> fornece informações complementares sobre a conferência de 9 de fevereiro de 1713<sup>241</sup>:

*§ 166. Nestes termos falou o abade de Polignac de se dividirem as terras da contenda; e como os ingleses nos abandonaram, aprovando logo este princípio, foi necessário entrar na sua discussão, e no modo de se repartirem. D'Huxelles pretendeu que se fizesse por Commissários, em que também não quisemos consentir, por não cairmos no próprio inconveniente de se concluir primeiro a paz; pelo que Polignac se serviu de que na resposta que em Lisboa se dera a de Rouillé quando se ventilou a mesma matéria, e sobre ela se ajustou o tratado provisório, confessaram os seus conferentes, que era livre à Companhia francesa negociar desde três graus e três quartos, a que a ajustava uma carta geográfica daquele país, a qual por esta demarcação partia as ditas terras; mas como a nossa, que entendemos ser a mais exata, põe em três graus e três quartos o rio de Vicente Pinzón, que designa os nossos limites, convínhamos em que nesta forma se regrasse a partilha...*

**Mapa português localizando a embocadura do Oiapoque ou Vicente Pinzón a 3º45' norte.**

Verifica-se por essa passagem que os plenipotenciários portugueses possuíam um mapa, que supunham correto, que situava a embocadura do Oiapoque ou Vicente Pinzón a 3º45' e que é justo por esse motivo que propuseram a partilha por esse paralelo, tendo visto no mapa dos plenipotenciários franceses a embocadura localizada bem mais ao norte.

Os diplomatas, diante de documentos cartográficos tão contraditórios quanto aqueles já citados, tinham ainda, nesse momento, muitas dúvidas

<sup>240</sup> *Memórias* de dom Luís da Cunha, 3ª parte, com uma dedicatória datada de Utrecht em 1º de abril de 1715. Biblioteca do Palácio Real da Ajuda, Lisboa.

<sup>241</sup> Texto original em português.

O Oiapoque ou Vicente Pinzón a 4°6' de acordo com Pimentel (1712). sobre a latitude correta dessa embocadura, embora sabendo perfeitamente que se tratava do rio do cabo Orange. Entretanto, o primeiro cosmógrafo do reino de Portugal, Manuel Pimentel, em sua *Arte de Navegar*,<sup>242</sup> lançada em 1712, havia dado para alguns pontos dessa costa as coordenadas geográficas seguintes, que são quase exatas para as latitudes (pp. 164-165 do citado livro):

	Latitude	Longitude
Cabo do Norte da Guiana	1°54' N.	328°10'
Maicari	2°5' N.	327°30'
Aricari	2°22' N.	327°22'
Cassiporé	3°44' N.	327°0'
<i>Cabo Orange</i>	4°4' N.	326°51'
<i>Rio Oiapoque</i> ou <i>Vicente Pinzón</i>	4°6' N.	326°47'
<i>Aperwaque</i> , também chamado de		
Proaque ou rio de Lagartos	4°28' N.	326°15'
Caiena, colônia dos franceses	4°56' N.	325°45'

Em 11 de março, os plenipotenciários da Inglaterra anunciaram aos de Portugal que acabavam de receber despachos de Londres e de Paris, pelos quais Luís XIV, cedendo à intervenção da rainha da Inglaterra, decidia renunciar a todas as suas pretensões sobre o território em litígio e à navegação no Amazonas, em troca da desistência que Portugal faria das praças que os Aliados lhe haviam garantido na Espanha pelos artigos secretos de 16 de maio de 1703.

Em 15 de março, ao receber as instruções, os plenipotenciários franceses – marechal d'Huxelles e Nicolas Mesnager –, comunicaram ao conde de Tarouca e a dom Luís da Cunha que podiam redigir projeto de tratado neste sentido.

<sup>242</sup> *Arte de navegar, em que se ensinam as regras práticas, e o modo de cartear pela Carta Plana, reduzida, o modo de graduar a Balestilha por via de numeros, & muitos problemas uteis à Navegação; Roteiro das Viagens e costas Marítimas de Guiné, Angola, Brasil, Indias, Ilhas Occidentaes e Orientaes. Agora novamente emendadas accrescentadas muitas derrotas novas por Manoel Pimentel, Fidalgo da Casa de S. Magestade, Cosmographo Mór do Reyno, Senhorios de Portugal.* Lisboa, na Officina Real Deslandesiana. M. DCCXII. Com todas as licenças necessárias. – In-folio. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, de Paris e de Lisboa.

Os plenipotenciários portugueses imediatamente redigiram o projeto nas duas línguas – portuguesa e francesa – e o entregaram a lorde Strafford para ser transmitido aos representantes da França.

Os dois textos, em português e francês, do tratado particular assinado em Utrecht em 11 de abril de 1713 entre a França e Portugal encontram-se integralmente transcritos entre os documentos do tomo **Tratado de Utrecht entre Portugal e França.** II.<sup>243</sup> É suficiente, portanto, reproduzir aqui as cláusulas que se referem às questões em litígio em 1713, isto é, os Artigos 8º a 13. Na primeira parte da presente *Memória* já foi mostrado que somente o Artigo 8º se encontra hoje\* em vigor, tendo sido revalidado em 1815, pela Ata final do Congresso de Viena.

Artigo 8º. A fim de prevenir qualquer motivo de discórdia que poderia nascer entre os súditos da coroa de França e os da coroa de Portugal, sua majestade cristianíssima renunciará para sempre, como renuncia desde agora por intermédio deste tratado, nos termos mais fortes e mais autênticos, e com todas as cláusulas exigidas, como se aqui inseridas, tanto em seu nome como no de seus descendentes, sucessores e herdeiros, a todos os direitos e pretensões que pode ou poderá pretender sobre a propriedade das *terras chamadas do cabo do Norte e situadas entre o rio das Amazonas, e o Japoc ou Vicente Pinzón*, sem se reservar ou reter qualquer porção das ditas terras, a fim de que sejam doravante de posse de sua majestade portuguesa, seus descendentes, sucessores e herdeiros com todos os direitos de soberania, com absoluto poder e inteiro domínio, como parte de seus estados, e que permaneçam perpetuamente, sem que sua majestade portuguesa, seus descendentes, sucessores e herdeiros possam jamais ser perturbados em tais possessões por sua majestade cristianíssima, nem por seus descendentes, sucessores e herdeiros.

Artigo 9º. Em consequência do artigo precedente, sua majestade portuguesa poderá reconstruir os *fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá*, bem como qualquer outro que tenha sido demolido, em cumprimento do Tratado Provisional firmado em Lisboa, em 4 de março de 1700, entre sua majestade cristianíssima e sua majestade portuguesa Pedro II, de gloriosa memória, ficando anulado

<sup>243</sup> Sobre o Tratado de Utrecht, pode-se consultar com proveito na obra de Joaquim Caetano da Silva todos os parágrafos indicados no Índice Alfabético sob o título: – Tratado de 11 de abril de 1713 (tomo II, 3ª edição, p. 503).

\* No fim do século XIX. (N.E.)

e de vigência nula, em virtude deste tratado, o referido tratado provisório; como também sua majestade portuguesa estará livre para construir, nas terras mencionadas no artigo precedente, tantos novos fortes quanto lhe aprouver e guarnece-los do necessário para a defesa de ditas terras.

Artigo 10<sup>o</sup>. Sua majestade cristianíssima reconhece pelo presente tratado que as duas margens do *rio das Amazonas*, tanto a meridional como a setentrional, pertencem em toda propriedade, domínio e soberania a sua majestade portuguesa, e promete, tanto por sua pessoa como por seus descendentes, sucessores e herdeiros, não formular qualquer pretensão sobre a navegação e o uso de referido rio sob qualquer pretexto.

Artigo 11. Do mesmo modo que sua majestade cristianíssima abandona em seu nome e no de seus descendentes, sucessores e herdeiros, qualquer pretensão sobre a navegação e o uso do *rio das Amazonas*, desiste de qualquer direito que poderia ter sobre qualquer outro domínio de sua majestade portuguesa, tanto na América, como em qualquer outra parte do mundo.

Artigo 12. E como se pode recear que ocorram novas desavenças entre súditos da coroa de França e súditos da coroa de Portugal, por ocasião de comércio que os habitantes de *Caiena* poderiam tentar fazer no *Maranhão (Amazonas)*, e na embocadura do *rio das Amazonas*, sua majestade cristianíssima promete, tanto por si, como por seus descendentes, sucessores e herdeiros, não consentir que os referidos habitantes de *Caiena*, nem quaisquer outros súditos de sua majestade, venham negociar nos locais acima mencionados, e que lhes será absolutamente proibido ultrapassar o *rio Vicente Pinzón*, para negociar e comprar escravos nas *terras do cabo do Norte*; como também sua majestade portuguesa promete, tanto por si, como por seus descendentes, sucessores e herdeiros, que nenhum de seus súditos irá negociar em *Caiena*.

Artigo 13. Sua majestade cristianíssima promete também em seu nome e de seus descendentes, sucessores e herdeiros impedir a presença de missionários franceses ou outros sob sua proteção em toda a referida terra, considerada como pertencente incontestavelmente por este tratado à coroa de Portugal; a direção espiritual desses povos ficando inteiramente nas mãos dos missionários portugueses, ou daqueles que serão enviados de Portugal.<sup>244</sup>

<sup>244</sup> Artigo 16 deste tratado: “E porque a altíssima, excelentíssima, & poderosíssima princesa a rainha da Grã-Bretanha se oferece como garante da total execução deste tratado, de sua

Nas conferências de Paris, em 1855, o plenipotenciário francês, barão His de Butenval declarou (Ata da 4ª sessão, 11 de outubro, p. 84 do tomo III, *Documentos*):

Limite aceito pela França em 1713 era o mesmo recusado por ela em 1700.

O plenipotenciário francês jamais pretendeu negar que:

O Tratado de Utrecht tenha sido um retorno ao Tratado Provisório de 1700, retorno em proveito de Portugal,

O território contestado em 1700 tenha sido, em 1713, abandonado pela França, *O limite recusado por ela, em 1700, do Vicente Pinzón, tenha sido em 1713 aceito formalmente.*

O que o plenipotenciário francês nega hoje, assim como todos os representantes da França o fizeram anteriormente e todas as vezes que tal asserção se produziu, é que *o rio designado hoje como Vicente Pinzón pelo plenipotenciário brasileiro tenha sido, seja em 1700 seja em 1713, conhecido e aceito como tal.*

O que nega é que jamais, antes de 1815, qualquer documento oficial tenha apresentado a latitude exata do rio limite, tal como na *Ata final de Viena o representante de Portugal o precisou pela primeira vez*, isto é, entre o quarto e o quinto graus de latitude setentrional.

É essa denegação mesma que seu digno colega deveria destruir com alguma prova peremptória, para afastar a maior objeção de fato ao tema que lhe cabe defender.

---

validade & de sua duração, sua majestade cristianíssima & sua majestade portuguesa aceitam a sobredita garantia em toda a sua força & vigor para todos & para cada um dos presentes artigos.”

O artigo 24 do tratado de paz acordado em Utrecht no mesmo dia 11 de abril de 1713, entre a Inglaterra e a França contém a seguinte cláusula:

“O tratado de paz assinado hoje entre sua majestade cristianíssima e sua majestade portuguesa fará parte do presente tratado, como se estivesse aqui inserido palavra por palavra, sua majestade a rainha da Grã-Bretanha declarando que ela ofereceu sua garantia, que dá na forma mais solene para a mais exata observância e execução de tudo quanto está contido no dito tratado.”

O *Japoc* ou *Vicente Pinzón* do Tratado de Utrecht, como o reconheceu o plenipotenciário francês de 1855, é incontestavelmente o

O *Japoc* ou *Oiapoque*, isto é, o rio do cabo Orange.

*Oiapoque*, *Ojapoc* ou *Vicente Pinzón* do Tratado de 1700. E já foi suficientemente provado na presente *Memória* que o *Oiapoque* de 1700 é o rio que deságua a oeste do cabo Orange, o do mapa de Froger e do marquês de Ferolle. Esse rio é, portanto, “o limite recusado” pela França em 1700 e “formalmente aceito por ela em 1713”.

Não havia então outro rio conhecido pelo nome de *Oiapoque*, *Ojapoc* ou *Japoc* e a indicação do nome geográfico era suficiente. A regra geral, mesmo nas convenções internacionais de nosso tempo\*, é não indicar as latitudes e as longitudes. Isso é feito apenas excepcionalmente para evitar alguma confusão possível. Em 1815, a indicação da latitude era necessária porque, desde 1731, caienenses, como d’Audiffrédy, ou defensores da causa caienense, como Bellin, usavam o nome *Oiapoque* para outros rios.

Em 1700 e 1713, não se podia arriscar a indicar, em um tratado, latitudes que documentos cartográficos da época apresentavam de modo incerto e contraditório. Em 1815, era possível indicar, com certa precisão, a latitude do cabo Orange e, entretanto, na Ata final de Viena, limitou-se a mencionar que a embocadura do *Oiapoque* se localizava entre o 4º e o 5º graus Norte.

No Tratado de Utrecht encontram-se os nomes *Japoc* e *Araguari* aplicados a diferentes rios, pois, no artigo 8º, o *Japoc* ou *Vicente Pinzón* é o limite que “a França recusava em 1700 e aceitava em 1713”, e no artigo 9º, o *forte de Araguari* está indicado com esse nome porque se encontrava às margens do *rio Araguari*. No Tratado de 1700, no qual a fronteira reivindicada por Portugal estava designada por *Ojapoc* ou *Vicente Pinzón* (texto em português) e *Oyapoc* ou *Vicent Pinçon* (tradução oficial francesa) vê-se o nome “*Araguari*” escrito *quatro vezes* a propósito do forte português do *rio Araguari*. Seria estranho que nesse mesmo tratado, querendo designar esse rio, os negociadores portugueses e um embaixador da França tivessem usado o nome *Oyapoc* ou *Ojapoc*, notoriamente conhecido para designar o rio do cabo Orange. Não menos estranho seria que, em Utrecht, os plenipotenciários franceses tivessem escrito “*Japoc*” querendo dizer que o limite era o *Araguari* ou qualquer

---

\* Século XIX. (N.E.)



outro rio da região compreendida entre o Araguari e o Oiapoque, pois todos os rios tinham nomes perfeitamente estabelecidos há um século.

Há ainda um motivo pelo qual o *Japoc* ou *Vincent Pinzón* do artigo 8º do Tratado de Utrecht não pode ser o Araguari. O motivo encontra-se na seguinte cláusula do mesmo tratado, ratificado pelo rei da França:

Artigo 9º. *Em consequência do artigo precedente, sua majestade portuguesa poderá reconstruir os fortes de Araguari e de Camaú ou Macapá, bem como todos os outros que foram demolidos, em cumprimento do Tratado Provisório firmado em Lisboa, em 4 de março de 1700, entre sua majestade cristianíssima e sua majestade portuguesa Pedro II, de gloriosa memória, ficando anulado e de vigência nula, em virtude deste tratado, o referido tratado provisório; como também sua majestade portuguesa estará livre para construir nas terras mencionadas no precedente artigo, tantos novos fortes quanto lhe aprouver, e guarnecê-los do que for necessário para a defesa das ditas terras.*

O rei de Portugal tinha novamente o poder de mandar *reconstruir o forte de Araguari* quando lhe aprouvesse. E um documento assinado – de Ferrolle – datado de 1688 e conservado nos arquivos da Marinha e das Colônias, em Paris, mostra que o forte em questão havia sido construído *na margem setentrional do Araguari*.

No que se refere ao nome *Vicente Pinzón*, é certo que, antes de 1637, foi utilizado para mais de um rio. **O Vicente Pinzón nos antigos mapas.**

O *Vicente Pinzón* primitivo parece ter sido o Oiapoque.

O primeiro documento conhecido que apresenta o nome do célebre navegador na costa setentrional da América do Sul é o mapa anônimo de Turim, de 1523 (nº 2 no *Atlas Brasileiro*).<sup>245</sup> Vê-se na costa da Guiana um rio *Vicentianes*, a oeste e bem distante de um grande rio não nomeado, mas que é incontestavelmente o *Santa María de la Mar Dulce*, em seguida *Marañón* e *Amazonas*. O fato de ser o maior rio de todo o litoral e o nome característico de *costa de Paricura* dado à sua margem esquerda bastam para identificá-lo. A falsa latitude dada à embocadura do rio nada significa em um mapa daquela época, como já foi demonstrado.

**A palavra “montanhas” a oeste do Vicente Pinzón basta para identificar esse rio com o Oiapoque.**

<sup>245</sup> *Atlas* contendo uma coletânea de mapas anteriores ao Tratado assinado em Utrecht em 11 de abril de 1713 entre Portugal e França. Esse *Atlas* acompanha a presente *Memória*.

A oeste do rio *Vicentianes*, vê-se um nome pouco legível que pareceria ser – *môtes*. – Cabe supor que primitivamente se poderia ler – *motes*, - isto é – *montanhas*. – E as primeiras que se encontram indo do Amazonas para *Caiena* são aquelas que se erguem a oeste do *Oiapoque* nas proximidades da embocadura desse rio.<sup>246</sup>

A palavra “montanhas” a oeste de um rio dessa costa basta, portanto, para caracterizar o Oiapoque, mesmo se esse rio, em um mapa antigo, está localizado bem próximo ao Amazonas, o que é o caso para o mapa-múndi de Caboto, de 1544 (nº 6 no *Atlas*).

Diogo Ribeiro, em 1527 e 1529 (nº 4), foi o único cartógrafo que usou o nome “Vicente Pinzón” para um rio a leste do Maranhão ou Amazonas. Todos os outros, e todos os geógrafos anteriores ao Tratado de Utrecht, situaram o rio Vicente Pinzón na costa da Guiana.

No mapa de 1523, esse rio é certamente o Oiapoque; no mapa de 1527, de Vesconte de Maiollo (nº 3), o “rio de Visente Janes” encontra-se até mais próximo do Orenoco do que do Amazonas.

No mapa oficial espanhol do cosmógrafo do rei, Alonso de Chaves, de 1536, mapa desaparecido, mas do qual Oviedo deixou minuciosa descrição,<sup>247</sup> o rio de Vicente Pinzón, bastante afastado da ponta ocidental da embocadura do Maranhão (Amazonas), era incontestavelmente o Oiapoque. A oeste desse Vicente Pinzón, dizia Oviedo, encontram-se as – montanhas – : “*y mas acá están las montañas*”.

Diogo Homem, em dois mapas de 1558 (nºs 11 e 12), chegou mesmo a apresentar nessa costa dois rios Vicente: um, o Vicente Pinto, junto às montanhas, é certamente o Vicente Pinzón-Oiapoque; o outro, mais ocidental, R. de Vicente (R. de V<sup>te</sup>), não poderia ser identificado com precisão. Mas, em seu belo mapa de 1568 (nº 17<sup>A</sup>), suprimiu o “Vicente” ocidental, para conservar somente seu Vicente Pinto-Oiapoque.

No *Atlas Brasileiro*, buscou-se reunir, sobretudo, os mapas anteriores ao Tratado de Utrecht que apresentam um rio *Vicente Pinzón* na Guiana.

Essa coleção permite afirmar de modo geral que, em quase todos os mapas anteriores a 1713, o Vicente Pinzón é um rio suficientemente distante do Amazonas para que não seja possível confundir-lo com o

<sup>246</sup> Ver Joaquim Caetano da Silva, § 2.513, vários textos citados.

<sup>247</sup> *La Historia General de las Indias*, edição de 1851, livro XXI, capítulos 4 e 6. Pode-se ver na obra de Joaquim da Silva (§§ 2.507 a 2.527) os comentários desse erudito brasileiro sobre as passagens essenciais de Oviedo e a tradução francesa dessas passagens.

Araguari, que é um afluente desse rio. Às vezes está tão distante dele que poderia até mesmo ser identificado como o Maroni ou o Essequibo. Na maioria dos casos é o Oiapoque e, às vezes, de modo incontestável, quando seu nome aparece ao lado de “Montanhas”, e frequentemente mesmo sem essa indicação, como se vê claramente nos dois mapas do padre Samuel Fritz (n<sup>os</sup> 86 e 91).

Aliás, a questão do Vicente Pinzón primitivo não tem importância neste debate. Os tratados de 1700 e de 1713 não declaram que a fronteira deva ser estabelecida no Vicente Pinzón primitivo. Tratava-se em 1700 e em 1713 do Vicente Pinzón-Oiapoque, Ojapoc ou Japoc, separado do cabo do Norte por uma extensão de *costa marítima* de 30, 35 ou 40 léguas portuguesas, de 17½ por grau, como declarado nas cartas patentes de 1637.



## XI

A questão de fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa parecia definitivamente acertada pelo Tratado de Utrecht. O Japoc ou Oiapoque havia sido aceito por Luís XIV. O tratado nada mencionava sobre o limite interior, mas se devia compreender que seria formado pelo divisor de águas entre as bacias costeiras e a do Amazonas, desde a nascente do Oiapoque até o ponto de encontro da fronteira holandesa. O que era plausível, uma vez que Luís XIV renunciara às suas pretensões não apenas sobre as terras do cabo do Norte, as duas margens e a navegação no Amazonas, mas ainda a todos os direitos que “poderia ter sobre qualquer domínio de sua majestade portuguesa, tanto na América quanto em qualquer outra parte do mundo”. Os portugueses ocupavam efetivamente a margem setentrional do Amazonas e o curso inferior dos principais afluentes. As bacias secundárias do Jari, do Paru, do Trombetas e do rio Negro faziam parte, portanto, dos domínios do rei de Portugal. A França nunca possuía nada na bacia do Amazonas. Como os estabelecimentos franceses na Guiana se encontravam todos no litoral compreendido entre o Oiapoque e o Maroni, o título francês resultante da ocupação desse litoral não poderia ultrapassar a linha do divisor das águas da serra Tumucumaque.

**O divisor de águas formava o limite interior a partir da nascente do Oiapoque até a do Maroni.**

Mas, em Caiena, em 1725, começou-se a levantar dúvidas sobre

Após 1725, inicia-se em Caiena o deslocamento para o sul do Japoc ou Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht.

De Charanville inventa um Japoc perto do cabo do Norte.

La Condamine transforma o Vicente Pinzón-Oiapoque em dois rios distintos (1745).

Mapas de Dudley e de Teixeira.

o rio indicado no artigo 8º do Tratado de Utrecht. O cavaleiro de Milhau declarou que esse rio devia localizar-se no cabo do Norte. Em 1729, o governador da Guiana Francesa, de Charanville, tentou utilizar para o Maiacaré o duplo nome do Japoc e Vicente Pinzón. Em 1745, La Condamine, com base em três mapas de *Arcano del Mare* de Dudley (*Atlas Brasileiro*, nºs 69 a 71), afirmou que Vicente Pinzón e Oiapoque eram dois rios diferentes. “O artigo do Tratado de Utrecht”, disse, “que parece fazer do Oiapoque e do rio Pinzón um só e único rio, não impede que estejam, de fato, a mais de 50 léguas um do outro. Este fato não será contestado por nenhum

daqueles que tenham consultado os antigos mapas e lido os originais de autores que escreveram a respeito da América antes do estabelecimento dos portugueses no Brasil.” Guillaume de l’Isle, em um mapa de 1703 (*Atlas*, nº 89), havia criado uma baía de Vicente Pinzón ao norte do cabo do Norte. La Condamine aí estabeleceu o rio Vicente Pinzón de Dudley (1646), o qual, verdadeiramente, era apenas um empréstimo do Vicente Pinzón de João Teixeira no seu sofrível mapa manuscrito de 1640, do qual restam ainda várias cópias.

Um fac-símile desse mapa encontra-se sob o nº 68, no Atlas anexo<sup>248</sup>.

<sup>248</sup> No primeiro mapa do *Atlas* de Teixeira (nº 66 do *Atlas Brasileiro*) o Vicente Pinzón encontra-se a 35 léguas marítimas do cabo do Norte. Se levarmos a sério os trabalhos cartográficos desse “cosmógrafo”, seu Vicente Pinzón seria o Cunani. No outro mapa (nº 68), esse rio encontra-se a 13½ léguas do cabo do Norte. Mas um rápido exame mostra que a posição do Vicente Pinzón é tão falsa quanto a do cabo do Norte. De fato, nesse cabo o cartógrafo escreveu: “cabo do Norte em altura de 2 graus do norte”. Na escala das léguas portuguesas, de 17½ por grau, traçada no mapa, verifica-se que esse cabo, que deveria encontrar-se a 2º norte, de acordo com o autor, foi desenhado a 12 léguas ao norte de sua “linha equinocial”. Encontra-se, portanto, a 0º41’08”, isto é, 1º18’52” mais ao sul do que deveria estar. Não é surpreendente que o autor, com a única finalidade de enquadrar o rio em seu mapa, tenha feito um deslocamento do mesmo tipo ao limite do Vicente Pinzón, estabelecido pelo seu soberano, que confirma totalmente o julgamento feito, por volta do final do século XVII, pelo cosmógrafo Manuel Pimentel sobre o trabalho desse desenhista. Lê-se, de fato, em um relatório de Pimentel no *Atlas* de 1642 no palácio da Ajuda, Lisboa: “... E conferindo-o com as cartas e com os roteiros modernos acho não estar conforme com a maior parte das distâncias e rumos, posto que esteja conforme em algumas coisas...”. Depois de ter mostrado os erros cometidos por J. Teixeira no primeiro mapa do *Atlas* de 1642, Manuel Pimentel acrescenta: “Vi um grande número de outros mapas do mesmo João Teixeira e nenhum entre eles apresenta

A autoridade de La Condamine e a influência das leituras francesas tanto em Portugal quanto no Brasil fizeram com que alguns portugueses e brasileiros adotassem a distinção criada por Dudley e propagada pelo estudioso francês. Todos, entretanto, continuaram a sustentar que o limite de Utrecht era o rio do cabo Orange. O estudioso naturalista português Alexandre Rodrigues Ferreira, que admitia ser correto um Vicente Pinzón ao sul do Oiapoque, escreveu, em 1792, uma *Memória* para provar que o limite de Utrecht era no Oiapoque.<sup>249</sup>

Alguns portugueses  
aceitam a distinção feita  
por La Condamine.

Mesmo em um mapa oficial português feito em Lisboa em 1749, usado pelos negociadores do Tratado de Madri de 1750, que fixava os limites entre as possessões de Portugal e da Espanha na América, vê-se na costa da Guiana, próximo ao cabo do Norte, uma baía de Vicente Pinzón. O original faz parte da coleção geográfica do Ministério dos Negócios Estrangeiros da França. O desenhista português copiou o mapa de La Condamine para toda a parte do Amazonas e da Guiana,<sup>250</sup> mas não fez qualquer indicação de fronteira partindo da suposta baía de Vicente Pinzón, e a cor amarela indicativa dos territórios ocupados pelos portugueses, hoje empalidecida e apagada pelo tempo, deve ter-se estendido primitivamente até o Yapoco ou Oiapoque.<sup>251</sup>

Mapa português  
de 1749

---

a precisão e a exatidão dos mapas que fazem agora João Teixeira Albernás, cosmógrafo de sua majestade, ... e dois outros que estudaram por ordem de sua majestade e que já elaboram mapas com perfeição.” Esse João Teixeira Albernás, que é neto do outro João Teixeira, viu também esse livro, e reconheceu todos os erros que contém, embora seja obra de seu avô.

O relatório termina assim:

“*Em suma, direi que esse livro contém apenas boas pinturas e iluminuras.*”

<sup>249</sup> Esse assunto – “Distinção do Vicente Pinzón com o Oiapoque admitido depois do Tratado de Utrecht pelos portugueses e pelos brasileiros” – foi tratado por Joaquim Caetano da Silva nos §§ 2.274 a 2.301 de sua obra.

<sup>250</sup> Despacho de 8 de fevereiro de 1749, do ministro dos Negócios Estrangeiros, Azevedo Coutinho, ao embaixador português em Madri.

<sup>251</sup> O visconde do Uruguai exprimiu-se assim falando desse mapa (Conferência de Paris, 9ª sessão, 1ª de dezembro de 1855):

“O digno plenipotenciário francês cita o mapa manuscrito que serviu ao Tratado de Limites das possessões espanholas e portuguesas na América, assinado em Madri em 12 de julho de 1751.

O Tratado de Limites das possessões espanholas e portuguesas é de 13 de janeiro de 1750. Não tem nenhum traço, e não podia ter, no território da Guiana. Estabelece os limites dos dois países até encontrar o alto da cadeia de montanhas que medeia entre o rio Orenoco e o Amazonas ou Marañón e seguirá pelos cumes dessas montanhas a oriente até onde se estender o domínio de uma ou outra monarquia (artigo 9º).

Em 1776 e 1777, o governo francês (ministro da Marinha, de Sartine) decidiu que seria estabelecido um posto na margem esquerda do “Vicente Pinzón”, rio que se devia encontrar “além do 2º grau norte e a 15 léguas portuguesas do rio das Amazonas”.<sup>252</sup> Era o Maiacaré. A partir desse posto, dizia Malouet, “Sua majestade propõe traçar *uma linha reta de leste a oeste* para fixar os limites. É certo então que vários postos e missões portuguesas se encontrarão em nossas terras...”<sup>253</sup>

**Limites estabelecidos pelo Tratado de Utrecht de acordo com o governo francês em 1776 e 1777.**

Malouet, nomeado administrador da Guiana Francesa, estabeleceu (em junho de 1777), na margem esquerda do Maiacaré, dois postos franceses estabelecidos em 1777 e 1782 no território contestado. um posto e uma missão logo transferidos (fevereiro de 1778) para a margem esquerda do Cunani, que se torna para ele a fronteira *de direito*.<sup>254</sup>

O barão de Bessner, nomeado governador da Guiana Francesa em 1781, empurra para o sul a fronteira “de acordo com o Tratado de Utrecht”. Para ele, a embocadura do rio Vicente Pinzón era a entrada meridional do canal de Maracá ou de Carapapóris (deixando para a França a ilha de Maracá ou ilha do cabo Norte); a fronteira devia seguir o curso do Carapapóris ou Macari, que ele supunha ser um braço do Araguari. Na margem esquerda do Macari começou, em 1782, a construção de um posto que chamou “forte de Vicente Pinzón”, e que transferiu, em 1783, para a margem setentrional do lago Macari, onde estabeleceu ao mesmo tempo uma missão.<sup>255</sup>

**O Carapapóris era então para a França o limite de Utrecht.**

O governador Bessner encarrega então o engenheiro Simon Mentelle de

identificar uma linha sensível de demarcação que possa ser estabelecida entre a Guiana Francesa e as possessões portuguesas, partindo do ponto onde o rio Vicente Pinzón, adotado por marco, deixa de separar as duas colônias. *Ele se*

---

Essa delimitação era interrompida, portanto, no ponto onde começava o limite com a Guiana. A autoridade do mapa, feito de acordo com esse tratado, não pode ir mais longe. Figurou-se a Guiana para completar e arredondar o mapa, copiando de outro qualquer, sem avaliar as consequências. Esse tratado foi anulado por outro de 12 de fevereiro de 1761...”

<sup>252</sup> Baron de Butenval (*Atas das Conferências de Paris*, 8ª sessão, de 17 de novembro de 1855). Ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 496 e 2.163 a 2.167.

<sup>253</sup> Malouet, *Collection de Mémoires*, citada, I, 107. Passagem transcrita por C. da Silva, § 485.

<sup>254</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 536 e 537.

<sup>255</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 538 a 577.



*dedicará, acrescentava-se, a examinar, sobretudo, se nossos limites poderiam ser simplificados, adotando por marcos o Arawari em vez do Vicente Pinzón, e que ressarcimento poderia ser oferecido aos portugueses.*<sup>256</sup>

O comandante Alfred de Saint-Quantin, ao reproduzir essa passagem acrescenta:

**Opinião de A. de Saint-Quantin sobre a pretensão francesa ao Araguari.**

Resulta dessas instruções que o *objetivo de Bessner era incluir o cabo do Norte em nossas possessões, o que teria sido uma derrogação do texto do Tratado de Utrecht*, que só poderia ocorrer de comum acordo.<sup>257</sup>

O Araguari, reclamado agora pela França, deságua no Amazonas “ao sul do cabo do Norte”, como o lembrou no compromisso o negociador francês no Rio de Janeiro.

A guerra da Espanha contra Portugal, [diz Joaquim Caetano da Silva], acabava de ser substituída por outra grande preocupação: um tratado dos limites americanos havia sido concluído entre as duas coroas; os comissários portugueses para a execução desse tratado na bacia do Amazonas tinham desembarcado no Pará no mês de março de 1780 e, desde então até o ano de 1791, a província do Pará teve olhos apenas para suas fronteiras castelhanas.

A colônia francesa não causava qualquer preocupação para Portugal: os governadores de Caiena tinham-se calado havia muito tempo; o governo francês nunca sustentara suas pretensões, nunca reclamara contra a fronteira do Oiapoque. Confiava-se nessa garantia e na do Tratado de Utrecht...

Com a morte de de Bessner (1785), os dois povoados de Cunani e de Macari ficaram sem padres e sem soldados.

Um novo governador do Pará, dom Francisco de Sousa Coutinho, ordenou um reconhecimento até o Oiapoque (1791), e só então descobriu as duas aldeias indígenas: Cunani e Macari, fundadas em 1778 e em 1783. Imediatamente, três postos portugueses foram estabelecidos (1791): o primeiro na margem esquerda do furo grande do Araguari; os dois

<sup>256</sup> Passagem da *Mémoire* de Simon Mentelle, citada pelo comandante Alfred de Saint-Quantin, *Guyane Française, ses limites vers l'Amazone*, Paris, 1858, pp. 32-33.

<sup>257</sup> Obra citada, p. 32. – Ver Joaquim Caetano da Silva, §§ 578 a 585.

**Os portugueses ocupam o Araguari e o Sucuruju (1791) / Recuo dos dois postos franceses.** outros na margem norte da confluência desse rio e na margem norte do Sucuruju. As duas aldeias protegidas pelos caienenses foram evacuadas e várias expedições portuguesas chegaram à margem direita do Oiapoque e às vezes a ocuparam.<sup>258</sup>

A Revolução Francesa havia provocado a ruptura das relações entre França e Portugal e, em seguida, a guerra. Durante o período agitado que se seguiu, Portugal experimentou a sorte de quase toda a Europa. Foi invadido duas vezes, em 1801 e em 1807. A corte de Lisboa viu-se obrigada a estabelecer-se no Rio de Janeiro. Os portugueses não tiveram nem mesmo a opção de evitar a guerra e foram obrigados a continuá-la de comum acordo com seus aliados até a queda de Napoleão. Foi durante essa guerra que uma expedição que partiu do Pará tomou Caiena (1809), e ocupou toda a Guiana Francesa.

**Guerras entre Portugal e a França na Europa.** Quatro tratados de paz haviam sido estabelecidos de 1797 a 1802, com cláusulas relativas à delimitação das Guianas Portuguesa e Francesa.

**Tratados de paz de 1797, 1801 e 1802, impondo a um Portugal vencido novos limites na Guiana.** São os tratados de Paris, de 10 de agosto de 1797 (23 termidor ano V); de Badajoz, de 6 de junho de 1801; de Madri, de 29 de setembro de 1801; e de Amiens, de 27 de março de 1802.

Hoje, esses tratados têm apenas interesse histórico, pois todos foram declarados nulos e sem efeito.

**Todos esses tratados foram declarados nulos e sem efeito.** Não se tratava então de forma alguma de interpretar o Tratado de Utrecht, mas de impor a um Portugal vencido novos limites na Guiana. Cláusulas relativas à Guiana:

1) *Tratado de Paris, de 10 de agosto de 1797 (23 termidor ano V)*.<sup>259</sup>

Artigo 6º. Sua majestade fidelíssima reconhece pelo presente tratado que todas as terras situadas ao norte dos limites a seguir designados entre as possessões

<sup>258</sup> Joaquim Caetano da Silva, §§ 586 a 602.

<sup>259</sup> Esse tratado foi confirmado pelo Diretório em 11 de agosto de 1797; aprovado pelo Conselho dos Quinhentos, em 15 de agosto; pelo Conselho dos Anciãos, em 12 de setembro; publicado no *Moniteur*, com a ratificação do Diretório em 14 de setembro (28 frutidor ano V). Não foi ratificado por Portugal e foi declarado sem validade pela Portaria do Diretório na data de 5 Brumário Ano VI (26 de outubro de 1797). Sobre esse tratado, ver Joaquim Caetano da Silva (§§ 630 a 655 e §§ 2.181 a 2.194).

das duas potências contratantes pertencem com toda propriedade e soberania à República Francesa, renunciando se for o caso, tanto por si quanto por seus sucessores e a quem interessar, a todos os direitos que poderia pretender sobre ditas terras a qualquer título, especialmente em virtude do artigo 8º do Tratado firmado em Utrecht em 11 de abril de 1713: reciprocamente a República Francesa reconhece que todas as terras situadas ao sul da referida linha pertencem a sua majestade fidelíssima, em conformidade com o mesmo Tratado de Utrecht.

Artigo 7º. Os limites entre as duas Guianas francesa e portuguesa serão determinados pelo *rio chamado pelos portugueses de Calçoene*<sup>260</sup> e pelos franceses de *Vicente Pinzón*, que deságua no oceano acima do cabo do Norte, cerca de dois graus e meio de latitude setentrional. Seguirão o referido rio até a sua nascente, em seguida, uma linha reta traçada a partir de referida nascente em direção oeste até o rio Branco.

Artigo 8º. As embocaduras assim como o curso inteiro do rio Calçoene ou Vicente Pinzón pertencerão com toda propriedade e soberania à República Francesa, sem que, entretanto, os súditos de sua majestade fidelíssima estabelecidos nos arredores ao sul desse rio possam ser impedidos de usar livremente sua embocadura, seu curso e suas águas, e sem se sujeitar a quaisquer obrigações.

Artigo 9º. Os súditos de sua majestade fidelíssima que se encontrarem estabelecidos ao norte da linha de fronteira acima designada serão livres de aí permanecerem submetendo-se às leis da República ou de se retirarem transportando seus bens móveis e alienando as terras que justificarem lhes pertencer. A faculdade de se retirar dispondo de seus bens móveis e imóveis é reciprocamente reservada aos franceses, que porventura se encontrarem estabelecidos ao sul da referida linha de fronteira. O exercício de tal faculdade é dado para uns e outros durante dois anos, a contar da data de troca das ratificações do presente tratado.

## 2) *Tratado de Badajoz, de 6 de junho de 1801*.<sup>261</sup>

<sup>260</sup> “... Rio chamado pelos portugueses *Calcuene* (Calçuenne, Calçoenne)” “e pelos franceses de *Vicente Pinzón*.” Para o governo francês o rio Vicente Pinzón era então o Calçoene.

<sup>261</sup> Expressamente anulado pelo manifesto do príncipe regente de Portugal e do Brasil, datado do Rio de Janeiro em 1º de maio de 1808, e pelo artigo aditivo nº 3 do Tratado de Paris, de 30 de maio de 1814.

Ver sobre este tratado Joaquim Caetano da Silva, §§ 705 a 759.

Artigo 4º. Os limites entre as duas Guianas serão determinados no futuro pelo rio Arawari, que deságua no oceano abaixo do cabo do Norte, próximo à ilha Nova e à ilha da Penitência, a cerca de um grau e um terço de latitude setentrional. Esses limites seguirão o rio Arawari desde sua embocadura mais distante do cabo do Norte, até a sua nascente e, em seguida, em linha reta traçada da nascente até o rio Branco em direção oeste.

Artigo 5º. Em consequência, a margem setentrional do rio Arawari a partir de sua última embocadura até sua nascente e as terras que se encontram ao norte da linha dos limites fixados acima pertencerão com toda soberania ao povo francês. A margem meridional do referido rio, a partir da mesma embocadura, e todas as terras ao sul da referida linha dos limites pertencerão a sua alteza real. A navegação do rio, em todo seu curso, será comum às duas nações.

### 3) *Tratado de Madri, de 29 de setembro de 1801*.<sup>262</sup>

Artigo 4º. Os limites entre as duas Guianas Portuguesa e Francesa serão determinados doravante pelo rio Carapanatuba, que deságua no Amazonas a cerca de um terço de grau do Equador, latitude setentrional, acima do forte Macapá. Esses limites seguirão o curso do rio até sua nascente, de onde se dirigirão para a grande cadeia de montanhas que é o divisor das águas; seguirão suas inflexões até o ponto onde mais se aproxima do rio Branco, próximo ao segundo grau e um terço norte do Equador.

Os índios das duas Guianas, que durante a guerra tenham sido capturados, serão respectivamente devolvidos.

Os cidadãos ou súditos das duas Potências que estiverem compreendidos na nova determinação de limites poderão reciprocamente se retirar para as possessões

---

<sup>262</sup> As ratificações desse tratado foram trocadas em Madri em 19 de outubro de 1801, mas simultaneamente – e em cumprimento do artigo secreto aditivo ao Tratado preliminar de paz assinado em Londres em 1º de outubro entre a França e a Inglaterra – por troca de notas, os plenipotenciários franceses e portugueses em Madri declararam que “apesar da troca de ratificações do Tratado de Madri, o artigo 4º desse tratado encontrava-se substituído pelos artigos 4º e 5º do Tratado de Badajoz”.

O tratado de Madri, como o precedente, foi expressamente anulado pelo manifesto do príncipe regente de Portugal e do Brasil, datado do Rio de Janeiro em 1º de maio de 1808 e pelo artigo aditivo nº 3 do Tratado de Paris, de 30 de maio de 1814.

de seus Estados respectivos; terão também a faculdade de dispor de seus bens móveis e imóveis e isso durante o período de dois anos a contar da troca de ratificações do presente tratado.

4) *Tratado de Amiens, de 27 de março de 1802:*

Artigo 7º. Os territórios e as possessões de sua majestade fidelíssima são mantidos em sua integridade tal como estavam antes da guerra: entretanto os limites das Guianas Francesa e Portuguesa são fixados no rio Arawari, que deságua no oceano acima do cabo do Norte, próximo da ilha Nova e da ilha da Penitência, cerca de um grau e um terço de latitude setentrional. Esses limites seguirão o rio Arawari, desde sua embocadura mais afastada do cabo do Norte até sua nascente e, em seguida, uma linha reta traçada dessa nascente até o rio Branco, em direção oeste.

Em consequência, a margem setentrional do rio Arawari, desde sua última embocadura até sua nascente, e as terras que se encontram ao norte da linha dos limites fixados acima, pertencerão com toda soberania à República Francesa.

A margem meridional do referido rio, a partir da mesma embocadura, e todas as terras ao sul da referida linha de limites pertencerão a sua majestade fidelíssima.

A navegação do rio Arawari, em todo seu curso, será comum às duas nações.

Os acordos que foram estabelecidos entre as cortes de Madri e de Lisboa, para a retificação de suas fronteiras na Europa, serão, entretanto, cumpridos seguindo o estipulado no Tratado de Badajoz.

Portugal não estava representado no Congresso de Amiens e jamais fez ato de acessão a esse tratado.<sup>263</sup>

No volume II encontram-se reproduzidos, sob os números 18 a 25, os seguintes documentos:

- manifesto do príncipe regente de Portugal e do Brasil de 1º de maio de 1808 (nº 18);

<sup>263</sup> “... Convém notar que o Tratado de Amiens não podia, fora acessão formal, ser obrigatório para Portugal, que não figurava entre as partes contraentes e que, em seguida, se absteve de aderir” (E. Rouard de Card, professor da Universidade de Toulouse, na *Revue Gén. de Droit International Public*, 1897, p. 287).

- Documentos posteriores a esses tratados apresentados no tomo II.** - artigo 2º secreto do Tratado firmado no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1810, entre Portugal e Inglaterra (nº 19);
- diferentes artigos dos Tratados de Paris, de 30 de maio de 1814, e de Viena, de 22 de janeiro de 1815 (nºs 20 e 21);
  - convenção de 12 de maio de 1815, entre Portugal e França, concluída em Viena (nº 22);
  - artigos 106 e 107 da Ata final do Congresso de Viena, em 1815 (nº 23);
  - convenção assinada em Paris, em 28 de agosto de 1817, entre a França e Portugal (nº 24);
  - alguns documentos sobre a ocupação militar do território compreendido entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno (1836-1840) e sobre a neutralização, em 1841, dessa parte do território contestado (nº 25); e
  - declaração feita em Paris, em 28 de junho de 1862 (nº 26).
- Cláusulas essenciais dos tratados de 1815 e 1817.** No capítulo I da presente *Memória* (pp. 61 a 67), as cláusulas essenciais dos tratados e convenções de 1815 e 1817 já foram reproduzidas; e no capítulo III (pp. 89 e 90) falou-se, ainda que muito resumidamente, do acordo de 1841.
- Acordo de 1841.**
- Discussão de 1855 e 1856.** No volume III da *Memória original* encontram-se as atas das sessões nas quais esta questão de fronteiras foi discutida em Paris, em 1855 e 1856, entre o visconde do Uruguai e o barão His de Butenval, plenipotenciários do Brasil e da França. A relação das atas encontra-se na página 224 deste volume.

## XII

Os direitos do Brasil à fronteira do Oiapoque parecem suficientemente estabelecidos pelo artigo 8º do Tratado de Utrecht, confrontado aos diferentes artigos do Tratado Provisório de 1700, e pelos documentos apresentados agora. Limite  
marítimo.

No que diz respeito ao limite interior, o Brasil pediu o da Convenção de 1817, porque é o único com base em uma estipulação ainda em vigor. Limite  
interior.

A linha paralela ao Amazonas reclamada pela França não foi estabelecida por nenhum tratado. Os que foram impostos a Portugal na época do Diretório e do Consulado tiveram existência efêmera. O primeiro não foi nem mesmo ratificado por Portugal; o último, assinado em um congresso em que Portugal não estava nem mesmo representado, não podia ser obrigatório para essa potência. Todos esses tratados, aliás, foram declarados sem validade.

No mapa nº 3 anexo encontram-se traçadas as linhas dos diferentes tratados.

O limite interior, de acordo com o Tratado de 1797, devia ser formado por uma linha reta traçada da nascente do Calçoene em direção oeste até o rio Branco. Essa linha, traçada hoje, seria interrompida na fronteira holandesa.

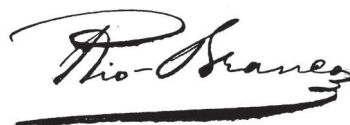
A linha interior, de acordo com os Tratados de Badajoz (1801) e de Amiens (1802), partia da nascente do Araguari, mas era uma linha reta,

que passaria ainda mais ao norte do que a da Convenção de 1817. A linha do Tratado de Madri, anulada no momento da ratificação, não era tampouco paralela ao Amazonas.

Se o Tratado de Utrecht em sua totalidade e não apenas o Artigo 8º estava em vigor, a linha interior deveria ser a do divisor de águas na serra Tumucumaque, da nascente do Oiapoque ou Vicente Pinzón até o ponto de encontro com a fronteira holandesa.

O Brasil avalia que a longa posse da margem esquerda do Amazonas e do curso inferior dos afluentes dessa margem tornam indiscutíveis seus direitos a todos os territórios ao sul das serras Tumucumaque e Acaraí.

Berna, 4 de abril de 1899.

A handwritten signature in black ink, reading "Rio Branco". The signature is written in a cursive style with a prominent flourish at the end. Below the signature is a thick, horizontal black line.



APÊNDICE



## **Tomo I**

### **MAPAS**

Nº 1 – *Mapa do território a leste do rio Branco*, 1898, Escala 1: 4.000.000. Esse mapa mostra as linhas de fronteira reclamadas respectivamente pelo Brasil e pela França.

Nº 2 – *Nascente do Essequibo e parte da bacia inferior do rio Branco de acordo com os mapas V, VI e VII do Atlas de H. Coudreau*. Escala 1: 4.000.000.

Esse mapa contém o traçado das duas linhas interiores da pretensão francesa na bacia do rio Branco.

Nº 3 – *Mapa da região guianense*. Escala 1: 4.000.000. Esse mapa, além do traçado das linhas de fronteira reclamadas pelo Brasil e pela França, contém o traçado das fronteiras de acordo com o Tratado de Utrecht (1713), de Paris (1797), de Badajoz (6 de junho de 1801), de Madri (29 de setembro de 1801) e de Amiens (27 de março de 1802), bem como os limites declarados no artigo 107 da Ata de Viena (9 de junho de 1815) e na Convenção de Paris de 28 de agosto de 1817.

- Nº 4 – Parte da América de P. Keer, 1614.
- Nº 5 – Parte da América de Cl. De Jonghe, em torno de 1640.
- Nº 6 – Mapa da bacia do Amazonas, do Conde de Pagan, 1655.
- Nº 7 – Parte da América de Pierre Du Val, 1664.
- Nº 8 – Parte do – “Mar do Norte” de P. Du Val, 1679.
- Nº 9 – Região do Caribe da Guiana, de Manesson Mallet, 1683.
- Nº 10 – Parte do mapa manuscrito do Amazonas, de 1691, do Padre Samuel Fritz.
- Nº 11 – Mapa do governo de Caiena, por Froger e de Ferrolle, 1698 e 1699.
- Nº 12 – Parte do mapa do Amazonas, pelo Padre S. Fritz, gravado em Quito em 1707.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS  
TOMOS II, III, IV E V E NOS DOIS ATLAS**

**Tomo II**

**CARTAS REAIS, MEMÓRIAS, TRATADOS E OUTROS  
DOCUMENTOS DIPLOMÁTICOS:**

Nº 1 Trechos de algumas concessões feitas pelos Reis de Espanha referentes ao Marañón (após 1542, Amazonas) e ao território compreendido entre esse rio e o Orenoco, denominado mais tarde Guayana (Guiana)

Nº 2 Memória apresentada ao rei da Espanha por Bento Maciel Parente, em 1627 ou entre os anos de 1627 e de 1632:

A) – Tradução do texto espanhol

## B) – Texto espanhol

Nº 3 Cartas Reais de Filipe IV de Espanha, III de Portugal, datada de 14 de junho de 1637, reconhecendo a doação que havia feito anteriormente da capitania do cabo do Norte a Bento Maciel Parente:

A) – Tradução das passagens essenciais

B) – Texto em português

Nº 4 Memória escrita e assinada em Caiena, em 20 de junho de 1698, pelo Marquês de Ferrolle, governador da Guiana Francesa

Nº 5 Tratado Provisório firmado em Lisboa, em 4 de março de 1700, entre Portugal e França

Nº 6 Tratado de Lisboa de 18 de junho de 1701

Nº 7 Tratado de Lisboa de 16 de maio de 1703

Nº 8 Memória apresentada à rainha da Inglaterra, em 14 de dezembro de 1711, pelo Ministro de Portugal Dom Luís da Cunha

Nº 9 Memória entregue em Londres, em janeiro de 1712, pelo ministro de Portugal em Londres, Dom Luís da Cunha: ao Arcebispo de Bristol, de partida para participar do Congresso de Utrecht

Nº 10 Demandas específicas do rei de Portugal em Utrecht, em 5 de março de 1712

Nº 11 Tratado de Utrecht de 11 de abril de 1713, entre Portugal e França

Nº 12 Tratado definitivo de Paz entre a França, a Espanha e a Inglaterra, assinado em Paris em 10 de fevereiro de 1763

Nº 13 Tratado de Paz entre Portugal e França, assinado em Paris em 10 de agosto de 1797 (23 Termidor Ano V)

Nº 14 Tratado de Paz entre Portugal e França, assinado em Badajoz em 6 de junho de 1801

Nº 15 Tratado de Paz entre Portugal e França, assinado em Madri em 29 de setembro de 1801

Nº 16 Tratado preliminar de Paz entre a França e Grã-Bretanha, assinado em Londres em 1º de outubro de 1801

Nº 17 Tratado definitivo de Paz firmado em Amiens, em 27 de março de 1802, entre a França, a Espanha e a República Batava, por um lado, e a Grã-Bretanha, por outro

Nº 18 Manifesto do Príncipe Regente de Portugal e do Brasil, de 1º de maio de 1808

Nº 19 Tratado do Rio de Janeiro, de 19 de fevereiro de 1810, entre Portugal e Grã-Bretanha

Nº 20 Tratado de Paz de Paris, de 30 de maio de 1814, entre o Príncipe Regente de Portugal e do Brasil e seus aliados, por um lado, e o rei da França, por outro:

A) – Texto original

B) – Tradução em português

Nº 21 Tratado firmado em Viena, em 22 de janeiro de 1815, entre Portugal e Grã-Bretanha

Nº 22 Convenção de 11-12 de maio de 1815, firmada em Viena, entre os plenipotenciários de Portugal e da França, sobre a ratificação do Tratado de Paris de 30 de maio de 1814 e a restituição da Guiana Francesa:

I – Nota portuguesa de 11 de maio de 1815

II – Nota francesa de 12 de maio de 1815

Nº 23 Ata Final do Congresso de Viena, de 9 de junho de 1815

Nº 24 Convenção assinada em Paris, em 28 de agosto de 1817, entre Portugal e França para a restituição da Guiana Francesa e para a fixação definitiva dos limites entre as Guianas Portuguesa e Francesa

Nº 25 Ocupação militar do território compreendido entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno (pequeno mapa) pela França (1836) – Reclamações do Brasil. – Evacuação do posto francês (1840) – Neutralização dessa parte do território contestado (1841)

A) – Trecho de uma carta datada de 29 de agosto de 1836, do governador da Guiana Francesa, endereçada ao Presidente da Província do Pará

B) – Resposta do Presidente da Província do Pará, datada de 18 de outubro de 1836

C) – Trechos da Nota de 24 de abril de 1840, endereçada ao ministro dos Assuntos Estrangeiros do Brasil pelo ministro da França no Rio de Janeiro

D) – Trechos da resposta do ministro dos Assuntos Estrangeiros do Brasil, de 5 de junho de 1840

E) – Despacho de 5 de julho de 1840, do ministro dos Assuntos Estrangeiros da França, endereçado à Legação Francesa no Rio de Janeiro

Nº 26 Declaração feita em Paris, em 28 de junho de 1862, estabelecendo a competência dos tribunais brasileiros e dos tribunais de Caiena, para julgar criminosos e malfeitores do território do Oiapoque a serem entregues à Justiça Brasileira ou à Justiça Francesa

Nº 27 Tratado de Arbitragem firmado no Rio de Janeiro em 10 de abril de 1897 entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Francesa

### **Tomo III**

#### **MEMÓRIAS E PROTOCOLOS DA CONFERÊNCIA DE PARIS EM 1855 E 1856, ACOMPANHADOS DE ALGUMAS NOTAS EXPLICATIVAS E RETIFICATIVAS:**

**PRIMEIRA PARTE.** Negociação preliminar. Memórias:

I – Carta do Visconde do Uruguai, datada de 15 de junho de 1855, dirigida ao Conde Walewski

II – Memória anexada à Carta de 15 de junho de 1855

III – Carta de Conde Walewski, datada de 5 de julho de 1855, dirigida ao Visconde do Uruguai

IV – Resposta preliminar, anexada à Carta de 5 de julho de 1855

V – Carta do Conde Walewski, datada de 5 de agosto de 1855, dirigida ao Visconde do Uruguai

#### SEGUNDA PARTE. Atas da Conferência

Ata da 1ª sessão (30 de agosto de 1855)

Ata da 2ª sessão (20 de setembro de 1855)

Ata da 3ª sessão (4 de outubro de 1855)

Ata da 4ª sessão (11 de outubro de 1855)

Ata da 5ª sessão (18 de outubro de 1855)

Ata da 6ª sessão (27 de outubro de 1855)

Ata da 7ª sessão (10 de novembro de 1855)

Ata da 8ª sessão (17 de novembro de 1855)

Ata da 9ª sessão (1º de dezembro de 1855)

Ata da 10ª sessão (11 de dezembro de 1855)

Ata da 11ª sessão (4 de janeiro de 1856)

Ata da 12ª sessão (22 de janeiro de 1856)

Ata da 13ª sessão (19 de fevereiro de 1856)

Ata da 14ª sessão (17 de maio de 1856)

Ata da 15ª sessão (1º de julho de 1856)

#### Tomos IV e V

*L'OYAPOC ET L'AMAZONE*, DE JOAQUIM CAETANO DA SILVA, TERCEIRA EDIÇÃO, COM SUMÁRIO E VÁRIAS NOTAS (PARIS, 1899. A.. LAHURE, IMPRESSOR-EDITOR):

Prefácio da terceira edição	V a VII
Sumário	IX a XXIX
Dedicatória do autor	XXXIII
Prefácio do autor	XXXV
– Introdução	§§ 1º a 8º
– O que é o Oiapoque?	§§ 9º a 13
– História da questão do Oiapoque:	



APÊNDICE

De 1604 a 1676	§§ 14 a 108
De 1676 a 1700	§§ 109 a 201
De 1700 a 1713	§§ 202 a 264
Tratado de Utrecht	§§ 265 a 322
De 1713 a 1794	§§ 323 a 606
De 1795 a 1798	§§ 607 a 704
De 1799 a 1815	§§ 705 a 859
De 1815 a 1817	§§ 860 a 936
De 1818 a 1830	§§ 936 a 953
De 1830 a 1836	§§ 954 a 977
De 1837 a 1840	§§ 978 a 1.047
De 1840 a 1848	§§ 1.048 a 1.101
De 1849 a 1852	§§ 1.102 a 1.221
De 1853 a 1856	§§ 1.222 a 1.239
De 1856 a 1860	§§ 1.240 a 1.759
Primeiras conclusões	§§ 1.760 a 1.790
Variações do governo francês em relação ao limite estabelecido pelo Tratado de Utrecht	§§ 1.769 a 1.775
Portugal e Brasil sempre defenderam que o limite estipulado em Utrecht é o Oiapoque, o rio do cabo Orange	§ 1.776
Os defensores da causa caiense antes de 1861	§§ 1.777 a 1.790
Argumentos da França resumidos pelo autor	§§ 1.862 a 2.230
Exame das objeções apresentadas pela França e resposta a elas	§§ 2.231 a 2.583
Conclusão geral:	
Resumo das alegações da França e das respostas do Brasil	§§ 2.583 a 2.627
Nota complementar	§ 2.628
Documentos justificativos	§§ 2.629 a 2.634
Índice alfabético	In fine.

**Tomo VI**

ATLAS CONTENDO SELEÇÃO DE MAPAS ANTERIORES AO  
TRATADO FIRMADO EM UTRECHT EM 11 DE ABRIL DE 1713  
ENTRE PORTUGAL E FRANÇA

LISTA DOS MAPAS DESTES ATLAS

*Um asterisco\* depois do número indica que o mapa é colorido;  
Dois asteriscos\*\* indicam que é ilustrado com iluminuras.*

Nº 1 \*\*

*Juan de la Cosa, 1500*

Fac-símile de uma parte do mapa-múndi manuscrito, em pergaminho, elaborado por esse navegador em Puerto de Santa María, próximo a Cádiz, nos últimos meses de 1500.

Museu Naval de Madri.

Nº 1<sup>A</sup>

*Visconde de Maiollo, 1519*

Parte de seu mapa da América elaborado em Gênova em 1519. Manuscrito em pergaminho.

Biblioteca Real de Munique.

Nº 2 \*\*

*Mapa de Turim, por volta de 1523*

As duas Américas em um planisfério anônimo na Biblioteca Real de Turim. Manuscrito em pergaminho. Nº 406 de *Elenco d'Uzielli e Amat di S. Filippo*; nº 148 (*The Turin Map*) na *Cartographia Americana Vetustissima* de H. HARRISSE (*The Discovery of North America*, 1892, p. 528 e seguintes).

Nº 3

*Visconde de Maiollo, 1527*

Parte da América em um mapa manuscrito, em pergaminho, concluído em Gênova, em 20 de dezembro de 1527. Nº 153 de *Elenco d'Uzielli e Amat di S. Filippo*, e nº 173 de H. HARRISSE, *Cartographia Amer. Vet.* (*Discovery*, pp. 553-555).

Nº 4

*Diogo Ribeiro, 1529*

A América do Sul no grande planisfério desse navegador. Manuscrito em pergaminho. Biblioteca Grão-Ducal de Weimar.

Descrito por M. C. Sprengel em 1784. Um belo fac-símile colorido da parte americana desse mapa foi publicado por Kohl, ilustrado com iluminuras e com um esmerado prefácio: *Die Beiden ältesten General-Karten von Amerika*, Weimar, 1860. Nº 184 de H. Harrisse, *Discovery*, p. 569.

Nº 5

*Nicolas Desliens, 1543 ou 1544*

A América do mapa-múndi de Desliens, datado de Dieppe em 1541, mas concluído em 1543 ou 1544, porque mostra o Amazonas segundo Orellana. Mapa manuscrito na Biblioteca Real de Dresden. *Prefácio* pelo Dr. Sophus Ruge, *Die Entwicklung der Kartographie von Amerika bis 1570*, Gotha, Justus Perthes, 1892, pp. 61-62.

Nº 6

*Sébastien Cabot, 1544 (gravado em 1553)*

(Sebastiano Caboto)

A América do Sul do mapa-múndi de Sébastien Cabot, elaborado em 1544: – “*Sebastian Caboto, capitan, y piloto mayor de la S.C.C.M. de l’Imperador Carlos quinto deste nombre, y Rey nuestro sennor hizo esta figura extensa en plano, anno del nascimº de nro salvador Iesu Christo de MDXLIII annos.*”

Gravado e publicado em Londres, em novembro de 1553.

O único exemplar conhecido encontra-se na Biblioteca Nacional de Paris.

Nº 7

*Diego Gutierrez, 1550*

Parte da América do Sul em planisfério feito em Sevilha, em 1550. Manuscrito em pergaminho. No *Dépôt des Cartes et Plans de la Marine*, Paris. Um fac-símile completo desse documento foi publicado por Gabriel Marcel, *Reproduction des cartes et des globes relatifs à la decouverte de l’Amérique*, Paris, 1896.

Nº 8

*Diego Gutierrez, 1550 (?), gravado em 1562.*

Mapa da América: – *Americae sive quartae orbis partis nova et exactissima descriptio. Auctore Diego Gutierrez (sic) Philippi Regis Hisp. || etc. Cosmographo. Hiero Cock (sic) excude, 1562. || Em baixo: Hieronymus Cock excude || cum gratia et privilegio.*

Museu Britânico, Mapas impressos, nº 69.810 (18). No Catálogo dos Mapas impressos, sob o nome Guiterez.

Nº 9

*Pierre Desceliers, 1550*

A América do Sul no mapa-múndi feito em Arques, em 1550, por P. Desceliers. Mapa manuscrito em pergaminho.

Museu Britânico, *Additional Manuscripts nº 24.065.*

Nº 10

*Jacopo Gastaldi, 1554*

Parte de um mapa-múndi gravado em Veneza em 1554 e editado por Michael Tramezini. Atribuído a J. Gastaldi por Nordenskiöld (*Atlas*, p. 94, 1ª coluna).

Biblioteca Municipal de Turim.

Nº 11\*\*

*Diogo Homem, 1558*

América do Sul. Folha de Atlas manuscrito em pergaminho. Museu Britânico, *Additional Manuscripts nº 5415<sup>A</sup>.*

Nº 12\*\*

*Diogo Homem, 1558 (?)*

A América do Sul. Mapa manuscrito em pergaminho. Biblioteca Nacional de Paris, Mapas. Inv. 1021.

Nº 13\*

*Mapa espanhol. Em torno de 1560*

“*Mapa de los ríos Amazonas, Esequivo ó Dulce y Orenoco y de las Comarcas Adyacentes*”. Mapa manuscrito, sem autor e data. Segundo fac-símile nas Cartas de Índias, publicação oficial espanhola (Madri, 1877).

Nº 14

*Bartolomeu Velho, 1561*

Parte da América do Sul no mapa-múndi desse cartógrafo português: “*Bartholomevs Velivs Regivs || Hydrographus, Mathematicum || Amator, faciebat Vlisipone || Año ab India Lusitanis ob || sequente, LXIII*”.

Planisfério manuscrito em pergaminho. Biblioteca do Instituto Real de Belas-Artes de Florença.

Nº 15\*\*

*Bartholomeo Olives, de Maiorca, 1562*

Mapa da Terra Firme, do Amazonas e do Maranhão. – Manuscrito em pergaminho.

Biblioteca do Vaticano. *Codex Urbinas*, nº 283.

Nº 16<sup>A\*\*</sup> e Nº 16<sup>B\*\*</sup>

*Lázaro Luís, 1563*

América do Sul. Fac-símile reduzido de duas folhas de seu Atlas, manuscrito em pergaminho.

Academia Real de Ciências de Lisboa.

Nº 17<sup>A\*\*</sup> e Nº 17\*\*

*Diogo Homem, 1568*

América do Sul. Duas folhas do Atlas de Diogo Homem. Manuscrito em pergaminho. – Biblioteca Real de Dresden.

Nº 18<sup>A\*\*</sup> e Nº 18<sup>B</sup>

*Fernão Vaz Dourado, 1568*

Parte das duas Américas. Duas folhas de um Atlas manuscrito em pergaminho. – Biblioteca de S. M. o rei de Portugal, Dom Carlos, no Palácio da Ajuda, Lisboa.

Nº 19

*Gerardus Mercador, 1569*

(Gérard Cremer)

Parte das duas Américas no mapa-múndi deste mestre, gravado em Duysburg em 1569.

Três exemplares conhecidos: Biblioteca Nacional de Paris; Biblioteca Municipal de Breslau e Biblioteca da Universidade de Basileia (encontrado em dezembro de 1898 por Gabriel Marcel).

Nº 20

*Abrahamus Ortelius*

(Abraham Ortelz)

1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1579, 1581, 1584 e 1585

*Typus Orbis Terrarum*. Mapa-múndi gravado.

No *Theatrum Orbis Terrarum* de A. Ortelius, Antuérpia, do qual houve pelo menos 13 edições de 1570 a 1584 (6 edições em latim, 2 em francês, 2 alemãs e 1 holandesa).

Mapa modificado em 1587.

Nº 21

*Abr. Ortelius*

1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1579, 1581, 1584 e 1585

*Americae sive || Novi Orbis, no- || va descriptio. ||*

Mapa gravado, em *Theatrum Orbis Terrarum*. Teve, como o mapa precedente, pelo menos, 13 edições. Modificado em 1587.

Nº 22<sup>A\*\*</sup> e Nº 22<sup>B\*\*</sup>

*Fernão Vaz Dourado, 1571*

Parte das duas Américas. Fac-símile reduzido de duas folhas do Atlas de Vaz Dourado, concluído em Goa, em 1571. Manuscrito em pergaminho. Arquivos da Torre do Tombo, Lisboa.

Nº 23

*André Thevet, 1575*

*Le Noveav Monde descobvert et illustre de nostre temps.*

Mapa das duas Américas gravado. In *Cosmographie universelle*, de André Thevet, cosmógrafo do rei, Paris, 1575.

Nº 24

*François de Belleforest, 1575*

*Typus Orbis Terrarum – Description universelle de tout le Monde.*

Mapa-múndi gravado. In *Cosmographie de Munster*, Paris, 1575.

Nº 25

*Jacques de Vaudeclaye, 1579*

Parte da Guiana e do litoral do Brasil, desde a Guiana até o rio Real.

Mapa manuscrito, em pergaminho, feito em Dieppe.

Biblioteca Nacional de Paris. Mapas C. 15.931.

Nº 26<sup>A\*\*</sup> e Nº 26<sup>B\*\*</sup>*Fernão Vaz Dourado, 1580*

Parte das duas Américas. Duas folhas do Atlas de 1580 de Vaz Dourado,

Manuscrito em pergaminho.

Biblioteca Real de Munique.

Nº 27\*\*

*Joan Martines, 1582*Mapa-múndi. Folha de seu Atlas manuscrito em pergaminho. “*Joan**Martines. En Messina Año 1582.*”

Biblioteca do Arsenal, Paris.

Nº 28\*\*

*Joan Martines, 1582*

Parte da América do Sul. Folha do Atlas datado de Messina, 1582,

Biblioteca do Arsenal, Paris. Manuscrito em pergaminho.

Nº 29

*Giovanni Battista Mazza, 1584**Americae, || et proximar. || Regionum orae || descriptio. || Gio. Bat. Mazza*  
*fece. Venetiis || Donati Rascicotti formis.*Biblioteca Real de Haia; Biblioteca da Universidade de *Leiden*; Coleção  
R. B.

Nº 30

*Joannes a Doetechum*

(Jan van Doet)

1585

Parte da América do Sul: “*Meridionalis Americae pars... || Joannes à*  
*Doetechum fecit.*”

Mapa gravado. Museu Britânico, S. 10. (i).

Nº 31

*Abr. Ortelius*

1587, 1588, 1589, 1592, 1593, 1595, 1596,  
1598, 1601, 1602, 1603, 1606, 1609, 1612 e 1624

*Typus Orbis Terrarum*. || *Ab. Ortelius describ. cum || privilegio decennali*,  
|| 1587. || Esse mapa encontra-se nas seguintes edições do *Theatrum  
Orbis Terrarum* de ORTELIUS, Antuérpia: edições latinas, 1592, 1595,  
1596, 1601, 1603, 1609, 1612, 1624; edições francesas, 1587, 1588,  
1598; edições espanholas, 1588, 1602, 1612; edições holandesas, 1593 e  
1598; edições italianas, 1589 e 1608; edição inglesa, 1606. Figura, além  
disso, no Hakluyt de 1589 e na edição inglesa de 1598 do Linschoten.

Nº 32

*Abr. Ortelius*

1587, 1588, 1589, 1592, 1593, 1595, 1596,  
1598, 1601, 1602, 1603, 1606, 1608, 1609, 1612 e 1624

*Americae sive || novi Orbis, no- || va descriptio*. || *Cum Privilegio  
decennali || Ab. Ortelius delineab. || et excudeb. 1587*.

Esse mapa encontra-se em todas as edições do *Theatrum Orbis Terrarum*  
lançadas depois de 1587 e mencionadas no número precedente.

Nº 33

*Rumoldus Mercator*

1587, 1595, 1602, 1606, 1607

*Orbis Terrae Compendiosa Descriptio || Quam ex magna universali  
Gerardi Mercatoris Domino Richardo Gartho, Geographicae ac  
caeterarum artium amatori ac fautori summo, in veteris amicitiae ac  
familiaritatis memória Rumoldus Mercator fieri curabat A. M. D.  
LXXXVII*.

Mapa-múndi no Atlas de Ger. Mercator, 1595. Várias edições no século  
XVIII.

Nº 34

*Théodore de Bry*

1592, 1593, 1605, 1630

Mapa: – *Chorographia nobilis & opu || lentae Peruanae Provinciae,  
|| atque Brasiliae, quas à decimo || ad quintum & quinquagesi || mum*



*ferè gradum ultra AE || quatozem in longitudinem || patere diligenti observatione || deprehensum est: ex Aucto || rum, qui eas Provincias per || lustrarunt, scriptis recens à || Theodoro de Bry concinata. || Caesaræ Matis privilegio || ad quadriennium || MDXCII.*

*In Americae Pars III*, de De Bry, Frankfurt, 1592 e nas outras edições, cujas datas se encontram indicadas anteriormente.

Nº 35

*Cornelius de Judaeis*

(Cornelis de Jode)

1593

*Hemispheriv ab Aequinoctiali Linea, ad Circulu Poli || Arctici, Hemispheriv ab Aequinoctiali, Linea, ad Circulu Poli || tarctici.*

No Atlas de C. de Judaeis intitulado *Speculum Orbis Terræ*, Antuérpia, 1593.

Nº 36

*Cornelius de Judaeis, 1593*

*Brasilia et Pervvia || Ad Strenuu et Magnificu Dñm. D. Theodoricu Echter a Mespelbru, Sac. Caes. || Maiesti & Reuerediss, Principi Episc. Herbipolesi, primu a consilijs &c.*

Mapa da América do Sul, dedicado a Théodoric Echter Von Mespel-Brunn, Primeiro Conselheiro do Imperador e do Príncipe Arcebispo de Wurtzburg. No Atlas citado, *Speculum Orbis Terræ*; Antuérpia, 1593.

Nº 37

*Petrus Plancius*

1592, 1594, 1596, 1599, 1605, 1610, 1614, 1623, 1638 e 1645

*Orbis Terrarum Typus de integro multis in locis emendatus auctore Petro Plantio, 1594. Joannes à Duetecum Junior fecit.*

A primeira tiragem desse mapa-múndi, lançado em Amsterdam, é de 1592; a segunda, de 1594. De 1596 a 1645, esse mapa encontra-se em diferentes edições das *Voyages* de Jan Huyghen Van Linschoten (6 edições holandesas, 5 francesas), exceto na edição inglesa de 1598. Encontra-se também na edição latina (1599), mas sem nome do autor e com enquadramento diferente.

Nº 38

*Théodore De Bry*

1594, 1613 e 1644

*Occidentalis Americae partis, || vel earum Regionum quas Chri ||  
stophorus Columbus primu detexit || Tabula chorographica è multorum  
|| Auctorum scriptis, proesertim vero ex || Hieronymi Benzoni (qui totis  
XIII || annis eas Provintias diligenter perlustravit) || Historia, conflata  
et in aes incisa à || Teodoro De Bry Leod, || Anno MDXCIII. ||*

Mapa *in Americae Pars IV*, de Théodore De Bry, Franc-fort-sur-le-Mein, quatro edições de 1594; duas de 1613 e uma de 1644.

Nº 39

*Michael Mercator*

1595 e várias edições e reproduções no século XVII.

Mapa no *Atlas de Mercator*:

*America || sive || India Nova, || ad magnae Gerardi Merca || toris aui  
Universalis imitationem in compendi || um redacta. || Per Michaellem  
Mercatorem || Duysburgensem. ||*

Nº 40

*Théodore de Bry*

1596, 1597, 1617, 1619, 1623 e 1624

Mapa da América *in Americae Pars VI*, de De Bry, Frankfurt, 1596, in *Americae Pars XII*, de Mérian, Frankfurt, 1623, e em outras edições das duas partes do *Grands Voyages*:

*America sive Novvs Orbis respectu Europaeorum inferior Globi terrestri  
pars, 1596.*

Nº 41

*Arnoldus Florentius a Langren*

(Arnold Florentin van Langeren)

1596, 1598, 1599, 1605, 1610, 1614, 1619, 1623, 1638 e 1645

*Delineatio omnium orarum totius || Australis partis Americae, dictae  
Peruvianae, à R. de La Plata, Brasiliam, Pariam & Cas- || tellam auream,  
unà cùm omnibus Insulis Antillas || dictis, Hispaniolam, item & Cubam  
comprehendentis, || usq. ad promont. Floridae, vulgo cabo de La Florida:  
Item || Isthmi inter Panamam & Nombre de dios, Terrae Perú || auriferae,  
cum ejus metropoli Cusco, & comodissimo || portu Limae: Orarum etiam*

*Chilae, streti inter terram Pa- || tagonum & terram del fuego, vulgo Estrecho de Fernan- || do Magallanes. Et omnium portuum, Insularum scopu- || lorum: pulvinorum, & vadorum, tractusq. vento- || rum, ex optimis Lusitanicis cartis hydro- || graphicis delineata atq. emendata. || Hrnodus Florentius à Langren, || Author & Scalptor.*

Na obra de Jan Huyghen Van Lischoten, Amsterdam. Seis edições holandesas, 1526 (duas), 1605, 1614, 1623 e 1643; três edições francesas, 1610, 1619 e 1638; edição latina, 1522; inglesa, 1598.

Nº 42

*Cornelis Wytfliet*

1597, 1598, 1603, 1607 e 1611

*Residuum || Continen- || tis cum || adiacentibus || insulis. ||.*

Mapa na obra de Wytfliet, *Descriptionis Ptolemaicae Augmentum*, Louvain, 1597 (2 edições nessa data), 1598 e 1603; e in *Histoire Universelle des Indes Occidentales et Orientales*, Douay, 1607 e 1611.

Nº 43

*Jodocus Hondius (Josse Hond) 1597*

Mapa-múndi: – *Typus Totius Orbis Terrarum, in quo || & Christiani militis certamen super terram in pietatis gratiam studiosi graphice designatur, à Iud. Hondio caelatore.*

Museu Britânico, mapas impressos, S. 64 (28).

Nº 43<sup>A</sup>

*Mathias Quad, 1598, 1600 e 1608*

Mapa da América do Sul: – *Pervia || id est, || Novi Orbis pars || Méridionale à proe || stantissima cius in Occidis || tem rigione sic appellata. || 1598.* Mapa in *Geographisch Handsbuch*, de Matthias Quad, Colônia, 1600, e em seu *Fasciculus Geographicus*, Colônia, 1608.

Nº 43<sup>B</sup>

*B. Langenes*

A América do Sul, mapa de 1598, de B. Langenes, reproduzido in *Caert Thresoor*, de Cornelis Claeszon, Amsterdam, 1599 e 1602 (edição francesa, *Thresor de Cartes*); in *Tabularum geographicarum libri quatuor*, de P. Bertius, 1600; *Tabularum geographicarum libri quinque*, 1606, do mesmo autor; e *Tabulae geographicae*, de N. I. Visscher.

Nº 44

*Mapa inglês, por volta de 1598*

Manuscrito, em pergaminho. Litoral Norte da América do Sul a Oeste do Maranhão, Antilhas, golfo do México e costa oriental da América do Norte.

Museu Britânico Ms. nº 17 948B.

Nº 45

*Jodocus Hondius, 1598*

Mapa da Guiana: – *Nieuwe Caerte || van het wonderbaer ende goudrijcke landt Guiana, gele || gen onder de Linie Aequinoctiael, tuschen Brasilien ende || Peru: nieuwelick besocht door Sir Water Raleigh Ridder || van Engelandt, in het jaer 1594-95 ende 1596. || De Custen van dese caerte, sijn seer vlietich geteckent op haere, hooghten ende waere streckingen, door een seker stierman die || dit selve beseilt ende besocht heest, inde jaren voormont. ||*

Ou seja: – “Novo mapa do maravilhoso e aurífero país da Guiana, situado na linha equinocial entre o Brasil e o Peru; recentemente explorado por Sir Walter Raleigh, cavaleiro inglês, nos anos de 1594, 1595 e 1596. – A costa deste mapa foi cuidadosamente desenhada, de acordo com sua latitude e verdadeira situação, por um navegador que as visitou e explorou nos anos indicados.”

Exemplar na Biblioteca Nacional de Paris, Mapas.

Nº 46

*Levinus Hulsius*

1599, 1601, 1603, 1612, 1663

Mapa da parte setentrional da América do Sul: *Nova et exacta deliniatio Americae Partis Australis, que est: Brasilia, Caribana, Guiana regnum Novum. Castilla || del Oro, Nicaragua, Insulae Antillas et Perú. Et sub Tropico Capricorni Chile, río de la Plata, Patagonu, & Fretu Magellanicum. || Noribergae per Levinum Hulsium, Anno 1599.*

*In Brevis et admiranda descriptio Regni Guanae, Nuremberg, 1599.*

Edições alemãs, de Nuremberg, 1603 e 1612; de Frankfurt, 1663.

Nº 47

*Théodore de Bry*

1599 e 1624

Mapa da Guiana: – *Tabula Geographica nova omnium ocu || lis exhibens et proponens verissimam || descriptionem potentissimi et auriferi || Regni Guiana sub linea oequinoctiali inter || Brasilian et Peru siti per nautam aliquem || qui Gualthero Raleigh navigatione || sempre adfuit delineata.* In *Les Grands Voyages* de De Bry, *Americae Pars VIII*, Frankfurt, 1599, 1ª edição latina; 1599, 1ª edição alemã; 1624, 2ª edição alemã.

Nº 48

*J.-B. Vrient, segundo P. Plancius, 1599*

Mapa-múndi: *Orbis Terrae compendiosa descriptio Ex-peritissimorum totius orbis Geographorum operibus desumta. Antuerpiae, apud Joañem Baptistam Vrient. Arnoldus, & Henricus Florency à Langren fratres sculpserunt.*

Na edição latina de *Voyages*, de Linschoten, Amsterdam, 1599.

Nº 49

*Richard Hakluyt, 1599*

Planisfério atribuído a Edward Wright, publicado por Hakluyt. Primeira prova do mapa. Um fac-símile da segunda prova encontra-se no *Atlas*, de Nordenskiöld.

Museu Britânico e Biblioteca Nacional de Paris, Mapas.

Nº 49<sup>A</sup>

*Richard Hakluyt*

Seção aumentada do mapa precedente, compreendendo o litoral da Guiana e a costa setentrional do Brasil.

Nº 50

*Gabriel Tatton, 1602*

*Guiana*. Mapa manuscrito em pergaminho, na Biblioteca Nacional de Florença, Sez. Palatina, nº 21. – Nº 453 de *Elenco degli Atlanti*, de Uzielli e Amat Di S. Filippo.

Nº 51

*Jodocus Hondius segundo G. Mercator, 1602*

Mapa-múndi. – *Orbis Terrae Novíssima Descriptio. || Authore Gerardo Mercatore nuperrimé vero iuxta recentiones cosmographos aucta et*

*recognita. || I. Hondius sculp. I. Le Clerc excu. 1602.*

Nas edições do *Atlas de Mercator*, publicadas por Jodocus Hondius de 1606 a 1612 e, após sua morte, por Henri Hondius.

Em quase todas as edições do *Atlas de Mercator* da família HOND encontra-se, junto com esse mapa, os de Rumold Mercator e Michael Mercator, nºs 33 e 39.

Nº 52

*Jodocus Hondius, 1602*

*1589 || Americae || Novissima || Descriptio || I. Hondius inuen. || I. Le Clerc excu. 1602. ||*

Biblioteca Nacional de Paris, Mapas Kl. 574.

Nº 53

*Jodocus Hondius, 1606*

*America || Meridio || nalis. ||*

Mapa nas edições do *Atlas de Mercator* publicados por Jod Hondius e por H. Hondius no século XVII. Em quase todas as edições do *Atlas Mercator-Hondius* encontra-se, junto com este mapa, os de nºs 33 e 39 no Atlas Brasileiro.

Nº 54\*\*

*Gabriel Tatton, 1608*

*Guiana, et Guiana: pars. – Gabriel Tatton made this Platt || Annº Dom. London || 1608.*

Mapa manuscrito, em pergaminho, desenhado segundo documentos fornecidos por Robert Harcourt e seus capitães, que acabavam de explorar a costa da Guiana e de vários rios entre os quais o Araguari. As letras C. M. H., C. E. H., C. T. H. e C. E. F. indicam os nomes dos Capitães Michael Harcourt, Edouard Harvey, Thomas Harcourt e Edward Fischer, bem como o ponto final de suas explorações.

O fac-símile no Atlas é do tamanho do original, que está no Museu Britânico, Departamento dos Mapas Manuscritos, nº 34.240 N.

Nº 55

*Harmen Janss e Marten Janss, 1610*

A América do Sul do mapa tendo os seguintes títulos e indicações: *Nova orbis terrarum geographica ac hydrogr. tabula ex optimis in hoc opere auctoribus descripta.*, Bij Harmen lans ende Marten lans caert schryvers in den Pastcaerte. Tot Edam nº 1610.

Mapa manuscrito, em pergaminho, ilustrado com iluminuras.

Biblioteca Nacional de Paris, Mapas, B. 884 (nº 144 do Catálogo da Exposição de 1892, organizado por M. Gabriel Marcel).

Nº 56

*Petrus Koerius (P. Keer), 1614*

*Americae || nova || descriptio || Petrus Koerius excudit Amstelodami 1614 || Abraham Goos seulpt.*

Nº 57

*Cornelis Claeszon, 1605 e 1617*

Mapa na descrição da Guiana, publicado em holandês, em Amsterdam.

Nº 58

*P. Bertius, 1616*

*America.* Pequeno mapa das duas Américas.

Nº 59

*P. Bertius, 1616*

*Ame || rica || Meridio || nalis.*

Nº 60

*Joannes de Laet*

1625, 1630, 1633 e 1640

Mapa da Guiana: – *Guyana || sive || Provinciae intra || río de las Amazonas || “ataque” || río de Yviapari || sive || Orinoque.* ||

Nas diferentes edições da descrição da América por J. de Laet (Leiden, Elzevier): *Beschrijvinghe van West Indien, 1625 e 1630; Novus Orbis, 1633; Histoire Du Nouveau Monde, 1640.*

Nº 61

*Arnold Florentin van Langeren, 1630*

América do Sul (nº 61) e Guiana (nº 61) no globo gravado em 1630, de Van Langeren, na Biblioteca de Grenoble: *Autore || Arnoldo Florentio à Langre || Reg: Cat: Matis cosmographo || et Pensionario, 1630.*

Em outro exemplar desse mesmo globo, na Biblioteca Nacional de Paris, a data encontra-se apagada (Mapas, Inv. 5; nº 281 do Catálogo da Exposição de 1892, organizado por M. G. Marcel).

Nº 62

*G. Blaeuw*

(Willem Janson Blaeuw)

1631

Mapa da Guiana: *Guiana || sive || Amazonum || Regio || Amstelodami || Guiljelmus Blaeuw || excudit.*

No *Atlas* de Blaeuw.

Houve várias tiragens deste mapa durante o século XVII.

Nº 63

*Jodocus Hondius, 1633*

Mapa-múndi: *Orbis terrae novissima descriptio. || Authore Gerardo Mercatore, nupperrimè vero iuxta || recentiores Cosmographos aucta et recognita. || I. Hondius, sculp. I. Le Clerc excu. 1633.*

Nº 64

*Mathieu Merian, 1628 e 1634*

Mapa da Guiana: – *Die Landschafft || Guyana || Inhaltende Alle die Pro || uincien zwischen dem fluss Amazonum || und dem wasser || Yviapari, oder || Orinoque.*

Na sequência da coletânea de De Bry (*Grands Voyages*), por Merian: - *Sammlung Von Reisen nach den Occidentalischen Indien, tomo XIII, Frankfurt an Mein, 1628; et Americae Pars XIII, Frankfurt, 1634.*

Nº 65

*Clemendt de Jonghe*

A América, em duas folhas. Sem local (Amsterdam?) nem data (1640?).  
Fac-símile reduzido.

Biblioteca Nacional de Paris, Mapas, Klaproth, 648. – Nºs 216 e 217 do Catálogo de Exposição de 1892, por Gabriel Marcel.



Nº 66

*João Teixeira, 1640*

Mapa do Brasil, manuscrito: – *Terra de Santa Cruz aque chamão Brasil*.  
Primeiro mapa no *Atlas* de 1640 (cópia francesa) na Biblioteca Nacional de Paris (Mapas, Inv. 956).

Ver nota 1 da p. 201 do presente volume.

Nº 67\*

*João Teixeira, 1642*

Mapa manuscrito do Brasil: – *Provinsia de Santa Cuuz aque Vulgarmente chamão Brazil*. – Primeiro mapa de um Atlas de 1642, na Biblioteca do Palácio Real da Ajuda, Lisboa.

Ver acima, nota da p. 201.

Nº 68

*João Teixeira, 1640*

Mapa manuscrito do litoral do Pará, delta do Amazonas e costa da Guiana Portuguesa, no Atlas de 1640, na Biblioteca Nacional de Paris.

Ver nota 1 da p. 230.

Nºs 69, 70 e 71

*Robert Dudley, 1646 e 1661*

Mapas em *Arcano del Mare*, Florença, 1ª edição, 1646; 2ª edição, 1661:  
69) *Carta Prima Generale || d’Affrica è par° d’America || L° 2° || A. F. Lucini fece.*

70) *Imperio di Guiana, o Walliana || Alla Serma Sigra Principsa d’Vrbino || Grandvchessa di Toscana Sua Sigra || D. Roberto Dudleo Duca di Northumbria || Xiiil || d’America. L° 6°.*

71) *Carta particolare dell’Ri° || d’Amazone con la costa || sin al fiume Maranhã. || La longitune, cominca da l’Isola di Pico d’Asores. || D’America Carta XVI. || Questa Carta per il rio Amazonas ó migliore della precedente.*

Esses três mapas do *Arcano del Mare* são os únicos, antes do Tratado de Utrecht, apresentando um rio de Vicente Pinzón próximo do cabo do Norte e ao mesmo tempo o Oiapoque, no cabo Orange. O autor fez questão de ornamentar seus mapas com rica nomenclatura e certamente tomou o falso Vicente Pinzón no mapa de 1640 (nº 68) de J. Teixeira.

Nº 72\*

*Nicolas Sanson, 1650*

*América || Meridional || por N. Sanson d'Abbeville, geógrafo do Rei || Em Paris edição do Autor. || e edição de Pierre Mariette, rua S. Jacques à Esperance. || Com privilégio do Rei por 20 anos || América || Meridional || por N. Sanson d'Abbeville, geógrafo, 1650 || A. Peyrounin, sculp.*

Nº 73\*

*Nicolas Sanson, 1656*

*Mapa da Guiana. – Parte de Terra Firme || onde estão || Guiana e Caribe || Aumentada e Corrigida de acordo com as últimas Relações. || Por N. Sanson d'Abbeville, geógrafo oficial do Rei || Em Paris || Edição P. Mariette, rua S. Jacques à l'Esperance. || Com privilégio do Rei por 20 anos. || 1656. ||*

Nº 74

*Dancker Danckerts, 1660*

*Mapa-múndi: – Nova totius terrarum orbis tabula auctore D. D.*

Nº 75\*

*Pierre Du Val.*

*Mapas das duas Américas: – A América || De outra forma || O Novo Mundo || e as Índias Ocidentais || por P. Du Val d'Abbeville || geógrafo do Rei || em Paris || Edição do Autor, na Ilha e junto || ao palácio. || Com privilégios do Rei || por vinte anos || 1664 || P. Lhuillier sculp.*

*Edições de 1655, 1664 e 1665. Na margem: Lista || das regiões, fortalezas, & outros lugares que são || dos europeus, nas Índias || Ocidentais. || Por P. Du Val, geógrafo do Rei.*

Nº 76

*Lefebvre de la Barre, 1666*

*Mapa novo || da || França Equinocial || Feito e apresentado a Sua Majestade || Pelo Senhor Lefebvre de la Barre seu tenente-general nesse país || no mês de setembro de 1655. || Elaborado de acordo com as Memórias do Senhor La Barre || Pelo senhor mel geógrafo.*

*In Description de la France Equinoctiale, cy devant appellée Guyane, par les Espagnols, El Dorado, por Lefebvre de La Barre, Paris, 1666.*

Nº 77\*

*Pierre Du Val, 1664, 1667, 1677*

*Costa || da Guiana || também dita França Equinocial || na || Terra Firme || da América. || Segundo os últimos relatos. || Por P. Du Val, Geógrafo do Rei || Paris || Edição do autor, na Ilha do Palácio, || no Quay de l'Horloge || Com privilégio do Rei || 1677.*

Edições anteriores do mesmo mapa: 1664 e 1667, e provavelmente outras mais.

Nº 78\*

*Guillaume Sanson, 1679*

*América || Meridional || Por Sanson, Geógrafo Oficial do Rei || Revisto e modificado em vários lugares || de acordo com as Memórias mais recentes. || Por G. Sanson geógrafo do Rei. || Paris || Edição do Autor || nas Galleries do Louvre. || Com privilégio de Sua Majestade por 20 anos || 1679.||*

Nº 79\*

*Pierre Du Val, 1679*

*O mar do Norte onde se encontram || a Nova França, a Florida, a Nova Espanha || as Ilhas e a Terra Firme da América, || Por P. Du Val, geógrafo oficial do Rei || 1679. || Paris, || Edição do Autor, na Ilha do Palácio, || no Quay de l'Horloge, próximo || esquina da Rua de Haurlay || Com privilégio do Rei || por vinte anos. | Liebaux sculp.*

Nº 80

*Guillaume Sanson, 1680*

*O Curso || do rio || das Amazonas || Elaborado de acordo com a Relação || do R. P. Christoph<sup>e</sup> D'Acugna || Pelo Senhor Sanson d'Abbeville || Geógrafo oficial do Rei || Com privilégio 1680. || Gravado por Liebaux. Na Relation de la rivière des Amazones traduzido pelo falecido Senhor de Gomberville da Academia Francesa, de acordo com o original espanhol do P. Christophle d'Acuña... Paris, 1682.*

Nº 81<sup>A\*</sup> e Nº 81<sup>B\*</sup>*Claes J. Vooght*

Dois mapas do Atlas Marítimo de J. Van Keulen, de Amsterdam:

81<sup>A</sup>) *Pas-Kaart* || *van de Zee-Kusten, van, Brazilia, || Tusschen, || Cabo Noord, en cabo de Cuma, || Door C. J. Vooght, Geometra, T. Amsterdam, By || Iohamus van Keulen, || Boek; en Zee-Kaart. Verkooper, aande Nieuwe- || brugk Inde Gekroonde, Loots-man, || Met Privilegie, voor 15 Jaaren.*  
81<sup>B</sup>) *Pas-kaart, || Van de Zee-Kusten van || Guiana || Tusschen || Cabo Noord en rio Amano || Door C. J. VOOGHT, geometra, || T. Amsterdam By || Johannes van Keulen, || Boek; en Zee-Kaart, verkoper aande Nieuwe-brugh || inde Grekroonde Loots-man. || Met Privilegie voor 15 Jaaren.*  
Edições do Atlas: 1680, 1687, 1699, 1715, 1730.

Nº 82

*Padre M. Coronelli, 1688*

*America || Meridionale || Auttore || II P. M. Coronelli M. C. Cosmografo || della Serenissima Repub. Di Venetia || Dedicate || All'III. Et Ecc. Sig.: Sign. Pietro Foscarini.*

Nº 83

*Conde de Pagan, 1655*

*Magni || Amazoni || Flvii || in || America || Meridionali || nova delineatio || 1655. || N. Bes. delin. Cum privil. Regis – Matheus, sc.*

Mapa in *Relation historique et géographique de la grande rivière des Amazones*, pelo Conde de Pagan, coletânea de diversos autores, Paris, 1655.

Nº 84

*Manesson Mallet, 1683.*

*Pays de Caribes || de || Guyane.*

Mapa in *Description de l'Univers*, por Allain Manesson Mallet, “*Maistre de Mathématiques des Pages de la petite Escurie de Sa Majesté, cy-devant Ingénieur et Sargeant Major d'Artillerie en Portugal*”. Paris, 1683, tomo V, p. 351.

Nº 85

*Froger e De Ferrolle, 1698 e 1699*

*Mapa do Governo de || Caiena || ou França Equinocial ||.*

No livro de Froger: *Relations d'un Voyage fait en 1695, 1696 e 1697... par une escadre de vaisseaux du Roy, commandée par M. de Gennes...*

Paris, 1698 e 1699 ; Londres (tradução inglesa), 1698 ; Amsterdam (texto francês), 1699.

Ver acima, p. 187.

Nº 86<sup>A\*</sup> e Nº 86<sup>B\*</sup>

*Padre Samuel Fritz, S. J., 1691*

Grande mapa manuscrito, original feito do próprio punho pelo Padre Fritz:

*Mapa Geographica || del río Marañón || Amazonas, || hecha por el || P. Samuel Fritz || de la Compañía de Jesús || Missionero en este mismo || río de || las Amazonas || El año de || 1691.*

Biblioteca Nacional de Paris, Mapas, Inv. Gé., 1063.

Ver acima, p. 190.

Nº 87

*Guillaume de l'Isle, 1700*

Globo terrestre em fusos:

*Globo terrestre || Construído segundo as observações da Academia || Real de Ciências e outras memórias || A sua Alteza Real || Monsenhor Duque de Chartres || Por seu mui humilde e obediente || Servidor G. de l'Isle, Geógrafo.*

*Paris || Edição do autor no || Quay de l'Horloge || Com privilégio do Rei || por vinte anos. || 1700.*

Nº 88\*

*Guillaume de l'Isle, 1700*

*América || Meridional || Elaborado de acordo com as observações dos senhores da Academia Real de Ciências e alguns || outros e sobre memórias recentes || Por G. de l'Isle, Geógrafo. || Paris, || Edição do Autor – rue des Canettes || próximo de Saint-Sulpice, || Com privilégio do Rei || por 20 anos. || 1700.*

Nº 89

*Guillaume de l'Isle, 1703*

*Mapa || da Terra Firme || do Peru, do Brasil || Guillaume de l'Isle, 1703 || e do País das Amazonas || Realizado segundo as descrições de Herrera || de Laet, e dos PP. d'Acuña, e M. Rodriguez || e de vários*

*relatos e || observações posteriores || Por Guillaume de l'Isle, geógrafo  
|| da Academia Real de Ciências || Em Paris || Edição do Autor, rue des  
Canettes perto || de Saint-Sulpice com privilégio do Rei || por 20 anos.  
|| 1703.*

Nº 90

*Nicolas de Fer, 1705*

*A Terra Firme e o Peru || com o País das Amazonas || e o Brasil. || Na  
América Meridional || Por N. de Fer || geógrafo de monsenhor o delfim  
|| com privilégio do Rei 1705. || Gravado por Charles Inselin.*

Nº 91

*Padre Samuel Fritz, S. J., 1707*

Gravado em Quito pelo Padre Juan de Narvaez (P. J. de N):

*El gran río || Marañón, o Amazonas || con la Misión de la Compañía de  
Jesús || geográficamente delineado || Por el P<sup>e</sup> Samuel Fritz Misionero  
conti- || nuo en este río. || P. J. de N. Societatis Jesu quondam in hoc  
Marañone || Missionarius scul pebat Quiti Anno 1707.*

*A la Católica Majestad || del Rey N<sup>o</sup> S<sup>r</sup> D<sup>n</sup> Felipe V || La Provincia de  
Quito de la Comp<sup>a</sup> de Jesús || Ofrece, y Dedicar || en eterno reconocimiento  
|| este mapa del gran río Marañón || con su Misión Apostólica || como a  
su Soberano Patrono, y Mantenedor || Por mano || de su Real Audiencia  
|| de Quito.*

Ver sobre este mapa, acima, p. ....

Exemplares na Biblioteca Nacional de Paris, Mapas e no Depósito  
Hidrográfico de Madri.

Reduções desse mapa, mais ou menos modificadas, foram publicadas  
na França (*Lettres Edifiantes*, tomo XII, 1714), na Espanha (Cartas  
Edificantes), na Alemanha e na Inglaterra.

**Tomo VII**  
ATLAS CONTENDO OS TRÊS MAPAS SEGUINTE  
LEVANTADOS PELA COMISSÃO BRASILEIRA DE  
EXPLORAÇÃO DO ALTO ARAGUARI SOB A DIREÇÃO DO  
CAPITÃO FILINTO ALCINO BRAGA CAVALCANTI

(Escala 1:200 000).

- 1) Rio Matapi e seção do Araguari.
- 2) Alto Araguari e seus afluentes.
- 3) Rio Aporema e lagos entre o Aporema e o Amapá.





## Índice onomástico e toponímico

### A

- ABREOJOS 105 (nota 75)  
ABREU, Manuel Joaquim d' (capitão) 85 (nota 37)  
ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE PARIS 72 e nota 18  
ACADEMIA REAL DE CIÊNCIAS DE LISBOA 70 (nota 9), 109  
(nota 87), 124 (nota 121)  
ACADEMIA REAL DE CIÊNCIAS DE PARIS 160 (nota 192)  
ACARAÍ (serra) 38, 62, 78, 79, 81, 82, 100, 216  
– (ponta) 82  
ACIÓLI 124 (nota 122)  
ACOQUAS (índios) 161  
ACUÑA, Christoval de (padre), 117(nota 103 e 104), 123, 141 (nota  
154), 144, 147 (notas 168 e 170), 160 (nota 192), 165  
ÁFRICA 33, 94 (nota 51)  
AGAMIUARE (rio) 76, 77  
AIOUARIPOCO (rio) 83  
AIRES DA CUNHA (capitão) 102  
ALBUQUERQUE, Jerônimo de, 108  
ALBUQUERQUE (praça) 188

- ALBUQUERQUE COELHO, Antonio de, 109 (nota 86), 121, 124  
(nota 118), 138, 139, 140, 141 (nota 151), 145 (nota 158), 146  
(nota 160), 147 (notas 163 e 166), 148, 168, 171 (nota 217)
- ALCALÁ DE HENARES 95 (nota 57)
- ALCÂNTARA (praça) 188
- ALENQUER (cidade) 123, 148 (nota 170)
- ALLEFONSCE, Jehan, 101 (nota 65)
- ALTO AMAZONAS 124, (nota 118)
- ALTO ARAGUARI 75, 77
- ALTO JARI 77
- ALTO MARONI 66, 69
- ALTO OIAPOQUE 82
- ÁLVARES PEREIRA, Nuno (d.), 156
- AMANAÍ (rio) 85, 86 (nota 37), 139 (nota 148)
- AMAPÁ (cidade) 42, 50, 89 (nota 45), 91 (nota 48)
- (lago) 85, 89, 90, 91
  - (posto militar) 89
  - (rio) 82, 85, 86, 87
- AMAPÁ PEQUENO (rio) 89, 90, 91, 214
- AMAPARI (rio) 76
- AMAZONAS, Lourenço, 124 (nota 118)
- AMAZONAS 100, 101 (nota 65), 103, 104, 107, 111, 113, 116 e nota  
101, 117, 119, 120, 141, 144, 145, 150 (nota 175), 151, 165, 169,  
194, 202
- (bacia) 32, 49, 62, 100, 111, 119, 205, 209
  - (rio) 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 62, 65, 66, 70, 71 e notas 14  
e 15, 72, 73 e nota 21, 74 e notas 23 e 24, 75, 77, 78, 79, 81, 82,  
84, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e nota 65, 102, 103 e nota 68,  
104, 105, 106, 107 e nota 83, 111, 112, 113 e nota 90, 114, 115,  
116, 117 e notas 102 e 104, 118 (nota 104), 119 e nota 105, 120,  
121, 122 e nota 112, 123, 124 e nota 118, 127, 128, 129 e nota  
127, 130, 131, 132, 133 e nota 139, 135, 136 e notas 142 e 143,  
140, 141 e nota 154, 142 e nota 155, 143, 144, 145 e nota 159,  
146, 147 e notas 162 e 170, 148, 149, 150, 151 (nota 175), 153 e  
nota 176, 154, 155, 156, 159, 160 e notas 189 e 192, 161 e notas  
195, 197 e 199, 162, 163, 165, 166, 170, 171, 174 e nota 219, 175

- e nota 219, 177, 178, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 205, 207 e nota 251, 208, 209, 212, 215, 216
- (em inglês no texto) 116 (nota 100)
  - (em espanhol no texto) 103 (nota 68), 117 (notas 102 e 104), 118 (nota 104)
  - (em latim no texto) 171
- AMAZÔNIA 38, 86, 111, 185
- AMÉRICA 37, 45, 85 (nota 36), 98, 101 (nota 65), 104, 107, 113 (nota 90), 117, 127, 130, 153, 154 e notas 179 e 180, 182 (nota 227), 188, 190, 198, 205, 206, 207 e nota 251
- (em inglês no texto) 101 (nota 65)
  - (em latim no texto) 172
- AMÉRICA DO SUL 98, 113, 201
- (em inglês no texto) 73 (nota 21)
  - (mapa) 172
- AMÉRICA MERIDIONAL 242
- (em francês no texto) 72 (nota 18)
- AMIENS 222
- AMSTERDÃ 104 (nota 74)
- ANACAJURI ou ANACAIURI (rei), 106
- ANAUIRAPUCU 115
- ANDRADA, Gomes Freire de, 121 e nota 109, 137, 156, 182 (nota 228), 183
- ANDRADE E SILVA, J. J. Justino de, 112 (nota 88)
- ANDRADE PARREIRAS, José Freire de, 89 e nota 43
- ANGHIERA, Pedro Mártir de, 93 (notas 49 e 51) 94, 95
- ANGOLA 196 (nota 242)
- ANGRA DOS REIS 104
- ANIBAS (índios) 124
- ANICOÍ (rio) 76
- ANTILHAS 102 (nota 66), 136, 143
- APERUAQUE ou APERWAQUE (rio) 170, 172, 196
- APINIAU (rio) 78
- APOREMA (rio) 84, 86, 89, 90 e nota 47
- APROAGUE (rio) 160 (nota 191), 170

APRICIUS, Johannes, 133  
ARACARÉS (índios) 135  
ARAGUARI (forte) 66, 85, 133, 141 e notas 152 e 154, 142 e nota 155,  
143, 147 (nota 164), 148, 155, 165, 177, 178, 180, 181 (nota 226),  
184, 197, 200, 201  
– (rio) 35, 46, 47, 48, 62, 65, 70, 73, 74 e nota 24, 75, 76, 77 e notas 29 e  
30, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e nota 37, 88 e nota 40, 89, 90, 105,  
107, 121, 122 e nota 111, 125, 133 (notas 138 e 139), 136, 137  
(nota 143), 139 e nota 148, 140, 142 e nota 155, 143, 147 (nota  
164), 170, 171, 181, 182 (nota 229), 194, 200, 201, 203, 208, 209,  
215  
ARAUARI (rio) 70, 71 (nota 14), 74, (nota 24)  
ARAWARI ou ARAWARY (rio), 209, 212, 213  
ARCOOA (rio) 83  
AREWARI (rio) 84  
ARGENTINA 31  
ARIANSSON, Pieter (capitão) 114  
ARICARI ou ARIKARY (rio) 84, 136, 196  
ARIRÓ (rio) 104  
AROUARI (rio) 170  
AROWARY (rio) 83  
ARRACOW ou ARRACOWO (rio) 83, 84, 176  
ARRAWARY (rio) 83  
ARROWARI (rio) 83  
ARTHUR 142 (nota 155), 146 (nota 160)  
ARU (fazenda) 90  
ARUACAS 112,  
ARUAQUIS (índios) 124  
ARUÃS (índios) 145 (nota 158), 150  
ARUCAUÁ (rio) 83, 137 (nota 143), 176  
– (vilarejo) 91  
ÁSIA 33  
ASSUNÇÃO (fazenda) 90  
AUARI (rio) 76, 77 (nota 29)  
AUDIFFRÉDY 169, 185, 200  
ÁUSTRIA 188

AWA (rio) 66, 69  
 AZEVEDO CARNEIRO Pedro de (capitão), 139 (nota 147), 142 (nota 155)  
 AZEVEDO COUTINHO 207 (nota 250)

**B**

BAENA 145 (nota 158)  
 BAHIA 109, 113, 120 (nota 108), 124 (nota 122)  
 BAÍA DE TODOS OS SANTOS 143  
 BAILIQUE (ilha) 71, 72, 73  
 BAIXO ARAGUARI 84, 107  
 BALDEGRUES ou BANDERGÚS (general) 121 (nota 109), 163  
 BARBOSA RODRIGUES 88  
 BARBOSA SILVA, Domingos, 123  
 BARCELOS 70 (nota 9)  
 BARRÈRE, Pierre, 70, 71 (nota 13), 173 (nota 218)  
 BARTHOLOMEU VELHO 97  
 BATABUTO (rio) 85, 121, 139 (nota 148), 142  
 BAYONA (praça) 188  
 BECHAMEL, François (padre) 132, 160 e nota 192  
 BELÉM DO PARÁ (cidade), 111, 121, 123, 139, 163, 178  
 BELLIN, S., 69 (nota 8), 70, 71 (nota 13), 116 (nota 101), 169, 185, 200  
 BEMBO (Cardeal) 97 (nota 60)  
 BERBICE (rio) 121 (nota 109), 129  
 BERMUDA (ilha) 105 (nota 75)  
 BERREDO 114 (nota 94), 115 (notas 96 e 98), 116 (notas 99 e 100),  
 117 (nota 102), 121 (nota 109), 123 (nota 114), 124 (nota 119),  
 138 (nota 145), 146 (nota 160)  
 BERRIE, Leonard, 105  
 BESSNER (barão) 208, 209  
 BIET, Antoine, 130 (notas 131 e 132), 174 (nota 219), 182 (nota 227)  
 BINKES, Jacob, 132 (nota 137)  
 BITANCOR MUNIZ, João de (major) 124  
 BLANC (capitão) 76 (nota 28)

- BOAVISTA(fazenda) 90  
BOCA DE LOS LEONES 96  
BOCAS DO DRAGÃO 112 e nota 88  
– (em espanhol no texto) 112 (nota 89)  
BOÊMIA 170  
BONITO (fazenda) 90  
BONNE 71 (nota 14)  
BOA ESPERANÇA (cabo) 94 (nota 51)  
BONTEMPS, Jacob, 129  
BORGES DE CASTRO 63 (notas 1, 2 e 3), 187 (nota 234)  
BOYER, Paul, 182 (nota 227)  
BRAGA CAVALCANTI, Filinto Alcino, 75, 76  
BRAGANÇA (duque) 118  
BRASIL 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 81, 85 (nota 37), 88, 89, 91, 93, 99, 100, 101 e nota 65, 102, 104, 105, 108, 111, 112 e notas 88 e 89, 113, 117, 118, 120 e nota 108, 121, 145 (nota 159), 150, 155, 158, 162, 164, 166, 184, 193, 196 (nota 242), 205, 206, 207, 211 (nota 261), 212 (nota 262), 213, 214, 215, 216  
BRETIGNY, Poncet de, 130 e nota 128  
BRISTOL 190  
BROWN, Charles, 78  
BRUÉ, A. H., 70, 71 (nota 13)  
BRUYNE, Pieter de, 115  
BUACHE, Philippe, 76 e nota 27, 149 e nota 172  
BUCKINGHAM (duque) 113, 114 (nota 94), 116  
BURACO DAS TARTARUGAS (forte) 108  
BUTENVAL, His de (barão) 66, 148, 151, 153 (nota 176), 154 (nota 179), 155, 157, 158 (nota 184), 166, 167, 168 e nota 212, 171, 173, 174 (nota 219), 182, 183, 187 (nota 234), 199, 208 (nota 252), 214

## C

- CABOTO, Sebastião 45, 97, 202  
CACUÍ 75  
CADAVAL (duque) 154, 155 (nota 181), 183  
CAIENA, 37, 38, 70, 71, 88 (nota 41), 91 e nota 48, 100, 106, 107, 116, 125, 128, 129, 130 e nota 128, 131, 132 e notas 136 e 137, 133, 134, 136 e nota 142, 137, 138, 139, 140, 141 e nota 154, 142 e nota 155, 143, 144, 145, 146 e nota 160, 147 e notas 161, 163 e 164, 148, 149 e nota 171, 150 e nota 175, 151 (continuação da nota 175), 155, 156, 159, 160 e notas 188 e 191, 161 (notas 196 e 199), 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174 e nota 219, 175, 178, 180, 181, 182, 183, 192, 196, 198, 202, 205, 209, 210  
CAIPUROGH (rio) 106  
CAJARY (rio) 114 e nota 95, 115  
CAJUBIM (lago), 85  
CALÇOENE (rio), CALCUENE, CARSEVENE, CARSEWENE, CARSENNEN 75, 76, 83, 84, 87, 88, 89, 170, 194, 211 e nota 260, 215  
– (vilarejo), 90  
CAMAÇARI (lago), 85, 140  
CAMAMOROS ou CAMOMORUS 94 e nota 52, 95  
CAMAÚ (forte) 163, 201  
CAMONIXARI (lago) 122, 140  
– (aldeia) 122  
CAMOPI (rio) 69, 132, 161 (nota 192)  
CAMPOS MORENO, Diogo de, 109 (nota 87)  
CANABULI (rio) 76, 88  
CANCALE 106, 108  
CANOAS (rio) 106  
CAPISTRANO DE ABREU J., 102 (nota 66)  
CAPU (rio) 78  
CARAPANATUBA (rio) 147 (nota 165), 212  
CARAPAPÓRIS, CARAPAPOURI ou Carapapuri, 74, 82, 83, 84, 85, 86 e nota 37, 105, 167, 208  
CARD, E. Rouard de, 213 (nota 263)  
CARIBOTE (serra) 106

CARLOS (Arquiduque) 188  
CARLOS V, 44, 45, 47, 102,  
CARMO 123  
CARMO (fazenda) 90  
CARONI (rio) 77  
CARPENTIER 168, 169 (nota 213)  
CARVAJAL, Gaspar de (Fr.) 103 (nota 68)  
CASCAIS (Marquês de) 155 (nota 181)  
CASSIPORÉ ou CASSAPOUROUGH, CASSEPOURI, CACHIPUR  
(cabo) 106  
– (rio) 76 e nota 28, 77, 83, 84, 87, 121, 133 (nota 139), 144, 161 (nota  
198), 173 (nota 218), 194, 196, 176  
– (vilarejo) 77 (nota 30), 91  
CASTILHA (em espanhol no texto) 112 (nota 89)  
CASTELO BRANCO, Francisco Caldeira de, 111, 163  
CAVIANA (ilha) 151 (nota 175)  
CAWO, KAWO ou KAW (rio) 159 (nota 187)  
CAYARY ou CAJARY (rio) 114 (nota 95)  
CAYPOUR (cabo) 106  
CEARÁ 113, 118  
– (forte) 108  
CECIL ou CECYLL (cabo), 83, 88 (nota 39), 172,  
CECIL, Robert, 107  
CEPERU (forte) 130  
CERQUEIRA, Dionísio de Castro, 32  
CHALLONER, Thomas, 113  
CHALMERS, C., 78  
CHAMBAUT (senhor) 128  
CHANTAIL (senhor) 128  
CHARANVILLE 206  
CHAVES, Alonso de, 202  
CHIACONUS (índios) 93 (nota 51)  
CLAIRAMBAULT 121 (nota 109), 128 (nota 126), 130 (nota 128), 147  
(nota 161)  
CLAPEPOURI (rio) 84  
CLARIE, François, 158 (nota 184)



CLEVELAND (presidente) 33,  
 CLOVEL, William (capitão) 107  
 COANAINI (rio) 83  
 COBRE (igarapé) 84, 90  
 COELHO, João, 102  
 COELHO DE CARVALHO, Feliciano, 116, 146 (nota 160), 163 (nota 207)  
 COIMINNE 119  
 COLOMBO, Cristóvão, 101 (nota 65)  
 COLÓN, Diogo, 94  
 COMAWING (rio) 83  
 COMPANHIA DE JESUS 123, 124 e notas 117 e 120, 132, 138, 140 e  
 nota 150, 145, 160 (nota 192), 165  
 – (em espanhol no texto) 170, 171  
 COMPANHIA HOLANDESA DAS ÍNDIAS OCIDENTAIS 115, 116,  
 128 COMPRIDO (lago) 85  
 CONANAMA (rio) 128  
 CONANI (rio) 194  
 CONCEIÇÃO (fazenda) 90  
 CONDE (cabo) 88, 172  
 CONFERÊNCIA DE PARIS (1855) 66 (nota 6), 182 (nota 229), 199,  
 207 (nota 251)  
 CONGRESSO DE AMIENS 213  
 CONGRESSO DE BADAJOZ 99  
 CONGRESSO DE ELVAS 99  
 CONGRESSO DE VIENA (1815) 39, 40, 63, 197, 214  
 CONNAWINI (rio) 83  
 CONVENÇÃO DE PARIS (1817) 40, 62, 63, 66, 78  
 CONVENÇÃO DE SARAGOÇA (1529) 98  
 CORASSINI (rio) 170  
 CORDA ou CORDE (cabo) 88  
 CORROSUINE (rio) 84, 170  
 CÓRSEGA (ilha) 151 (nota 175)  
 CORSO (cabo) 102  
 CORSO, Francisco, 102  
 CORSO, Pero, 102  
 CORTE REAL, João Vaz, 101 (nota 65)

CORUPATUBA 164  
COSHEBERY (rio) 83  
COSTA AZEVEDO, J. da, 69 (nota 7), 70 (notas 10 e 11), 74, 85, 91  
(nota 48), 168, 169 (nota 213)  
COSTA FAVELA, Pedro da (capitão) 120 e nota 108  
COUDREAU, Henri, 76, 77 e nota 30, 78, 79, 82, 85 (nota 37), 88, 90  
e nota 46  
COUPIRIBO (rio) 173 (nota 218)  
COUROPATCOUA (rio) 147  
COUSIN, Jean, 101 (nota 65)  
CREVAUX 88  
CUBAGUA, 97 (nota 60)  
CUMANÁ, 106  
CUMAÚ (forte) 38, 66, 116 e nota 101, 122, 139, 141 e nota 154, 146 e  
nota 160, 147 (nota 166), 155, 177, 178, 180, 181 (nota 226), 197  
CUNANI ou COUNANI (povoado) 209  
– (rio) 83, 87, 168, 206 (nota 248), 208  
– (vilarejo) 90, 91  
CUNHA, Luís da (dom) 189, 190, 191, 193, 195 e nota 240, 196  
CUNHA BROCHADO 155 (nota 181)  
CUPICHI (rio) 76  
CURUPI (rio) 83  
– (vilarejo) 91  
CURUÁ (rio) 148 (nota 170)  
CURUPATUBA (missão) 117  
– (rio) 118 (nota 104), 147 (nota 170)  
– (aldeia) 118 (nota 104), 123  
CURUXÁ (lago) 85  
CUTARI (rio) 78

**D**

- D'ABBEVILLE, Claude d', 108 (nota 84), 109 (nota 87)  
 D'ABBEVILLE, du Val (padre) 172  
 DAIGREMONT 130 (nota 132), 182 (nota 227)  
 D'AMPVILLE (duque) 130  
 D'AVEZAC 122 (nota 111), 150 (nota 174), 171 (nota 217), 174 (nota 219)  
 D'AVITY 136 (nota 143)  
 DE BRY 105, 106  
 DE CHASSY 77 (nota 29)  
 DE CLERCQ 63 (notas 1, 2 e 3)  
 DE GENNES (M.) 143 (nota 156), 173  
 DE GOMBERVILLE 117 (nota 103), 160 (nota 192)  
 DE LASTRE 109 (nota 86 e 87)  
 DE L'ISLE, G. 71 (nota 13), 136 (nota 143), 206  
 DE PEZIEUX 109  
 DESCELIERS 97  
 DESLIENS 97  
 DES MARQUETZ 101 (nota 65)  
 DESTERRO (forte) 117, 118 (nota 104), 123, 125, 132, 133 (nota 138),  
 141 (nota 154), 147 (nota 168), 163  
 – (em espanhol no texto) 118 (nota 104 da página 117)  
 D'ESTRADE (marechal) 182 (nota 227)  
 D'ESTRÉES (abade) 153  
 D'ESTRÉES (almirante) 134  
 D'ESTRÉES (marechal) 160  
 DE TORCY (senhor) 155 (nota 181)  
 DES TOUCHES, Gicquel (vice-almirante) 72 (nota 20)  
 DEUS-TE-GUARDE, (fazenda) 90  
 D'EVREUX, Yves, 109 (nota 87)  
 DIAZ DE SOLIS, Juan, 93  
 DIEPPE 97, 104, 129  
 DUAS BOCAS (lago) 85, 90  
 DUDDELEY ou DUDLEY, Robert, 105 e nota 75, 206, 207  
 DUGOT, Pierre, 158 (nota 184)

DU PRAT (capitão) 108  
DU VAL, Pierre, 172, 174, 176

**E**

EÇA, Manuel de Sousa d', 108  
EL DORADO 112  
ELSEVIER 115 (nota 97)  
EMMANUEL (dom) 109 (nota 86)  
ENCISO 95, 101 (nota 65)  
EQUADOR 36, 44, 96, 97, 102, 113 (nota 90), 131, 160, 173, 212  
ESPANHA 37, 98, 99, 100, 102, 115, 118, 162 (nota 201), 165, 170,  
171 (nota 217), 188, 190 e nota 236, 196, 207, 209,  
ESPÍRITO SANTO (fazenda) 90  
ESSARI (serra) 78, 82  
ESSEQUIBO (rio) 78, 79, 81, 82, 113 e nota 90, 121 (nota 109), 129,  
203  
ESTADOS GERAIS DAS PROVÍNCIAS UNIDAS DOS PAÍSES-  
BAIXOS 120  
ESTADOS GERAIS DA HOLANDA 100, 144, 161 (nota 197), 162  
ESTADOS UNIDOS 31, 33, 38  
ESTANCELIN (senhor) 101 (nota 65)  
ESTOCOLMO 106 (nota 79)  
ESTREMADURA (província) 156  
EUGÊNIO (Príncipe) 188  
EUROPA 31, 105, 109, 120 (nota 108), 164, 184, 188, 190, 210, 213  
EUSÉBIO (igarapé) 84, 90  
ÉVORA 76 (nota 26), 85 (nota 35), 124 (nota 117), 140 (nota 150), 158,  
175 e nota 220

**F**

- FALCINO (rio) 75  
FARO (cidade) 148 (nota 170)  
FILIPE V 188  
FELIPE (rio) 114, 163  
FERRARA 93 (nota 49)  
FERREIRA, João Manoel, 89  
FERRO (ilha) 64 e nota 4, 66, 78  
FERROLLE, Pierre (marquês de) 116 e nota 101, 128, 129, 134, 136  
(nota 142), 141, 142 e nota 155, 143, 144, 145 e notas 158 e 159,  
146, 147 (notas 161 e 170), 148, 149 e nota 171, 150 e nota 175,  
151 e nota 175, 154, 159, 161 (nota 195), 165, 168, 173, 175, 176,  
181, 183, 184, 201  
FERROLLE, Pedro, 140  
FIGUEIRA, Luis (padre) 115 (nota 98)  
FILIPE III 111, 123 (nota 115), 182 (nota 228)  
FILIPE IV 99, 113, 117, 162, 164  
FILIPE (forte) 115, 147 (nota 166)  
FILIPINAS 98  
FISCHER, Edward, 83 (nota 32)  
FISKE 101 (nota 65)  
FONSECA, Bento da (padre) 76 (nota 26), 85, 136 (nota 143), 140  
(nota 150)  
FLESSINGA 113, 114  
FLÓRIDA 49  
FOIOS PEREIRA, Mendo de, 155 (nota 181), 156, 183  
FONTENEAU, Jean, 101 (nota 65)  
FOREST, Gesse des, 114 (nota 94)  
FOURNIER, Georges (padre) 129, 182 (nota 227)  
FRAGOSO (vilarejo) 124  
FRANÇA 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45,  
47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 76 (nota 27), 77  
e nota 29, 78 e nota 31, 79, 81, 84, 85 (nota 37), 88, 89 (nota 44),  
99, 100, 104, 105, 107, 108, 109 (nota 86), 121, 122, 127, 128  
(nota 125), 129, 130 (nota 128), 131, 142 (nota 155), 144, 145 e

nota 159, 146 (nota 160), 147, 148, 149 e nota 171, 150, 151 e nota 175 da página 150, 153, 154 (nota 179), 155 e nota 181, 157, 158 e notas 184 e 185, 159, 160, 161, 162 e nota 201, 165, 166, 167, 169, 171 (nota 217), 174 (nota 219), 175, 177, 179, 180 e nota 225, 183, 184, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199 e nota 244, 200, 201 e nota 245, 205, 207, 208, 209, 210, 212 (nota 262), 214, 215

FRANÇA EQUINOCIAL 108, 131, 135, 143

FRANCISCANOS DA CONCEIÇÃO DA BEIRA E MINHO 123

FRANCISCANOS DA PIEDADE 123,

FRANCISCANOS DE SANTO ANTONIO 123,

FREY, Roger, 116

FRITZ, Samuel (padre) 147 (nota 169), 170 e nota 215, 171 e nota 217, 203

FROGER 70, 71 (nota 13), 143 e nota 156, 144, 149 (nota 171), 151,

159, 161 (nota 195), 165, 172, 173, 176, 183, 200

FROIDEVAUX, Henri, 76 e nota 27, 77 (nota 29)

FRÓIS, Fernam, 102 e nota 66

FURO (canal) 74 e notas 23 e 24,

FURO DE ARRAIOLOS 77

FURO GRANDE DO ARAGUARI 74, 209

FURO PEQUENO (canal) 74

## G

GALIBIS (índios) 150

GAMA 101 (nota 65)

GÂMBIA 143

GARCIA FERRANDO 96 (nota 59)

GENIPAPO (rio) 117, 118 (nota 104), 133 (nota 138), 147 (nota 168), 165

GERTRUYDENBERG 189

GIRONDA 42

GOMES, Bernardo (padre) 140

GOMES, Gil, 103

GONZALVI, Pedro Luís (padre) 158 (nota 184)

GURUPÁ (forte) 111, 114, 115, 116, 121 (nota 109), 140, 146, 163

- GOVERNO INGLÊS 39, 89  
 GOVERNO BRASILEIRO 39, 42, 64, 89 (nota 44), 159, 162, 175  
 GOVERNO DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA 61, 66 (nota 6)  
 GOVERNO FRANCÊS 35, 43, 74, 78, 99, 144, 149, 158, 167, 182 e  
 nota 229, 208, 209, 211 (nota 260)  
 GOVERNO PORTUGUÊS 109 (nota 87), 128 (nota 125), 157 e nota  
 182, 158, 162, 175 e nota 219, 182, 184  
 GRAM PARA 115 (nota 98)  
 GRÃ-BRETANHA 64, 198 (nota 244), 199 (nota 244)  
 GRANADA (ilha) 93 (notas 49 e 50)  
 GRANDIDIER, Alfred (senhor) 98 e nota 62, 169  
 GREENWICH 78,  
 GREGOIRE (capitão) 121 (nota 109), 128 e nota 126  
 GRILLET, Jean (Padre) 132, 160  
 GUARDIA (praça) 188  
 GUAXENDUBA 109  
 GUIANA 31, 33, 38, 39, 47, 62, 64, 66, 69, 70, 71 e notas 14 e 15, 73,  
 76, 79, 88, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113 e nota  
 90, 116 e nota 101, 117, 127, 128, 129 e nota 127, 130, 131, 133,  
 136, 144, 145, 147, 149, 151 e nota 175, 159, 160 e nota 192, 162,  
 165, 168, 169, 173 (nota 218), 174 (nota 219), 180, 182, 183, 184,  
 185, 189, 193, 201, 202, 207 e nota 251  
 GUIANA INGLESA 36, 49, 81  
 GUIANA BRASILEIRA 66 (nota 6)  
 GUIANA BRITÂNICA 78  
 GUIANA FRANCESA 29, 30, 38, 46, 61, 63, 64, 66 (nota 6), 72 (nota  
 20), 78 e nota 31, 86, 87 (nota 38), 88 e nota 41, 100, 130 e nota  
 129, 131, 132, 134, 135, 143, 146 (nota 160), 149 (nota 172), 155,  
 161 (nota 192 e 195), 173, 177, 205, 206, 208, 209 (nota 256),  
 210, 211, 212, 213  
 GUIANA HOLANDESA 36, 46, 49, 62, 79, 81, 89, 132  
 GUIANA INDEPENDENTE 132, 135  
 GUIANA INDÍGENA 132, 135  
 GUIANA PORTUGUESA 63, 64, 210, 211, 212, 213  
 GUINÉ 196 (nota 242)  
 GUIZOT (senhor) 64, 89 (nota 44)

GUSTAVO ADOLFO 106 (nota 79)  
GUTIERREZ, Diego, 45, 102

## H

HAKLUYT 105 e notas 75, 76 e 77  
HARCOURT, Michael (capitão) 83 (nota 32), 84, 107,  
HARCOURT, Robert, 83 e nota 32, 84, 107, 113 e nota 90  
HARCOURT, Thomas, 83 (nota 32)  
HARMAN, John, 132 (nota 136)  
HAROANS (ilhas) 140  
HARRISSE, H. 45, 101 (nota 65)  
HARVEY, Edward (capitão) 83 (nota 32), 84, 107  
HAUER, J. 106 (nota 79)  
HAUTEPINE (capitão) 128  
HAYE 115 (nota 97)  
HEINSIUS, Antoine, 188  
HENRIQUE IV, da França, 107, 127  
HERRERA 102 e nota 67  
HOLANDA 38, 66, 78, 100, 112, 118, 119, 120, 136 (nota 141), 145,  
180, 188, 189  
HOMEM, André, 45, 97  
HOMEM, Diogo, 45, 46, 97, 202  
HONDIUS, Jodocus, 84, 88, 106  
HULSIUS, Levinus, 88, 106  
HUMBOLDT 75, 96  
HUMOS (cabo) 164  
HUXELLES (marechal) 189, 190, 192, 193, 195, 196  
HYAPOC (ilha) 150

## I

IARY (rio) 70 (nota 9)  
IAUACUARA (aldeia) 123, 147 (nota 168)



IGARAPEPUCU (rio) 85  
 IMPERADOR DA RÚSSIA 66, 78 (nota 31)  
 ÍNDIA 101 (nota 65), 104  
 – (em espanhol no texto) 196 (nota 242)  
 ÍNDIAS OCIDENTAIS 108, 115, 116, 129,  
 – (em italiano no texto) 196 (nota 242)  
 ÍNDIAS ORIENTAIS 109 (nota 86)  
 INGLATERRA 33, 38, 78, 79, 100, 106, 113, 120, 144, 145, 161 (nota  
 197), 162, 188, 189, 191, 192, 196, 199 (nota 244), 212 (nota  
 262), 214  
 INIPI (rio) 161 (nota 192)  
 IÇAJUL (rio) 76 (nota 28)  
 ITAÍ (rio) 76  
 ITÁLIA 170 (nota 215)  
 ITANI (rio) 78, 82  
 ITAPICURU (rio) 97

**J**

JACA (lago) 85 e nota 36, 86, 140  
 JAIME I, da Inglaterra, 113, 162  
 JAMUNDÁ (rio) 148 (nota 170)  
 JANSS, Harmen e Marten, 106 (nota 79)  
 JANSS, Pieter, 114 (nota 95)  
 JANSSONIUS, G., 106 (nota 79)  
 JAPOC (rio) 32, 40, 61, 62, 65 e nota 5, 66, 67, 85 (nota 36), 99, 148,  
 182 (nota 229), 197, 200, 201, 203, 205, 206  
 JARI (bacia) 82, 205  
 – (missão) 124  
 – (rio) 70, 77, 107, 124, 133 (nota 139), 136 e nota 142, 144  
 JENACU (ilha) 163  
 JERICOACOARA (forte) 108  
 JESUÍTAS FRANCESES 160  
 JESUÍTAS PORTUGUESES 147 (nota 167)  
 JIMENEZ DE LA ESPADA, 117 (nota 102)

JINGARARI 76

JOANES ou JOANNES (ilha) 72, 150, 163

JOÃO III, de Portugal, 103

JOÃO IV, de Portugal, 118, 123 e nota 115, 136 (nota 141), 182 (nota 228)

JONGHE, Clémedt de, 106 (nota 79), 172

JOSÉ (índio) 74 (nota 24)

JORGE, A. G. de Araújo, 31, 32, 33

JUÍSA, 76 (nota 28)

## K

KAW (rio) 159 (nota 187)

KEYMIS, Laurent, 83 e nota 32, 84, 87, 105 e nota 76, 106, 136 (nota 143), 159 e nota 187, 172

KOERIUS, Petrus, 106, 172

## L

LA BARRE 129

LA BARRE, François Lefebvre de, 131, 132 e nota 134, 135, 136 (notas 140 e 141), 141 e nota 154, 142, 160, 161 (nota 195), 165, 166, 176, 184

LA BARRE, Lezy de, 132 (nota 136)

LABAT 174 (nota 219)

LA BÉARNAISE (goleta) 74 (nota 24), 89 (nota 42)

LA BOULONNAISE (brigue) 72 (nota 19)

LA CONDAMINE 71 e nota 17, 72 (nota 18), 124 (nota 116), 170 e notas 215 e 216, 171 (nota 217), 206, 207

LAET, J. de, 84 e nota 33, 87, 88, 104 (nota 74), 115 (nota 97), 119, 120 (nota 107), 159 e nota 187, 170

LAFLEUR 128,

LAGARTOS (rio) 196

LAGO NOVO (lago) 85, 121, 139 (nota 148)

- LA MOUSSE (padre) 146 (nota 160)  
LA RAVARDIÈRE 48, 106, 107, 108, 109 e nota 86, 119, 127  
LÁZARO LUIS 97  
LEBLOND, Jean Baptiste, 85 (nota 37), 137 (nota 143)  
LE CORBEILLER, Edouard, 101 (nota 65)  
LEGRAND (capitão) 128 e nota 126  
LEIGH, Charles, 106 e nota 82  
LEITE, Diogo, 97  
LESCALLIER, Daniel, 71 e nota 14  
LEYDE 84 (nota 33), 115 (nota 97), 120 (nota 107)  
LICHTHARDT (almirante) 123  
LIRA LOBATO 90  
LISBOA 39, 66, 97 (nota 60), 102, 103, 104, 109 (nota 87), 112 (nota 88), 114 (nota 94), 115 (nota 98), 116, 118, 121 (nota 109), 121 (nota 110), 123 (nota 115), 125 (nota 123), 128 (nota 125), 137, 139 (notas 146 e 149), 143, 147, 148, 151, 153, 154 (nota 178), 155 e nota 181, 157 e nota 182, 158 e nota 184, 159, 163 (nota 202), 168 (nota 212), 175 e nota 220, 177, 180, 184, 187, 188, 191, 192, 195 e nota 240, 196 (nota 242), 197, 201, 206 (nota 248), 207, 210, 213  
LIVRAMENTO (fazenda) 90  
LONDRES 33, 73 (nota 21), 83 (nota 32), 101 (nota 65), 104 e nota 73, 105 (nota 76), 114 (nota 94), 115 (nota 98), 116 (nota 100), 119, 189, 190, 196, 212 (nota 262)  
LOPEZ VAZ 103 (nota 72)  
LUÍS XIII, da França, 127, 129, 166  
LUÍS XIV, da França, 121, 130, 131, 142, 143, 144, 145 e nota 159, 148, 153 e nota 176, 154, 155 (nota 181), 167, 168, 180, 182 (nota 227), 187, 188, 189, 191, 196, 205  
LUÍS XVIII, da França, 63  
LUÍS FILIPE 87 (nota 38), 89, 154  
LOURDIÈRES (senhor) 127  
LUCAS (monte) 106  
LUCENA DE AZEVEDO, Sebastião (governador), 121, 122, 163 (nota 208)  
LUCIFER (almirante) 114, 115, 128, 133

**M**

- MACABA (rio) 144  
MACAPÁ 90 e nota 47, 116 e nota 101, 136, 142, 182, 189  
– (forte) 38, 66, 116, 139, 141 (nota 154), 146, 147 (notas 165 e 166),  
154, 155, 177, 178, 180, 181 (nota 226), 197, 201, 212  
– (rio) 72, 107, 132, 133 (nota 139), 147, 188  
MACARI (baía) 85,  
– (lago) 85, 86, 140, 142, 208  
– (rio) 208  
– (aldeia) 209  
MACIEL PARENTE, Bento, 114, 115, 117, 118 (nota 104), 123, 142,  
148, 163, 164, 165  
– (em espanhol no texto) 118 (nota 104)  
MACIEL PARENTE, Vital, 123  
MADAGASCAR (ilha) 98 e nota 62, 169  
MADRI 117 (notas 104), 207 (notas 250 e 251), 210, 212 (nota 262),  
213  
MAGALHÃES 101 (nota 65)  
– (estreito) 143  
MAGUARI (cabo) 71, 72, 73, 96  
MAIACARÉ (rio) 82, 83, 84, 85, 86, 121, 122, 133 (nota 139), 139 e  
nota 148, 140, 142, 194, 208  
– (baía) 86 (nota 37)  
– (posto) 208  
MAIACARÉ DO NORTE (lago) 86, 139, 140  
– (rio) 85  
MAIACARI 87  
– (rio) 85, 121 e nota 109, 122, 139 (nota 148)  
MAIACARI (forte) 121 (nota 109), 122  
MAIACARI (lago) 121 (nota 109), 122, 163  
MAICARI ou MAICARY (rio) 83, 196  
MAINAS (missão) 170  
MAIOLLO 96, 202  
MAIPARI (rio) 83  
MAKARY (rio) 84

- MALLET, Allain Manesson, 172, 174 e nota 219  
MALOUEZ, V. P., 128 (nota 125), 159 (nota 186)  
MALOUEZ, 208 e nota 253  
MANAYE ou MANNAYE (rio) 85, 139 (nota 148)  
MANDIUTUBA (forte) 114  
MAPA (rio) 71 (nota 14), 194  
– (lago) 71 (nota 15), 73, 87  
MAPÁ (posto) 89,  
– (rio) 82, 89 (nota 45)  
MAPA GRANDE (rio) 86  
MAPARI (rio) 70, 75, 76 e nota 25, 77, 84  
MAPOREMA (rio) 84  
MARACÁ (canal) 74, 208  
– (ilha) 70, 71 e nota 14, 73, 83, 86, 87, 105, 142, 208  
MARACAPUCU (rio) 115, 163 (nota 205)  
MARACÚRIOS (índios) 140, 141  
MARANON 95, 96, 97 e nota 60, 98, 109 (nota 87)  
MARAJÓ (ilha) 72, 136 (nota 141), 150 e nota 175, 151 (nota 175 da  
página 150)  
MARANHÃO 76, 102, 104, 107, 108, 109 (nota 87), 111, 113, 114  
(nota 94), 118, 120 e nota 108, 123, 124 (notas 117 e 120), 137,  
139, 141 (nota 151), 145 (nota 158), 147, 155, 161, 162, 163 (nota  
204), 188, 190, 191, 198, 202  
– (baía) 97  
– (capitania) 113, 164  
– (rio) 95 (nota 57), 96, 153 e nota 176, 165, 202  
MARCEL, Gabriel, 170 (nota 215)  
MARGARITA (ilha) 103  
MARIATAMBAL ou MARIAMTAMBAL (ilha) 93 (nota 49)  
MARIATAMBAL (rio) 94 e nota 52, 95  
MARIOÃ (rio) 120 (nota 106)  
MARIOCA 114  
– (forte) 111, 114  
MARKHAM, Clements R., 115 (nota 98), 116 (nota 100)  
MARIPANARI (rio) 170  
MARIVault (ilha) 130

MARLBOROUGH 188  
MARONI (rio) 37, 46, 99, 100, 116 (nota 101), 129, 130 (nota 128),  
131, 132, 134, 135, 143, 160 (notas 190 e 191), 161 e nota 196,  
180, 203, 205  
MARSELHA 169  
MARUANÚS (índios) 139  
MASHAM, Thomas, 105 (nota 77 e 78)  
MATAPI 115  
– (rio) 147 (nota 166)  
MAURITSZTADT 123  
MÉDICIS, Maria de, 108  
MELO, Pedro de (D.) 136 (nota 141)  
MELO DA SILVA, Luís de (capitão) 103  
MENDES D'ALMEIDA, C., 109 (nota 87)  
MENTELLE, Simon, 71 e nota 14, 208, 209 (nota 256)  
MERCATOR, Gérard, 97  
MERCIOUX (índios) 161  
MER DU SUD 72 (nota 18)  
MESNAGER, Nicolas, 196  
MEXIANA (ilha) 109 (nota 1)  
MEYNIARD, Charles, 157 (nota 183), 159 (nota 186), 176 (nota 221)  
MILHAU (senhor) 136 (nota 143), 173 (nota 218), 175 (nota 219), 206  
MISSIONÁRIOS CAPUCHOS DE SANTO ANTONIO (em português  
no texto) 138  
MISSÕES 31  
MIT, Louis, 158 (nota 184)  
MOCQUET, Jean, 106 e notas 80 e 81, 127 (nota 124), 159  
MOLUCAS (ilhas) 98, 101 (nota 65), 104  
MONA (ilha) 105 (nota 75)  
MONTALBBODO, Francazio de, 93 (nota 49)  
MONTANHAS, 44, 45, 46, 47, 69, 173 (nota 218), 202, 203  
MONTE ALEGRE (cidade) 117, 123, 147 (nota 170)  
MONTEIRO DE NORONHA J. (Padre) 70 (nota 9), 124 (nota 121)  
MONTEIRO PAIM, Roque, 154 (nota 179), 155, 156, 175, 176, 183  
MONTEZON, M. F. de (Padre) 161 (nota 192)  
MONTRAVEL, Tardy de, 72 e nota 19, 96, 137 (nota 143), 168, 169

(nota 213)

MONTURÁ (rio) 77 (nota 29)  
 MOOR, Jan de, 113  
 MORAIS, José de (Padre) 124 (nota 120)  
 MORANI (rio) 120  
 MORERI 174  
 MOTA, FALCÃO, Francisco da, 124 (nota 118)  
 MOTURA 75, 76, 77 (nota 29)  
 MOUCHEZ, M. E., 70 (notas 11 e 12)  
 MOURA, Alexandre de, 109, 111, 163  
 MURURÉ (rio) 75  
 MUTURU (forte) 114

N

NAPO (rio) 97, 117, 133  
 NAPOLEÃO 210  
 NARVAEZ, Juan de (Padre) 171  
 NASSAU (forte) 107, 119, 120 (nota 106)  
 NASSAU, Maurício de (Príncipe) 118  
 NAVARRETTE 94 (notas 53)  
 NAZARÉ (colônia) 102  
 – (fazenda) 90 e nota 47  
 NERONI, Matheu, 106 (nota 79)  
 NETSCHER 115 (nota 97)  
 NHAMUNDÁ (missão) 148 (nota 170)  
 – (rio) 148 (nota 170)  
 NHEENGAHIBAS (índios) 136 (nota 141)  
 NORAGUES (índios) 173 (nota 218)  
 NORTE (Cabo) 35, 47, 62, 69, 70, 71 e nota 14, 72, 73 e nota 21, 81, 83,  
 88, 96, 100, 104, 105, 116, 117, 119, 121, 122 e notas 111 e 112,  
 129 e nota 127, 130, 135, 137, 142 (nota 155), 147, 150, 161 e  
 nota 195, 163 e nota 208, 164, 165, 166, 167 e nota 211, 169, 170,  
 173 (nota 218), 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182 e nota 229,  
 185, 193, 203, 206 e nota 248, 207, 209, 211, 212, 213

- (capitania) 37, 123, 147 (nota 168)
- (terras) 40, 65, 66, 111, 112, 117, 122 (nota 112), 137, 145 (nota 158), 151, 155, 156, 162, 166, 167, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 190, 191, 197, 198, 205
- (península) 86
- (companhia) 116 (nota 101), 129, 192
- (lagos) 136 e nota 141, 144, 160 (nota 189), 171
- (missões) 138
- NORTE DA GUIANA (cabo) 196
- NORMANDIA 129
- NORONHA, Jácome Raymundo de, (Governador do Pará) 115, 163 (nota 206)
- NORONHA, José Monteiro de (abade) 70 (nota 9), 124 (nota 121)
- NORTH (lorde) 113
- NORTH, Roger (capitão) 113, 114 (nota 94), 115
- NOVA (ilha) 212, 213

## O

- OIAPOQUE, OJAPOC, IWARIPOCO, ou OUAYAPOCO, OUYAPOK, WIAPOCO, IAPOC 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70 e nota 9, 71 e nota 15, 73, 75, 76, 77 e nota 30, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88 e nota 40, 89 e nota 45, 99, 100, 105, 106 e nota 81, 115, 116 (nota 101), 119, 121, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e nota 143, 137 (nota 143), 141, 142, 147 e notas 162 e 163, 148, 150 e nota 175, 151, 155, 159 e nota 187, 160 e nota 190 e 191, 161 (notas 192, 193, 194 e 196), 163, 164, 165, 166, 167 e nota 211, 168 e nota 212, 169, 170, 171 e nota 217, 172, 173 (nota 218), 174 e nota 219, 175, 176, 177 e nota 223, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207 e nota 249, 209, 210, 214, 215, 216
- OKAIARI ou OKAIARJ (rio) 114 (nota 95)
- ONÇAPOIENE (lago) 85, 86 (nota 37)
- ORANGE (cabo) 37, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 62, 69, 70 e nota 9, 71, 81,



83, 84, 86, 87, 88, 93, 99, 105, 131, 132, 135, 136, 142, 143, 148, 150 (nota 175), 151, 159, 165, 166, 167 e nota 211, 168, 169, 170, 171 e nota 217, 172, 173 e nota 218, 174 e nota 219, 175 e nota 219, 181, 183, 184, 185, 189, 194, 196, 200, 207

- (forte) 107, 120,

- (cidade) 133

ORELLANA (rio de) 97

ORELLANA, Francisco, 97 e nota 60, 98, 101 (nota 65), 102, 103

OROBOUY (rio) 143, 147

OUARMEOUAKA 114 (nota 95)

OUASSA (rio) 83

OUDAEN, Nikolaas, 114, 115

OUROUÏTOU (rio) 76

OUTEIRO (missão) 147 (nota 169)

OUYA (rio) 141

OVIEDO, Consalvo Fernando d', 93 (nota 49), 95 e nota 55, 97 (nota 60), 202 e nota 247

## P

PACAJÁS (rio) 108

PADRES DE SANTO ANTONIO 137

– (em português no texto) 137 (nota 144)

PAGAN (conde de) 141 (nota 154), 172, 176

PAIO, Jorge de S., 124 (nota 117)

PAIS DO AMARAL (capitão) 85

PAÍSES-BAIXOS 78 (nota 31), 120, 131

PALICOURS (índios) 135

PARÁ 71, 76 (nota 26), 77 (nota 29), 89 (nota 43), 90, 91 e nota 48, 99, 103, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117 e nota 103, 118, 119, 120 e nota 108, 121, 123, 124 e notas 120 e 121, 128, 138, 139, 142, 147 (nota 166), 150, 153 (nota 176), 161 (nota 198), 163, 164, 170, 171 (nota 217), 178, 209, 210

PARANAMIRIM (canal) 74 (nota 23)

PARATU (fazenda) 90

PARIA (golfo) 93, 94 (nota 53), 97, 105 (nota 75)  
PARICORA ou PARICURA (rio) 94 e nota 53, 95  
- (costa de) 96, 201  
- (província) 94 e nota 52  
PARICURA LA DULCE (rio) 96  
PARICURAS (índios) 135  
PARICURIA (rio) 96  
PARIJÓ (rio) 108  
PARIS 30, 34, 40, 62, 63, 64 e nota 4, 66 e nota 6, 69 e nota 8, 71 (notas 13, 14, 15 e 16), 72 (notas 17, 18, 19 e 20), 73 (nota 22), 75, 76 e notas 27 e 28, 77 e notas 29 e 30, 78, 79, 81, 82, 85 e nota 37, 86, 87 (nota 38), 90 (notas 45 e 46), 98 (nota 62), 101 (nota 65), 106 (notas 79 e 80), 108 (notas 84 e 85), 109 (nota 87), 117 (notas 102 e 103), 121 (nota 109), 128 (notas 125 e 126), 129, 130 (notas 128, 129 e 131), 132 (nota 134), 141 e nota 154, 142 e nota 155, 143 (nota 156), 146 (nota 160), 147 (nota 161), 148, 149 (notas 171 e 172), 150 (nota 174), 153 (nota 177), 154, 157, 159 (nota 186), 160 (nota 192), 169 (nota 214), 170 e notas 215 e 216, 172, 173 (nota 218), 182 (nota 229), 191, 196 e nota 242, 199, 201, 207 (nota 251), 208 (nota 252), 209 (nota 256), 210, 211 (nota 261), 212 (nota 262), 214  
PAROU ou PARU (rio) 77, 117, 133 (nota 138), 143, 144, 147 e nota 168  
PAZ DE BRENDA 132 (nota 136)  
PEDREIRA ou PEDRERA (ponta) 72, 73  
PEDRO II (colônia) 89  
PEDRO II (Rei) 66, 121, 136 (nota 141), 137, 150 (nota 175), 182 (nota 228), 187, 188, 197, 201  
PEDRO LUÍS (Padre) 158 (nota 184)  
PENAUD, Ch., 74 (nota 24), 89 (nota 42), 137 (nota 143)  
PENBROKE (Conde de) 113  
PENITÊNCIA (ilha) 71, 212, 213  
PENN, James, 73 (nota 21)  
PEREIRA, Antonio (Padre) 140  
PEREIRA DE CÁCERES, João (capitão) 116  
PEREZ DE PUENTE, José (Dom) 155 (nota 181)  
PERILOUS, (cabo) 83

- PERNAMBUCO 108, 109, 120 (nota 108), 123  
 PERU 49, 117  
 PEROZ, E., 88  
 PEYRON (capitão) 84  
 PFEIL, Aluísio Conrado (Padre) 123, 140, 158 (nota 184)  
 PHELYPEAUX, Jérôme, 149 (nota 171), 180 (nota 225)  
 PHELYPEAUX, Luis ou Louis, 148, 149 (nota 171), 177  
 PIERRE-ELÉONOR 134  
 PIMENTEL, Manuel, 196 e nota 242, 206 (nota 248)  
 PINAÇA (baía) 106  
 PINARÉ (rio) 97  
 PINAS (baía) 106 (nota 79)  
 PINSES (baía) 106 (nota 79)  
 PINZÓN ou PINÇON, Vicente Yanez (navegador) 37, 93, 94, 95 e  
     notas 55 e 56, 96 e notas 58 e 59, 98  
 PINDARÉ (rio) 97  
 POLIGNAC (abade) 189, 190, 191, 194, 195  
 PONTA GROSSA 74  
 PONTCHARTRAIN (Conde de), 149 (nota 171), 177, 180 (nota 225)  
 PORT OF SPAIN 107  
 PORTUGAL 37, 39, 40, 42, 49, 61, 62, 63 e nota 1, 64, 65 e nota 5, 78  
     (nota 31), 79, 90, 98, 99, 100, 102 (notas 66 e 67), 103 e nota 72,  
     104, 107, 111, 112, 113 e nota 89, 117, 118, 121, 122 (nota 113),  
     123, 127, 136 e nota 141, 137, 140 (nota 150), 141, 143, 144, 145  
     e nota 158, 146, 147, 149 e nota 171, 150 e nota 175, 151, 153 e  
     nota 177, 154, 155, 157 (nota 182), 158, 159, 162 (notas 200 e  
     201), 164, 167, 171 (nota 217), 172, 175, 177, 179, 180, 181 (nota  
     226), 182 e nota 228, 183, 184, 187 e nota 234, 188, 189, 190 e  
     nota 236, 191, 193, 196 e nota 242, 197, 198, 199, 200, 201 e  
     nota 245, 205, 207, 209, 210 e nota 259, 211 (nota 261), 212 (nota  
     262), 213 e nota 263, 214, 215  
 PRACUBA (lago) 85  
 PRATA (igarapé) 84  
   – (montanha) 39, 48, 132, 173 (nota 218)  
   – (rio) 49, 101 (nota 65), 188  
 PRINCIPIUM (colônia) 106

PROAQUE (rio) 196  
PRUDENTE DE MORAIS 31  
PURCELL, James 115  
PURCHAS 106 (nota 82)  
PYNES BAY ou BAYE 106 e nota 79

## Q

QUANAOUENY (rio) 84  
QUITO 117 e nota 102, 170, 171  
– (em latim no texto) 117 (nota 102)

## R

RAINHA DA INGLATERRA 189, 196  
RALEIGH, Walter, 88, 104, 105 e nota 77  
RAMALHO, João, 101 (nota 65)  
RAMUSIO 97 (nota 60)  
RAOUARY (rio) 62, 147  
RASO (cabo) 102  
RASO DO NORTE (cabo) 70, 71, 73, 83, 84  
RAYNAL (padre) 71 e nota 14  
RAZILLI, François de, 108  
REAL (rio) 118, 120 (nota 108)  
RECLUS, Elisée, 86, 88 e nota 40  
REINO UNIDO 33  
RELIGIOSOS DAS MERCÊS 123  
REPÚBLICA FRANCESA 49, 61, 62, 145 (nota 159), 211, 213  
REYNAUD, Saint-Elme, 71, 137 (nota 143)  
RHOILLON, Jean René, 158 (nota 184)  
RIBEIRO, Diogo, 96, 102, 202  
RICHELIEU (Cardeal) 129, 131, 132, 192  
RIFFAULT, Jacques, 104  
RIO BRANCO (bacia) 38, 78, 82

- (rio) 49, 62, 76 (nota 28), 77, 78, 79, 143, 180, 211, 212, 213, 215
- RIO DE JANEIRO 32, 33, 61, 64, 69, 71 (nota 16), 74, 89 e nota 44, 102  
(nota 66), 104, 120 (nota 108), 138 (nota 145), 143, 187 (nota 234),  
196 (nota 242), 209, 210, 211 (nota 261), 212 (nota 262), 214
- RIO FRESCO (rio) 164, 166
- RIO GRANDE (rio) 87, 93
- RIO GRANDE DO NORTE 123
- RIO NEGRO (bacia) 205
- (forte) 146, 148 (nota 170)
- (rio) 100, 124 e nota 116, 133 e nota 139, 143, 148 (nota 170)
- RIVARA 137 (nota 144), 141 (nota 151)
- ROBIN 129
- RODRIGUES DE OLIVEIRA, Bento (capitão) 120 e nota 108
- RODRIGUES FERREIRA, Alexandre, 207
- RODRÍGUEZ, Juan, 94
- RODRIGUEZ, Manoel (Padre) 165
- ROE, Thomas, 107 e nota 83
- ROGER FRÈRE 116 (nota 100)
- REI (lago do) 85 (nota 37)
- (em espanhol no texto) 85 e nota 37, 86 (nota 37), 121, 139 (nota 148)
- REIS DA ESPANHA 37, 99, 100, 107, 111, 118, 127, 144, 162
- REIS DA FRANÇA 40, 49, 85 (nota 37), 99, 107, 108, 127, 131, 144,  
145, 162, 179, 189, 190, 201
- REIS DA INGLATERRA 100, 161 (nota 197)
- REIS DE PORTUGAL 37, 99, 100, 102 (nota 66), 107, 111, 118, 121,  
122 (nota 113), 127, 136 (nota 141), 137, 143, 144, 145 e nota  
158, 155, 162 (nota 200), 177, 179, 181 (nota 226), 188, 189, 190,  
191, 201, 205
- ROLA, Procópio, 90
- ROSEE 129
- ROUEN 106 (nota 80), 128, 129
- ROUILLÉ (embaixador) 109 (nota 87), 116 e nota 101, 128 (nota 125),  
154 e nota 179, 155 e nota 181, 156, 157 e nota 182, 159 e nota  
186, 165, 167, 168, 173, 175, 176, 181, 191, 195
- ROVENSON, John, 113
- ROY, Pierre, 158 (nota 184)

ROYVILLE 130  
RUCAUÁ (rio) 137 (nota 143)  
RUESTA, Sebastian de la, 47

S

SALISBURY (Conde de) 107 e nota 83  
SUA MAJESTADE PORTUGUESA 40, 65, 66, 156, 188, 191, 197,  
198, 199 (nota 244), 201, 205  
SÁ E MENESES, Francisco de, 137  
SAINT-HILAIRE (rio) 71 (nota 15)  
SAINT-QUANTIN, Alfred de, 137 (nota 143), 146 (nota 160), 174  
(nota 219), 209 e nota 256  
SALVADOR, Vicente do (Padre) 103 (notas 70 e 72), 114 (nota 94)  
SÁ DE MENESES, Artur de, 138  
SANCY, Nicolas de Harlay de, 108  
SANDE, João de (capitão) 103  
SANSON 174  
SANSON, Guillaume, 174, 176  
SANSON, Nicolas, 44, 45, 169 e nota 214, 176  
SANTA AMÉRICA (fazenda) 90  
SANTA CRUZ (fazenda) 90  
– (ilha) 105 (nota 75)  
SANTA MARGARIDA (fazenda) 90  
SANTA MARIA (fazenda) 90  
– (golfo) 96 e nota 58  
SANTA MARÍA DE LA MAR DULCE (rio) 93, 94, 96, 201  
SANTARÉM (Visconde de) 102 e nota 67, 108 (nota 85), 141, 142  
(nota 155), 148, 149 (nota 171), 153, 154 e notas 178 e 180, 155  
e nota 181, 157, 168, 177 (nota 222), 191 (nota 237)  
SANT IUAN DE PUERTO RICO 105 (nota 75)  
SANTO AMBRÓSIO (cabo) 43, 44, 50  
SANTO TOMÉ DE GUIANA 112  
SANTO ANTONIO DE GURUPÁ (forte) 114  
SANTO ANTONIO DE SURUBIÚ (missão) 123

- SANTO ANTONIO DO PARÁ 77 (nota 29)  
SANTO DOMINGO 97 (nota 60), 102 e nota 66, 103 (nota 72)  
SANTORAL 43, 50  
SÃO BENTO (fazenda) 90  
SÃO JOAQUIM (fazenda) 90  
SÃO JOSÉ (baía) 109  
SÃO JOSÉ (fazenda) 90  
SÃO LUÍS (forte) 162  
– (cidade) 108  
SÃO LUIS DO MARANHÃO (cidade) 113, 118, 123, 136 (nota 141)  
SÃO PEDRO (fazenda) 90  
SÃO ROQUE (cabo) 93, 96, 104  
SÃO SEBASTIÃO (fazenda) 90  
SÃO VICENTE (cabo) 43, 44, 50  
SARACÁ (missão) 148 (nota 170)  
SARTINE (M. de) 208  
SAWKINS, Gay, 78  
SCHOMBURGK 78, 79  
SENA 42  
SEVILHA 45, 46, 47, 94 e nota 52, 102 e nota 68, 103 (nota 68)  
S. FRANCISCO DEL QUITO (rio) 117 (nota 102)  
SICELL (cabo) 83  
SILVA, Joaquim Caetano da, 34, 43, 71, 83, 84, 85 (nota 34), 93 (nota 50), 98 e nota 63, 101 (nota 65), 105, 108, 123 (nota 114), 125 (nota 123), 129 (nota 127), 130 e nota 130, 136 (nota 143), 141 e nota 153, 146 (nota 160), 149 (nota 171), 150 (nota 175), 168, 169, 171 (nota 217), 172, 173 (nota 218), 175 e notas 219 e 220, 180 (nota 225), 181, 182 (notas 228 e 229), 185 (nota 232), 187 (nota 233), 188 (nota 235), 189, 193, 194, 197 (nota 243), 202 (nota 246), 207 (nota 249), 208 (notas 252, 253, 254 e 255), 209 e nota 257, 210 (notas 258 e 259), 211 (nota 261)  
SILVES (missão) 148 (nota 170)  
SINAMARI (rio) 128, 129, 130, 145, 160, 161 (nota 196)  
SINDHLER, Nicolas (padre) 170  
SIPÓ (rio) 78  
S. JOSÉ DA BARRA DO RIO NEGRO (forte) 124 (nota 118)

SLOANE 114 (nota 94)  
SOARES DE SOUSA, Gabriel, 103 (nota 70)  
SOARES MORENO, Martim, 108  
SOCIEDADE GEOGRÁFICA DE PARIS 76 (nota 28)  
SOLIS, Juan Diaz de, 93  
SOUSA, Manuel de (padre) 124  
SOUSA, Pedro Alexandrino de (coronel) 75, 76 e nota 25  
SOUSA CHICHORRO, Aires de (capitão) 116, 120  
SOUSA COUTINHO, Francisco de (dom) 209  
SOUSA FUNDÃO, Francisco de (capitão) 146  
SOUTHEY, Robert, 109 (nota 87), 116 (nota 100)  
STIERRO (forte) 132  
STRAFFORD (Lorde) 197  
SUA ALTEZA REAL O PRÍNCIPE REGENTE DO REINO DO  
BRASIL 63  
SUA ALTEZA REAL O PRÍNCIPE REGENTE DO REINO DE  
PORTUGAL 63  
SUCURUJU (rio) 86 (nota 37), 210  
SUÉCIA 131  
SUÍÇA 32, 42, 61, 66 (nota 6)  
SURINAME 129, 130 e nota 128, 143, 144  
SURUBIÚ (rio) 123, 133 (nota 139), 148 (nota 170)

## T

TABANIPIXI 140  
TACANAPI (rio) 76  
TACUJUS 140  
TAPAJOSOS (rio) 118 (nota 104)  
TAPANAHONI (rio) 66  
TAPICORU (rio) 97  
TAPIRI 75  
TAPOYWASOOZE (índios) 107  
TAPUJUCUS (índios) 107  
TAPUJUÇUS (rio) 123, 133 (nota 139)  
TAPUIUÇUS (missão) 148 (nota 170)



- TAROUCA (Conde de) 190, 191, 193, 196  
TARTARUGAL (rio) 85, 86 (nota 37), 90, 139 (nota 148)  
TATTON, Gabriel, 83 e nota 32, 84, 161 (nota 195)  
TAUREGE (forte) 115, 163 (nota 205)  
– (rio) 114 (nota 95), 115  
TAVERNIER (senhor) 44, 169 (nota 214)  
TEIXEIRA, Domingos, 121 (nota 109), 125 (nota 123), 182 (nota 228)  
TEIXEIRA, João, 161 (nota 195), 206 e nota 248, 207 (nota 248)  
TEIXEIRA ALBERNÁS, João, 207 (nota 248)  
TEIXEIRA, Pedro, 111, 114, 115, 117, 128, 163 e nota 205  
TERNAUX-COMPANS 130 e notas 129 e 132, 132 (nota 136)  
TERRA DE YAPOCO ou YAPOCO 106 e nota 81  
THORNTON, Robert (capitão) 107  
TIJOCA ou TIJOCA (ponta) 72, 73  
TILLETILLE 114 e nota 95  
TOCANTINS (rio) 108  
TOCUJÚS (rio) 164  
TODOS-OS-SANTOS (fazenda) 90  
TOERÉ (rio) 77  
TORCY (marquês de) 188, 189  
TORIBIO MEDINA 97 (nota 60), 103 (notas 68 e 69)  
TORREGO (forte) 122, 137 e nota 144, 138, 163  
TOULON 169  
TOULOUSE 213 (nota 263)  
TOURAINÉ 104  
TRACAJATUBA (rio) 84  
TRAJAUÍ 75, 76  
TRALHOTE (igarapé) 87  
TRATADO DE AMIENS (1802) 210, 213 e nota 263, 215  
TRATADO DE ARBITRAMENTO de 1897, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42  
TRATADO DE BADAJOZ (1801) 210, 211, 212 (nota 262), 213, 215  
TRATADO DE LISBOA (1700) 37, 39, 143, 151, 171 (nota 217), 184, 221  
– (1703) 188, 221  
TRATADO DE MADRI (1750) 207  
– (1801) 210, 212 e nota 262, 216  
TRATADO DE NIMEGA (1677) 160

- TRATADO DE PAZ ASSINADO EM LISBOA (1668) 118  
TRATADO PRELIMINAR DE PAZ ASSINADO EM LONDRES  
(1801) 212 (nota 262)  
TRATADO DE PARIS (1797) 210  
– (1814) 211 (nota 261), 212 (nota 262), 214  
TRATADO DE TORDESILHAS (1494) 98, 99  
TRATADO DE UTRECHT (1713) 32, 35, 37, 39, 40, 43, 47, 49, 61, 62,  
63, 64, 65, 66, 70, 74, 84, 85 (nota 36), 100, 142 e nota 155, 143,  
149 (nota 171), 150, 151, 153, 159, 182 (nota 229), 193, 197 e  
nota 243, 199, 200, 201 e nota 245, 202, 205, 206, 207 (nota 249),  
208, 209, 210, 211, 215, 216  
TRATADO PROVISIONAL DE LISBOA (1700) 66, 85, 99, 142, 143,  
151, 153, 154, 155, 169, 172, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185  
e nota 232, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 199, 200, 201, 203, 215  
TRINIDAD (ilha) 107, 112, 127  
– (em inglês no texto) 105 (nota 75)  
– (em espanhol no texto) 107  
TRIVIGIANO, Angelo, 93 (nota 49)  
TROMBETAS (bacia) 205  
– (rio) 78  
TUCUJUS (índios) 107, 114, 137  
TUCUPÁS (índios) 137 (nota 144)  
TUMUCUMAQUE ou TUMUC-HUMAC (serras) 38, 62, 67, 70, 75,  
77 e nota 30, 78, 79, 82, 100, 124, 205, 216  
TURIM 96, 201  
TUI (praça) 188  
TYNDALL, Thomas (capitão) 107

## U

- UAÇÁ (rio) 83, 87, 137 (nota 143), 176  
– (Vilarejo) 91  
UACARAPI (rio) 123, 133 (nota 138)  
UANARI (rio) 87  
UARIMIUACA 114 e nota 95

UNIMAMARI, (rio) 136  
 URUAITU (rio) 76, 77  
 URUBU (rio) 143, 148 (nota 170),  
 URUBUCUARA (rio) 147 (nota 169)  
 URUGUAI (Visconde) 34, 155, 157 e nota 182, 207 (nota 251), 214  
 UTRECHT 39, 61, 67, 148, 151, 153, 159, 191, 195 (nota 240), 200, 207

V

VALDOVINOS, Manoel de, 94  
 VALENÇA (praça) 188  
 VALLADOLID 95 (nota 57)  
 VAN DER GOES 121 (nota 109)  
 VAN DOET, Jan, 104  
 VAN LANGEREN 104, 106 (nota 79)  
 VARNHAGEN (Visconde de Porto Seguro) 103 (nota 71), 121 (nota 109)  
 VASAS (rio) 104  
 VASCONCELOS, Luís Aranha de, 114  
 VAUDECLAYE, Jacques de, 97, 104  
 VAUX, Charles des, 104, 107, 108  
 VAZ DOURADO 97  
 VEIROS (forte) 120 (nota 106)  
 VICENTE ou VINCENT (rio) 45, 202  
 VICENTE PINTO (rio) 202  
 VICENTE PINZÓN (baía) 47, 206, 207  
 – (cabo) 168 (nota 212)  
 – (forte) 208  
 VICENTIANES (rio) 201, 202  
 VIENA 64, 214  
 VIEIRA, Antonio (Padre), 122 (nota 113), 124 (nota 117), 136 (nota 141)  
 VIGO (praça) 188  
 VICENTE PINÇON ou PINSON (rio) 32, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 44,  
 45, 46, 47, 48, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 84, 86, 87, 99, 107,  
 117, 119, 124, 136, 137, 142, 147 e nota 163, 148, 153 (nota 176),  
 155, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e nota 211, 168 e nota 212, 170,  
 171 e nota 217, 173, 174 e nota 219, 175, 176, 177, 178, 180, 181,

182 (nota 229), 183, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,  
197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206 e nota 248, 207 e nota 249,  
208, 209, 211 e nota 260, 216  
– (em latim no texto) 32, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 180, 184,  
VITERBO, Souza, 45  
VISCHER, N. J., 106 (nota 79)  
VISENTE JANES (rio) 202

**W**

WALCKENAER (Barão) 71 e nota 14, 86  
WANARY (rio) 106  
WASHINGTON 31, 33  
WELLINGTON (Lorde) 78  
WEST-INDISCHE COMPAGNIE 115 (nota 97)

**X**

XINGU (rio) 107

**Y**

YANSUANDRIZ 121 (nota 109)  
YARI (rio) 136 (nota 142)  
YARJ (rio) 147  
YAUÊ 75

**Z**

ZACHEO (ilha) 105 (nota 75)  
ZEIBA (igarapé) 85



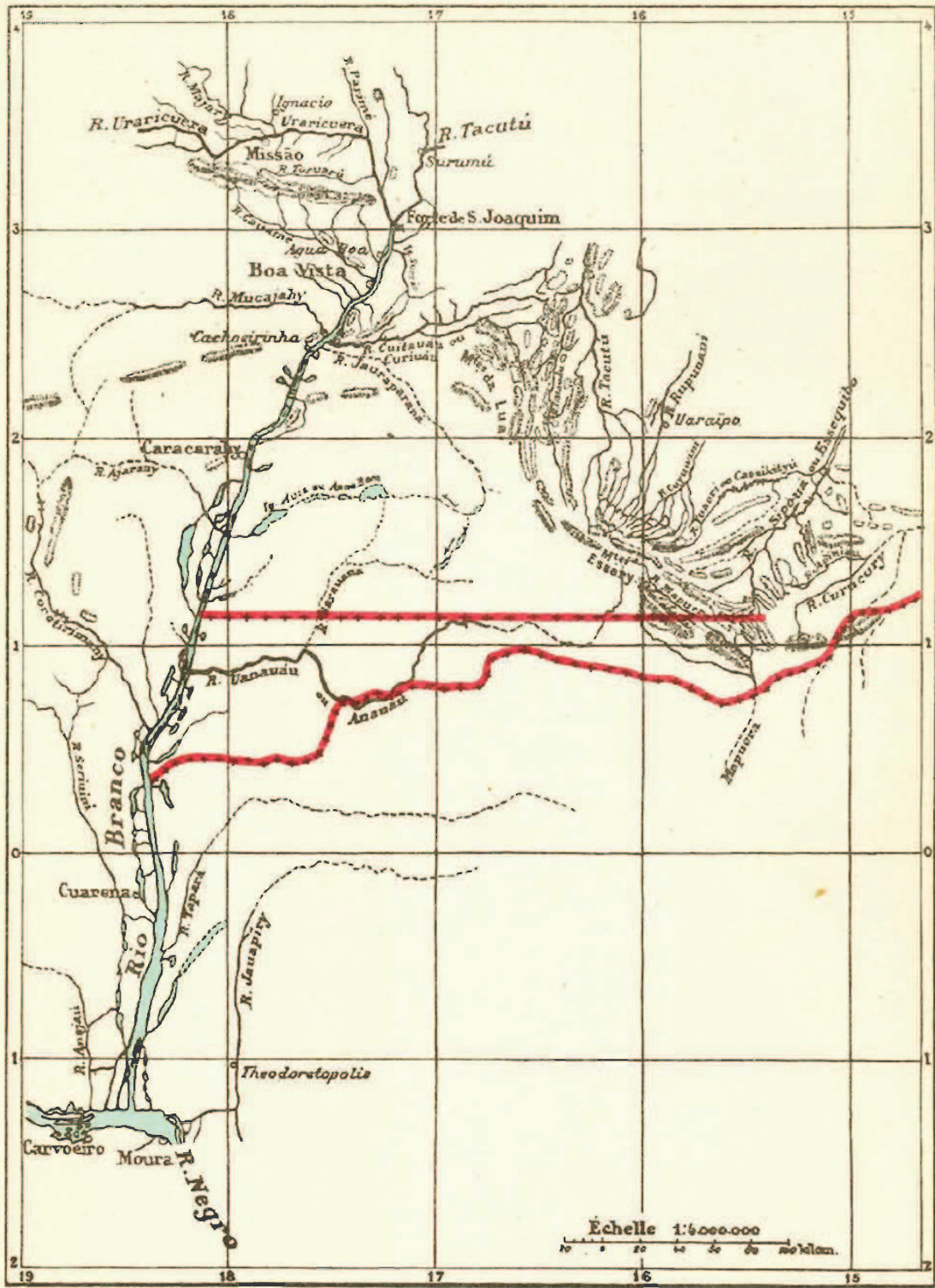




<i>Formato</i>	<i>15,5 x 22,5 cm</i>
<i>Mancha gráfica</i>	<i>12 x 18,3cm</i>
<i>Papel</i>	<i>pólen soft 80g (miolo), cartão supremo 250g (capa)</i>
<i>Fontes</i>	<i>Times New Roman 17/20,4 (títulos), 12/14 (textos)</i>







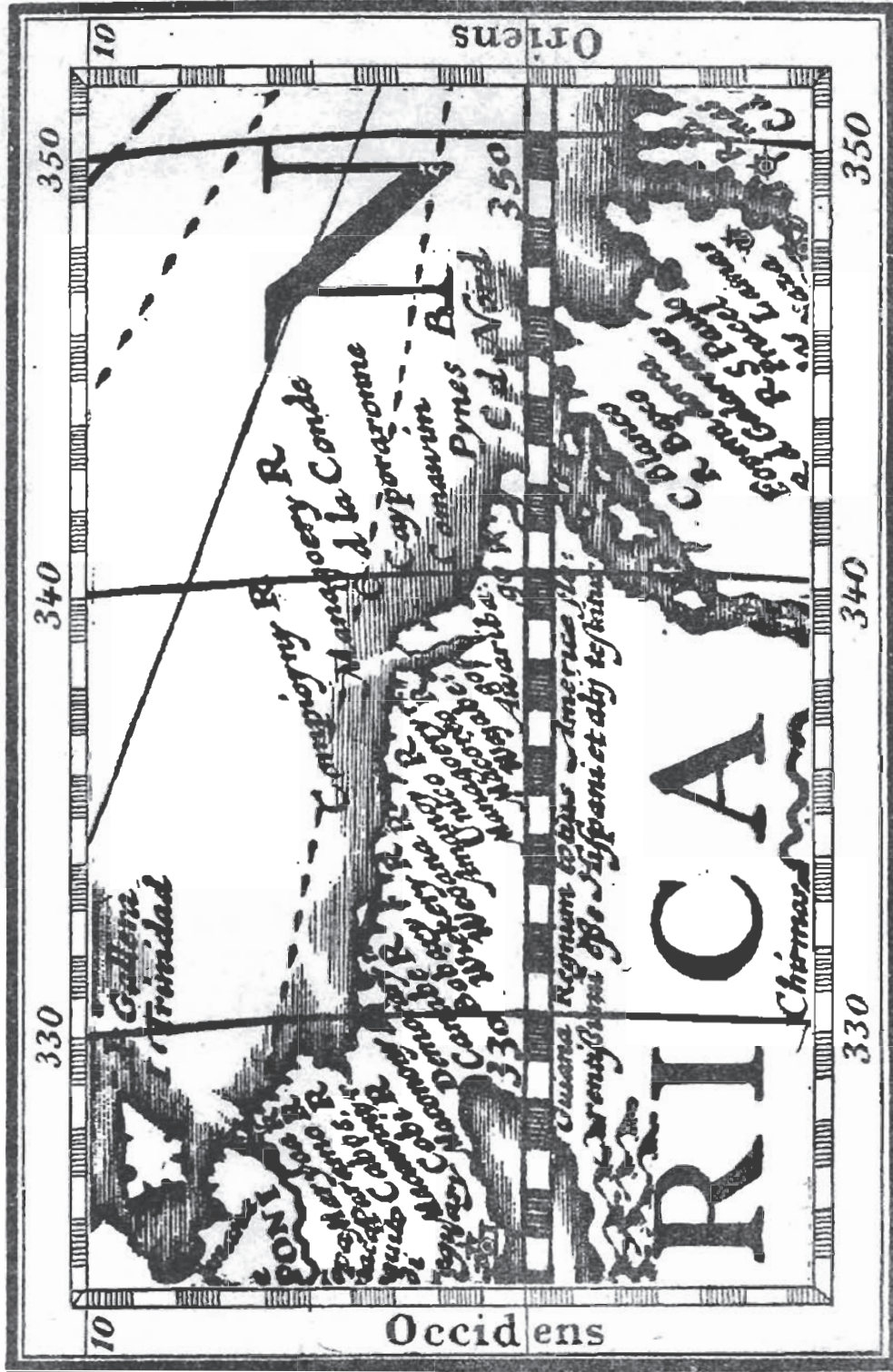
### SOURCES DE L'ESSEQUIBO

ET PARTIE DU BASSIN INFÉRIEUR DU RIO BRANCO  
d'après les Cartes V, VI et VII de l'Atlas de H. COUDREAU.

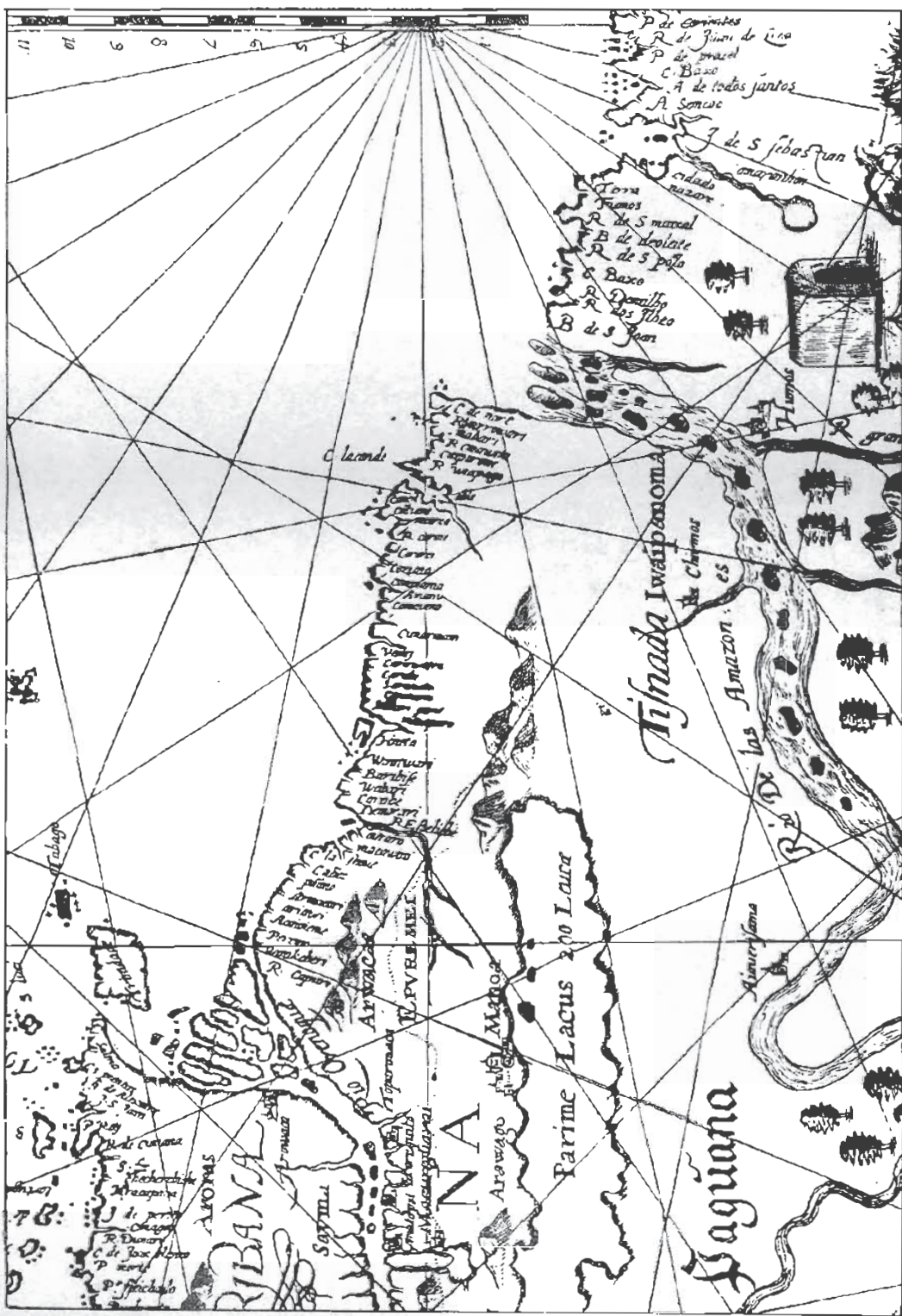
*Tracé des deux lignes intérieures de la prétention française sur cette carte (Article 3 du Traité de 1897.)*

Source de l'Essequibo { d'après COUDREAU, 1<sup>re</sup> de latitude Nord ..... d'après SCHOMBURGK 0° 41' de  
latit. N. — d'après la correction faite par CATHCART CHALMERS, J. GAY  
SAWKINS et CHARLES B. BROWN 0° 46' 50" de latit. Nord.

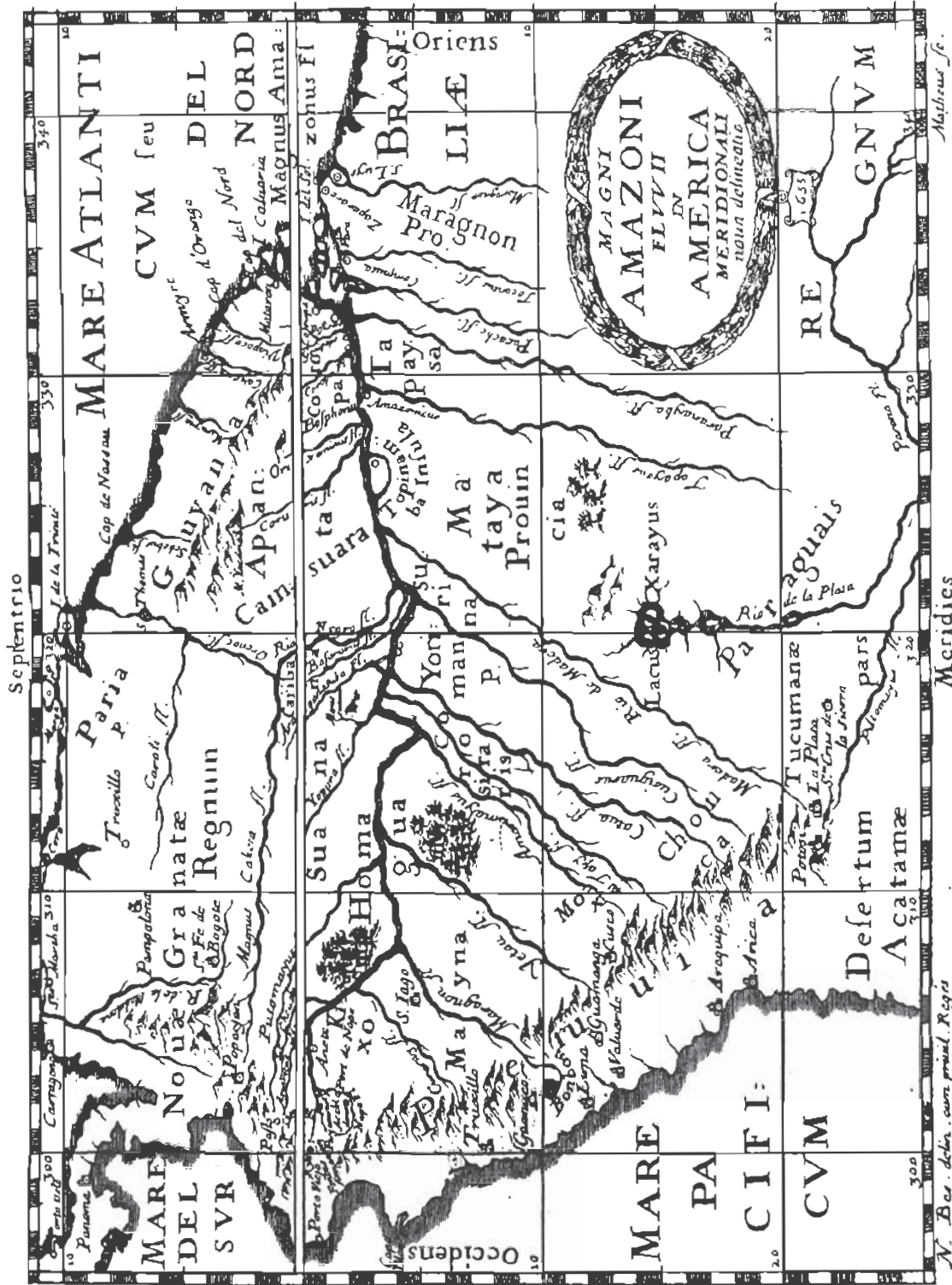




P. KEER (PETRUS KOERIUS)  
 1614  
 (Amérique, N° 56 de l'Atlas)



CLEMENDT DE JONGHE  
Vers 1640  
(L'Amérique, Nº 65 de l'Atlas)





PIERRE DU-VAL  
 1664  
 (L'Amérique, Nº 77 de l'Atlas)



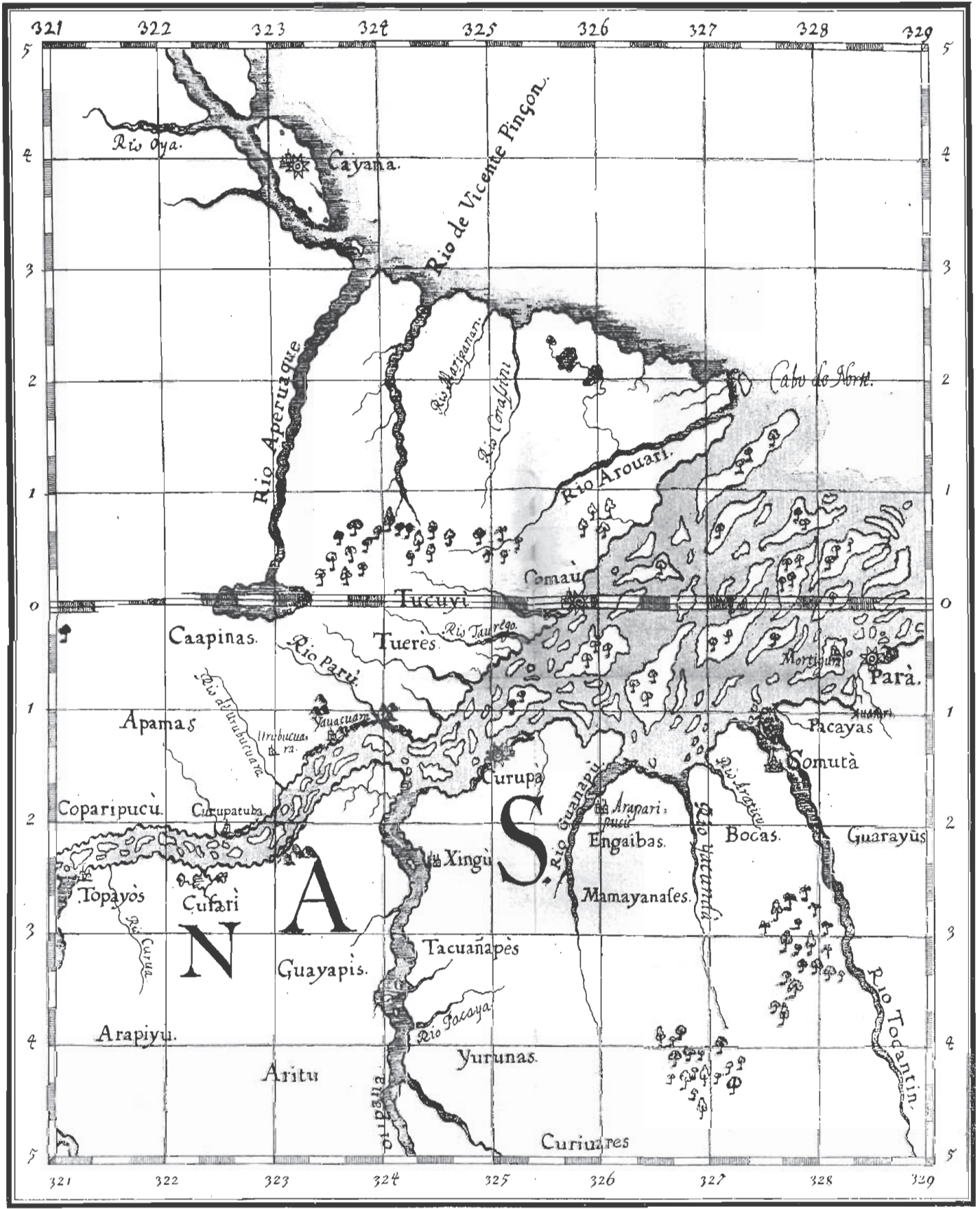
PIERRE DU-VAL  
 1679  
 (La Mer de Nort, Nº 79 dans l'Atlas)



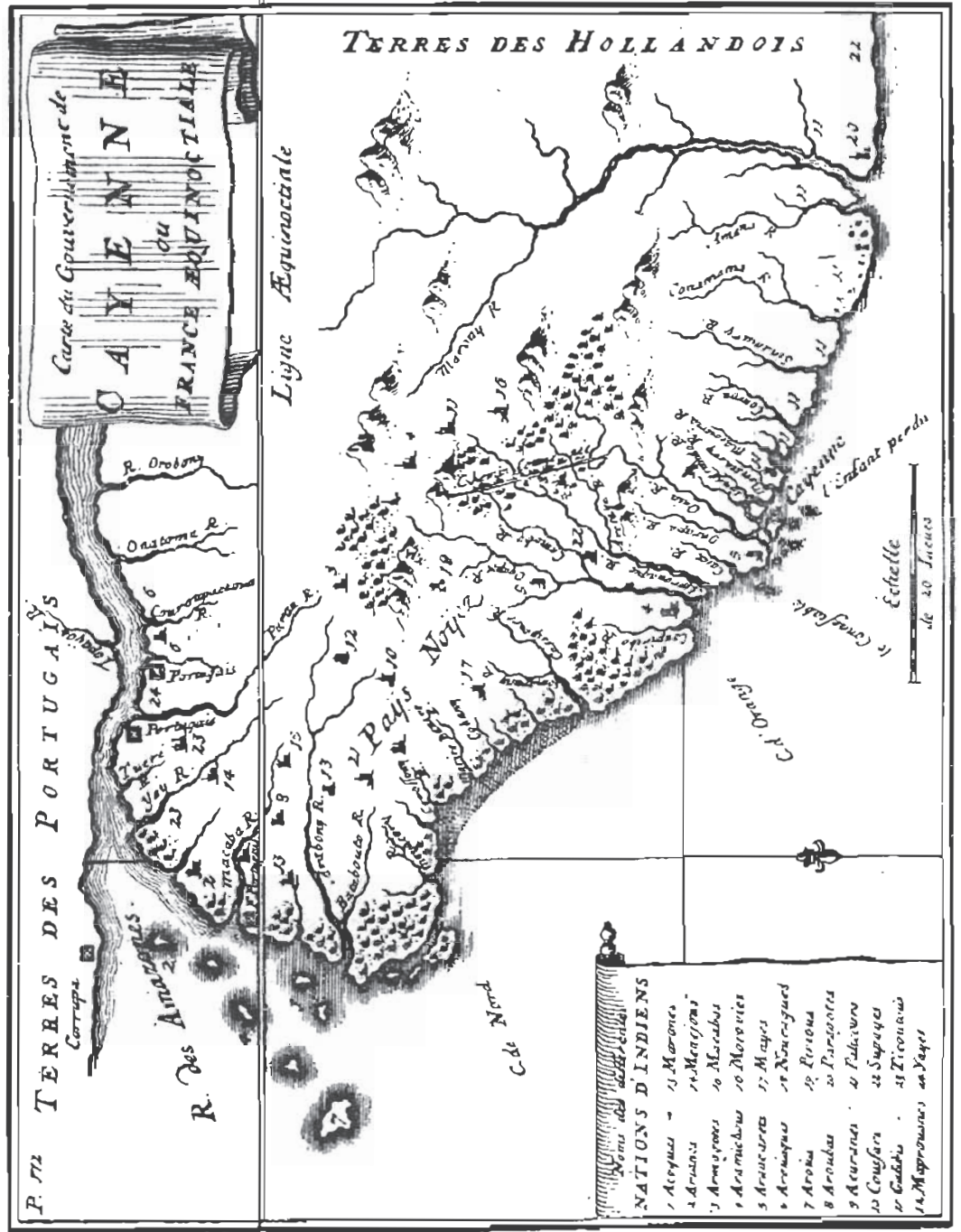


MANESSON MALLET  
1683

GUAYANA FRANCESA - MEMÓRIA - mapa 10



LE PÈRE SAMUEL FRITZ  
1695



Carte du Gouvernement de  
**A Y E N N E**  
 ou  
 FRANCE EQUINOXIALE

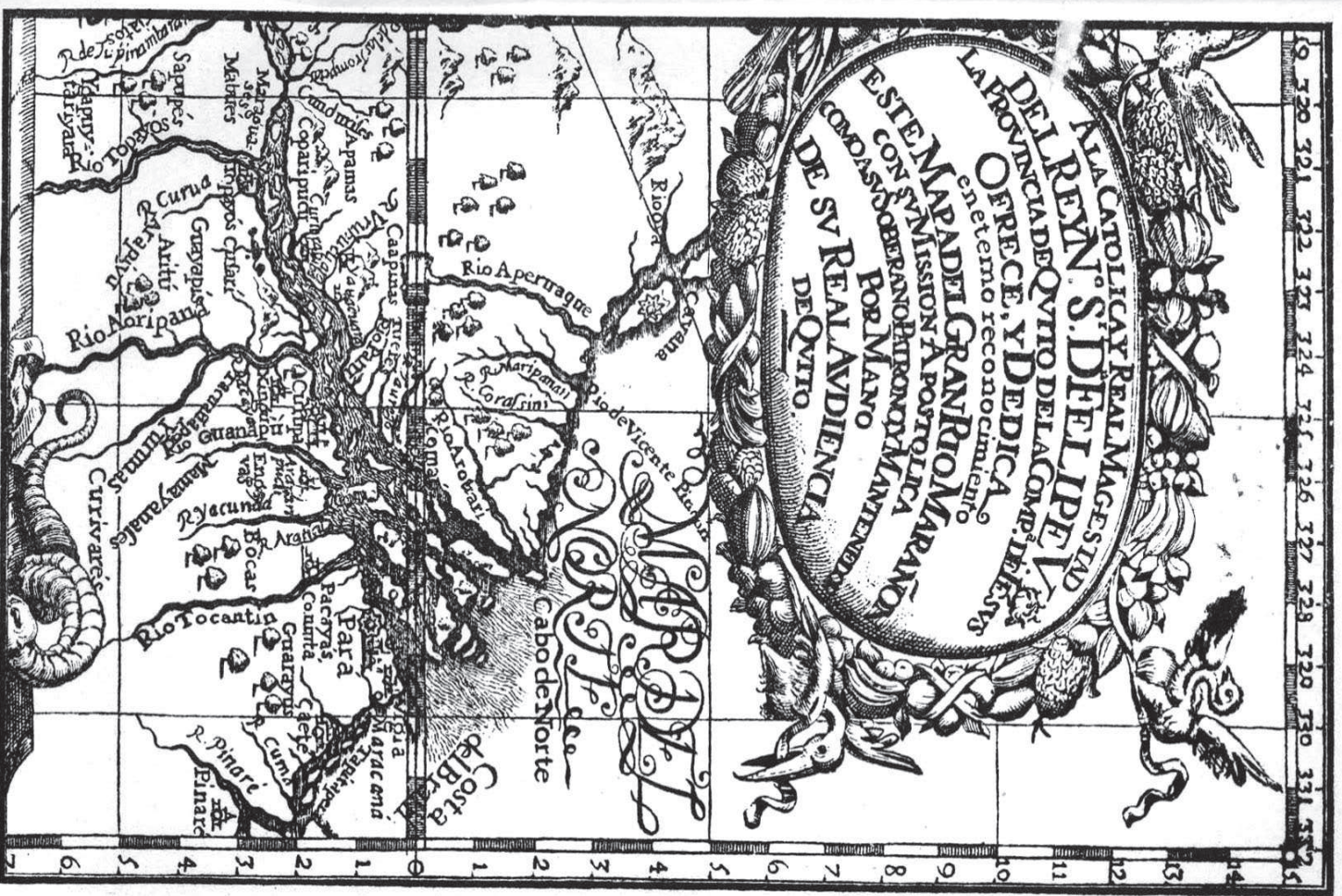
TERRES DES HOLLANDOIS

TERRES DES PORTUGAIS

Ligne Equinoxiale

- NATIONS D'INDIENS
1. Areyques
  2. Aricouas
  3. Aricouas
  4. Aricouas
  5. Aricouas
  6. Aricouas
  7. Aricouas
  8. Aricouas
  9. Aricouas
  10. Aricouas
  11. Aricouas
  12. Aricouas
  13. Aricouas
  14. Aricouas

FROGER  
 1698 ou 1699



FRIITZ  
1707

No 12